



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.182

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de abril de 2004



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCII)

Através do Decreto 3138, de 07 de novembro de 1938, expedido pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, foi criado o cargo de fiscal do Estado junto a Sociedade Cooperativa de Indústria e Pecuária do Pará.

Função à qual incumbiria fiscalizar o cumprimento do contrato celebrado entre a mencionada Sociedade e a Caixa Econômica do Rio de Janeiro cujo objeto era um empréstimo de seis mil contos de réis, intervindo na transação como fiador o Estado do Pará.

Entre outros pontos de suas razões o interventor alegava que o Estado respondia pelo vultoso empréstimo, cuja importância estava investida em garantias reais na indústria pecuária, e a cooperativa reentrava nos negócios de marchantaria e outros. Assim, caberia ao governo zelar pelos interesses do Estado, dar assistência e fiscalização que correspondesse às suas responsabilidades ligadas à totalidade do patrimônio gerido pela cooperativa.



OnLine
www.ioepa.com.br

ITERPA homologa sentenças nos autos de doação de terras

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA homologa sentenças nos autos de doação de terras, nas áreas localizadas nos municípios de Abaetetuba, Acará, Castanhal, Colares, Gurupá,

Inhangapi, Moju, Monte Alegre, Redenção, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Santa Izabel do Pará, Santa Maria das Barreiras e Tailândia.

(Cad. 1 - Pág. 10)

Tonometria e Biometria

A Secretaria Executiva de Saúde Pública divulga a contratação da empresa Pro Oftalmo Ltda. Essa contratação tem como finalidade a realização de cirurgias de facetomia com implante de lente intra-ocular com a realização de exames de tonometria e biometria ultrassônica, na Clínica de Olhos Pro Oftalmo.

(Cad. 2 - Pág. 7)

Rede de distribuição

A COSANPA divulga a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de rede de distribuição de água e ramais prediais, com fornecimento de material e mão de obra visando a regularização do abastecimento em várias áreas da região metropolitana de Belém.

(Cad. 2 - Pág. 8)

Pesagem dinâmica

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa Vetec Engenharia Ltda. Essa contratação tem o objetivo da prestação de serviços de gerenciamento e operação de controle de peso de tráfego rodoviário de carga, envolvendo a locação de três equipamentos de pesagem dinâmica, em postos de pesagens móveis.

(Cad. 2 - Pág. 9)

Unidade de saúde

A Secretaria Executiva de Obras Públicas objetivando a construção da Sede da Unidade de Hemoterapia do município de Tucuruí contrata a empresa PJ Engenharia Ltda. A SEOP também contrata a empresa Construtora Hamad. Essa contratação tem como finalidade a conclusão da Unidade Especial de Saúde no município de Altamira.

(Cad. 2 - Pág. 8)

ASSINATURAS



226-0556

**SIMÃO JATENE**
GOVERNADOR DO ESTADOVALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADOMÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADOMARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADOFRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082**ALTINO TAVARES PINHEIRO**
Presidente**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**
Diretor Administrativo e Financeiro**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**
Diretor de Documentação e Divulgação**MÁRIO PONTES DE CASTRO**
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro**RECLAMAÇÃO**

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**

Convênios Cad. 1 - Pág. 3

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 4

Contratos Cad. 1 - Pág. 4

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portaria Cad. 1 - Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução Cad. 1 - Pág. 5

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Inexigibilidade de Licitação Cad. 1 - Pág. 5

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA**DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 1 - Pág. 5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Concurso Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 6

Portaria Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Atos de Credenciamentos Cad. 1 - Pág. 6

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

Erratas Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

Extratos Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 8

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 8

Carta Convite Cad. 2 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO**URBANO E REGIONAL**

Portaria Cad. 2 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Erratas Cad. 2 - Pág. 8

Extratos Cad. 2 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extratos Cad. 2 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA****AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Portaria Cad. 1 - Pág. 9

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Atos Administrativos Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,**TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

Extratos Cad. 1 - Pág. 10

Pregões Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

Atos de Homologações Cad. 1 - Pág. 12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 11

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

Pregão Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Notificação Cad. 1 - Pág. 12

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 12

Ordem de Serviço Cad. 1 - Pág. 12

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 15

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portaria Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Memorandos Cad. 1 - Pág. 15

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Revogações Cad. 2 - Pág. 1

Homologações Cad. 2 - Pág. 1

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Extratos Cad. 2 - Pág. 4

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Distrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 4

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 4

Aviso Cad. 2 - Pág. 4

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Homologação Cad. 2 - Pág. 4

Errata Cad. 2 - Pág. 4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Erratas Cad. 2 - Pág. 4

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

Extratos Cad. 2 - Pág. 6

Comunicado Cad. 2 - Pág. 6

Aviso Cad. 2 - Pág. 7

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 9

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Tomada de Preços Cad. 2 - Pág. 11

Resoluções Cad. 2 - Pág. 11

Acórdãos Cad. 2 - Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria Cad. 2 - Pág. 9

Demonstrativo Cad. 2 - Pág. 9

Citações Cad. 2 - Pág. 9

Notas de Empenhos Cad. 2 - Pág. 11

PARTICULARES

Matérias Cad. 2 - Pág. 12 a 16

Prefeituras Cad. 2 - Pág. 13

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****VARA ÚNICA DE SANTARÉM**

Boletim nº 048/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Especial nº 028/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 25/04 Cad. 1 - Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 275/04 Cad. 1 - Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expedientes Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 062/04 Cad. 1 - Pág. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 5

Demonstrativos Cad. 1 - Pág. 6

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Pregão Cad. 1 - Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Resoluções Cad. 1 - Pág. 10

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 10

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB do Laranjal do Jari Cad. 1 - Pág. 13

VTB de Ananindeua Cad. 1 - Pág. 13

VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 3

VTB de Capangama Cad. 2 - Pág. 3

VTB de Castanhal Cad. 2 - Pág. 11

2ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 2

13ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 11

10ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 13

6ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15

4ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 16

Secretaria da 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 4

Secretaria da 4ª Turma Cad. 2 - Pág. 8

Terceira Turma Cad. 2 - Pág. 8

Secretaria da 1ª Turma Cad. 2 - Pág. 10

Relação nº 028/04 - 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 5

Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 4

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 1 - Pág. 10

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2004
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 11 da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2004/87292-PG/GG, que informam ao Governador do Estado a necessidade de rever ato administrativo quando prejudicado a sua conclusão por ato superveniente à instrução, podendo prejudicar as prescrições legais inerentes ao mesmo e, assim, comprometer o princípio constitucional do respeito à ampla defesa e à observância do devido processo legal; Considerando a impossibilidade jurídica de sobrestamento do processo do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 16 de março de 2004, uma vez que não há como se efetuar sua conclusão no prazo legal diante do fato de o oficial justificante, logo após a instauração do processo, ter sido preso em flagrante delito, o que gerou, também, nova falta administrativa, ato esse mantido pelo Juiz Auditor Militar Titular do Estado, obrigando a abertura de novo procedimento que obedeça às prescrições legais e alcance essa nova falta;

Considerando que a Administração Pública pode revogar os próprios atos, quando passíveis de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº 473 do STF);

Considerando o Parecer nº 169/04 da Consultoria-Geral do Estado,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto de 16 de março de 2004, destinado a apurar as faltas funcionais do 2º Teniente QOPM RG 27020 WALTÚLIO MAUÉS DA GAMA, do qual não resultará qualquer efeito legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar a Brasília-DF, nos dias 14 e 15 de abril de 2004, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Integração Regional, a viajar a Brasília-DF, no dia 15 de abril de 2004, a fim de tratar de assuntos referentes ao Projeto Alvorada na Fundação Nacional de Saúde-FUNASA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0541/2004-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2004.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora LENA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA, ocupante do cargo de Administrador Escolar, lotada na Secretaria Executiva de Educação, ora à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 03/05 a 01/06/2004.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de abril de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0542/2004-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de abril de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 0542/2004-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alexandre Freitas do Nascimento	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Antonio Cristino Mendes	2001/2002	03/05 a 01/06/2004
Armando José Pernambuco Nogueira	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Autamira Gomes Almeida	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Carlos Botelho da Costa	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Celso Nazareno da Silva	2001/2002	03/05 a 01/06/2004
Cláudio José Carvalho Pereira	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Gleide Nazaré Costa da Silva Ventura	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Danielle Chaves Lima Castro	2003/2004	03/05 a 01/06/2004

Eloy Albuquerque de Oliveira Santos	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Eric Tapajós Lima Soares	2001/2002	03/05 a 01/06/2004
Fábia Magno Monteiro	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Gilvandro Eurico Barros Xavier Junior	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Helio Lima da Silva	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Ilderele Neto Alves	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Irene Gomes de Vasconcellos Palheta	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Ivanete Bento Ferreira da Silva	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Jamille Costa de Oliveira	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Jofir Raimundo Lima de Sousa	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Jose de Arimateia Barbosa do Nascimento	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
José Maria da Costa e Cunha Junior	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Jose Nazareno Rufino da Mota	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Jurema de Nazaré dos Prazeres Henriques	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Lorilene Pinto Lima	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Luiz Otavio de Albuquerque Maranhão	2002/2003	03/05 a 01/06/2004
Marcos Jardim Martins	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Maria Jose Almeida Viana de Moura	2002/2003	03/05 a 01/06/2004
Mario Sergio Amaral	2003/2004	17/05 a 15/06/2004
Max Arllen Mendes Nogueira de Queiroz	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Nelson dos Anjos Oliveira	2001/2002	03/05 a 01/06/2004
Paula Frassinetti Gonçalves Campello	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Raphael Salomão Ishak	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Regina Laura Correa	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Renata Cunha Bichara	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Roseana Amorim Rocha da Silva	2002/2003	03/05 a 01/06/2004
Sidney Jorge Franco Santos	2002/2003	05/05 a 03/06/2004
Silma Dione dos Santos	2003/2004	06/05 a 04/06/2004
Valdomira Peixoto Pantoja	2003/2004	06/05 a 04/06/2004

RESUMO DA PORTARIA Nº 0540/2004-CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Nome :	Meive Ausonia Piacesi
Cargo :	Assessor Especial-II
Nº de Diárias :	06(seis)
Origem :	São Paulo/SP
Destino :	Belém/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	15 a 20.05.2004
Nome :	Monica Costa Cavallero
Cargo :	Assessor Especial-I
Nº de Diárias :	06(seis)
Origem :	São Paulo/SP
Destino :	Belém/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	15 a 20.05.2004
Nome :	Luciola Maria Silva Santos
Cargo :	Assessor Especial-II
Nº de Diárias :	06(seis)
Origem :	São Paulo/SP
Destino :	Belém/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	15 a 20.05.2004
Nome :	Dilma Lopes da Silva
Cargo :	Assessor Especial-I
Nº de Diárias :	06(seis)
Origem :	São Paulo/SP
Destino :	Belém/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	15 a 20.05.2004
Nome :	JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Cargo :	Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO**CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA**CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0098/2004-CMG, DE 29 DE ABRIL DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Conceição Braga de Menezes	2003/2004	03/05 a 01/06/2004
Luis de Souza Costa Neto	2003/2004	03/05 a 01/06/2004

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 29 de abril de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIOS

Nº DO CONVÊNIO: 001/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Sindicato Rural de Ponta de Pedras CNPJ: 14.068.282/0001-73
Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Construção da
Sede Administrativa"

Vigência: 26.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00358
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 26 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Liberato Magno da Silva Castro
Endereço das Partes: Av. Alcindo Canela, 1528 - Nazaré - Belém/PA e Tv São Francisco, 118 Sala-01 Ponta de Pedras-PA.

Nº DO CONVÊNIO: 069/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Benevides CNPJ: 05.657.515/0001-82.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Ação Social
Voltada à Comunidade Evangélica Carente do Distrito de Paraíso do Murini"

Vigência: 26.03.2004 a 26.03.2004
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00356
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 26 de Março de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Eliseu de Paula Guimarães
Endereço das Partes: Av. Alcindo Canela, 1528 - Nazaré - Belém/PA e Av. Martinho
Monteiro, 750 Murini - Benevides/PA.

Nº DO CONVÊNIO: 096/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Prefeitura Municipal de Marapanim CNPJ: 05.171.681/0001-74.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Ações
Assistenciais"

Vigência: 27.04.2004 a 27.04.2005
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334041
Nota de Empenho: 2004NE00389
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Raimundo Luiz de Moraes
Endereço das Partes: Av. Alcindo Canela, 1528 - Nazaré - Belém/PA e Rua Floriano
Peixoto, 211 Marapanim - PA.

Nº DO CONVÊNIO: 089/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Prefeitura Municipal de Acará CNPJ: 05.196.548/0001-72.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Desenvolvimento
de Ações Assistenciais em Comunidades Carentes do Acará"

Vigência: 27.04.2004 a 27.04.2005
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334041
Nota de Empenho: 2004NE00386
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Francisca Martins Oliveira e Silva
Endereço das Partes: Av. Alcindo Canela, 1528 - Nazaré - Belém/PA e Tv São José,
s/n - Acará/PA.

Nº DO CONVÊNIO: 084/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Instituto Social Amazônico CNPJ: 04.990.219/0001-36.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Cidadania e
Integração"

Vigência: 27.04.2004 a 27.04.2005
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00387
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Alberto Campos Ribeiro
Endereço das Partes: Av. Alcindo Canela, 1528 - Nazaré - Belém/PA e Tv 25 de
Junho, 318 sala-03 Belém/PA.

Nº DO CONVÊNIO: 017/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Associação dos Moradores do Bairro de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro CNPJ:
02.163.573/0001-61

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Construir para
Crescer"

Vigência: 26.03.2004 a 26.03.2005
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00359
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 26 de Março de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Raimundo dos Santos Souza
Endereço das Partes: Av. Alcindo Canela, 1528 - Nazaré - Belém/PA e Rua Brás
Mello, 3060 - Oriximiná/PA.

Nº DO CONVÊNIO: 083/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e
Centro Comunitário João Paulo II CNPJ: 05.657.457/0001-97.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de Projeto: "Revitalizando
Nosso Espaço"

Vigência: 27.04.2004 a 27.09.2004
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00381
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Paulo Roberto Araújo
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Conj Jaderlandia II, Rua C, 65 - Bairro Brasília Ananindeua/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 073/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Sociedade de Amigos do Sítio Cajueiro CNPJ: 04.639.207/0001-61.
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Capacitação Produtiva Solidária"
Vigência: 26.04.2004 a 26.04.2005
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354420 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00361
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Marta Cristina Souza de Moraes
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Rod Pa 150 S/N Ramal Caeté - Barcarena/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 091/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação de Mutuários e Moradores do Conjunto Amazônia I CNPJ: 83.334.821/0001-91
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Cultura e Laser"
Vigência: 27.04.2004 a 27.10.2004
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00385
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Davi Cardoso Sarraf
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Conj Jardim Amazônia I, Tv D 254 - Bairro Águas Brancas - Ananindeua/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 097/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Nova Vida CNPJ: 04.901.920/0001-31
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Aqui Morre UM Dependente Químico e Nasce Uma Nova Vida"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00391
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Walter Araújo Golensky
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Rua Sete de Setembro, s/n - Centro - Santa Maria do Pará/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 093/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia de São Miguel Arcanjo CNPJ: 05.321.575/0011-00
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Aquisição de Material de Construção"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00390
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Otacilio Sousa
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Praça da Matriz S/N - Augusto Correa/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 094/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Clube Comunitário de Mães de Vila Bela Vista CNPJ: 22.953.665/0001-52
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Ação Junto a Comunidade"
Vigência: 27.04.2004 a 26.04.2005
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00388
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Leusa Batista de Araújo Santos
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Rua Capanema S/N - Dom Eliseu/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 079/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Prefeitura Municipal de Porto de Moz CNPJ: 05.183.827/0001-00.
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Instalação de Unidade Geradora de Energia Elétrica em Vila Tapará"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334041
Nota de Empenho: 2004NE00384
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade: Gerson Salviano Campos
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - Porto de Moz/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 088/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Social de Desenvolvimento Comunitário do Para CNPJ: 06.038.925/0001-08
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Aquisição de Equipamento"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00378
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Mário Tavares Moreira
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Rua Oliveira Belo, 95 - Umarizal - Belém/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 086/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Sociedade Cultural e Esportiva Time Negra CNPJ: 04.866.877/0001-10
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Pintura da Sede Social da Entidade"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 3.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00379
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: José da Silva Mora
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Tv. João XXIII, 596 - Centro - Bragança/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 087/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Social do Desenvolvimento Comunitário do Para CNPJ: 06.038.925/0001-08
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Construção de uma Microsistema de Água da Comunidade de Montenegro, Km 23"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00377
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Mário Tavares Moreira
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Rua Oliveira Belo, 95 - Umarizal - Belém/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 074/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e São Cristóvão Futebol Clube CNPJ: 34.689.745/0001-21.
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Construção da Sede Social"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00376
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Raimundo Nonato Soares
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Av José Bonifácio S/N - Vila de Taciteua - Santa Maria do Pará/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 078/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Cônico Batista Campos CNPJ: 04.978.680/0001-73.
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Com Mobiliário na Escola o Ensino Melhora"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00380
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Maria da Sé Pinto dos Reis
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Estrada do Curuçambá, Rua Manoel Rosas S/N - Ananindeua/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 080/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Cultural de Apoio Recuperação e Integração de Criança e Adolescente CNPJ: 02.557.198/0001-34
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Navegando na Informática"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00382
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Kleber Bezerra de Aragão Mineiro
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Av. Pedro Álvares Cabral, Passagem São Benedito, 80 - Sacramento - Belém/Pa.

Nº DO CONVÊNIO: 081/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Amigos e Colaboradores do Jornal de Ananindeua CNPJ: 04.999.270/0001-09

Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Educando Hoje o Futuro do Amanhã"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 352408 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00383
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Antonio Ferreira Sarmento
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Av. Martinho Monteiro, 842 Mirini - Benevides/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 098/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Comunitária Santa Terezinha CNPJ: 05.113.105/0001-70
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Espaço da Comunidade"
Vigência: 27.04.2004 a 26.10.2004
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00392
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Rita Barreto do Nascimento
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Agrovila de Santa Terezinha - Rua Cícero Ferreira - Castanhal/Pa.
Nº DO CONVÊNIO: 005/2004

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Beneficente e Educativa de Irituia CNPJ: 05.958.173/0001-30
Objeto: Repasse de recursos financeiro para execução de Projeto: "Construindo um Novo Tempo"
Vigência: 26.04.2004 a 26.04.2005
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: Código: 354482 Natureza da Despesa: 334043
Nota de Empenho: 2004NE00357
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2004
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade: Maria do Socorro de Moura Melo
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cabela, 1528 - Nazaré - Belém/Pa e Avenida Ceará S/N - Irituia/Pa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 002/2004

Realizada no dia 28 DE Abril de 2004, na sala de reunião da ASIPAG
Firma Vencedora: Brasil Service - Conservação e Serviços
À Comissão.

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2004

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços 002/2004
Partes: Ação Social Integrada ao Palácio do Governo e Transportadora Transcência Ltda.
Objeto: Contratação da Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio e utilitários com ar condicionado e com motorista.
Vigência: 12 (doze) meses - 26.04.2004 a 25.04.2005
Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 400091.35201.04122012545340000.001000000.339033
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém / Para
Data da Assinatura: 26 de Abril de 2004.
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Endereço da Contratada: Av das Américas nº 10 - BR 316 - Km 04 - Levilandia - Belém/Pa.

Nº DO CONTRATO: 003/2004

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços 002/2004
Partes: Ação Social Integrada ao Palácio do Governo e Vip Rent a Car (Macola e Mendes Ltda).
Objeto: Contratação da Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio e utilitários sem ar condicionado e com motorista.
Vigência: 12 (doze) meses - 26.04.2004 a 25.04.2005
Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 400091.35201.04122012545340000.001000000.339033
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém / Para
Data da Assinatura: 26 de Abril de 2004.
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Endereço da Contratada: Tv Enéas Pinheiro, 1639 - Marco - Belém/Pa.
Nº DO CONTRATO: 004/2004

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços 001/2004
Partes: Ação Social Integrada ao Palácio do Governo e Auto Posto Açai Ltda.
Objeto: Contratação da Empresa Especializada em fornecimento de Combustível e Óleo lubrificante.
Vigência: 12 (doze) meses - 27.04.2004 a 26.04.2005
Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 400091.35201.04122012545340000.001000000.339030
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém / Para
Data da Assinatura: 27 de Abril de 2004.
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Endereço da Contratada: Tv Padre Eutíquio, 1639 - Condor - Belém/Pa

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAHOIS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

RESOLUÇÃO Nº 008-CS, DE 14 DE ABRIL DE 2004

O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º, inciso XIV da Resolução nº 001/02 do Conselho Superior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - apreciar a julgar os recursos interpostos em face de decisões da Corregedoria Geral que importem aplicação de medidas correcionais proferidas nos autos de procedimento prévio de que trata o inciso XIII do art. 12 da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, bem como proferir decisão em sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam Procuradores do Estado;"

Art. 2º. O art. 5º da Resolução nº 001/02 do Conselho Superior fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: As decisões proferidas pelo Conselho aplicam-se a todos os casos semelhantes.

Art. 3º. O art. 8º da Resolução nº 001/02 do Conselho Superior fica acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"§4º. Havendo necessidade de preservar a composição do Conselho Superior, em razão de estar pendente discussão sobre tema relevante, o Conselheiro afastado nas hipóteses do §1º deste artigo, poderá permanecer no exercício de suas atividades".

Art. 4º. O art. 35 da Resolução nº 001/02 do Conselho Superior passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Os Conselheiros, quando em gozo de férias, sujeitar-se-ão à suspensão de suas atividades junto ao Conselho Superior, exceto quando incidente a hipótese do §4º do art. 8º da presente Resolução".

Belém, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Pará

GUSTAVO VAZSALGADO

Presidente da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado do Pará

ICARAI DIAS DANTAS

Conselheiro

ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Conselheiro

FABÍOLA DE MELO SIEMS

Conselheira

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Conselheiro

SERGIO OLIVA REIS

Conselheiro

FÉRIAS

PORTARIA Nº 185/04-PGE, 26 DE ABRIL DE 2004.

CONCEDER, férias regulamentares aos(s) servidor(es) deste Órgão, no período determinado, conforme abaixo relacionado(s).

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	2002/2003	14.06.04 a 13.07.04
Silvana Elza Pascho Rodrigues	Procurador do Estado	2003/2004	14.06.04 a 13.07.04
Fábio Gury Lucas Moreira	Procurador do Estado	2002/2003	24.06.04 a 23.07.04
Francisco Alberto Lopes	Aux. Técnico	2002/2003	01.06.04 a 30.06.04
Márcia Nazaré dos S. Vidolho	Procurador do Estado	2002/2003	01.06.04 a 30.06.04
Antonio Carlos Bernardes Filho	Procurador do Estado	2002/2003	15.06.04 a 14.06.04
Ana Carolina Pedreira Amorim	Aux. Administrativo	2003/2004	16.06.04 a 15.07.04
Maria Lúcia Mota Bandeira	Aux. Técnico	2002/2003	03.05.04 a 02.06.04
Fabíola de Melo Siems	Procurador do Estado	2002/2003	17.06.04 a 16.07.04
Rodrigo Cruz da Ponte Souza	Procurador do Estado	2003/2004	03.05.04 a 02.06.04
Maria da Conceição Sena Paz	Aux. Administração	2002/2003	01.06.04 a 30.06.04
Jose Filbio Marques de Melo	Aux. Administração	2003/2004	14.06.04 a 13.07.04
Luiz Marques Batista Filho	Assistente Técnico	2002/2003	14.06.04 a 13.07.04
Rita Conceição Couto O. Cruz	Agente de Portaria	2003/2004	01.06.04 a 30.06.04

LOTACÃO

PORTARIA Nº 186/04-PGE, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Lotar a partir de 05.05.04 a servidora ROSANGELA TEIXEIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, identificação funcional nº 5014131/2, na Coordenação da Procuradoria Fundiária.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 188/04-PGE, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

CONCEDER, de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade(s): Brasília - DF.

NOME(S)	CARGO	DIA(S)	DIÁRIA(S)
Marcus Vinicius Nery Lobato	Procurador do Estado	27.04.04	01

PORTARIA Nº 189/04-PGE, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

CONCEDER, de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade(s): Ananindeua/Pa. e Castanhal/Pa.

NOME(S)	CARGO	DIA(S)	DIÁRIA(S)
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	28.04.04	01
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	28.04.04	01

PORTARIA Nº 190/2004 PGE, DE 27 DE ABRIL DE 2004

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 33, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, consubstanciadas pelo exercício do poder disciplinar e,

-CONSIDERANDO o Processo nº 200300002036, relacionado com fatos ocorridos nesta Procuradoria Geral do Estado no dia 17.09.2003;

-CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa promover a apuração de irregularidade levadas ao seu conhecimento, em face de princípios da legalidade e da moralidade pública,

RESOLVE:

1- DETERMINAR a instauração de Tomada de Contas Especial, para apurar fatos tipificados em tese no art. 33, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

2- DESIGNAR os servidores SANDOVAL ALVES DA SILVA, Procurador do Estado, mat. 5807590-3, MARIA DAS GRACAS FERGUSON DOSSANTOS, Técnico, mat. nº 3155447-1 e KATIA MARIA BEZERRA CAVALCANTE, Auxiliar Técnico, mat. nº 2010038-1, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão da Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, no prazo legal.

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 003/2004

Partes: IGEPREV e Sandro José Ribeiro Lopes, RG 1857127

Objeto: Prestação de Serviços de atualização de programa de

Cálculo de Tempo de Serviço p/ fins de aposentadoria, incluindo treinamento de servidores do IGEPREV.

Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/04/2004

Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic

Presidente

PORTARIA Nº 037 / 2004, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2004.

Nome	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Leida Maria Coelho Bosnic	27928-4	Presidência	07/05/2003 a 06/05/2004	14/06/2004 a 13/07/2004
Paulo Roberto Figueiredo de Lima	86398-1	Gerência de Administração e Serviços	01/05/2002 a 30/04/2003	01/06/2004 a 30/06/2004
Arthur Guilherme de Ramos Santos	26336-1	Gerência de Administração e Serviços	01/01/2003 a 31/12/2003	01/06/2004 a 30/06/2004
Luiz Edivaldo Cordeiro Monteiro	11797-1	Gerência de Orçamento e Finanças	12/07/2002 a 11/07/2003	21/06/2004 a 20/07/2004
Mª do Socorro Antony Cunha Vitton	28649-1	Gerência de Orçamento e Finanças	05/07/2002 a 04/07/2003	15/06/2004 a 14/07/2004

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leida Maria Coelho Bosnic

Presidente

EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/2004, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

Objeto: Suspensão, a pedido, a contar de 03/05/2004, da Licença-

Maternidade.

Servidora: Flávia Christiane de Alcântara Figueira

Matrícula: 54182612/1

Data: 28/04/2004

Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic

Presidente

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 127 DE 23.04.2004

Exonerar, o servidor do cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3

Nome : Acacio Antônio Almeida Gonçalves

Cargo/Lotação: Assessor / DEA-DISERG

Matrícula Nº : 5881803/1

Período : a partir desta data.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA Nº 141 DE 26.04.2004

DIÁRIA

Nome : Renee dos Prazeres Maia

Cargo/Lotação: Odontólogo-Assessor / Coord. Reg. Boaventura

Matrícula Nº : 105678/1

Origem : Belém

Destino : São Paulo

Objetivo : Participar do Curso Supervisão de Call Center

Período : nos dias 16, 17 e 18.04.2004.

Cristiane Freitas Nicolau

Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 146 DE 29.04.2004

Exonerar, o servidor do cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2

Nome : Ruy Jorge de Freitas Corrêa Júnior

Cargo/Lotação: Assessor / DEA-DIRMAP

Matrícula Nº : 5185563/1

Período : a partir desta data.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

GESTÃO

LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAY. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2004-GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Nome: MÁRCIA RUFFEIL TELXEIRA

Matrícula: 5331013

Cargo: Técnica de Nível Superior

Objeto: Designar a servidora acima mencionada para atuar como Agente de Desenvolvimento e Capacitação-ADC, deste Órgão, até ulterior deliberação

Belém, 29 de Abril de 2004

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 174/2004 DE 28/04/2004

SERVIDORA: DAISE FRANCISCA BEMERGUI

MATRÍCULA: 122343/1

CARGO: Farmacêutico, lotado na SEEPS

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.101.041.220.125.4546-339030-R\$ 100,00-Material de Consumo

-09.101.041.220.125.4546-339033-R\$ 200,00-Transp. e Locomoção

-09.101.041.220.125.4546-339036-R\$ 300,00-Serv. Prest. P. Física

-09.101.041.220.125.4546-339039-R\$ 100,00-Serv. Prest. P. Jurídica

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 5 (cinco) dias úteis após a aplicação.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 175/2004 DE 28/04/2004

SERVIDORA: DAISE FRANCISCA BEMERGUI

MATRÍCULA: 122343/1

DIÁRIA: 3, 1/2 (três e meia) no período de 03 a 06/05/2004

DESTINO: Parauapebas/PA

OBJETIVO: Fazer a precursão de implantação do Programa "PRESENÇA VIVA".

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 7/2004 - SEAD/PRODEPA, DE 29 DE ABRIL DE 2004

CONCURSO PÚBLICO C-74

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em atenção ao subitem 4.2 do Edital nº 6/2004 - SEAD/PRODEPA, de 12 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, torna público o resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos aos empregos de nível superior do concurso público para provimento de vagas em empregos de nível superior e de nível médio na Companhia de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA.

1. Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: emprego, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

1.1. ADMINISTRADOR

00000603, Bruno Alencar da Costa, 0.10 / 20400703, Fauze Achcar Chelala, 0.10 /

20400929, Solange de Fatima Freitas da Costa, 0.00.

1.2. ANALISTA DE SISTEMAS

00001162, Adelaide de Almeida Evangelista, 0.45 / 00001269, Adriana Nunes Teles,

0.00 / 20400477, Alcides Renato da Silva Pamplona Junior, 0.80 / 00000389, Amanda

Monteiro Sizo, 0.00 / 00000403, Anderson Baia Maia, 0.00 / 00000458, Antonio

Aguiar Noronha, 0.40 / 00000018, Antonio Marcus Nascimento de Lemos, 0.00 /

00001613, Carlos Henrique Coelho Teantins, 0.00 / 00000753, Celia Catarina Santos

Uchôa, 0.80 / 20400391, Claudio Moreira Vinagre, 0.80 / 00001978, Clovis Machado

de Souza Filho, 0.00 / 20400887, Douglas Pinheiro Paiva, 0.10 / 20401457, Elisio dos

Santos Cabral, 0.80 / 00000691, Fernando Almeida de Holanda Junior, 0.00 /

00001134, Flavio Rodrigo Camara Alves, 0.85 / 00001004, Francisco Cesar de Jesus

Silva, 0.00 / 00001954, Hamilton Feijosa de Lima, 0.00 / 00001781, Haroldo Francisco

Costa Dias, 0.00 / 20400476, Humberto Deodato Malcher Monteiro, 1.15 / 00001227,

Iuri Ferreira Fernandes da Silva, 0.00 / 00000007, Josemy Basilio de Jesus Reis, 0.80

/ 00000287, Julio Cesar Pinheiro de Oliveira, 0.00 / 00000251, Julio Valente da Costa

Junior, 0.00 / 00000750, Lenon Jose Costa Raiol, 0.00 / 00000340, Luciana Maria

Azevedo Nascimento, 0.00 / 00001054, Marcia Cristina Monteiro de Moraes, 0.00 /

00000021, Marcio Goes do Nascimento, 0.65 / 00000267, Natanuel Pinto de Carvalho

Neto, 0.65 / 0000079, Regiane Andrade Brito, 0.00 / 00001898, Renata Wariss Monteiro, 0.75 / 00001423, Sebastião Borges Fonseca, 0.00 / 00000574, Walter Maia Paoloni, 0.65.

1.3. ANALISTA DE SUPORTE

00000338, Alessandro Silva Sanches, 0.85 / 20400174, Alfredo Jose Gomes Maia, 0.25 / 00001401, Antonio Edivaldo de Oliveira Gaspar, 0.00 / 00001346, Benedito Augusto Santos da Fonseca, 0.00 / 00001458, Bráulio de Castro Alves, 0.00 / 00000384, Carlos Eduardo de Oliveira Nogueira, 0.00 / 00001603, Carlos Eduardo Ribeiro Bastos, 0.80 / 00000657, Daniel Aragao de Aragao, 0.60 / 00000069, Daniel Aviz Bastos, 0.80 / 00001107, Daniel Nelo Soares, 0.00 / 00001813, Darlene dos Reis Gs Souza, 0.00 / 20400796, David Samuel Belicha Israel, 0.00 / 00000076, Elielson Barros Oliveira, 0.50 / 20400868, Erivelto Souza Cunha, 0.25 / 20401397, Everton Meireles Costa, 0.00 / 00000288, Fabio Augusto Pinto de Oliveira, 0.00 / 20400690, Fabio Carvalho da Costa, 0.80 / 00000147, Fabio Souza Pantoja, 0.65 / 00000851, Igor da Silva Paes, 0.40 / 00001186, Jose Wilde Santos da Fonseca, 0.80 / 00000261, Josiane Lima de Oliveira, 0.00 / 00001200, Leandro Martins Lamas, 0.80 / 00000282, Lucindo Jose de Vasconcelos Barros, 0.00 / 00000272, Luis Antonio Quingosta Baganha, 0.85 / 00000963, Luiz Eduardo Marinho Gusmao, 1.05 / 20400902, Marcio Leal Gomes da Silva, 0.85 / 00000770, Mario Giovanni Carvalho Furtado, 0.70 / 00000153, Mauro Eduardo Rocha Malcher Dias, 0.80 / 00000335, Mauro Jorge de Figueiredo Bastos, 1.15 / 00001052, Mauro Toshiaki Kawaguchi, 0.80 / 00000466, Max Hideyuki Matsuzaki, 1.05 / 00001311, Milena Hellem Bezerra da Silva, 0.60 / 20400790, Paulo Nardel Silva Alves, 0.00 / 20401178, Paulo Roberto Lourinho dos Santos, 0.80 / 00001844, Robson Hercules Nogueira Cordeiro, 0.00 / 00001150, Rodrigo Ferreira dos Santos, 0.65 / 00000621, Rodrigo Ramos Silveira, 0.00 / 20400129, Sebastião de Sousa Mesquita, 0.25 / 00000904, Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, 1.15 / 00000773, Thiago Rodrigues de Souza Costa, 0.00 / 00000025, Tiago de Oliveira Correa, 1.05 / 20400443, Tiago de Souza Cardoso, 0.40 / 20400781, Veronica Souza Leal Rocha Saliba, 0.00.

1.4. ECONOMISTA

00000126, Vera Maria de Guapindaia Braga, 0.80.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá ter acesso à cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como interpor os recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, nos dias 4 e 5 de maio de 2004, no horário das 9 horas às 16 horas (horário local), ininterrupto, nos seguintes endereços:

ESTADO	LOCAL
Alcântara/PA	Instituto Técnico Educacional Getúlio Vargas Travessa Pedro Gomes, n.º 1.156 - SUDAM I
Belém/PA	Escola Meu Pedacinho do Céu Rua Boaventura da Silva, n.º 1.004 (entre Generalíssimo Deodoro e 14 de Março) - Umarizal
Marabá/PA	EMEF Professor Jonathas Pontes Athias Folha 22, Quadra Especial - Nova Marabá
Santarém/PA	Escola Estadual Álvaro Adolfo da Silveira Avenida Marechal Rondon, s/n.º - Santa Clara

2.2 O candidato deverá interpor os recursos na mesma cidade onde realizou as provas.
2.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado ou digitado em formulário próprio, conforme Anexo I deste edital, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregue em duas vias (original e cópia).

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e/ou com formato diferente do exigido será indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2003 - SEAD/PRODEPA, de 10 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e com este edital.

2.6 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso dos candidatos aos empregos de nível superior do concurso público para provimento de vagas em empregos de nível superior e de nível médio na Companhia de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de 18 de maio de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração

ANEXO I

Modelo de formulário para interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA
CAPA DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Inscrição: _____ Emprego: _____
Cidade de provas: _____

SOLICITAÇÃO

Solicito revisão do resultado provisório na avaliação de títulos, referente à alínea _____ do Quadro de Atribuição de Pontos.

_____ de _____ de 2004.

assinatura do candidato

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- entregar dois conjuntos idênticos (original e cópia) para cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos;
 - datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital;
 - apresentar argumentação lógica e consistente.
- Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA
FORMULÁRIO DE RECURSO

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente à alínea _____ do Quadro de Atribuição de Pontos.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(se necessário, use o verso)

ERRATA

PORTARIA Nº 116 DE 31-12-2003

Nome da Servidora: Ana Célia Bitencourt Moia

Onde se Lê: triênios compreendidos de 01-11-97 a 01-11-00

Leia-se: triênios compreendidos de 18-03-96 a 18-03-99 e

Onde se Lê: triênios compreendidos de 01-11-00 a 01-11-03

Leia-se: triênios compreendidos de 18-03-99 a 18-03-02

PORTARIA Nº 034 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, abaixo relacionados.

Nome	Exercício	Período
André Luiz Rocha Monteiro	2003	03-05 a 01-06-2004
Francisco Sales da Silva	2004	03-05 a 01-06-2004
Jorge Silva de Oliveira	2004	03-05 a 01-06-2004
Lourenço Raiol de Nazaré	2004	03-05 a 01-06-2004
Maria José da Silva Pinto	2004	17-05 a 15-06-2004
Maria Norma Ferreira Carvalho	2004	17-05 a 15-06-2004
Rocy Romanhole de Campos	2004	03-05 a 01-06-2004
Ruy Denilson Carvalho de Lima	2003	03-05 a 01-06-2004

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), filiadas ao SINPESCA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio, obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s) anual(is), com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001).

RAZÃO SOCIAL / INSCRIÇÃO ESTADUAL / FICOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / 15.160733-8	EMBARCAÇÃO ANUAL/litros	COTA CAPITANIA	REG SEAP	REG
PROCESSOS Nºs. 002004730006923-0	MEKA	334.125	021017666-1	PA-02559

Belém, 27 de abril de 2004

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), filiadas ao SINPESCA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio, obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s) anual(is), com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001).

RAZÃO SOCIAL / INSCRIÇÃO ESTADUAL / ÁGUA CAPTURA E COM. DE PESCADOS LTDA / 15.212743-4	EMBARCAÇÃO ANUAL/litros	COTA CAPITANIA	REG SEAP	REG
MEKA	334.125	021029364-1	PA-0002367	
RIO GURUPI	334.125	021016118-3	PA-0002318	

PROCESSOS Nºs. 002004730006100-0

Belém, 20 de abril de 2004

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0092 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício nº 021/2004, datado de 23/04/2004, da Comissão Sindicância redesignada pela Portaria nº. 0063/2004-GS/SEFA, de 31/03/2004, publicada no DOE 030164 de 02/04/04, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante;

Considerando que o presente procedimento apuratório está na fase da instrução probatória, fazendo-se necessário a coleta de vários depoimentos bem como de diversas provas e a realização de diligências para que se possa chegar a verdade dos fatos;

RESOLVE:
PRORROGAR de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº. 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº. 0063/2004-GS/SEFA, de 31/03/2004, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, identificação funcional nº. 5190223/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 29/04/2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0093 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício nº. 012/2004-CS, datado de 23/04/04, da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº. 0065/2004-GS/SEFA, de 31/03/04 e

publicada DOE 030164 de 02/04/04, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante;

Considerando que a Comissão Sindicante está na feitura do Relatório conclusivo;

RESOLVE:
PRORROGAR de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº. 0065/2004-GS/SEFA, de 31/03/04, presidida pelo servidor JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, identificação funcional nº. 49867/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 29/04/2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0094 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo nº. 015/2004-CS, datado de 23/04/2004, da Comissão Sindicante redesignada pela Portaria nº. 0045/2004-GS/SEFA, publicada no DOE nº. 030144 de 05/03/2004 e prorrogada pela Portaria 0064/2004-GS/SEFA, de 31/03/04, publicada no DOE nº. 030164 de 02/04/04, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que a Comissão Sindicante está trabalhando na feitura do Relatório conclusivo;

RESOLVE:
I - REDESIGNAR de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância prorrogada pela Portaria 0064/2004-GS/SEFA, de 31/03/04, presidida pelo servidor JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, identificação funcional nº. 49867/1.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria nº. 0045/2004-GS/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 29/04/2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de abril de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º

2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 025 - SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., em que é recorrente, I.E. 15.002.242-5, e recorrida 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de abril de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de abril de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º

2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 032 - TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA., em que é recorrente, I.E. 15.207.332-9, e recorrida 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de abril de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 13 de maio de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2402 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida REDIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAUS/A, I. E. n.º 15.214.574-5, sendo relator o Conselheiro JOSÉ MARIA NEVES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de abril de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 13 de maio de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2390 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida REDIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAUS/A, I. E. n.º 15.214.574-5, sendo relator o Conselheiro JOSÉ MARIA NEVES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de abril de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DADAD

PORTARIA Nº 863 DE 27.04.04

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 2989/2004-IPASEP de 23.04.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730006950-8.

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MARIA CELIA MARIGLIANI, identificação funcional nº. 3247236/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, no período de 15.04.2004 a 19.04.2004.

PORTARIA Nº 864 DE 27.04.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 2968/2004 - IPASEP de 22.04.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730006826-9.

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA BENEDITA FERNANDES LOBO, identificação funcional nº. 3251527/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Delegacia Especial de Controle de IPVA, no período de 19.04.04 a 30.04.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 865 DE 27.04.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

a apresentação do Laudo Médico nº 2888/2004 - IPASEP de 16.04.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730006882-0.
CONCEDER 62 (sessenta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ANA REGINA MOURA LIMA, identificação funcional nº 3246736/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito, no período de 13.04.04 a 13.06.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 866 DE 27.04.04

Considerando os termos da Portaria Nº 135 de 07.05.2002, publicada no D.O.E.Nº 30.062 de 08.05.2002, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 225/2004 de 20.04.2004, protocolado sob Nº 2004 / 002004730007028-0.

PRORROGAR por 89 (oitenta e nove) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria Nº 247 de 03.02.2004, publicado no DOE Nº 30.128 de 09.02.2004, do servidor EDVALDO AGUIAR DA SILVA, identificação funcional nº 5106117/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-3ª Região Fiscal, no período de 16.04.2004 a 13.07.2004.

PORTARIA Nº 867 DE 27.04.04

Considerando os termos da Portaria Nº 1783 de 15.12.2003, publicada no D.O.E.Nº 30.095 de 18.05.2002, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 2897/2004 de 16.04.2004, protocolado sob Nº 2004 / 012004730009336-4.

PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria Nº 435 de 03.03.2004, publicado no DOE Nº 30.145 de 08.03.2004, da servidora ZULIA MARA SANTANA DE CAMPOS, identificação funcional nº 54070/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 19.04.2004 a 19.06.2004.

PORTARIA Nº 868 DE 27.04.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 012004730008546-9.
CONCEDER a servidora ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA, identificação funcional nº 5128439/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13.05.2004 a 11.06.2004, correspondente ao triênio de 19.04.1999 a 19.04.2002.

PORTARIA Nº 869 DE 27.04.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730006625-8.
CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA SENA RODRIGUES, identificação funcional nº 5002001/2, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Divisão de Transporte/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2004 a 30.05.2004, correspondente ao triênio de 01.02.2000 a 01.02.2003.

PORTARIA Nº 870 DE 27.04.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730006089-6.
CONCEDER ao servidor FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, identificação funcional nº 5623804/1, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12.04.2004 a 10.06.2004, correspondente ao triênio de 11.04.2000 a 11.04.2003.

PORTARIA Nº 872 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DRFE-8ª RF, Ofício nº 039/2004-GAB.DEL, de 23.04.2004 e protocolado sob nº 2004 / 082004730001959-3.
AUTORIZAR o servidor DAYSE VIANA DEMURGUEITTO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Coordenadoria de Arrecadação, com o objetivo de participar de Reunião da COTEPE/CONFAZ, no período de 27.04.2004 a 30.04.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 873 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DIPVA, protocolado sob nº 2004 / 002004730006783-1.
AUTORIZAR a servidora LÍDIA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Especial de Controle de Veículos Automotores, com o objetivo de participar de Reunião do GT - 37 - IPVA, no período de 02.05.2004 a 05.05.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 874 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DRFE-8ª RF, Ofício nº 039/2004-GAB.DEL, de 23.04.2004 e protocolado sob nº 2004 / 082004730001959-3.
AUTORIZAR o servidor ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, com o objetivo de adquirir, repassar, atualizar conhecimentos acerca do assunto ministrado, no período de 28.04.2004 a 30.04.2004, no trecho Paragominas / Ipiruma / Dom Eliseu / Paragominas, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 875 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DRFE-8ª RF, Ofício nº 040/2004-GAB.DEL, de 23.04.2004 e protocolado sob nº 2004 / 082004730001958-5.
AUTORIZAR o servidor ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, com o objetivo de adquirir, repassar, atualizar conhecimentos acerca do assunto ministrado, no período de 06.05.2004 a 07.05.2004, no trecho Paragominas / Mãe do Rio / Paragominas, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 876 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DRFE-8ª RF, Ofício nº 038/2004-GAB.DEL, de 20.04.2004 e protocolado sob nº 2004 / 082004730001957-7.
AUTORIZAR o servidor JOSÉ LUCIANO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, com o objetivo de adquirir, repassar, atualizar conhecimentos acerca do assunto ministrado, no período de 04.05.2004 a 08.05.2004, no trecho Paragominas / Belém / Paragominas, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 877 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DESUT, protocolado sob nº 2004 / 17200473000262-2.
AUTORIZAR o servidor LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo de Digitação de Notas Fiscais, referente a operação com combustíveis proveniente do Estado do Amazonas, para atender Protocolo nº 19/99, no período de 27.04.2004 a 01.05.2004, no trecho Belém / Santarém / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 878 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DRFE-3ª RF e protocolado sob nº 2004 / 002004730007162-6.
AUTORIZAR o servidor RUI GUILHERME VINAGRE KLAUTAU, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, com o objetivo de Convocação - I Fórum de Trabalho e Sistema de Protocolo, no período de 03.05.2004 a 08.05.2004, no trecho Marabá / Belém / Marabá, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 879 DE 28.04.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, Portaria nº 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem nº 027/2003-IFMT, protocolado sob nº 2004 / 012004730009251-1.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de participarem do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 28.04.2004 a 08.05.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias para cada participante.

	AT	IFMT
MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES	FTE	IFPA
ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA	FTE	DESUT
MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS	AT	DRFE - 9ª RF
ADILSON DA SILVA ANDRADE	FTE	DFI/OC
JORGE HENRIQUE RODRIGUES BARROSO	FTE	DRFE - 1ª RF
JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO	FTE	

PORTARIA Nº 880 DE 28.04.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730006169-8.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor PAULONAZARENO CARDOSO DE SOUZA, Identificação Funcional nº 51985/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, de maio/2004, para outubro/2004, referente ao exercício de 08.07.2003 a 07.07.2004.

PORTARIA Nº 881 DE 28.04.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730006166-3.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO, Identificação Funcional nº 5132460/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, de maio/2004, para agosto/2004, referente ao exercício de 02.05.2003 a 01.05.2004.

PORTARIA Nº 882 DE 28.04.04

Considerando os termos do Ofício nº 121/2004-DRFE - 4ª RF, de 25.03.2004 e protocolado sob nº 2004 / 002004730005151-0.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor CHARLES WILLIAMS MAGALHÃES FERREIRA DE SOUZA, Identificação Funcional nº 5887143/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, de maio/2004, para julho/2004, referente ao exercício de 30.09.2003 a 29.09.2004.

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores para fins de contratação da Empresa Computer Associates Programas de Computador Ltda, CNPJ/MF nº 50.053.636/0005-01 a fim de viabilizar a manutenção de programas de computador, pelo período de 3 (três) anos, no valor global de R\$110.799,00 (cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais), conforme Parecer Jurídico nº 097/2004/Conjur/SEFA. Belém, 01 de abril de 2004.
Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Diretor de Administração/SEFA
* Republicado por Ter saído com incorreção no DOE do dia 02.04.04 sob o nº 30.164.

ERRATA DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 008/2004/SEFA

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a empresa Computer Associates Programas de Computador Ltda.
Onde se Lê: Objeto : O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso e manutenção de programas de computador, especificamente quanto aos produtos UNICENTER.
Leia-se: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de programas de computador, especificamente quanto aos produtos UNICENTER, licenciados e adquiridos junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Projeto BRA/97/014 - Modernização Fiscal da Secretaria da Fazenda do Pará.
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 008/97/SEFA

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e Bernardo Nicolau Koury.
Onde se Lê: Objeto e justificativa do Aditamento: 1- O presente termo aditivo tem por objeto a Classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do CONTRATO no exercício financeiro de 2004.
2- Reajuste no preço do CONTRATO de Locação de imóvel firmado com este locador, no percentual de 5% passando o mesmo para R\$2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).
Leia-se: Objeto e justificativa do Aditamento: 1- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual estabelecido na cláusula Segunda do CONTRATO original, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 02.04.04.
2- O presente termo aditivo tem por objeto a Classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do CONTRATO no exercício financeiro de 2004.
3- Reajuste no preço do CONTRATO de Locação de imóvel firmado com este locador, no percentual de 5% passando o mesmo para R\$2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIANº 1709, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300019700/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosilene Brito de Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5693458

PORTARIANº 1710, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024305/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Kleibio Nepomuceno de Sousa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17141322167507

PORTARIANº 1711, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024534/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vander Charles Cardoso Soares

Marca Tipo Chassi
FIAT/TEMPRA OURO 16V Pas/Automovel 9BD159542S9140131

PORTARIANº 1712, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024208/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Sousa dos Santos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X24T106007

PORTARIANº 1713, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024100/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Cardoso Barbosa

Marca Tipo Chassi
HONDA/CIVIC LX Pas/Automovel 93HEJ6540XZ303727

PORTARIANº 1714, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024097/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Paulo Amaral Bezerra

Marca Tipo Chassi
CITROEN/XSARA PICASSO GX Pas/Automovel 935CHRFM82J511966

PORTARIANº 1715, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024259/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Ferreira Ribeiro

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP016412

PORTARIANº 1716, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024240/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Albuquerque Barbosa

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5983816

PORTARIANº 1717, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024291/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Washington Paula Cavalcante

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP015903

PORTARIANº 1718, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024283/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Antonio Ferreira de Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5909085

PORTARIANº 1719, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300023716/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ari Vieira Rebelo

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814244823

PORTARIANº 1720, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024232/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jessian Jorge Camara Fernandes

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V POWER Pas/Automovel 9BWCA05X32T133729

PORTARIANº 1721, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300023651/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Roberto de Souza Leite

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5689469

PORTARIANº 1722, DE 29/04/2004 -

PROC.Nº 1920047300024178/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Salustiano Trindade Aires

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Pas/Automovel 9BGSD19Z0XC715619

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA N.º 1723, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024143/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel Sauma Filho
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGS68ZWWC694871

PORTARIA N.º 1724, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024518/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fatima de Nazare Pereira
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X04B178579

PORTARIA N.º 1725, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 0420047300043996/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Evandro Azevedo Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146742406770

PORTARIA N.º 1726, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024330/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Ananias Junior
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814238177

PORTARIA N.º 1727, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024348/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Aroldo da Silva Rodrigues
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201223021365

PORTARIA N.º 1728, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024364/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Ferreira da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5171120

PORTARIA N.º 1729, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024542/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Fernando de Sena Carvalho
Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G170821

PORTARIA N.º 1730, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300023848/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Nonato Baia Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582254378268

PORTARIA N.º 1731, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024607/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Suzana do Socorro do Carmo Rodrigues
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048W5984299

PORTARIA N.º 1732, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024186/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldinei Conceicao Brito
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4040343

PORTARIA N.º 1733, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024151/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Ribeiro da Silva
Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.6I GL Mis/Automovel 9BFZZ54ZSB656732

PORTARIA N.º 1734, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024372/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ivan da Silva Queiroz
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544570428

PORTARIA N.º 1735, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300023678/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jose Dias Paiva Paracampo
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automovel 9BWZZ327TP003757

PORTARIA N.º 1736, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024135/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Frederico Guilherme Ferreira Coimbra
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Mis/Automovel 9BD158068Y4141145

PORTARIA N.º 1737, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024089/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Dorizetti Campos de Lima
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y82T112769

PORTARIA N.º 1738, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024550/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Edinor Rebelo Monteiro
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZ373WP523415

PORTARIA N.º 1739, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024216/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Gomes dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4088312

PORTARIA N.º 1740, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300024224/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Cirilo da Silva Motta
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4096523

PORTARIA N.º 1741, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300023635/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Pereira Borges
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226W0550107

PORTARIA N.º 1742, DE 29/04/2004 -
PROCN.º 1920047300022876/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walteyner Guimaraes de Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814196113

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILEA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA

PORTARIA N.º 310, DE 26 DE ABRIL DE 2004
Conceder diárias aos pilotos de aeronave/ Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Fernando Miyuki Sawada	01	05.02.2004	Carajás
		1/2	11.02.2004	Ourlândia do Norte/Carajás
		01	12.02.2004	Ourlândia do Norte/Carajás
		1/2	14.02.2004	Marabá
02	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	05.02.2004	Carajás
		01	12.02.2004	Ourlândia do Norte/Carajás
03	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	1/2	11.02.2004	Ourlândia do Norte/Carajás
		1/2	14.02.2004	Marabá
04	Eduardo César Correa Ramos	1/2	12.02.2004	Moju
		13 e 14.02.2004	Ulianópolis	

PORTARIA N.º 447, DE 22 DE ABRIL DE 2004
Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá e São Domingos do Capim, com objetivo de realizar vistorias.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Glauceir Peres Pinheiro	5886058/1	Colaborador Eventual	26 a 28.04.2004	03
02	Raimundo Rosário Flexa	25968/1	Aux. Op. e Seg.	26 a 28.04.2004	03

PORTARIA N.º 448, DE 22 DE ABRIL DE 2004
Adiantamento: Servidor; Raimundo Rosário Flexa; Matrícula nº 25968/1, ocupante do cargo Auxiliar de Operações e Segurança, portador do CIC nº 055855462-87, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 300,00 (trezentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338-339030- Material de Consumo
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 449, DE 22 DE ABRIL DE 2004
Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de Barcarena, Igarapé Miri, Moju e Tailândia com objetivo de realizar vistorias.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Nelson Antonio Carvalho Nogueira	27510/1	Técnico	27 a 29/04/2004	03
02	Francisco Monteiro da Silva Cravo	26131/1	Aux. Op. e Seg.	27 a 29/04/2004	03

PORTARIA N.º 450, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Adiantamento: Servidor; Nelson Antonio Carvalho Nogueira; Matrícula nº 27510/1, ocupante de cargo Técnico, portador do CIC nº 005662922-20, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 300,00 (trezentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338-339030- Material de Consumo
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 451, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Nº de dias: 15 (quinze)
Nome: Sandra Maria Sampaio Merabet
Lauda nº 2875/2004
Matrícula nº 27600/1
Cargo/Lotação: Técnico/DIPLAN
Período: 13 a 27.04.2004

PORTARIA N.º 457, DE 23 DE ABRIL DE 2004

Adiantamento: Servidor; Anderson José Andrade de Brito; Matrícula nº 5843928/1, ocupante de cargo Auxiliar Técnico, portador do CIC nº 512680432-49, Suprimento de fundos no valor total de R\$-4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338-339030- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
339030- Material de Consumo - R\$ 2.800,00
339033- Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 500,00
339036- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física - R\$ 900,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 400,00
O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 458, DE 23 DE ABRIL DE 2004

Diárias: Servidora; Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785731/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Brejo Grande do Araguaia e Palestina do Pará; Período: 27 a 29.04.2004; objetivo: Realizar vistoria de Convênio FDE.

PORTARIA N.º 459, DE 23 DE ABRIL DE 2004

Adiantamento: Servidora; Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785731/1, ocupante de cargo Técnico, portador do CIC nº 172928752-20, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338-339033- Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 463, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Diárias: Servidor; Uyrquê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras; Período: 28 a 30.04.2004; objetivo: de realizar vistoria de convênios de FDE.

PORTARIA N.º 464, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Adiantamento: Servidor; Uyrquê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774/1, ocupante de cargo Técnico, portador do CIC nº 057701062-04, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 1.200,00 (hum mil, duzentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338-339033- Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 465, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Diárias: Servidor; Érico Fabrício Nery da Costa; Matrícula nº 5486378/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Brasil Novo e Senador José Porfírio; Período: 28 a 30.04.2004; objetivo: de realizar vistoria de convênios de FDE.

PORTARIA N.º 466, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Adiantamento: Servidor; Érico Fabrício Nery da Costa; Matrícula nº 5486378/1, ocupante de cargo Técnico, portador do CIC nº 302187132-15, Suprimento de fundos no valor total de R\$- 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.1126.4338-339033- Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 023, DE 23/04/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012369510502866 - PARATUR	1	335036 TOTAL	100.000,00
II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012369510502866 - PARATUR	1	339036 TOTAL	100.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA N.º 024, DE 26/04/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 3.276.100,00 (Três Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil e Cem Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618110541352-SEGUP	6	449052	3.176.100,00
922012060410162963-ADEPARÁ	61	334035	100.000,00
		TOTAL	3.276.100,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618110541352-SEGUP	6	444052	3.176.100,00
922012060410162963-ADEPARÁ	61	339035	100.000,00
		TOTAL	3.276.100,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 0060/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Muari.

Objeto: "Construção de Passarela em Madeira de Lei na Vila de São Francisco do Jararaca."

Vigência: De 28.04.04 até 31.12.04
Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Valor FDE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Valor Município: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém
Data de Assinatura: 28 de abril de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: MARIA ORTÊNCIA DOS SANTOS GUIMARÃES - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 061/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Ulianópolis.

Objeto: "Melhoria de Vias Urbanas"

Vigência: De 28.04.04 até 31.12.04
Valor Total: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)
Valor FDE: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Valor Município: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém
Data de Assinatura: 28 de abril de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: SUELY XAVIER SOARES - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 062/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Abaetetuba.

Objeto: "Revitalização da Orla da Cidade de Abaetetuba"

Vigência: De 28.04.04 até 31.12.04
Valor Total: R\$ 818.965,00 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
Valor FDE: R\$ 737.070,00 (setecentos e trinta e sete mil e setenta reais)

Valor Município: R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém
Data de Assinatura: 28 de abril de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: FRANCISCO MAUÉS CARVALHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 6º

Nº do Convênio FDE: 191/01

Objeto do Convênio: "Pavimentação e Reurbanização de Vias"

Valor do Convênio: R\$ 683.550,00 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Rio Maria

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2004
Vigência do Aditamento: de 01.08.04 até 31.12.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Aditivos Anteriores:
1º- 25.07.02- Prorrogação da Vigência (31.12.02)
2º- 31.12.02- Prorrogação da Vigência (31.07.03)
3º- 31.03.03- Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados
4º- 20.06.03- Prorrogação da Vigência (31.12.03)
5º- 19.12.03- Prorrogação da Vigência (31.07.04)

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA

PORTARIA Nº 311/2004 DE 28/04/2004

NOME: OSCAR FERNANDO BATISTA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
PERÍODO: 04 a 06/05/2004
DESTINO: ALTAMIRA/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO MATADOURO FRIGORÍFICO ALTAMIRA LTDA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2004

PORTARIA Nº 0088/04 - 31.03.04

Nome: JOSUÉ FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: 3175782/1

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Revogar a Portaria de nº 0372/2001, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Altamira/Escritório Regional de Altamira, a contar de 31.03.2004.

PORTARIA Nº 0101/04 - 13.04.04

Nome: RAIMONDOMARQUES DA SILVA

Matrícula: 5036305/1

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Revogar, com efeito, retroativo, a Portaria de nº 0014/1997, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Magalhães Barata/Escritório Regional de Castanhal, a contar de 02.04.2004.

PORTARIA Nº 0102/04 - 14.04.04

Nome: IDILAMAR SANTANA DE FIGUEIREDO AQUINO DA SILVA

Matrícula: 3179680/1

Cargo/função: Extensionista Social-I

Motivo: Revogar a Portaria de nº 0382/2001, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Óbidos/Escritório Regional de Santarém, a contar de 15.04.2004.

PORTARIA Nº 0103/04 - 14.04.04

Nome: JOSÉ PAULO GRANDALCOELHO

Matrícula: 3178927/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Óbidos/Regional de Santarém, a contar de 15.04.2004.

PORTARIA Nº 0105/04 - 15.04.04

Nome: JERRY DENNYS BEZERRA SIQUEIRA

Matrícula: 5477921/2

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Ourém/Regional de Capanema, a contar de 01.05.2004.

PORTARIA Nº 0106/04 - 15.04.04

Nome: HUMBERTO BALBI REALE FILHO

Matrícula: 5484634/2

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: I - Revogar a Portaria de nº 0336/1996, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Ourém/Escritório Regional de Capanema, a contar de 01.05.2004.

II - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional do Escritório Regional de Conceição do Araguaia, a contar de 01.05.2004.

PORTARIA Nº 0107/04 - 19.04.04

Nome: MAURO SÉRGIO ALVES PINA

Matrícula: 5689490/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Revogar a Portaria de nº 0034/2004, que prorrogou a disposição da Secretaria Executiva de Agricultura/SACRI, com ônus para a EMATER-Pará, a contar de 01.05.2004.

PORTARIA Nº 0083/04 - 27.04.04

Nome: RAIMUNDO JOSÉ CORÓIA DE CARVALHO

Matrícula: 3178404/1

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Demitir, a contar de 27.04.2004, a bem do Serviço Público, do cargo de Extensionista Rural I, do Quadro de Pessoal da EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0110/04 - 27.04.04

Nome: JOSÉ OTÁVIO RIBEIRO

Matrícula: 0444170/1

Cargo/função: Assistente Técnico

Motivo: Demitir, a contar de 27.04.2004, a bem do Serviço Público, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal da EMATER-Pará.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 486/2003 DE 29/04/2004

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado

Valor: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

Local: Abaetetuba

Objetivo: Requerer certidão no Cartório de Registro de Imóveis, de 02 Títulos de Reconhecimento de Domínio expedido pelo Iterpa, em favor das Comunidades Remanescentes de Quilombos, das Ilhas de Abaetetuba.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 477 DE 28/04/2004

Nome: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHOMACHADO

Cargo: TÉCNICO GRÍCOLA

MAT: 316.5620-1

Valor: R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 750,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.650,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 30,00

MUNICÍPIO: INHANGAPÁ/PA

DATA DA CONCESSÃO: 03 a 26/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 24 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 478 DE 28/04/2004

Nome: MARCLÍARA UJO ZAIRE

Cargo: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

MAT: 316.8905-1

Valor: R\$ 3.795,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 595,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 3.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 200,00

MUNICÍPIO: Castanhal/São Francisco do Pará

DATA DA CONCESSÃO: 03 a 28/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 26 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 479 DE 28/04/2004

Nome: SILDAIR LEBREGO DA SILVA

Cargo: Agrimensora

MAT: 316.8697-2

Valor: R\$ 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.450,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.700,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 30,00

MUNICÍPIO: Traquarea

DATA DA CONCESSÃO: 03 a 28/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 26 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 480 DE 28/04/2004

Nome: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO

Cargo: Engenheiro Agrônomo

MAT: 316.6848-1

Valor: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinco Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R\$ 200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 350,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 200,00

MUNICÍPIO: Almeirim

DATA DA CONCESSÃO: 05 a 30/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 26 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 481 DE 28/04/2004

Nome: OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA

Cargo: Agrimensor

MAT: 316.6783-1

Valor: R\$ 2.220,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.800,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 20,00

MUNICÍPIO: Santa Bárbara do Pará

DATA DA CONCESSÃO: 03 a 28/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 26 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 482 DE 28/04/2004

Nome: LUIZ CARLOS REPILA DE MIRANDA

Cargo: Agrimensor

MAT: 316.0098-1

Valor: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.750,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R\$ 50,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.600,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 50,00

MUNICÍPIO: Moju

DATA DA CONCESSÃO: 03 a 26/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 24 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 484 DE 28/04/2004

NOME: MARNE BRASIL VIEIRA

CARGO: Engenheiro Civil

MAT: 316.7348-1

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 1.400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R\$ 50,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R\$ 1.500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 50,00

MUNICÍPIO: Acari

DATA DA CONCESSÃO: 03 a 26/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 24 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 485 DE 28/04/2004

NOME: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

CARGO: Advogado

MAT: 317.0713-1

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R\$ 1.500,00

MUNICÍPIO: Abaetetuba

DATA DA CONCESSÃO: 04 e 05/05/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 02 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (Cinco) dias após o término do período da aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO

ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS

AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO

INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2003/29036	Flavio do Amparo Santos	S/D	16ha30a60ca	Abaetetuba	000427/2004
2002/192119	Mariete Cardoso Barbosa	S/D	19ha80a11ca	Abaetetuba	000428/2004
2002/309659	Caroline Mayumi Eto Farias	S/D	98ha52a04ca	Acari	000429/2004
1998/63074	Ruteleira Siqueira Monteiro e Outros	S/D	22ha26a93ca	Acari	000430/2004
2002/9990	Arçângela da Silva Santos	S/D	25ha31a18ca	Acari	000431/2004
1998/48688	Samuel Gomes de Lima	S/D	25ha10a43ca	Acari	000432/2004
2003/112902	Luiz Rostério Coelho	S/D	17ha84a40ca	Acari	000433/2004
2003/112950	Luiz Carlos Paz Carneiro	S/D	17ha15a85ca	Acari	000434/2004
2002/309381	Marcio Roberto de Menezes Sousa	S/D	50ha99a47ca	Castanhal	000435/2004
1996/61218	Naílza Ferreira Ribeiro	S/D	49ha94a17ca	Colares	000436/2004
2003/246959	Sebastião Ferreira dos Santos	S/D	42ha18a21ca	Gurupi	000437/2004
2003/224804	José Dênia Primavera Pinto	S/D	37ha82a36ca	Gurupi	000438/2004
2003/204650	Iolene Alves de Souza	S/D	86ha63a34ca	Inhangapi	000439/2004
2003/287317	Edson Carlos Pereira Bessa	S/D	16ha78a00ca	Inhangapi	000440/2004
2002/319517	Germano Alves Ferreira	S/D	34ha82a69ca	Moju	000441/2004
2003/282820	Andréia Rodrigues Mariño	S/D	00ha21a92ca	Monte Alegre	000442/2004
2003/180971	Man Laine Sroczinski da Silva	S/D	58ha01a47ca	Redenção	000443/2004
2003/146342	Marieli Carla Sroczinski	S/D	98ha95a73ca	Redenção	000444/2004
2003/93362	Vanderlei Martin Prado Rodrigues	S/D	00ha98a47ca	Redenção	000445/2004
2003/112983	Silene Fernandes da Silva	S/D	96ha96a13ca	Redenção	000446/2004
2002/61369	Milton da Costa BARROS	S/D	15ha63a59ca	São João de Pirabas	000447/2004
2002/123045	Domingas de Souza da Silva	S/D	34ha31a60ca	São João de Pirabas	000448/2004
2002/123006	Rosa Souza Monteiro	S/D	36ha87a31ca	São João de Pirabas	000449/2004
1998/57518	Carmita dos Santos Pereira da Silva	S/D	50ha12a42ca	São João de Pirabas	000450/2004
2002/61355	Nilton da Costa Barros	S/D	28ha52a05ca	São João de Pirabas	000451/2004
2003/166394	Olivia Maria de Jesus Santos	S/D	16ha85a19ca	São Miguel do Guamá	000452/2004
2003/186196	Antonio Lopes do Amaral	S/D	41ha72a47ca	São Miguel do Guamá	000453/2004
2003/166398	Jureci Pereira Dias	S/D	16ha87a52ca	São Miguel do Guamá	000454/2004
2003/203447	Francisca Lopes	S/D	03ha27a63ca	São Miguel do Guamá	000455/2004
2001/110263	Jonas Pereira da Silva	S/D	81ha54a06ca	São Miguel do Guamá	000456/2004
2003/290204	Ana Ramos Farias Antonio	S/D	22ha50a55ca	São Miguel do Guamá	000457/2004
2002/275342	Zenilda Santana Guedes	S/D	22ha44a35ca	São Miguel do Guamá	000458/2004

2003/166389	Evelson Oliveira dos Santos	S/D	33ha27a36ca	São Miguel do Guamá	000459/2004
2003/178878	Liliane Lucimar da Costa	S/D	43ha86a72ca	São Miguel do Guamá	000460/2004
2003/186208	Maria Osilde Pereira Tavares	S/D	07ha90a21ca	São Miguel do Guamá	000461/2004
2003/298443	Maria José Ramos Corrêa	S/D	27ha54a97ca	São Miguel do Guamá	000462/2004
2003/183004	Argem José Stein Marinho	S/D	89ha63a76ca	São Miguel do Guamá	000463/2004
2003/298411	José Marinho Lopes	S/D	20ha71a49ca	São Miguel do Guamá	000464/2004
2001/177725	Tadashi Iuchi	S/D	40ha75a13ca	Santa Izabel do Pará	000465/2004
2003/181069	Martinha Antonia de Jesus	S/D	100ha00a00ca	Santa Maria das Barreiras	000466/2004
2003/247001	Aafloque Braga	S/D	72ha24a42ca	Tailândia	000467/2004
2003/278830	Acazi Silva e Silva	S/D	80ha14a62ca	Tailândia	000468/2004

Belém (Pa), 27.04.2004

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA

MANESCHY - PRESIDENTE

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2690, de 26.04.2004, que declara a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia da Certidão nº 112, referente a um Título Definitivo de Terras, expedido em nome de BENEDITO BATISTA DA GAMA, para uma área de 182ha76a82ca (cento e oitenta e dois hectares, setecentos e sessenta e quatro ares e oitenta e dois centiares), localizado no Município de Altamira, supostamente expedida pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 29 de outubro de 1997, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2004/43801-ITERPA, de interesse de ÉNIO KUNRATH

Belém (Pa), 26.04.2004 Sérgio Luiz Almeida Maneschky-Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 070/2004-D.R.H.

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão a serviço desta

PARATUR:

NOME	QDE DIAR.	PERÍODO	LOCAL
José Cecim Rassy Filho	1/2	22/04/04	Salinópolis-PA
Mário Hernan M. Reyes	05	27/04 a 01/05/04	Brasília-DF

PORTARIA Nº 071/2004-D.R.H.

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão a serviço desta

PARATUR:

NOME	QDE DIAR.	PERÍODO	LOCAL
José Maria V. Pereira	1 1/2	22 e 23/04/04	Tucuruí-PA
Adenauer M. de O Góes	02	30/04 a 01/05	Manaus-AM

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de abril de 2004.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAX, LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 257/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465/1

- CELY CAMPOS DE MENEZES - 5438047/1

- VALDOMIRO DE JESUS C. DOROSÁRIO - 5681421/1

LOCAL: CURUÇÁ E AUGUSTO CORRÊA

PERÍODO: 03 a 05/05/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 E ½ (DUAS E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS DE

CARNICULTURA E PSICULTURA, COMO SUBSÍDIO PARA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 258/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 360,00

33.90.33 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 29/04/2004

PORTARIA Nº 259/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- LAHIRE DILLON DE F. FILHO - 23752/1

- IVELISE NAZARÉ F. FLORES DOSSANTOS - 5136784/1

- EULÍDES HOLANDA C. FILHO - 5569648/1

- HORÁCIO CÂNCIO DOSS. LEMOS NETO - 5085403/1

- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449/1

LOCAL: TUCURUI

PERÍODO: 05 a 08/05/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

EMERGENCIAIS

PORTARIA Nº 261/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465/1

- SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621/1

- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777/1

LOCAL: IGARAPÉ AÇU

PERÍODO: 10 a 13/05/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)

OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

REFERENTE A PESCA PREDATÓRIA E DESMATAMENTO EM ÁREAS DE

PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ASSIM COMO REALIZAR OFICINAS NAS

COMUNIDADES DE PESCADORES

PORTARIA Nº 262/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 536,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 286,00

33.90.33 R\$ 200,00

33.90.36 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 29/04/2004

PORTARIA Nº 263/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CASSILDA DO S. DIAS DE MORAES - 5141818/1

- MARIA DAS GRAÇAS P. ORDONEZ - 0103144/1

- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193/1

LOCAL: RONDON DO PARÁ, ABEL FIGUEIREDO E BOM JESUS DO

TOCANTINS

PERÍODO: 03 a 07/05/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SISTEMÁTICA NOS

EMPREENHIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS QUE

ESTJAM EM DESACORDO COM A LEI AMBIENTAL DO ESTADO DO

PARÁ

PORTARIA Nº 264/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES - 5141818/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 676,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 476,00

33.90.36 R\$ 100,00

33.90.39 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 29/04/2004

PORTARIA Nº 265/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857/1

- CELSO ANTONIO FADEL MARTINS - 13552/1

- CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823/1

LOCAL: IRTUJA, MAE D'ORIO E IPIXUNA

PERÍODO: 03 a 07/05/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA NOS

EMPREENHIMENTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES

PORTARIA Nº 266/2004 - GAB/SECTAM DE 29/04/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS)

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2004
ASSINATURAS: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, EDISSOM ARAUJO DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS DO CAPIM, FRANCISCO FEITOSA FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, EXTRATO DE CONVENIO/SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

CONVENIO Nº 024/2004

OBJETO DO CONVENIO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, NOS CAMPOS DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARTES: O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), E A PREFEITURA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONVENIOS É DE UM ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2004
ASSINATURAS: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, JEFER CIME MENDES LUCAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, JOSÉ BENEDITO DA MOTA, ESCRIVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004

Publicado no Diário Oficial do Estado, em 19/04/04

RETIFICAÇÃO

A SECTAM, através de sua pregoeira, comunica a retificação ocorrida no referido Edital, concernente aos itens 4.1, alínea "d", 4.2, 4.2.1, Termo de Referência, e parágrafo único da cláusula quarta, da minuta de Edital, definindo nova data para a realização do certame.

Adotar-se-á a seguinte redação, com relação aos itens:

4.1, alínea "d" - Conter desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso com no máximo duas casas decimais, que deverá ser aplicado independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque;

4.2 - O tipo de licitação é o "menor preço", sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto ofertado pela licitante, sobre as comissões que perceber pela emissão dos bilhetes de passagens e/ou freteamento, podendo ser expresso com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, atendidas as demais condições deste Edital.

4.2.1 - Havendo discordância entre o valor do desconto adicional expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá esta última indicação.

TERMO DE REFERÊNCIA - acrescentado o item 4.9, com a seguinte redação: Terá como referência, para efeito de julgamento, o desconto igual a 5% (cinco por cento), sendo considerado preço inexecutável desconto inferior ao percentual tomado como referencial para este processo.

Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta, da minuta de Contrato - Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato, serão de única e integral responsabilidade da CONTRATADA.

DATA DA ABERTURA: dia 12/05/2004, às 10 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco O Edital encontra-se disponível no site www.sead.pa.gov.br, e/ou na CPL/Pregoeira, da SECTAM, apresentar disquete virgem, na Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco, no horário de 09:00 às 14:00.

Comissão Permanente de Licitação

PREGO PRESENCIAL Nº 002/2004

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.783/0001-68, com sede nesta cidade, a Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, representada pelo Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, no âmbito de suas atribuições, resolve REGOVAR o Processo Licitatório nº 17968/2004, por motivo de interesse público, derivado do Of. 234/04-GS/DGL/SEAD, com fulcro no art. 15, da Lei nº 6.474/02, e no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Belém, 29 de abril de 2004.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA****SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER**
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI**
PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0271/2004

Marcos R. G. de Souza, motorista, destino: Conc. do Pará, obj: transportar sementes e adubo químico para COOMAC, período: 06/05/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0272/2004

Laércio P. Vulcão, engº florestal, destino: Joinville/SC, obj: participar do VI Simpósio Brasileiro sobre Bananicultura, período: 02 a 07/05/2004, valor: R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

PORTARIA Nº 0273/2004

Raimundo B. C. de Moraes, motorista, destino: Abaetetuba, obj: conduzir técnicos do DPP, período: 30/04/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0274/2004

Ademir P. de Araújo, engº agrº, destino: Portel, obj: reunir com representantes da Prefeitura, período: 03 a 07/05/2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0275/2004

José M. das G. S. da Costa, med. veterinário, destino: Tomé-Açu, obj: participar do seminário de pecuária de corte, período: 30/04 a 01/05/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0276/2004

Antonio C. A. O. Melo, motorista, engº florestal: Tomé-Açu, obj: proferir palestra sobre sistemas agroflorestais, período: 30/04 a 01/05/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0277/2004

Antonio F. S. Reis, engº agrº, destino: Tomé-Açu, obj: proferir palestra sobre mandioca, período: 30/04 a 01/05/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0278/2004

Agenor G. Oliveira, motorista, destino: Tomé-Açu, obj: conduzir técnicos do DPP, período: 30/04 a 01/05/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0279/2004

Daniel N. Lopes, engº agrº, destino: Brasília/DF, obj: participar da reunião sobre instalação da câmara setorial, período: 04 a 05/05/2004, valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

PORTARIA Nº 0280/2004

Dulcimar de Melo e Silva, engº agrº, destino: Moju, obj: participar do Projeto Andando pelo Pará, período: 30/04 a 02/05/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 062/2004

Valdemir L. Cardoso, Coord. do 1º NR., nat. desp. 3390-36, valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DEFESA

**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR****COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA**
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer os cargos abaixo os seguintes oficiais:

a) Diretor de Apoio Logístico, CORONEL QOBM WILSON LUIZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO;

b) Comandante do 3º Grupamento de Bombeiro Militar, TEN CEL QOBM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO;

c) Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral, Major QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA;

d) Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral, Major QOBM HELIEL FRANKLIN MONTEIRO;

e) Comandante do 1º Grupamento de Bombeiro Militar, CAP QOBM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS;

f) Assistente do Subcomandante Geral, CAP QOBM CARLOS ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA;

g) Membro da Comissão de Licitação, CAP QOBM ELIAS DE LIMA ROCHA;

h) Membro da Comissão de Controle Interno da Defesa Civil, CAP QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO;

i) Membro da Comissão de Controle Interno da Coordenadoria de Defesa Civil, 1º TEN QOBM GLEYDS MELENDEZ ALVES;

j) Subcomandante da 1ª Seção Bombeiro Militar/I, CAP QOBM LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS;

k) Subcomandante do 5º Subgrupamento Bombeiro Militar, 2º TEN QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEL;

l) Subcomandante do 8º Subgrupamento Bombeiro Militar, 1º TEN QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO;

m) Subcomandante do 10º Subgrupamento Bombeiro Militar, 2º TEN QOBM MANUEL ZACARIAS DIAS FILHO;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos abaixo os seguintes oficiais:

n) Chefe de Gabinete do Comandante Geral, Coronel QOBM Wilson Luizio da Rocha Bendelak Filho.

o) Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral, TEN CEL QOBM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO;

p) Comandante do 1º Grupamento de Bombeiro Militar, Major QOBM HELIEL FRANKLIN MONTEIRO;

q) Diretor de Apoio Logístico, Major QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA;

r) Comandante do 3º Grupamento de Bombeiro Militar, MAJ QOBM MANOEL SILVA DE FREITAS;

s) Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral, CAP QOBM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS;

t) Subcomandante da 1ª Seção Bombeiro Militar/I, CAP QOBM ELIAS DE LIMA ROCHA;

u) Presidente da Comissão de Controle Interno da Defesa Civil, CAP QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

**INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ****DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL**
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

MODELO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

1-EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003/2004

PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ e

COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES.

VIGÊNCIA (INÍCIO E TÉRMINO): 28.04.04 a 26.07.04

VALOR: R\$ 3.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 250

FORO: BELÉM - PARÁ

DATA DE ASSINATURA: 28.04.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA

MACIEL

DEFESA

**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO****COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0965, DE 29 ABR 04 - SUR. DE FUNDOS NOME DO SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA - CAPP

CARGO: AJUDANTE DE ORDEM DO QCG - VALOR: R\$ 1.500,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.500,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 963, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Iracineide dos Santos Silva / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 06 (seis) /

Origem: Belém - Destino: Itinga/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 30

ABR a 05 MAI 2004

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 961, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Herman Duarte Ribeiro / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) /

Origem: Tucuruí/PA - Destino: Novo Repartimento, Pacaja, Goianésia e Breu Branco/PA / Objetivo: A fim realizar fiscalização das Operações de Combate a

Assaltos na área do CPR IV. / Período: 15 a 20, 21 a 26 e 27 a 30 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 960, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: João Nivaldo da Silva Amorim / Posto: CB PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) /

Origem: Belém - Destino: Itaituba/PA / Objetivo: A fim reforçar o policiamento no Destacamento Operacional de Castelo dos Sonhos. / Período: 02 a 31 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 959, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Alex da Silva Duarte / Posto: Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) /

Origem: Belém - Destino: Itaituba/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no Destacamento Operacional de Castelo dos Sonhos. / Período: 02 a 31 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 958, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Fabio Luiz Viana / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) /

Origem: Belém - Destino: São Paulo/SP / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 28 ABR a 03 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 957, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Emanuel Gonçalves de Lima / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) /

Origem: Tucuruí/PA - Destino: Cametá, Baião e Igarapé-Mirim/PA / Objetivo: A fim realizar fiscalização das Operações de Combate a Assaltos na área do CPR IV. / Período: 15 a 20, 21 a 26 e 27 a 30 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 956, DE 28 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Rolian dos Santos Silva / Posto: Graduação: TEM CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) /

Origem: Santarém/PA - Destino: Alenquer/PA / Objetivo: A fim de realizar inspeção do DPM. / Período: 17 a 27 FEV 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 952, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Nonato Araújo / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 06 (seis) /

Origem: Tucuruí/PA - Destino: Belém/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 21 a 26 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 951, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Oscar de Paula Guimarães Sobrinho / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) /

Origem: Belém/PA - Destino: Bragança/PA / Objetivo: Como Escrivão do Conselho de Justificação. / Período: 14 ABR a 04 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 950, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: André Gustavo de Figueiredo Gonçalves / Posto: CAP PM / Nº de Diárias:

INTERNET: www.lopea.com.br

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CNPJ nº. 34.674.242/0001-82, com sede na Rua da Marinha nº. 45, Belém/PA, na pessoa de seus Sócios ANTONIO SÉRGIO GUILLANO MACEDO, CPF nº. 089.887.222-72 e EDMILSON JESUS MARTINS FILHO, CPF nº. 374.039.312-20, a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, pela ausência de cumprimento total da Cláusula VIII - 2 - 2.11; 2.13; 2.16 e 2.18 (d) do CONTRATO nº. 054/2002, sob pena da aplicação da penalidade preconizada no Inciso III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Belém, 28 de abril de 2004
Diretoria GeralEXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 017/2004MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2004
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBJETO: Serviço de impressão de 20.000 (vinte mil) Folders e 8.000 (oito mil) Cartazes para Campanha de Prevenção e Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes.

VIGÊNCIA: 30.04.04 a 29.04.05

VALOR: 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1054.1352

FONTE DE RECURSO: 006

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 30.04.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ellen Margareth da Rocha Souza

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004 - GAB/SEC.

O Secretário Exmº Sr. Executivo de Segurança Pública, em uso de suas atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer regras básicas de padronização dos documentos gerados e expedidos pelas Unidades da Secretaria;

RESOLVE:

1 - Estabelecer, no âmbito da Secretaria Executiva de Segurança Pública, a padronização dos documentos gerados e expedidos pelas Unidades da Secretaria.

2 - Determinar a todas as Unidades e aplicar a padronização conforme Anexos I e II, inclusive cabeçalho e rodapé.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 020/2004-GAB/SEC DE 23 DE ABRIL DE 2004

O Secretário Executivo de Segurança Pública, em uso de suas atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 890/2004-GAB/SENASP, de 22 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 2.235, de 16.07.97, que delegou competências ao dirigente do Órgão;

RESOLVE:

Autorizar a participação do servidor ALTEMIR NUNES PACHECO, Sub-Gerente, no período de 27.04 a 05.05.2004, a integrar no grupo de trabalho da SENASP, que estabelecerá os requisitos técnicos para a integração entre os estados e a união do Sistema Nacional de Informação Criminal e do Sistema Automatizado de Impressões Digitais, sem ônus para a SEGUP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 106/2004-DG DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME: Luiz Zebellino de Moraes Borges

CARGO: (MPC)

MATRÍCULA: 560050/1

Nº DE DIÁRIAS: 07 ½ (sete e meia) - Valor R\$ 675,00

DESTINO: Marapanim/PA - "B"

PERÍODO: 19 a 26.03.2004

OBJETIVO: Para ministrar treinamento referente ao sistema SIS!

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 128/2004-DG DE 30 DE MARÇO DE 2004

NOME: Rosa Marga Rothie

CARGO: (Ouvidora)

MATRÍCULA: 5748593/2

Nº DE DIÁRIAS: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 672,00

DESTINO: Goiânia/GO - "C"

PERÍODO: 01 a 04.04.2004

OBJETIVO: Para participar da XIII Encontro Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 154/2004-DG DE 22 DE ABRIL DE 2004

NOME: Newton Nogueira da Silva Júnior

CARGO: (Diretor/DRS)

MATRÍCULA: 2098840/4

Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00

DESTINO: Tomé-Açu/PA - "B"

PERÍODO: 27 a 28.04.2004

OBJETIVO: Para coordenar reunião com todos segmentos sociais, relacionados ao CJSU

Ellen Margareth da Rocha Souza

Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 155/2004-DG DE 22 DE ABRIL DE 2004

NOME: Lisneti Maria de Castro

CARGO: (CAP/PM-Coordenadora)

MATRÍCULA: 41327/1

Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00

DESTINO: Tomé-Açu/PA - "B"

PERÍODO: 27 a 28.04.2004

20 (vinte) / Origem: Belém/PA - Destino: Bragança/PA / Objetivo: Como Interrogante e Relator do Conselho de Justificação. / Período: 14 ABR a 04 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 949, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Antonio Carlos Pessoa de Lima / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém/PA - Destino: Bragança/PA / Objetivo: Como Presidente do Conselho de Justificação. / Período: 14 ABR a 04 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 948, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Mauro Lima Amaral / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Tucuruí/PA - Destino: Dom Eliseu e Belém/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 22 a 27 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 947, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Odenir Margalho de Souza / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Tucuruí/PA - Destino: Dom Eliseu e Belém/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 22 a 27 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 946, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Benedito Jorge Cunha da Silva / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Por ter permanecido no município de São Felix do Xingu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 26 FEV a 06 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 945, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Martins de Brito / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Por ter permanecido no município de São Felix do Xingu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 26 FEV a 06 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 944, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Casemiro Antonio Bezerra dos Santos / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Por ter permanecido no município de São Felix do Xingu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 26 FEV a 06 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 943, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Paulo Marcelo Cardoso Penção / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Por ter permanecido no município de São Felix do Xingu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 26 FEV a 06 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 941, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Afonso R. Ribeiro / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Castanhal/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 20 a 27 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 940, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Mario Barbosa de Oliveira / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 12 (doze) / Origem: Belém - Destino: Itaituba/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no Destacamento Operacional de Castelo dos Sonhos. / Período: 02 a 13 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 936, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Wilson Carlos de Araújo Filho / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Castanhal/PA / Objetivo: Como Escrivão de um Conselho de Justificação / Período: 05 a 10 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 935, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Edward Souza da Silva / Posto: TEM CEL PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Castanhal/PA / Objetivo: Como Presidente de um Conselho de Justificação / Período: 05 a 10 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 934, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Domingos Lopes de Seixas / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Castanhal/PA / Objetivo: Como Interrogante e Relator de um Conselho de Justificação / Período: 05 a 10 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 933, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Agnaldo Mario Dias Raiol / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 14 (quatorze) / Origem: Belém - Destino: Breves/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 18 FEV a 05 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 929, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanho / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: IPIXUNA/PA / Objetivo: A fim de participar de uma operação de implosão de um túnel utilizado por ladrões de carga / Período: 23 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 928, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Abraão Pereira Lima Júnior / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: IPIXUNA/PA / Objetivo: A fim de participar de uma operação de implosão de um túnel utilizado por ladrões de carga / Período: 23 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 927, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Manoel Raimundo Cordeiro dos Santos / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santarém - Destino: Alenquer, Curuá, Monte Alegre e Prainha/PA / Objetivo: A fim de realizar inspeção nas Unidades Policiais sediadas nos referidos municípios. / Período: 15 a 29 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 926, DE 27 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Walci Luiz Travassos de Queiróz / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santarém - Destino: Alenquer, Curuá, Monte Alegre e Prainha/PA / Objetivo: A fim de realizar inspeção nas Unidades Policiais sediadas nos referidos municípios. / Período: 15 a 29 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 879, DE 27 ABR 04 - COLETIVA

Nome: CCIN / Posto: PM / Valor: 1.708,00 / Origem: Belém - Destino: Marabá e Conceição do Araguaia/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 18 a 23 FEV 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 875, DE 27 ABR 04 - COLETIVA

Nome: CCIN / Posto: PM / Valor: 2.754,00 / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba, Tailândia, Moju, Goianésia e Salinas/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 09 a 12 e 25 a 29 MAR, 09 a 12 e 31 MAR e 01 ABR, 09 a 12 e 25 a 27 e 29 MAR, 19 a 27 e 29 a 31 e 01 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 874, DE 27 ABR 04 - COLETIVA

Nome: CCIN / Posto: PM / Valor: 7.342,50 / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 16 a 30 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 782, DE 20 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Eledilson Renato Costa Oliveira / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A fim de ministrar instrução de Tiro no 11º Curso de Tiro Defensivo. / Período: 15 a 16 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 782, DE 20 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Eledilson Renato Costa Oliveira / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A fim de ministrar instrução de Tiro no 11º Curso de Tiro Defensivo. / Período: 15 a 16 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 782, DE 20 ABR 04 - DIÁRIAS

Nome: Eledilson Renato Costa Oliveira / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A fim de ministrar instrução de Tiro no 11º Curso de Tiro Defensivo. / Período: 15 a 16 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVESDIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, 5/NºSECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, homologa o processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 001/2004 às licitantes Copy Center nos itens 01,02,10,26,27,28 e 29 de material de escritório; J.R. Paper Comercial Ltda nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39 de material de escritório, os itens 1 e 2 de material de utensílios para cozinha e itens 1 e 2 de material para desenho, os itens 1 e 2 de artigos de armário e itens 1 e 2 de materiais para acondicionamento e embalagem; P.L.F. Comércio Ltda nos itens 36, 40, 41 e 42 de material de escritório, item 2 de material para desenho, pelo critério "menor preço".

Belém, 29 de abril de 2004.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, homologa o processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 002/2004 às licitantes Amazônia Informática Ltda nos itens 1,5,6,7,8,9,10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19 e 20, J.R. Paper nos itens 3 e 4 e Padel Com. e Rep. Ltda no item 2, pelo critério "menor preço".

Belém, 29 de abril de 2004.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, homologa o processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 003/2004 às licitantes Comercial Guarã Ltda nos itens 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37; P.L.P. Ltda nos itens 1, 5, 7, 8, 9 e 28, pelo critério "menor preço".

Belém, 29 de abril de 2004.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

OBJETIVO: Para coordenar reunião com todos segmentos sociais, relacionados ao CISJU.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 156/2004-DG DE 22 DE ABRIL DE 2004

NOME: Ises Pinho de Azevedo Gama da Silva
CARGO: (Sociólogo)
MATRÍCULA: 536571/1
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00
DESTINO: Tomé-Açu/PA - "B"
PERÍODO: 27 a 28.04.2004
OBJETIVO: Para coordenar reunião com todos segmentos sociais, relacionados ao CISJU.

Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 157/2004-DG DE 22 DE ABRIL DE 2004

NOME: Antonio Carlos Freitas Lima
CARGO: (CB/PM-Motorista)
MATRÍCULA: 5048878/1
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00
DESTINO: Tomé-Açu/PA - "B"
PERÍODO: 27 a 28.04.2004
OBJETIVO: Para fazer a condução da equipe de técnicos da DRS.

Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 158/2004-DG DE 22 DE MARÇO DE 2004

NOME: Antonio Carlos Freitas Lima
CARGO: (CB/PM-Motorista)
MATRÍCULA: 5048878/1
VALOR: R\$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - (Material de Consumo)
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 037/04 - FISP DE 26 DE ABRIL DE 2004

BELARMIRA DE FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc.,
CONSIDERANDO: A aquisição de Material Permanente e de Consumo para uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar através do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2004-Fisp, Processo nº 428/2003-Fisp.
CONSIDERANDO: O que preceitua o Art. 15 § 8º da Lei nº 8.666/93
RESOLVE: Designar os servidores CAPTÃO QOBM ALMIR ANTÔNIO GOUVEIA MARTINS, CAPTÃO QOBM CHARLYTONE YTING CARDOSO DESOUSA e TEM. QOBM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos Materiais da Tomada de Preços nº 002/2004-Fisp.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
BELARMIRA FATIMA SOUZA PANTOJA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA 108 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender procedimento técnico de visita domiciliar, ao cliente L.S.G.S., com o objetivo de observar "in loco" a relação familiar, tendo em vista o dependente químico em tratamento está tendo graves problemas de relacionamento familiar que interferem em sua recuperação, no município de Benevides-PA, no dia 07/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARCIA CRISTINA N. DA CUNHA	630.908.054-72	Assist.Social	5789788-1
GERMANO DOSS.PARENTE	097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 111 DE 23 DE MARÇO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para conduzir a Secretaria de Justiça a fim de participar do VI Campeonato de Surf na Piorroca e o IV Festival de Surf na Piorroca, no município de São Domingos do Capim-PA, no dia 23.03.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
PEDRO COSTA FILHO	255.078.932-68	Motorista	5168414-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE MARÇO DE 2004.

PORTARIA 129 DE 06 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO os termos do convênio nº 014/2003 ANVISA/SEJU;

RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para realização de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, no município de Bragança-PA, nos dias 16 e 17/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
JOÃO LEANDRO ALVES	099.867.153-34	Motorista	5229480-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 134 DE 12 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados para atenderem o procedimento técnico de palestra com o tema "Drogas e Violências", no distrito de Mosqueiro, no dia 12.04.2004.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARCIA CRISTINA N. DA CUNHA	630.908.054-72	Assist.Social	5789788-1
EUNICE A. G. DE OLIVEIRA	036.453.392-72	Enfermeira	0720224-1
GERMANO DOSS.PARENTE	097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 135 DE 12 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atuarem como facilitadores na realização do Plano de Ação para Comunidade Quilombola de Jenipaua, no Município de Abaetetuba/PA, no período de 23 a 25.03.2004.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	Técnico	3177530-1
SIDNEY J.F.SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 136 DE 12 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para monitoramento do Curso de Agente Multiplicador, no município de Barcarena-PA, no período de 26 a 29/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARLENE G. BARBOSA	182.566.602-44	Psicóloga	5789877-1
MARCIA CRISTINA N. DA CUNHA	630.908.054-72	Assist.Social	5789788-1
RENATA LOBATO KÓS	579.950.442-91	Psicóloga	5858186-1
GERMANO DOSS.PARENTE	097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 139 DE 06 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO os termos do convênio nº 014/2003 ANVISA/SEJU;

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, no município de Bragança-PA, no período de 12 a 17/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANA CRISTINA A. DES. NERY	171.967.602-04	Coord.de At.e Orient. Ag Vig.Sanit.	5718465-2 0086681-1

EDSON RODRIGUES COSTA 145.409.402-87
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 140 DE 06 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO os termos do convênio nº 014/2003 ANVISA/SEJU;

RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para realização de SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GÊNERICO, no município de Bragança-PA, nos dias 16 e 17/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL TADEU LIMA	153.226.962-53	Coord. Procon	54180545-1

AFALAO 153.226.962-53
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 143 DE 13 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, no município de Parauapebas-PA, no período de 18/04 a 05/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARIA DO C.M. DA COSTA	185.890.222-34	Ag. Administrat.	5050278-3
ANA MARIA M. DA SILVA	085.618.002-59	Ag. Administrat.	5050618-3
KELLY R. C.C. BRANCO	330.858.542-15	Ag. Administrat.	5116945-2
REINALDO LEMOS DA SILVA	207.629.842-87	Ag. Portaria	0040380-1
CLEOMAR DOS R. CRUZ	301.154.002-06	Ag. Portaria	5050600-3
ADARCISSA DA SILVA	046.371.782-15	Fotógrafo	5055172-3
MARIA ARLETE DE CASTRO	045.569.092-87	Ch.Dia/Mate.Patr.	5091853-1
PEDRO COSTA FILHO	255.078.932-68	Motorista	5168414-1
CLAUDIO DASM. C. DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-3
ANA CLARA M. SOARES	093.377.922-49	Coord.Proj. Cidadania	3211312-1

ANA DEN. M. DOSSANTOS 175.412.392-91
VALDENOR DOSS. CORREA 157.695.262-20
LEONILSON F.R. DE MELO 219.169.772-00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 147 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com a finalidade de fazer o diagnóstico inicial, organização da Associação e o Relatório Quilombola, no município de Santa Luzia do Pará-PA Comunidade Quilombola de Pimenteira, nos dias 16 e 17/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
DULCENE NAZARE DE L. SOUZA	082.144.332-15	Assessora	5427380-6
SIDNEY J.F.SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1
ROZAMARLENE MODOLO	279.079.702-10	Assessora	5819903-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 154 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem como facilitadores no plano de Ação das Comunidades Quilombolas, no município de Abaetetuba-PA, Comunidade Genipaua, no período de 23 a 25/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	Técnico	3177530-1
SIDNEY J.F.SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1
WENDEL S. GOMES	595.668.172-15	Assessor	5784611-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 158 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com objetivo de fazer o diagnóstico inicial, discussão sobre o processo de domínio coletivo e avaliação das demandas para 2004, no município de Acará-PA Comunidade Quilombola de São Sebastião e Carananduba, no dia 15/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDO SERGIOR FERNANDES	042.430.562-34	TÉCNICO	3255638-1
SIDNEY J.F.SANTOS	149.617.682-00	MOTORISTA	5768420-1
ROZAMARLENE MODOLO	279.079.702-10	ASSESSOR	5819903-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 161 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com objetivo de fazer diagnóstico, revitalização e aproveitamento de um cocal nativo para geração de renda, no município de Abaetetuba-PA Comunidade quilombola de Samalima, no dia 12/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	Técnico	3177530-1
SIDNEY J.F.SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 162 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Promoção da Feira do Peixe Vivo, na Comunidade Quilombola de Itacoá e Guajará-Miri, no município de Acará-PA, no período de 05 a 07/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	Técnico	3177530-1
SIDNEY J.F.SANTOS	149.617.682-00	Motorista	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 163 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender o procedimento técnico de visita domiciliar, ao cliente M.O.B.F., com o objetivo de observar "in loco" a relação familiar e obter informações para o seu processo de tratamento, no município de Santa Bárbara-PA, no dia 15/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARCIA CRISTINA N. DA CUNHA	630.908.054-72	Assist.Social	5789788-1
RAIMUNDAM. T. MUNIZ	327.792.672-91	Psicóloga	5321913-1
GERMANO DOSS.PARENTE	097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 167 DE 15 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para ficar à disposição como motorista do PROCON-PA, atendendo a Operação Semana Santa, no Distrito de Mosqueiro-PA, no dia 08.04.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
CLAUDIO DASM. C. DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA, 137 DE 29 DE MARÇO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA

RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DA CUNHA, Assistente Social, matrícula nº 5789788-1, CPF 630.908.054-72, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com Programa de Visita Domiciliar ao cliente L.S.G.S., no município de Benevides-PA, com período de aplicação de 07 a 17/04/04.

1- 339036- P.Física R\$ 50,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora

sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE MARÇO DE 2004.

PORTARIA, 138 DE 07 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA
CONSIDERANDO os termos do convênio nº 014/2003 ANVISA/SEJU;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA NERY, Coord. de Atend. e Orient., matrícula nº 5718465-2, CPF 171.967.602-04, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com SEMINÁRIO SOBRE MEDICAMENTOS, COM DESTAQUE ESPECIAL AO GENÉRICO, no município de Bragança-PA, com período de aplicação de 12 a 27/04/04.

1- 339030- Material de consumo	R\$ 385,00
2- 339036- P.Física	R\$ 215,00
3- 339039- P.Jurídica	R\$ 20,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA, 142 DE 13 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, Coordenadora do Projeto Cidadania, matrícula nº 3211312-1, CPF 093.377.922-49, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente Operação Documentos, no município de Parauapebas-PA, com período de aplicação de 18/04 a 05/05/04.

1- 339030- Material de consumo	R\$ 850,00
2- 339036- P.Física	R\$ 950,00
3- 339039- P.Jurídica	R\$ 650,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 163 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender o procedimento técnico de visita domiciliar, ao cliente M.O.B.F., com o objetivo de observar "in loco" a relação familiar e obter informações para o seu processo de tratamento, no município de Santa Bárbara-PA, no dia 15/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
MARCIA CRISTINA N. DA CUNHA	630.908.054-72	Assist.Social	5789788-1
RAIMUNDAM. T.MUNIZ	327.792.672-91	Psicóloga	5321913-1
GERMANO DOSS. PARENTE	097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 133 DE 12 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para tratar de assunto de interesse sobre o SACI-GUAMA, no município de Santarém-PA, no período de 06 a 08/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FRANCISCO S. F. MILEO	379.224.402-00	Secret. Adj. Justiça	54181236-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 141 DE 13 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Reunião Extraordinária do CONSEL, em Brasília, nos dias 14 e 15/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FRANCISCO S. F. MILEO	379.224.402-00	Secret. Adj. Justiça	54181236-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

PORTARIA 146 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para fazerem acompanhamento e avaliação dos convênios de manejo de açaizais, executados em 2002 e 2003, no município de Acará-PA Comunidade Quilombola de Itacoã, no dia 19/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	Técnico	3177530-1
MAURO F. DE ARAUJO	223.454.692-34	Motorista	5276870-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 155 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atenderem o convite do Povo Amanayé para discutir demandas de apoio à área de produção, no município de Paragominas-PA, Aldeia Indígena Amanayé, no período de 20 a 22/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FELIPE MONTEIRO DINIZ	381.332.372-20	Col.Eventual	-

WENDELL SANTOS GOMES	595.668.172-15	Assessor	5784611-2
GUSTAVO A. PINTO DA SILVA	296.188.352-00	Assessor	5820502-1
MAURO F. FERREIRA DE ARAUJO	223.454.692-34	Motorista	5276870-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 157 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do I Congresso da Mulher Trabalhadora Rural de Ponto de Móz, no Município de Ponto de Móz-PA, no período de 14 a 20.04.2004.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
NOEMIA PIRES DE SALES	122.020.962-72	Assist.Social	3208885-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 160 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para discutir proposta de criação de uma área de proteção ambiental com um grupo de jovens da Comunidade de Umarizal, no município de Baião-PA, no período de 15 a 18/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FELIPE MONTEIRO DINIZ	381.332.372-20	Col.Eventual	-
GUSTAVO A. PINTO DA SILVA	296.188.352-00	Assessor	5820502-1

MAURO FERNANDO F. DE ARAUJO

223.454.692-34 Motorista 5276870-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 166 DE 15 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, no município de Ananindeua-PA, no dia 17/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ALBERTINA ZELIA DE F. CHAGAS	580.881.992-04	Ag. Administrativo	5789362-1
ENEIDA DOS S. RODRIGUES	455.505.492-04	Ag. Portaria	5529085-1
EMERALDO LOBO RAIOI	236.106.032-91	Ag. Administrativo	5116996-2

CREMILDA N. DE S. MAGALHÃES

165.965.602-87 Datilógrafo 5050286-2

SANDRA M. S. NOBRE

184.520.512-04 Ag. Portaria 5050723-3

GESUALDO D. C. VELOSO

127.036.483-91 Fotógrafo 5050693-3

ANA S. T. DA SILVA

095.071.832-72 Papiloscopista 0061263-1

JOSE A. A. VASCONCELOS

352.417.212-15 Papiloscopista 5157102-1

AUGUSTO REIS PINTO

029.887.982-49 Motorista 5109094-1

LEONILSON F. R. DE MELO

219.169.772-00 Papiloscopista 0700487-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 169 DE 19 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem do V Simpósio Paraense Antidrogas no Município de Capanema-PA, no período de 21 a 24.04.2004.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	032.590.992-04	Conselheiro	329720-9
KARIN ASSAD ZAIDAN	332.754.402-68	Conselheiro	579915-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 171 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar da Operação Documentos do Projeto Cidadania, nos Municípios de Alenquer e Curuá no período de 16 a 27.04.2004.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SEBASTIANA FERREIRA PALMA	250.670.442-68	Ag. Administ.	042080-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 174 DE 22 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem de Reunião no DPDC em Brasília-DF, para tratar de assunto relacionado com o Projeto de Educação para o Consumo, conforme Ofício Circular 2007/DPDC/SDE/MJ e Projeto SINDEC, no dia 27.04.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL TADEU LIMA AFALO	153.226.962-53	Diretor	54182545-1
ISABEL CARMEM PASSOS DE JESUS	489.081.424-87	Assessor	0043265-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE ABRIL DE 2004.

PORTARIA 156 DE 14 DE ABRIL DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO

a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLENE GUIMARÃES BARBOSA, Psicóloga, matrícula nº 5789877-1, CPF 182.566.602-44, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas com monitoramento do Curso de Agente Multiplicador, no município de Barcarena-PA, com período de aplicação de 26/04 a 11/05/04.

1- 339030- Consumo R\$ 100,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE ABRIL DE 2004.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

PREGÃO Nº 02/2004.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, através de sua pregoeira, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de 1500 (Mil e Quinhentos) Filmes para Máquinas Fotográficas DATA E HORA: 11.05.04 às 14:30h

LOCAL: Rua Presidente Peranbuco, 303 - Batista Campos - Sala de Licitação - SEAD

O Edital encontra-se disponível no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço Rua 28 de Setembro, 339 - Contôrio.

Belém 28 de abril de 2004.

Maria Arlete de Castro.

Pregoeira.

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 30.179 de 27/04/04.

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 116/04-GAB/SUSIPE, 14/04/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso II, IV e VI e de normas regulamentares internas; e Art. 177, inciso VI combinado com o Art. 178, inciso V, XXI e XVI, respectivamente, todos da Lei nº 5.810/94-RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais atribuídas aos servidores JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS e FRANCISCO DA SILVA DIAS, referente a denúncia de maus tratos aos presos e seus familiares, fato ocorrido na Seccional Urbana de Itacoraci. II - Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº 3084710-012, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420-2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 120/04-GAB/SUSIPE, 22/04/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores do Centro de Recuperação Regional de Altamira, de acordo com o relato no Ofício nº 01/2004, advindo das Promotorias de Justiça de Altamira. II - Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº 3084710-012, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 122/04-GAB/SUSIPE, 26/04/2004

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores do ALEXANDRE FERREIRA CARDOSO JUNIOR, GILSON JOSÉ COUTO DA ROCHA e JAIR SANTANA DE OLIVEIRA, acerca da agressão física contra o interno JOÃO SIMIONI FILHO, fato ocorrido em 08/08/2003, no Centro de Recuperação Americano I, onde os servidores supracitados é supostamente atribuída a prática do ilícito administrativo funcional por violação às disposições estabelecidas no Art. 177, incisos I e VI, Art. 178, inciso V e Art. 190, inciso VII, todos da Lei nº 5.810/94-RJU. II - Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº 3084710-012, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CARLOS GOMESSUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
TERMO ADITIVO Nº 005

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e NORTE TURISMO LTDA
CONTRATO Original nº 002 / 2002
Objeto do CONTRATO: Fornecimento de Passagens aéreas nacionais e internacionais.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar o prazo de vigência do CONTRATO nº 002/2002-FCG, pelo período de 28.04.2004 a 28.07.2004.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações
Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO Original e Aditivos em seu teor original, não modificados por este instrumento.
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG - Contratante.
Eleomar Pereira Fontenelle - Diretor da Norte Turismo Ltda - Contratada

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CURRO VELHOSUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840FUNDAÇÃO CURRO VELHO
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 23 DE 29 DE ABRIL DE 2004-PCV

DESIGNAR, CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA, para exercer a função de Assessor nesta Fundação a partir de 01 de maio de 2004.
Fundação Curro Velho, 29 de Abril de 2004.
DINA OLIVEIRA
Superintendente da FCGV

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

MEMORANDO Nº _____ / 2004 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 16 de Abril de 2004
Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de Suprimentos de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAQ	Nº DA PORTARIA	Nº DO EMP.	ELEM. DESP.	VALOR
ANALUCIA FERREIRA ARAUJO	25.03.2004	014/2004	1611	339039	R\$ 4.000,00
ANA HELENA MARTINS MERCIAS GOMES	25.03.2004	012/2004	1609	339036	R\$ 2.000,00
ANALUCIA HERCULANO DE OLIVEIRA	09.03.2004	06/2004	1075	339036	R\$ 3.400,00
ANA HELENA MARTINS MERCIAS GOMES	25.03.2004	012/2004	1609	339036	R\$ 2.000,00
ALDO HIGINOS DOS REIS TAVARES	23.03.2004	137/2004	1463	339036	R\$ 4.000,00
ALDO HIGINOS DOS REIS TAVARES	23.03.2004	138/2004	1465	339030	R\$ 4.000,00
BENEDITO FIALHO MACHADO	31.03.2004	012/2004	1702	339036	R\$ 3.600,00
BENEDITA DOSOCORRO MEDEIROS SILVA	25.03.2004	013/2004	1610	339030	R\$ 4.000,00
CARLOS ANTONIO FARIAS SALES	17.03.2004	020/2004	1402	339036	R\$ 1.000,00
EDIR JACQUES RODRIGUES	19.02.2004	06/2004	0730	339030	R\$ 1.000,00
EDERALDO DESA SILVA	17.03.2004	10/2004	1354	339030	R\$ 1.400,00
EDEZIO TRINDADE CARNEIRO	02.02.2004	30/2004	0338	339033	R\$ 500,00
EDERALDO DESA SILVA	17.03.2004	011/2004	1355	339033	R\$ 400,00
EDIR JACQUES RODRIGUES	19.03.2004	007/2004	0735	339036	R\$ 1.000,00
ESTER CRISTINA LISBOA FEIO	31.03.2004	013/2004	1704	339036	R\$ 3.600,00
ILDIR MARASSUNÇÃO VIANA	18.02.2004	011/2004	0623	339036	R\$ 1.762,50
IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA	31.03.2004	011/2004	1705	339036	R\$ 3.600,00
ILTON CAMPOS BEZERRA	19.02.2004	015/2004	0628	339036	R\$ 1.762,50
JOSE MARIA NEVES LINO	19.02.2004	109/2004	0739	339030	R\$ 4.000,00

MEMORANDO Nº _____ / 2004 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 16 de Abril de 2004
Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de Suprimentos de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAQ	Nº DA PORTARIA	Nº DO EMP.	ELEM. DESP.	VALOR
JARDINEZ DE OLIVEIRA	16.03.2004	134/2004	1295	339033	R\$ 300,00
JOSE MARIA NEVES LINO	19.02.2004	110/2004	0738	339036	R\$ 4.000,00
LIDIANE VARELA DA SILVA	19.03.2004	08/2004	1384	339030	R\$ 4.000,00
LINDANOR DONASCI- MENTO RODRIGUES	18.02.2004	106/2004	0663	339036	R\$ 4.000,00
LINDANOR DONASCI- MENTO RODRIGUES	18.02.2004	105/2004	0664	339030	R\$ 4.000,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	18.02.2004	023/2004	0613	339036	R\$ 1.762,50
MARCIA CRISTINA LIMA RUIZ	31.03.2004	10/2004	1703	339036	R\$ 3.600,00
MARINETE DA CONCEIÇÃO PALHETA	19.02.2004	112/2004	0736	339036	R\$ 4.000,00
MARIA REGINA APARECIDA DA SILVA JULIAO	30.03.2004	180/2004	1509	339036	R\$ 2.100,00
MARIA ELISABETE ALVINO DE OLIVEIRA	26.03.2004	142/2004	1632	339036	R\$ 4.000,00
MARIA ELISABETE ALVINO DE OLIVEIRA	26.03.2004	141/2004	1631	339036	R\$ 4.000,00
MARIA ESTELA DE LIMA BISCARO	19.02.2004	16/2004	0506	339036	R\$ 1.762,50
MARCIA MARIA MAIA CARVALHO	17.10.2004	1073/2004	5698	339036	R\$ 2.880,00
MEREF TELMA SOUZA BARROS	20.02.2004	001/2004	0759	339036	R\$ 1.762,50
RUTHIONE CARVALHO D OLIVEIRA	15.03.2004	005/2004	1074	339036	R\$ 3.400,00
RAIMUNDA LUCINETE OLIVEIRA ALVARADO	19.03.2004	007/2004	1383	339030	R\$ 4.000,00
SERGIO RICARDO MENEZES CHENE	20.02.2004	100.002/2004	0762	339030	R\$ 700,00

MEMORANDO Nº _____ / 2004 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 26 de Abril de 2004

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de Diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAQ	Nº DA PORTARIA	Nº DO EMP.	ELEM. DESP.	VALOR
GRACIELA DA SILVA NUNES	19.11.2003	1329/2003	6480	339014	R\$ 630,00
JOSE DOSSANTOS CHAVES	21.11.2003	1329/2003	6487	339014	R\$ 630,00
REGINA LIMA GUIMARAES	19.11.2003	1329/2004	6481	339014	R\$ 630,00
NARCYS PEREIRA OLIVEIRA	20.11.2003	347/2003	6627	339014	R\$ 90,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA: 2907/04 DE 29/04/2004

NOME: SHIRLEY MARIA DIAS DA SILVA

MATRÍCULA: 044624/017

CARGO/LOT: PROF./EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 2906/04 DE 29/04/2004

NOME: EDILENA MARIA DA SILVA MESQUITA

MATRÍCULA: 0181501/023

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2905/04 DE 26/04/2004

NOME: SHIRLEY MARIA DIAS DA SILVA

MATRÍCULA: 044624/017

CARGO/LOT: PROF./EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

ERRATA

PORTARIA: 2554/04 DE 19/04/2004

ONDE SE LÊ: PORTARIA: 2554/04

LEIA-SE: PORTARIA: 2544/04

PORTARIA: 2705/04 DE 22/04/2004

ONDE SE LÊ: MARIA CATARINA DE SOUZA DE OLIVEIRA

LEIA-SE: MARIA CARIPADE DE SOUZA DE OLIVEIRA

INCORRETAS NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.181 DE 29/04/2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 2816/04 DE 27/04/2004

NOME: BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA

MATRÍCULA: 5776040/010

CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. MARIA CAMARA PAES/BREVES

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 10/11/2003

PORTARIA: 2846/04 DE 27/04/2004

NOME: LUIZA RODRIGUES SANTANA VIEIRA

MATRÍCULA: 5246091/018

CARGO/LOT: PROF./EE. BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI/BELÉM

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2845/04 DE 27/04/2004

NOME: MARIA LUCINDA GOMES BRITO

MATRÍCULA: 0338885/011

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/ERCC.COM.BIRA BARBOSA/BELÉM

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2832/04 DE 27/04/2004

NOME: DIANA MARIA SEIXAS DOSSANTOS

MATRÍCULA: 0650811/013

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/ERCSANTA TEREZINHA/BRAGANÇA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2833/04 DE 27/04/2004

NOME: EDNA NAZARÉ COSTA SILVA

MATRÍCULA: 0508250/019

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2831/04 DE 27/04/2004

NOME: MARIA LETICE CAMPELO DA SILVA

MATRÍCULA: 05060842/010

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2843/04 DE 27/04/2004

NOME: FERNANDO SEIXAS DE MIRANDA COSTA

MATRÍCULA: 0641499/011

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/EE. PENHA LONGA/VIGIA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2828/04 DE 27/04/2004

NOME: MARIA CARMITA BARBOSA SAMPAIO

MATRÍCULA: 6022596/033

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/EE. AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2823/04 DE 27/04/2004

NOME: IVALDO GLAUBER BRITO DAS NEVES

MATRÍCULA: 5756316/014

CARGO/LOT: PROF./EE. AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, A PEDIDO

DESIGNAR

PORTARIA: 2635/04 DE 27/04/2004

NOME: BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA

MATRÍCULA: 5776040/2

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. PROF. M. CAMARA PAES/BREVES

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 11/11/2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2847/04 DE 27/04/2004

NOME: LUIZA RODRIGUES SANTANA VIEIRA

MATRÍCULA: 5246091/018

CARGO/LOT: PROF./ERCCENTRO.COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2830/04 DE 27/04/2004

NOME: VALDSON MARIO DE MORAIS CASTRO

MATRÍCULA: 6301069/03

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. MARILDA S. NUNES/TRACUATEUA

NÍVEL: DG (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2834/04 DE 27/04/2004

NOME: DIANA MARIA SEIXAS ALVES DOSSANTOS

MATRÍCULA: 0650811/013

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2835/04 DE 27/04/2004

NOME: MARLENE SUELI RIBEIRO

MATRÍCULA: 0510327/013

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2836/04 DE 27/04/2004

NOME: SILVIA MARQUES GOMES QUADROS

MATRÍCULA: 6317499/025

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2842/04 DE 27/04/2004

NOME: LEIDE MONTEIRO PASSOS

MATRÍCULA: 0643882/015

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/EE. PENHA LONGA/VIGIA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 2839/04 DE 27/04/2004

NOME: CARLOS NILTON DOS REIS BARBOSA

MATRÍCULA: 3185648/025

CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. FÉ EM DEUS/ICOARACI

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 27/04/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

EXCLUIR

PORTARIA: 2820/04 DE 27/04/2004

NOME: ANA MARIA RODRIGUES MACHADO

MATRÍCULA: 5059615/010

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/1999, QUE CEDEU PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, SEM ÔNUS PARA

O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 27/04/2004

PORTARIA: 2819/04 DE 27/04/2004

NOME: SOFIA SANTOS DOS ANJOS

MATRÍCULA: 0544639/010

CARGO/LOT: PROF./SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/1999, QUE CEDEU PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, SEM ÔNUS PARA

O ÓRGÃO DE

CARGO/LOT: PROF. AD. I/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/2000, QUE CEDEU PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBIOS, SEM ÔNUS PARA O
ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 27/04/2004
PORTARIA: 2821/04 DE 27/04/2004
NOME: TEREZINHA VERISSIMO SOUSA GOMES
MATRÍCULA: 0487139/012
CARGO/LOT: AG. PORT./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/1999, QUE CEDEU PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUARÁ, SEM ÔNUS PARA O
ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 27/04/2004
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 2797/04 DE 27/04/2004
NOME: CARLOS NILTON DOS REIS BARBOSA
MATRÍCULA: 318548/025
CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 1765/2004 DE 19/03/2004, QUE
DESIGNOU A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 2533/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA IZABEL PALHETA DA SILVA
MATRÍCULA: 056360/013
CARGO/LOT: PROF. AD. I/EE. FRANAISCO DE MONTE ALEGRE
PERÍODO: 30/01/04 A 29/03/04
TRIÊNIO: 13/05/95 A 12/05/98
PORTARIA: 2566/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ELIZETE DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0587915/020
CARGO/LOT: PROF. AD. I/ERCSANTA MARIA/MÃE DO RIO
PERÍODO: 02/05/04 A 30/06/04
TRIÊNIO: 29/04/97 A 28/04/00
PORTARIA: 2567/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: ROSINETE DO SOCORRO PINTO PEREIRA
MATRÍCULA: 0629375/013
CARGO/LOT: PROF. EE. PE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: 02/05/04 A 30/06/04 - 01/08/04 A 29/09/04
TRIÊNIO: 22/03/93 A 21/03/96 - 22/03/96 A 21/03/99
PORTARIA: 2568/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO TOMÉ RODRIGUES
MATRÍCULA: 0204676/014
CARGO/LOT: VIGIA/EE. MANOEL A. DE CASTRO/IGARAPÉ-MIRI
PERÍODO: 01/05/04 A 29/06/04
TRIÊNIO: 10/09/83 A 09/09/86
PORTARIA: 2569/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO DO SOCORRO DE JESUS NORONHA
MATRÍCULA: 0414166/010
CARGO/LOT: PROF. EE. AUR. MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 02/05/04 A 30/06/04
TRIÊNIO: 12/05/82 A 11/05/85
PORTARIA: 2570/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MIRASSELVAR RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0267708/015
CARGO/LOT: DAT./EE. WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA
PERÍODO: 02/05/04 A 30/06/04
TRIÊNIO: 30/08/00 A 29/08/03
PORTARIA: 2571/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0295655/011
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 02/05/04 A 30/06/04
TRIÊNIO: 30/05/95 A 29/05/98
PORTARIA: 2475/04 DE 20/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: RUBENITA DA CONCEIÇÃO D. PACHECO
MATRÍCULA: 0402214/017
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. TIRADENTES II/BELÉM
PERÍODO: 16/02/04 A 15/04/04
TRIÊNIO: 20/03/93 A 19/03/96
PORTARIA: 2473/04 DE 15/04/2004

Nº DE DIAS: 060
NOME: EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0657085/015
CARGO/LOT: SERV./EE. JANDIRA H. E SILVA MOJÚ
PERÍODO: 02/08/03 A 30/09/03
TRIÊNIO: 01/01/96 A 31/12/98
PORTARIA Nº 2552/04 DE 19.04.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIO CARLOS GOMES ROSA
MATRÍCULA: 0462098/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PERÍODO: 01.05.04 A 29.06.04
TRIÊNIO: 16.05.99 A 15.05.02
PORTARIA Nº 2553/04 DE 19.04.04

Nº DE DIAS: 120
NOME: DULCIMAR CARDOSO SOUZA
MATRÍCULA: 0629448/011
CARGO/LOT: PROF. EE. CARMEN C. FERREIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 02.04.04 A 31.05.04 E 01.06.04 A 30.06.04
TRIÊNIO: 22.03.91 A 21.03.94 E 22.03.94 A 21.03.97
PORTARIA Nº 2574/04 DE 19/04/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: ROSENILDA POSSIDONIO BERGANASCHI
MATRÍCULA: 0369420/010
CARGO/LOT: PROF. AD. 2/8ª URE DE CASTANHAL
PERÍODO: 12/04/04 A 10/06/04 - 11/06/04 A 09/08/04
TRIÊNIO: 18/03/87 A 17/03/90 - 18/03/90 A 17/03/93
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2651/04 DE 22.04.04
NOME: JEDDA DE FÁTIMA HONCI SILVA
MATRÍCULA: 0356255/034

CARGO/LOT: ADM./ERC. INST. SÃO VICENTE DE PAULA/BELÉM
PERÍODO: 11.02.04 A 20.02.04

PORTARIA Nº 2663/04 DE 22.04.04
NOME: DORALICE MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0320625/012
CARGO/LOT: PROF./ERC. ASS. CRISTÃO DO BEGUI/BELÉM
PERÍODO: 23.02.04 A 23.03.04

PORTARIA Nº 2625/04 DE 27.04.04
NOME: ALZIRA AVIZ DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 0650862/012
CARGO/LOT: PROF./EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 29.02.04 A 29.03.04

PORTARIA: 2733/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA REGINA CORREA BARBOSA
MATRÍCULA: 606922/016
CARGO/LOT: PROF./EE. MAG. BARATA/S. SEBAST. DA B. VISTA
PERÍODO: 16/02/04 A 16/03/04

PORTARIA: 2734/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5426782/024
CARGO/LOT: ADM. ESC./ERC. DOM. CALABRIA/MARITUBA
PERÍODO: 02/03/04 A 02/04/04

PORTARIA: 2735/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0520128/013
CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. ALDEB. C. M. KLATAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 16/02/04 A 23/04/04

PORTARIA: 2736/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS NEVES DOSSANTOS
MATRÍCULA: 050903/010
CARGO/LOT: SERV./EE. MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 10/03/04 A 21/03/04

PORTARIA: 2737/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA
MATRÍCULA: 0605808/012
CARGO/LOT: AG. A. PRAT./EE. GMARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 13/02/04 A 10/04/04

PORTARIA: 2789/04 DE 26/04/2004
NOME: EUGÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0496529/017
CARGO/LOT: SERV./E. SENADOR C. PINHEIRO/RIO MARIA
PERÍODO: 16/02/04 A 16/04/04

PORTARIA: 2712/04 DE 22/04/2004
NOME: JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS MACHADO
MATRÍCULA: 0513853/015
CARGO/LOT: VIGIA/EE. FELIPE PATRONI/A CARÁ
PERÍODO: 10/07/03 A 26/09/03

PORTARIA: 019/04 DE 16/03/2004
NOME: MARIA DA COSTA BORGES
MATRÍCULA: 0222291/017
CARGO/LOT: PROF./EE. MANOEL J. MONTEIRO/MAG. BARATA
PERÍODO: 08/03/04 A 27/03/04

PORTARIA: 226/04 DE 22/03/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DOS ANJOS
MATRÍCULA: 0606960/012
CARGO/LOT: SERV./ERC. CASA BEM-TE-VI/ABAETETUBA
PERÍODO: 04/03/04 A 04/05/04

PORTARIA: 013/04 DE 16/03/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0777455/013
CARGO/LOT: SERV./EE. ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUÍ
PERÍODO: 09/03/04 A 09/05/04

PORTARIA: 225/04 DE 22/03/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOSSANTOS PEREIRA
MATRÍCULA: 0661856/013
CARGO/LOT: PROF./EE. SÃO JOÃO BATISTA/ABAETETUBA
PERÍODO: 10/03/04 A 10/05/04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 2744/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TRINDADE
MATRÍCULA: 0461652/017
CARGO/LOT: PROF./EE. GMARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01/01/04 A 14/03/04

PORTARIA: 2745/04 DE 23/04/2004
NOME: SEBASTIÃO LUIS M. DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0492663/016
CARGO/LOT: SERV./EE. OLINDA V. ALVES/CURUÇA
PERÍODO: 01/02/04 A 08/02/04

PORTARIA: 2743/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA NEVES BARROS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0416274/017
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTA BRÍGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 15/03/04 A 31/03/04

PORTARIA: 2742/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0475530/016
CARGO/LOT: PROF./EE. NSRA. DO ROSÁRIO/URUARÁ
PERÍODO: 04/02/04 A 12/04/04

PORTARIA: 2741/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA CORDEIRO GOMES
MATRÍCULA: 0487040/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. FLORES DA AMAZÔNIA/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 29/01/04 A 30/04/04

PORTARIA: 2740/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0217069/014
CARGO/LOT: PROF./EE. GONÇALO FERREIRA/CURUÇA
PERÍODO: 23/02/04 A 21/03/04

PORTARIA: 2739/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA: 0678570/011
CARGO/LOT: PROF./EE. A. LUIZA DE S. CUNHA/AUG. CORREA
PERÍODO: 04/03/04 A 02/04/04

PORTARIA: 2738/04 DE 23/04/2004
NOME: MARIA HELENA MOTA SOARES
MATRÍCULA: 0458554/014

CARGO/LOT: SERV./EE. ABHAHAN LINCONI/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 01/03/04 A 04/05/04

PORTARIA Nº 2686/04 DE 27.04.04
NOME: AUREA NASCIMENTO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 632969/018
CARGO/LOT: SERV./DEPART. DE ATIV. FISICAS/BELÉM
PERÍODO: 12.02.04 A 15.04.04

PORTARIA Nº 2677/04 DE 26.04.04
NOME: FRANCISCO NONATO DE ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 0756504/018
CARGO/LOT: VIGIA/EE. TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 03.02.04 A 02.03.04

PORTARIA Nº 2673/04 DE 22.04.04
NOME: ANGELA TEREZA DE OLIVEIRA CORREA
MATRÍCULA: 5192072/022
CARGO/LOT: PROF./DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 29.02.04 A 07.03.04

PORTARIA Nº 2687/04 DE 22.04.04
NOME: DEOLINDA DE CRISTO VERAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0352930/011
CARGO/LOT: PROF./EE. GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 20.02.04 A 31.03.04

PORTARIA Nº 2612/04 DE 27.04.04
NOME: NILDA SILVA DE AQUINO
MATRÍCULA: 059444/018
CARGO/LOT: PROF./EE. ANA TELES/BENEVIDES
PERÍODO: 09.02.04 A 29.02.04

PORTARIA Nº 2610/04 DE 27.04.04
NOME: RAIMUNDO GOMES DE SENA
MATRÍCULA: 0644951/019
CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. JOÃO XXIII/S. SEBASTIÃO DA B. VISTA
PERÍODO: 01.01.04 A 15.03.04

PORTARIA Nº 2608/04 DE 20.04.04
NOME: MARIA JOSÉ GOANÇALVES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0511696/014
CARGO/LOT: SERV./1ª URE/BRAGANÇA
PERÍODO: 25.12.03 A 23.01.04

PORTARIA: 074/04 DE 19/03/2004
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO LOBO
MATRÍCULA: 0544752/017
CARGO/LOT: PROF./EM. MARIA DE LOURDES/BREVES
PERÍODO: 18/03/04 A 16/04/04

PORTARIA: 001/04 DE 12/01/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO FREITAS ROCHA
MATRÍCULA: 6036805/010
CARGO/LOT: SERV./EE. RAIMUNDO RIBEIRO DIAS/GURUPÁ
PERÍODO: 04/01/04 A 03/03/04

PORTARIA: 114/04 DE 25/03/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0544590/017
CARGO/LOT: SERV./EE. ODIZIA FARIAS/BREVES
PERÍODO: 20/03/04 A 18/04/04

PORTARIA: 071/04 DE 19/03/2004
NOME: MARIA DLVAMARQUES SANTOS
MATRÍCULA: 0545031/013
CARGO/LOT: PROF./EE. PAULO R. SANTOS/BREVES
PERÍODO: 05/03/04 A 03/04/04

PORTARIA: 055/04 DE 26/03/2004
NOME: MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DA COSTA
MATRÍCULA: 0555045/012
CARGO/LOT: SERV./EE. MARIE DE LOURDES/BREVES
PERÍODO: 21/02/04 A 21/03/04

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 2716/04 DE 27.04.04
Nº DE DIAS: 032
NOME: TEREZINHA MAIA DE MELO
MATRÍCULA: 0538930/015
CARGO/LOT: PROF./EE. EDGAR PEREIRA/PEIXE BOI
PERÍODO: 06.01.04 A 04.02.04 E 05.02.04 A 06.02.04
PORTARIA Nº 2717/04 DE 27.04.04

Nº DE DIAS: 033
NOME: ELZA BARROS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5347130/029
CARGO/LOT: PROF./EE. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
PERÍODO: 09.02.04 A 09.03.04 A 10.03.04 A 12.03.04
PORTARIA: 2748/04 DE 26/04/2004

Nº DE DIAS: 038
NOME: MARIA IRENE DE LIMA
MATRÍCULA: 0676233/012
CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PERÍODO: 06/09/03 A 05/10/03 - 06/10/03 A 13/10/03
PORTARIA: 2747/04 DE 23/04/2004

Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO MEIRELES
MATRÍCULA: 6024920/010
CARGO/LOT: PROF./E. JOÃO A. BATISTA/STA. CRUZ DO ARARI
PERÍODO: 12/02/04 A 12/03/04
PORTARIA: 2746/04 DE 23/04/2004

Nº DE DIAS: 018
NOME: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MARQUES DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 0509744/013
CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA
PERÍODO: 01/02/04 A 18/02/04

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 2629/04 DE 22.04.04
NOME: JAIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5811546/015
CARGO/LOT: PROF./EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
PERÍODO: 19.03.04 A 28.03.04

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 2719/04 DE 23.04.03
NOME: ELAINE CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5844894/013
CARGO/LOT: PROF./EE. LUCIOL BRASIL/COLARES
PERÍODO: 26.03.04 A 23.07.04

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.182

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de abril de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ZP (91) 248-5802

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS PORTARIA Nº 2695/04 DE 22.04.04

NOME: MARLENE GOMES BARROS
MATRÍCULA: 5469538/015
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EERC-ST* HELENA/BELÉM

PORTARIA Nº 2697/04 DE 22.04.04

NOME: FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0471224/014
PERÍODO: 01.06.04 A 02.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EERC-JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 2723/04 DE 23.04.04

NOME: CRISTINA EVELIN PEREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0324744/011
PERÍODO: 03.05.04 A 01.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EEE CANDIDO H. EVELIN/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 2693/04 DE 22.04.04

NOME: DACINARA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0448389/3
PERÍODO: 16.05.04 A 16.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EEE RUTH PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº 2698/04 DE 22.04.04

NOME: EDILENE PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0402915/012
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EERC-SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº 2696/04 DE 22.04.04

NOME: ROSA SUELY DOSSANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 032218/016
PERÍODO: 03.05.04 A 01.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EERC-JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 2694/04 DE 22.04.04

NOME: ELIO ANTONIO RAMOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5461707/013
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004
UNIDADE: EERC-SANTA HELENA/BELÉM

PORTARIA: 2581/04 DE 19/04/2004

NOME: ELMIRA DA SILVA BOTELHO
MATRÍCULA: 5866359/013
PERÍODO: 03/07/04 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EEE D. PEDRO II/BELÉM

PORTARIA: 2584/04 DE 19/04/2004

NOME: NÚBIA CRISTINA TAVARES MARTINS
MATRÍCULA: 5440475/015
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03 ANO: 2003
UNIDADE: EERC-COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM

PORTARIA: 2578/04 DE 19/04/2004

NOME: ALBERTO JORGE DE MIRANDA CARDOSO
MATRÍCULA: 5887917/018
PERÍODO: 03/07/03 A 01/08/03 ANO: 2003
UNIDADE: EEE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA: 2575/04 DE 19/04/2004

NOME: VALDINEI ESTUMANO DA SILVA
MATRÍCULA: 8567967/012
PERÍODO: 03/07/03 A 01/08/03 ANO: 2003
UNIDADE: EEE MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA: 2579/04 DE 19/04/2004

NOME: WILSON PEREIRA MARTINS
MATRÍCULA: 0771732/026
PERÍODO: 01/06/04 A 15/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EERC-MIN. ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA: 2576/04 DE 19/04/2004

NOME: CLAUDOMIRA DA SILVA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0464724/011
PERÍODO: 09/07/03 A 07/08/03
UNIDADE: EEE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA: 2864/04 DE 28/04/2004

NOME: MARIA IVETE DA SILVA BARROSO
MATRÍCULA: 0530069/014
PERÍODO: 03/05/04 A 01/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: EEE JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA

PORTARIA: 2548/04 DE 19/04/2004

NOME: LÚCIA LOPES CARDOSO
MATRÍCULA: 0669490/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03 ANO: 2003
UNIDADE: EEE JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA

PORTARIA: 2547/04 DE 19/04/2004

NOME: RONALDO DE ARRUDA RAMOS

MATRÍCULA: 5880548/010
PERÍODO: 12/12/03 A 10/01/04 ANO: 2003
UNIDADE: EEE CAMUTAMA/BENEVIDES
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA: 1837/04 DE 16/04/2004
NOME: PAULO SERGIOMERES FIGUEIRA
MATRÍCULA: 5864917/017
CARGO/LOT: SERV. EEE GENERALÍSSIMO DEODORO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 17487/03 DE 03/11/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/12/03 A 30/01/04, EXERCÍCIO DE 2003

PORTARIA: 1807/04 DE 14/04/2004

NOME: OSEIAS ROBERTO DE FREITAS
MATRÍCULA: 0339334/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 6016/03 DE 23/05/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM L/ASSISTÊNCIA.

PORTARIA: 2480/04 DE 15/04/2004

NOME: DEUZA MARIA PEREIRA AZEVEDO
MATRÍCULA: 0501217/010
CARGO/LOT: PROF. EEE D. ANGELO FROS/ABAETUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 0954/04 DE 11/02/04 QUE CONC. 120 DIAS DE L/ESPECIAL CORRESPONDENTE A OS TRIÊNIO DE 29/02/84 A 28/02/90, NO PERÍODO DE 02/02/04 A 31/05/04

PORTARIA: 2043/04 DE 20/04/2004

NOME: FÉ BRABO MIRANDA
MATRÍCULA: 0540617/014
CARGO/LOT: PROF. EEE MAG. BARATA/S. SEB. DA BOA VISTA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 17936/04 DE 24/11/03, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL, NO PERÍODO DE 03/11/03 A 01/01/04, CORRISP. AO TRIÊNIO DE 01/11/03 A 31/10/03, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS

PORTARIA: 2439/04 DE 15/04/2004

NOME: LUCIVAL ALBUQUERQUE RODRIGUES
MATRÍCULA: 0446408/013
CARGO/LOT: PROF. EERC M. S. RITA DE CÁSSIA/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 16007/03 DE 26/09/03, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE L/ESPECIAL

PORTARIA: 2446/04 DE 15/04/2004

NOME: MARIA ANTONIA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0522082/011
CARGO/LOT: INSPALUNOS/EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 9782/03 DE 03/07/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE L/SAÚDE

PORTARIA: 2447/04 DE 15/04/2004

NOME: JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5038189/049
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EECSANTO AFONSO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 15539/03 DE 22/09/03, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/01/04, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE L/SAÚDE

PORTARIA: 2450/04 DE 15/04/2004

NOME: ANTOINETTE MARIA MACHADO SASSIM
MATRÍCULA: 5381436/026
CARGO/LOT: SUP. ESC. EERC SANTA HELENA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 9537/03 DE 02/07/03, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE L/SAÚDE

PORTARIA: 2445/04 DE 15/04/2004

NOME: MARIA SANTANA CARVALHO VELOSO
MATRÍCULA: 0336033/012
CARGO/LOT: DAT. EEE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13781/03 DE 08/09/03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE L/SAÚDE

PORTARIA: 2449/04 DE 15/04/2004

NOME: MARIA LINETE VIEIRA DE MELO
MATRÍCULA: 0493848/015
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. SANTA LUIZA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 11586/03 DE 30/07/03, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTÁ CONCOMITANTE COM PERÍODO DE L/SAÚDE

RETIFICAR

PORTARIA: 2479/04 DE 15/04/2004

NOME: EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0657085/015
CARGO/LOT: SERV. E. LAURO SODRÉ/MOJÚ
RETIFICAR NA PORT. Nº 2735/95 DE 12/04/95, QUE CONC. 120 DIAS DE L/ESPECIAL OS TRIÊNIO DE 08/06/84 A 07/06/87 PARA 01/01/90 A 31/12/92 E DE 01/01/90 A 31/12/92 PARA 01/01/93 A 31/12/95 REF. AO PERÍODO DE 01/03/95 A 28/06/95, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA: 2478/04 DE 20/04/2004
NOME: MARIA DE LOURDES MARQUES SANTOS
MATRÍCULA: 0235520/019
CARGO/LOT: SERV. EEE CECÍLIA MEIRELLES/PARAUPEBAS
RETIFICAR NA PORT. Nº 2521/95 DE 07/04/95 QUE CONC. 060 DIAS L/ESPECIAL, O TRIÊNIO DE 25/06/89 A 24/06/92 PARA 25/06/95 A 24/06/98, REFAO PERÍODO DE 01/08/95 A 29/09/95 P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 2573/04 DE 19.04.04

NOME: ROSENILDA POSSIDONIO BERGANASCHI
MATRÍCULA: 0369420/010
CARGO/LOT: PROF. 8URE/CASTANHAL
RETIF. NA PORT. 1898/97 DE 03.03.97, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/ESPECIAL, OS TRIÊNIO DE 18.08.81 A 17.08.97 PARA 18.03.91 A 17.03.97, NO PERÍODO DE 01.04.97 A 29.07.97, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, comunica a revogação do PREGÃO Nº 004/2004-NL/SEDUC, referente ao processo nº 10.654/2004, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 28 de abril de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, comunica a revogação do PREGÃO Nº 007/2004-NL/SEDUC, referente ao processo nº 9.949/2004, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 28 de abril de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/04-PROMED

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO Nº 013/2004-PROMED, do tipo menor preço por lote (Processo nº 53.999/2004), cujo objeto é aquisição de Mobiliário, conforme condições e especificações do termo de referência (Anexo II) e demais anexos, após análise e julgamento das propostas, foram vencedoras as empresas SOCIBRA-PARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor global de R\$ 18.773,35, A. FERREIRA DOSSANTOS, no valor global de R\$ 2.178,00 e a empresa BOM BONSÊ DESCARTÁVEIS LTDA., no valor global de R\$ 7.800,00, conforme consta nos autos.

Belém, 27 de abril de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 014/04-PROMED

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO Nº 014/2004-PROMED/SEDUC, do tipo menor preço por item (Processo nº 56.006/2004), cujo objeto é aquisição de bens, conforme condições e especificações do termo de referência (Anexo II) e demais anexos, após análise e julgamento das propostas, foram vencedoras as empresas SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA., no valor global de R\$ 12.220,00 e a empresa LABOREQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor global de R\$ 4.607,50 conforme consta nos autos.

Belém, 26 de abril de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 008/04-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO Nº 008/2004-NL/SEDUC, do tipo menor preço por item (Processo nº 47.047/2004), cujo objeto é aquisição de bens, conforme condições e especificações do termo de referência (Anexo II) e demais anexos, após análise e julgamento das propostas, foi vencedora a empresa PARABEL COMERCIAL LTDA., no valor global de R\$ 16.321,00 conforme consta nos autos.

Belém, 20 de abril de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 002/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Partes: SEDUC/Sr. Raimundo Ferreira Vinagre.

Objeto: Para funcionamento da E.E.E.F.M. Prof.ª Terezinha de Jesus Ferreira Lima.

Vigência: 20.04.2004 até 19.01.2005.

Valor: R\$-899,00

Dotação Orçamentária:
-16.101.12.361.1097.4107.3390.36. Prod:1290.Ação: 47563.

Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém/PA.
Data da Assinatura: 20.04.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 2729-2004 - DAPE

A Secretaria Executiva de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a Lei Complementar nº. 043 de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os servidores temporários contratados no Estado do Pará, com base no Art. 36 da Constituição Estadual e Leis Complementares;

Considerando que a referida Lei autoriza a administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Estado inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, a prorrogar os CONTRATOS dos servidores temporários; Considerando ainda a imprescindibilidade da manutenção de um quadro funcional compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Executiva de Educação;

RESOLVE:

PRORROGAR até 31 de dezembro de 2004, os CONTRATOS administrativos dos servidores temporários relacionados no anexo desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 27 de abril de 2004.

Rosa Maria Chaves da Cunha

Secretária Executiva de Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº. 2729/2004 DE 27/04/2004

MUNICÍPIO ABAETETUBA

PROFESSOR

54183671-1 ALDEVANY NONATO LOPES

54182786-1 VALDIRENE PANTOJA CARDOSO

54183670-1 VLAMIR RIBEIRO FERREIRA

MUNICÍPIO ALTAMIRA

PROFESSOR

54183846-1 ALCIONI SIBERI DE OLIVEIRA MOREIRA

00000000-0 ELISSANDRA HELENA CHIANNI DE MOURA

54182958-1 GLEISSE VANESSA MOTA FERREIRA

00000000-0 RAIMUNDA JOSIANE DE SOUSA ANDRADE

MUNICÍPIO ANAPU

PROFESSOR

00000000-0 ANA CRISTINA ALVES DOS REIS

00000000-0 CARLOS MAGNO CARVALHO SILVA

00000000-0 ELI REGINA PEREIRA BATISTA

00000000-0 JORGEANE SILVA RODRIGUES

00000000-0 LUCILENE DA SILVA MONTEIRO

00000000-0 MARIA CIGARA DA SILVA

00000000-0 MARIA RAIMUNDA EVANGELISTA DE SÁ

MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA

PROFESSOR

54182805-1 ADRIVANE DA CUNHA COSTA

54182803-1 ALESSANDRA DO SOCORRO PINHEIRO BRITO

54182804-1 JURANILDE SOUSA AMORIM

54183631-1 FRANCISCA DA SILVA CAETANO

54183627-1 MARIA LUCIA ALVES DE LIMA

54183628-1 ROSINEIA BATISTA PANTOJA

MUNICÍPIO BARCARENA

PROFESSOR

54184057-1 ANA KARINA FARIAS DE MIRANDA

54184056-1 ALAILMA DA SILVA REIS

00000000-0 DILCIVANE PINHEIRO BRANDAO

00000000-0 EDILENE MONTEIRO MEDEIROS

00000000-0 ELIZABETH MELO DO NASCIMENTO

54184372-1 ELISANGELA CARDOSO CARNEIRO

54183884-1 ISONEIDE DIAS PEREIRA

54184058-1 KELLY ROSSY MIRANDA PACHECO

00000000-0 LEIDE PEREIRA GONCALVES

00000000-0 MARIA DO SOCORRO CALDAS DE CARVALHO

00000000-0 RENEY DE NAZARE MALCHER RIBEIRO

00000000-0 ROCILDA GOMES MEDEIROS

00000000-0 SANDRA DO SOCORRO DA COSTA DIAS

54184059-1 TELVANA CALANDRINI PEREIRA

00000000-0 VALDIRENE MALCHER CARDOSO

00000000-0 VANIA SOLANO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO BOM JESUS DO TOCANTINS

PROFESSOR

00000000-0 ELIANE OLIVEIRA COSTA

54184394-1 LUCIENE COSTA SILVA

54183519-1 MIDIAN NASCIMENTO RODRIGUES

00000000-0 ROSMARI DE JESUS CARDOSO

MUNICÍPIO BREU BRANCO

PROFESSOR

54183473-1 ADRIANA ALMEIDA LEITAO

54183463-1 ADRIANO DIAS MEDEIROS

5658772-1 ALAIDE DA COSTA RABELO

54182238-1 ALDIRANDA SILVA SANTOS

MUNICÍPIO BREU BRANCO

PROFESSOR

54183162-1 ANA LUCIA PINTO DA SILVA

54182236-1 ANA MARIA BARBOSA NASCIMENTO

54183541-1 ANGELA MARIA PEREIRA SANTOS

54182260-1 ANTONIA NERY BARBOSA NASCIMENTO

00000000-0 ANTONIA RODRIGUES LOPES

54183549-1 AUCILEIA ALVES VIANA

5657396-1 AURELINA ALVES PEREIRA

5639182-1 BENVINDA COELHO PORTILHO

54182150-1 CELIA SOUZA SANTOS

54182160-1 CLAUDETE XAVIER BATISTA DRESCH

54182149-1 CLERISVAN SANTOS SILVA

54182250-1 DALCECI COSTA SOUSA

54183920-1 DANUZIA DA CONCEIÇÃO TORRE

54182258-1 DELSON DIAS FARIAS

54183370-1 DERALCIRENE ROCHA BARRETO

54182262-1 DEUSALINA BARBOSA DOS SANTOS

54183373-1 DIUCELIA RODRIGUES DOS REIS

54183369-1 EDINA MARIA SOUZA ASSUNÇÃO

54182237-1 EDNEI MEDEIROS COUTINHO

54183368-1 ELISANDRA DUTRA SILVA

00000000-0 ELIEL CORREA DA CRUZ OZEIAS

54182255-1 ELIANA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALMEIDA

54183367-1 ELILDE CORDEIRO LIMA MAGNY

54183366-1 ELVANE OLIVEIRA DA SILVA

54182261-1

5403456-1

54183365-1

54182263-1

54183364-1

54182257-1

54183477-1

54183362-1

54183360-1

54182256-1

54182235-1

54183359-1

54182234-1

54183303-1

00000000-0

54183356-1

54183315-1

5443059-1

54182538-1

54182265-1

54182254-1

54183312-1

54183314-1

54183310-1

54183306-1

54183307-1

00000000-0

54183304-1

5237777-1

00000000-0

00000000-0

00000000-0

54182226-1

MUNICÍPIO

PROFESSOR

54183882-1

54183353-1

54183341-1

5658264-1

5658659-1

54183335-1

5712262-1

54183883-1

54183330-1

54183333-1

00000000-0

54183327-1

54182259-1

54183351-1

54182153-1

5735092-1

00000000-0

54183968-1

54183922-1

54182151-1

5535743-1

54183967-1

54183924-1

54183918-1

54183348-1

54182233-1

5717493-1

54182253-1

54183916-1

54183346-1

54183357-1

00000000-0

00000000-0

54183355-1

54182252-1

5288339-1

54183354-1

54183358-1

00000000-0

54183352-1

54182264-1

54183350-1

54183349-1

00000000-0

54182251-1

54183964-1

54183345-1

MUNICÍPIO

PROFESSOR

54183701-1

54182484-1

54183850-1

54182711-1

00000000-0

54183495-1

54183907-1

54183493-1

MUNICÍPIO

PROFESSOR

54183951-1

54183171-1

5691400-1

54183751-1

54183755-1

54183752-1

54183466-1

00000000-0

54183906-1

6307060-1

54183467-1

54182256-1

6307086-1

54183469-1

54183150-1

ENILDES NERY CORREA

EULETE SANTANA CALDAS

EZIVANY GUIMARAES DA SILVA

FERNANDA JOSE VEIGA PINHEIRO

FRANCISCA VIEIRA ARAUJO

FRANCISCO SOUZA SILVA

GILMAR RIBEIRO ARAUJO

GILVANIA BATISTA NASCIMENTO

IRISMAR ALVES ARAUJO

ISLANDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

IVANILDO VIEIRA DA SILVA

JAKELINE RODRIGUES DE LIMA SALES

JANEMEIRE CAMILO DIAS

JOANA D'ARCA COSTA

JOSE FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS

JOSE LÍCIO DE SANTANA

JOSE VÂNOR GONÇALVES COSTA

JOSIANE BARROS RODRIGUES DA SILVA

JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA

JUSSICLEY BEZERRA

KATHE CILENE AMORIM DA SILVA

KATIA RODRIGUES BORGES

KEILA SÁ DOS REIS

LACIENE MACHADO DA SILVA

LAERCIO RODRIGUES VALENTE

LAESTE PINTO LOBO BARBOSA

LEILA JEANNE VEIGA PINHEIRO

LEILA OLIVEIRA DOS SANTOS

LERDES DO SOCORRO POMPEU E SILVA

LIVIA RAQUEL MACEDO VIANA

LUCIANA DA SILVA QUARESMA

LUCIENE RIBEIRO VIEIRA

LUCILEIA ALVES SACRAMENTO

BREU BRANCO

MUNICÍPIO

PROFESSOR

54183882-1

54183353-1

54183341-1

5658264-1

5658659-1

54183335-1

5712262-1

54183883-1

54183330-1

54183333-1

00000000-0

54183327-1

54182259-1

54183351-1

54182153-1

5735092-1

00000000-0

54183968-1

54183922-1

54182151-1

5535743-1

54183967-1

54183924-1

54183918-1

54183348-1

54182233-1

5717493-1

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

54182752-1 ELIELMA PEREIRA GOMES
54182754-1 ELIZABETE SOUZA TEIXEIRA
54182763-1 ERALDO DO SOCORRO FURTADO DA COSTA
54182770-1 IDELFONSO DE BRITO NETO
54182751-1 IRANILDE OLIVEIRA DO CARMO
5803446-2 JAMES SOARES FILHO
54182765-1 JAMES CLAY DE PAULA RIBEIRO
54182748-1 JOSE MARIA MOREIRA DE SOUZA
54182489-1 JOSE MIGUEL MOREIRA DE SOUZA
54182781-1 JOSE WILTON ALVES DA SILVA
54182771-1 JOSUE CARLOS SOUSA
54182747-1 JOAO BATISTA CASTRO DE LIMA
54182778-1 LENIRA SOARES DA SILVA
54182742-1 LUCIMAR LIMA
54182768-1 MANOEL REGINALDO DAMASCENO OLIVEIRA
54182769-1 MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA
54182750-1 MARIA ROZINEIDE VIEIRA DA SILVA
54182746-1 MARLUCIA DE SOUSA COSTA
54182745-1 NATALINA MOREIRA SOUZA
54182767-1 NUBIA DINIZ
54182749-1 RAIMUNDO NONATO FERREIRA CHAGAS
54182766-1 RAQUEL ALVES DE SOUZA
54182772-1 RUTH DE SOUSA FARIAS
54182753-1 VANDA GARCIA NASCIMENTO
54182743-1 ZILMA COSTA DE FARIAS
MUNICIPIO IRITUUA
PROFESSOR
54183842-1 DEUSANIR LOPES DA CUNHA
5495075-1 EDER CORDEIRO DA SILVA
54183843-1 MARIA DE JESUS CORREA PRESTES
MUNICIPIO ITAITUBA
PROFESSOR
00000000-0 ANGELA MARIA DA COSTA BRAGA
54182978-1 ELIANA OLIVEIRA DA SILVA
54183707-1 FRANCISCA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA
54182708-1 JOANA DARCK DE ARAUJO GUIMARAES
MUNICIPIO ITAITUBA
PROFESSOR
54183723-1 JOVENILSON ALVES MAIA
54183969-1 MARIA BETHANIA CAMPOS DA SILVA
54183713-1 MARIA DE FATIMA GOMES
54183709-1 MARIA MADALENA FERREIRA
54183711-1 MEIRE ROSA DE ARRUDA GODINHO
54182983-1 NEIMAR DOS SANTOS
54183717-1 NEUCI DOS SANTOS MORAES
54183719-1 RAIMUNDA RODRIGUES SILVA
54183720-1 SAMIA RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA
MUNICIPIO ITAITUBA
PROFESSOR
00000000-0 SEBASTIANA RAMALHO PEREIRA
5397405-1 SIDNEY ROMULO MONTEIRO DE ARAUJO
54183721-1 SONIA ARAUJO FERREIRA
54183698-1 ZILDA DE OLIVEIRA LIMA
MUNICIPIO JACAREACANGA
PROFESSOR
54182964-1 CINTIA MARIA MOTA DA SILVA
5776171-1 JOSE LITO GOES MACHADO
54182759-1 LINETE OLIVEIRA SOARES
5776180-1 RISONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
0280232-2 SUZANA MIRANDA DA SILVA
MUNICIPIO MARACANA
PROFESSOR
54182970-1 CRISTIANE FAVACHODA PAIXAO
54182200-1 DANIELY IPIRANGA DA PAIXAO
MUNICIPIO MEDICILANDIA
PROFESSOR
00000000-0 KELLY NATALINE NUNCIO DE AREA LEAO SANTOS
54183844-1 MARINETE DE SOUZA SANTOS
54183630-1 MARTA ROCHA DA SILVA
MUNICIPIO MOCAJUBA
PROFESSOR
00000000-0 ANA RIZIA CAVALCANTE DA SILVA
54184002-1 FRANCINELMA VIANA PANTOJA
00000000-0 JACILENE DO SOCORRO LOPES BRAGA
00000000-0 MARIA ADRIANA MARQUES
54182708-1 MARIA DA CONCEICAO CALDAS QUEIROZ
54182707-1 MARIA DALVA ROSA GOMES CARVALHO
54182709-1 MARIA DO LIVRAMENTO NEVES LEITE
54184000-1 MARIA JORGILENE CARVALHO GOMES
00000000-0 MARIA ITINDE DE CAMPOS LOPES
54184004-1 MARIA VERA MACHADO SANCHES
54184001-1 ROSANGELA DE SOUZA
00000000-0 ROSILENE DE JESUS DOS SANTOS NUNES
54184003-1 SANDRA DO SOCORRO CORREA VALENTE
00000000-0 SANDRA MARIA VALENTE DE OLIVEIRA
54184005-1 SUELI BRAGA GONCALVES VALENTE
00000000-0 TELMA MOTA PAZ
54183987-1 VALMIR RODRIGUES COSTA
MUNICIPIO MOJU
PROFESSOR
54182773-1 FRANCIELGIA QUARESMA PANTOJA
54182775-1 JOSILENE XAVIER PIMENTEL
54182777-1 ROBERTO FERRAO COIMBRA JUNIOR
54182780-1 VALDIR DE LIMA RODRIGUES
MUNICIPIO NOVA ESPERANCA DO PIRIA
PROFESSOR
54183986-1 ANA ALICE SOUZA DA MOTA
6010977-1 ANTONIA LUCIMAR DA SILVA
00000000-0 ANTONIA ROSILENE DE OLIVEIRA
54182976-1 ANTONIO DE QUEIROZ BATISTA
00000000-0 DULCIARENE CORREA VIEIRA
00000000-0 JOSILENE PEDREIRA DOS SANTOS
5715245-1 MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA
00000000-0 MOISANIEL OLIVEIRA PINHEIRO
00000000-0 NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS
00000000-0 VALDIR MENDES DOS REIS
MUNICIPIO NOVO REPARTIMENTO
PROFESSOR
00000000-0 MARIA CECILIA ALVES DOS SANTOS
00000000-0 OSEAS CARRIAS DE ALMEIDA

00000000-0 ROBSON DE SOUZA BOTELHO
MUNICIPIO PACAJA
PROFESSOR
54183845-1 ALESSANDRA JOSE DA COSTA
54182953-1 IVONEIDE FERREIRA PEREIRA
54182952-1 LUCIA BEZERRA BARROS
MUNICIPIO PARAGOMINAS
PROFESSOR
00000000-0 JOSE ROMAO DA SILVA
54183895-1 MARIA LUCILENE MAGALHAES DA CUNHA
MUNICIPIO PARAUAPEBAS
PROFESSOR
54183851-1 CLAUDIO SINFONIO DE OLIVEIRA
54182949-1 DIVINA GARCIA AMARAL
54183636-1 ROGERIO SOUSA FURTADO
MUNICIPIO PORTEL
PROFESSOR
54183591-1 ABDEEL MOREIRA DA SILVA
54183547-1 ADENILSON SANTOS DE SOUZA
54183545-1 ALEILDA MORAES SANCHES
54183544-1 ALLINY ALVES TEIXEIRA
00000000-0 ALMIR DA SILVA COSTA
54183543-1 ANDREA DOS SANTOS RAULINO
54183542-1 ANDREZA SANTANA BARBOSA
54183540-1 ANGELA TELMA PINTO BALIEIR
54183539-1 ANTONIA MARIA OLIVEIRA TENORIO
54183605-1 BENEDITA DE OLIVEIRA BOGEA
54183603-1 BENEDITO FERREIRA LEAO GOMES
54183601-1 BENEDITO JOAO DOS SANTOS BAIA
54183599-1 BENEDITO MAGNO DA SILVA BRITO
54183597-1 BRUNA CLEONICE GOMES PEREIRA BARBOSA
54183595-1 CILTALINA VALENTE DE SOUZA E SILVA
54183405-1 CRISTIANE BARBOZA DE SOUZA LADISLAU
54183409-1 DALCIDES SANTANA PINHEIRO
54183268-1 DEMETRO COSTA PANTOJA
00000000-0 DEUZA DE VASCONCELOS RODRIGUES
54183512-1 EDILENA DA COSTA ROSALES
54183510-1 EDISON JESUS FERREIRA PINTO
54183509-1 EDNA DO SOCORRO FARIAS DAS NEVES
54183549-1 EDELMAR DA SILVA DE SOUZA
MUNICIPIO PORTEL
PROFESSOR
54183592-1 EDSON BARBOSA RODRIGUES
00000000-0 ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS
54183596-1 ELSSO DOS SANTOS NORONHA
54183616-1 EMERSON PANTOJA BRABO
54183619-1 ESTELITA EMILIANO PRIMAVERA
54182488-1 EZIVALDO LOPES CALDAS
00000000-0 FELIZARDO NUNES COELHO
00000000-0 GEOVANA TRINDADE ALVES FEIO
00000000-0 JANARY DA SILVA PINTO GOMES
54183530-1 JESIMIEL CORDEIRO SANTANA
54183532-1 JOAO ASSUNCAO DE AZEVEDO
54183559-1 JOAO ORLANDO FERREIRA PINTO
00000000-0 JOSE ELIVALDO PANTOJA DE SEIXAS
54183534-1 JOSE ELIVALDO PANTOJA DE SEIXAS
MUNICIPIO PORTEL
PROFESSOR
54183537-1 JOSE MARIA NASCIMENTO VIANA
54183590-1 JOSE STANLEY DUARTE DE MIRANDA
54183583-1 JOSINARA DE JESUS BALIEIRO DIAS
54183585-1 JOZIANE SANTANA BARBOZA
54183560-1 JUVENAL PAIVA DE SOUZA
54183558-1 LILIAN GOMES GONCALVES
54183557-1 LORISVALDO PENA FREITAS
00000000-0 LUCIANO DE FREITAS LOBATO
54183556-1 LUCINETE LAMEIRA ALVES
54183555-1 MAIRA JOSE DE LIMA JORGE
54183472-1 MARCIA ROBERTA DOS SANTOS ALVES
54182549-1 MARCILEIA FERREIRA DE ALMEIDA
54184312-1 MARIA AUNECINHA FERREIRA RODRIGUES
54183613-1 MARIA DA LUZ DOS SANTOS MIRANDA
00000000-0 MARIA DE NAZARE DA COSTA BRABO
00000000-0 MARIA DO SOCORRO GOMES SANCHES
54183612-1 MARIA INES BARROSO BRASIL
5294592-1 MARIA MACHADO GOMES DE SOUZA
00000000-0 MARIA NILDA NUNES PANTOJA
54183610-1 MARIA RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA
54183607-1 MARIA SANDRA GOMES FERREIRA
54183471-1 MARINALDO RODRIGUES DE SOUZA
00000000-0 MARLEANE CORREA DA SILVA
5462410-1 MARLENE MACHADO GOMES
54183474-1 MILCILENE DOS SANTOS VIEIRA
00000000-0 NATALINO TAVARES DA LUZ
54183475-1 NAZARE GONCALVES DA SILVA
54183505-1 NELSON DA GLORIA ALVES
54183476-1 NILDIANE NUNES PANTOJA
54183479-1 NILTON NUNES DA COSTA
54183480-1 PEDRO FRAZAO MELO
54182481-1 RAQUEL VAZ DE MELO
54183482-1 RONICE FERREIRA LEAL
54183485-1 ROSEVANE DOS SANTOS GOMES
54183507-1 ROSELENE SANTANA MACHADO
00000000-0 ROSINEIA DA CONCEICAO NUNES COELHO
54183486-1 ROZICLEIA SILVA CARVALHO
54183488-1 ROZINAIA COSTA RAMOS
54183551-1 SUELI DA LUZ GUEDES SILVEIRA
54183553-1 SUELY TAVARES DA SILVA
00000000-0 TANILDES NOGUEIRA CARDOSO PANTOJA
MUNICIPIO SANTA IZABEL DO PARA
PROFESSOR
54182782-1 ALDO CESAR DA SILVA MOURA
54182190-1 ANTONIO EDSON FREITAS DE SOUZA
54182203-1 MARCIA BETANIA PONTES DE ARAUJO
54182205-1 MARIA SELMA SOUZA PEREIRA
54182198-1 SUZIANE DO SOCORRO ARAUJO PEREIRA

MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
PROFESSOR
54183501-1 ANTONIA ALDINEZA PAZ DA SILVA
00000000-0 ANTONIA DALVA MOURA GOMES
54183520-1 ANTONIO LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS
54183514-1 ARILENE MARIA MAIA DE FARIAS
54183506-1 EDINA LUCIA CORREIA AZEVEDO
54183518-1 EDINALDO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA
54183511-1 ELIANE DE NAZARE ROCHA DA SILVA
MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA
PROFESSOR
54183516-1 ELIELMA DE OLIVEIRA FERREIRA
54183522-1 ELIELMA TEIXEIRA DA SILVA
54182490-1 ELIZABETH BARBOSA RIBEIRO
54183502-1 FRANCISCA VANDA DA SILVA OLIVEIRA
54182192-1 LAUDO ANTONIO SOUZA SILVA
54183515-1 LUCILEIDE BARBOSA DA SILVA
54183521-1 LUCILEIDE ROLIM TAVARES
54183517-1 MARIA ANTONIA GAMA DE BARROS
54183508-1 MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA
54182195-1 MARIA GUADALUPE DE OLIVEIRA VITAL
54183941-1 MIRACELIA MARTINS SILVA
00000000-0 NARA JOSIANE LIMA MONTEIRO
54183504-1 ROZILEIDE CORREA DE BARROS
54182204-1 RUBENILDA DA SILVA TRAVASSOS
MUNICIPIO SENADOR JOSE PORFIRIO
PROFESSOR
6301800-1 ADELSON LUIZ DAYMA DA SILVA
54183881-1 AURISTELIO LIMA MENDES
54183847-1 DARLANDA SILVA LINHARES
54183880-1 ROBSON LEOCADIO DA SILVA
00000000-0 ROSEANE MENDES DE OLIVEIRA
MUNICIPIO SOURE
PROFESSOR
54183452-1 ALINE NAZARE SOARES SILVA
54183453-1 ALLEN CRISTIANE ALCANTARA BRITO
54183455-1 ANDREA NAZARE SOARES SILVA
54183456-1 DILMA CELIA SILVA PANTOJA
54183456-1 JOSE ALBERTO PEREIRA ALMEIDA
54183457-1 LEILIANE DE NAZARE PANTOJA PINHEIRO
54183460-1 MARLEIDE CRISTINA LIMA RAMIRES
54183565-1 OLGARINA PANTOJA DA SILVA
MUNICIPIO TAILANDIA
PROFESSOR
54182212-1 ACLENELMA FERREIRA SOUSA
5715237-1 ANELISE MAGDANS PREUSS
54182875-1 ANTONIA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS
00000000-0 ATILENE MACHADO DE MORAES PINHEIRO
00000000-0 FRANCISCO HAROLD LIMA
54182874-1 JOELMA MARIA ARAUJO SILVA
54182547-1 KATIA CILENE MORAES DOS SANTOS
MUNICIPIO TAILANDIA
PROFESSOR
54182871-1 MARIA CLEICIANE PEREIRA DE SOUZA
54182872-1 MARIA DIANA DE MONTE OLIVEIRA
54182873-1 MARIA REGINA CASTRO
5735718-1 SALETE PEREIRA MATIAS
MUNICIPIO TERRA ALTA
PROFESSOR
54183864-1 MARINEUZA VIDAL AGUIAR
54183665-1 WALLACE DARLAN NEVES MONTEIRO
54183665-1 WANNY NEVES MONTEIRO
MUNICIPIO TRACATEUA
PROFESSOR
54183999-1 ANTONIO MARIA RODRIGUES DA ROSA
54182998-1 ANTONIO RENATOR ROSARIO DA SILVA
54183997-1 DULCENILDE PADILHA LIBERADO
00000000-0 JAISON SAMUEL VIEIRA WANDERLEY
MUNICIPIO TRACATEUA
PROFESSOR
00000000-0 MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA RIBEIRO
54183996-1 MARIA MIRIAM ALVES DAS NEVES
54182526-1 MARIZETE AMARAL LOBATO
54182479-1 PATRICIA DO SOCORRO MIRANDA DE SOUZA
54183994-1 REGINA DUTRA LUZ DE SOUSA
54182527-1 ROSIANE PIMENTEL RIBEIRO
54183995-1 SANDRA JUSSARA DE SOUSA PEREIRA
MUNICIPIO TRAIRAO
PROFESSOR
54182955-1 AIRTON LUIZ CAMPIOL BASEGIO
00000000-0 CLEOCIR LUCIMAR BLANTH
00000000-0 MARIA LUZANIRA SILVA SOUSA
00000000-0 MARLETE BARACIOL SEBEN
5252741-1 VERONICE MARTINS DIDONET
MUNICIPIO VISEU
PROFESSOR
00000000-0 BENEDITO FRANCO COSTA JUNIOR
54183145-1 CALDINO MAMEDIO DO NASCIMENTO
00000000-0 CLEBER RIBEIRO DA SILVA
54183144-1 CLEMILSON CORREA QUADROS
00000000-0 EVALDIO PERPETUO SILVA DOS SANTOS
00000000-0 FRANCIVALDO FERREIRA FONTEL
00000000-0 GUILHERME MOREIRA AGUIAR
00000000-0 JEOVANE ROSA DA SILVA
54183878-1 JOAO COSTA DA SILVA
54183971-1 JONIEL MIRANDA COSTA
00000000-0 JOSE BENEDITO TEIXEIRA TAVARES
00000000-0 JOSE CARLOS FERREIRA MATOS
00000000-0 JOSE ELINALDO DA SILVA SOUZA
54183263-1 JOSE NIVALDO SANTANA RODRIGUES
5406080-1 JOSE MARCAL ARAUJO GONCALVES
00000000-1 JUCIVALDO JOSE DOS SANTOS GONCALVES
54182482-1 LAZARO JOSE REIS NASCIMENTO
00000000-0 LUIS AUGUSTO BORGES DA SILVA
00000000-0 MARIO LUIZ MONTEIRO SANTANA
54183074-1 NADILSON DA COSTA DO ROSARIO
54183115-1 ROSIVANNAZARENO NUNES DO ROSARIO

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 152/2004-SEEL, DE 28/04/2004.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor ANDRÉ LUIZ PENA BRAGA, Matr. 5483948/1, C/C: 461.100.382-53; Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Funcional Programática: UG 08101 27122012504534 - Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 300,00 (trezentos reais), 339033 - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e na 339039 - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O prazo para a aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 153/2004-SEEL, DE 28/04/2004.

CONCEDER 03 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor NORBERTO SARMENTO QUEIROZ JÚNIOR, Matr. 188360/1, C/C: 127.178.272-34; Cargo: Professor; Destino: Curitiba/PR; Período: 02 a 10.05.04; Valor: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); Objetivo: Participar do Curso de Ginástica Olímpica com técnico Americano.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 00621/04, DE 26/04/04.

NOME DO SERVIDOR: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956/3 FUNÇÃO: PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LINGUA E LITERATURA
DESIGNAR para conferir grau à turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade, no município de AÇARÁ, dia 24/04/2004.

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 00622/04, DE 26/04/04.

NOME DO SERVIDOR: DELSON EDUARDO DA SILVA MENDES
MATRÍCULA: 0764795-2
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS
DESIGNAR para conferir grau à turma do Curso de Formação de Professores desta Universidade, no município de ALENQUER, dia 23/04/2004.

ERRATA

PORTARIA Nº 642/2004, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Onde se lê Processo nº 3492/04, Leia-se Processo nº 3024/04
Publicado incorreto no D.O nº 30.181, de 29/04/04.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - ABRIL

PORTARIA Nº 644/2004, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Nome: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
Matrícula: 269557/3
C.I.C.: 116.085.602-87
Valor Suprimento: R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 1.000,00
FONTE: 061
Objeto: fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme solicitação através do Processo nº 3090/04.
Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de contas, a contar da data de recebimento.

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNCAP e Josivan Sousa Castro
Data do Distrato: 12.4.2004

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNCAP e Aline Michelle Martins de Souza Pinheiro
Cargo: Psicóloga

Data da Admissão: 28.4.2004

Vigência (início e término): 28.4.2004 a 27.10.2004 (seis meses)

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

T.P. Nº 003/2004-FUNCAP

Objeto: Contratação de empresa para

Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS

Abertura 17.05.2004

HORA: 10:00hs

LOCAL: Auditório da Sede Administrativa da FUNCAP

Rodovia Augusto Montenegro, km 08, ao lado

do Palácio dos Despachos.

Fuente de Recursos: 001 Tesouro do Estado

Unid. 680201-FUNCAP- Elem. Despesa: 339030

Proj. 08.128.1066.4104-08.243.1094.4139

08.421.1094.4144-12.363.1094.4145

08.243.1094.4146-08.122.1073.4169

08.125.1073.4170-08.122.0125.4534

Ordenadora Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

para obtenção do edital os interessados devem comparecer

à Sede Administrativa da FUNCAP - Sala da CPL, munidos
de Carimbo CGC da empresa e disquete 3.1/2 virgem
OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE 248-1988
BELÉM, 30 de abril de 2004
A COMISSÃO

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

HOMOLOGAÇÃO 007/2004.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Homologar o resultado da licitação (convite 004/2004), Aquisição de Combustíveis, publicado no DOE nº 30.177 de 23/04/2004;

Belém, 29 de abril de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 193/02/GP-PUBLICADA NO D.O. EN.º 29.837

DE 05.12.2002

NOME: CARLA MERCIA SOUZA DACIER LOBATO

ONDE SE LÊ:

TRÍENIO: 26.04.1994 A 25.04.1997

LEIA-SE:

TRÍENIO: 01.03.1994 A 28.02.1997

PROMOÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA Nº 001/2004

CONTRATO Nº 022/2004

Objeto: Aquisição de medicamentos, para um período de 12 (doze) meses.
Valor do CONTRATO Original: R\$538.667,32 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2003.

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos.

Objeto: Alterar cláusula III - DO PREÇO, face a modificação no valor contratual em decorrência do acréscimo e supressão do quantitativo do objeto, nos limites permitidos por lei, nos termos do art. 65, "II", "d", § 1º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor do Aditamento: acréscimo de R\$28.192,60 (vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) e supressão de R\$17.766,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Data de Assinatura: 20/04/2004.

Dotação Orçamentária: programa de trabalho 904551; elemento de despesa 339030 e fonte de recurso 003, 061 e 069.

Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

PROMOÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 050/2004-EPOL

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação - Processo nº 23933/2004

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e PROCESAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Objeto do CONTRATO: Prestação de serviços dedicado de acesso ao IBM -

PORDEPA (LINK DE 256 KBPS).

Vigência: 01/05/2004 a 30/04/2005

Valor do CONTRATO: R\$-12.894,36

Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4552.339030

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do CONTRATO: 26/04/2004

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Endereço da Contratada: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº DO CONTRATO: 060/2004-EPOL

Objeto do CONTRATO: Material para Manutenção.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 011/2004-EPOL - Processo nº 12356/2004

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMATEL-COMERCIL DE

MATERIAL LTDA LTDA.

Vigência: 28/04/2004 a 27/10/2004

Valor do CONTRATO: R\$-28.830,15

Dotação Orçamentária: 003.10.122.0125.4578.339030

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do CONTRATO: 28/04/2004

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Endereço da Contratada: Av. Senador Lemos, 1686, Telégrafo, Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº DO CONTRATO: 061/2004-EPOL

Objeto do CONTRATO: Material para Manutenção.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 011/2004-EPOL - Processo nº 12356/2004

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e B.M.C. BATISTA COMERCIAL- EPP.

Vigência: 28/04/2004 a 27/10/2004

Valor do CONTRATO: R\$-11.900,00
Dotação Orçamentária: 003.10.122.0125.4578.339030
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura do CONTRATO: 28/04/2004
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Endereço da Contratada: Av. Rodolfo Chermont, 810, Marambaia, Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº DO CONTRATO: 062/2004-EPOL

Objeto do CONTRATO: Material para Manutenção.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 011/2004-EPOL - Processo nº 12356/2004

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MM COMPANY SERVICE LTDA

Vigência: 28/04/2004 a 27/10/2004

Valor do CONTRATO: R\$-498,00

Dotação Orçamentária: 003.10.122.0125.4578.339030

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do CONTRATO: 28/04/2004

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Endereço da Contratada: Av. 1º de Dezembro, 452, Marco, Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº DO CONTRATO: 063/2004-EPOL

Objeto do CONTRATO: Material para Manutenção.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 011/2004-EPOL - Processo nº 12356/2004

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e A. FARIASSANTOS COMERCIO

- ME

Vigência: 28/04/2004 a 27/10/2004

Valor do CONTRATO: R\$-5.278,85

Dotação Orçamentária: 003.10.122.0125.4578.339030

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do CONTRATO: 28/04/2004

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Endereço da Contratada: Av. 25 de setembro, 441, box 02, Belém/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 001/2004

Parte: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e SECRETARIA EXECUTIVA DE

OBRA PÚBLICAS

Objeto: Construção de prédio para alocação de lavanderia, vestiário e banheiros de

servidores

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Valor: R\$-1.224.762,36

Dotação orçamentária: 003.1030200701531.449051

Fonte de recurso: Estadual

Foro: Belém/PA

Data da assinatura: 26/04/2004

Ordenador responsável: Nilo Alves de Almeida

Responsável pela entidade recebedora dos recursos: Olímpio Yugo Ohnishi

Endereço das Partes: Av. Gov. Magalhães Barata, 992, São Bras, Belém/PA e Trav. do

Chaco, bairro do Marco, Belém/PA

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA / 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS DE Nºs 056 E 067/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004.

ONDE SE LÊ PERÍODO: 13.04.04 a 23.04.04

LEIA-SE PERÍODO: 19.04.04 a 24.04.04

ONDE SE LÊ Nº DE DIÁRIA: (11)

LEIA-SE Nº DE DIÁRIA: (06)

ONDE SE LÊ VALOR DA DIÁRIA: R\$ 990,00

LEIA-SE VALOR DA DIÁRIA: R\$ 540,00

RÉSUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO 13º CENTRO REGIONAL

PORTARIA Nº 067/2004 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

NOME: TÂNIA SUELY PISCANÇO CAMORIM.

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº: 209.017.712-87

MATRÍCULA: 5265657011

PERÍODO: 29.04.04 a 30.04.04

Nº DE DIÁRIA: (02)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Receber orientações a respeito de proposta para análise de palmito

suspeito de contaminação e entraves para liberação de licença de funcionamento

de fábrica de palmito, junto à Coordenação da VISA Estadual e LACEN.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesa/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 068/2004 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

NOME: RAQUEL DOSSANTOS MOREIRA.

CARGO: ODONTÓLOGA

CIC: Nº: 426.761.182-34

MATRÍCULA: 5482640-1

PERÍODO: 29.04.04 a 30.04.04

Nº DE DIÁRIA: (02)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Receber orientações a respeito de proposta para análise de palmito

suspeito de contaminação e entraves para liberação de licença de funcionamento

de fábrica de palmito, junto à Coordenação da VISA Estadual e LACEN.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesa/ 13º CRPS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

LICENÇA SAÚDE

L.M. 099/03.02.04

NOME : TEREZINHA SILVA SANTANA

MATRÍCULA : 5167736-018

CARGO : Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO : 3º CRS

PERÍODO : 05.02.04 a 03.05.04 (89) dias.

L.M. 144/23.03.04

NOME : MARÍLIA BARBOSA SANTOS SASSIN RODRIGUES

MATRÍCULA : 54182096

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

CARGO : Médico
LOTACÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 20.03.04 a 31.03.04 (12) dias.
L.M. 138/ 18.03.04
NOME : RAYMUNDO NONATO SILVA DA CRUZ
MATRICULA : 0729477-011
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : U.R. P. Social
PERÍODO : 11.03.04 a 25.03.04 (15) dias.
L.M. 2097/ 15.03.04

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:
NOME : ANA LUCIDÉIA SENA PEREIRA
MATRICULA : 5118298-010
CARGO : Datilógrafo
LOTACÃO : U.R. P. Social
PERÍODO : 12.03.04 a 12.05.04 (32) dias.
L.M. 0377/ 16.01.04

NOME : VERA LÚCIA DOSSANTOS PAIXÃO
MATRICULA : 5182123-011
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. J. Selter
PERÍODO : 18.01.04 a 18.04.04 (92) dias.
L.M. 1764/ 02.03.04

NOME : JOÃO BONIFÁCIO DE JESUS
MATRICULA : 0118508-012
CARGO : Motorista
LOTACÃO : H.R. Salinópolis
PERÍODO : 10.02.04 a 10.04.04 (61) dias.
L.M. 138/ 02.03.04

NOME : ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTANA
MATRICULA : 0090166-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : 1º CRS
PERÍODO : 02.03.04 a 30.05.04 (90) dias.
L.M. 879/ 03.03.04

NOME : DENNIS MARCELO KALBERMATATER
MATRICULA : 5150485-010
CARGO : Farmacêutico
LOTACÃO : U.M. A. C. Rodrigues
PERÍODO : 01.02.04 a 01.04.04 (61) dias.
L.M. 1778/ 04.03.04

NOME : MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA
MATRICULA : 0115215-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : C.S. Providência
PERÍODO : 03.03.04 a 15.04.04 (44) dias.
L.M. 1967/ 09.03.04

NOME : JANDIRA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA : 0115290-011
CARGO : Téc. Laboratório
LOTACÃO : C.S. Benfica
PERÍODO : 06.03.04 a 06.05.04 (62) dias.
L.M. 130/ 15.03.04

LICENÇA MATERNADE:
NOME : PRISCILLA TATIANE SANTIANA LIMA
MATRICULA : 5760879-018
CARGO : Ag. Sanitário
LOTACÃO : D.C.E.
PERÍODO : 01.03.04 a 28.06.04 (120) dias.
L.M. 089/ 09.03.04

NOME : NORMA SUELY CELSO DOS SANTOS
MATRICULA : 54182289
CARGO : Enfermeira
LOTACÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 30.01.04 a 28.05.04 (120) dias.
L.M. 2071/ 18.03.04

INCAPACIDADE DEFINITIVA:
NOME : MARIA GRACILA DE SOUZA GONÇALVES
MATRICULA : 0110043-018
CARGO : Enfermeira
LOTACÃO : C.S. Ananindeua
A PARTIR DE : 03.03.04
L.M. 015/ 12.03.04

NOME : MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOSSANTOS
MATRICULA : 5266580-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : 5º CRS
A PARTIR DE : 14.11.03
L.M. 0079/ 11.02.04

NOME : EDILSON GOES ESPINDULA
MATRICULA : 0078980-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : C.S. Ananindeua
A PARTIR DE : 09.02.04
L.M. 10933/ 17.12.03

NOME : ELIZABETH DO VALE LISBOA
MATRICULA : 0114430-010
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : URE/ Reduto
A PARTIR DE : 16.12.03
L.M. 289/ 20.01.04

NOME : PEDROMUNIZ DO VALE
MATRICULA : 0090778-012
CARGO : Médico
LOTACÃO : C.S. T. Firme
A PARTIR DE : 16.01.04
RESUMO DE PORTARIAS:
PORT. 001/ 27.01.04 - CONCEDER

NOME : MARIA CARLOS DE ARAUJO
MATRICULA : 0113189-015
CARGO : Mecânico
LOTACÃO : U.M. Redenção
TRIÊNIO : 01.12.89 a 01.12.92
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PORT. 535/ 01.03.04 - DETERMINAR

NOME : IOLANDA PINHEIRO DE SOUSA
MATRICULA : 5150221-012
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. Guanabara
TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.
PORT. 534/ 01.03.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA JOVENILA DE SOUZA SANTOS
MATRICULA : 0726605-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : C.S. Ananindeua
TRIÊNIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.

PORT. 533/ 01.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA ELDENOURA RODRIGUES LOPES
MATRICULA : 5118360-026
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 21.09.90 a 21.09.93
PERÍODO : 05.01.04 a 03.02.04 (30) dias.
PORT. 531/ 01.03.04 - CONCEDER

NOME : ODILIO DENIS DOS ANJOS BRABO
MATRICULA : 5176700-014
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : URE/ AIDS
TRIÊNIO : 01.02.91 a 01.02.94
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.
PORT. 546/ 01.03.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA AUGUSTA RODRIGUES MONTEIRO
MATRICULA : 5150299-015
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : C.S. Maguari
TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 03.11.03 a 02.12.03 (30) dias.
PORT. 615/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA DELMA REGO DA SILVA
MATRICULA : 0115320-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 14.11.96 a 14.11.99
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.
PORT. 616/ 16.03.04 - CONCEDER

NOME : MARIA DELMA REGO DA SILVA
MATRICULA : 0115320-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 14.11.99 a 14.11.02
PERÍODO : 01.02.04 a 01.03.04 (30) dias.
PORT. 532/ 01.03.04 - CONCEDER

NOME : PATRICIA ROCHELE ROCHA VALENTE
MATRICULA : 3267121-016
CARGO : Ass. Técnico
LOTACÃO : URE/ MIA
TRIÊNIO : 07.06.98 a 17.06.01
PERÍODO : 18.08.03 a 16.09.03 (30) dias.
PORT. 617/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO FEIO
MATRICULA : 0099864-013
CARGO : Odontólogo
LOTACÃO : C.S. Juruas
TRIÊNIO : 01.11.86 a 01.11.89
PERÍODO : 07.01.04 a 05.02.04 (30) dias.
PORT. 618/ 16.03.04 - CONCEDER

NOME : MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO FEIO
MATRICULA : 0099864-013
CARGO : Odontólogo
LOTACÃO : C.S. Juruas
TRIÊNIO : 01.11.89 a 01.11.92
PERÍODO : 06.02.04 a 06.03.04 (30) dias.
PORT. 530/ 01.03.04 - CONCEDER

NOME : ALCINEIA MARIA DA COSTA
MATRICULA : 5147212-011
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : C.S. Maguari
TRIÊNIO : 20.09.99 a 20.09.02
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.
PORT. 529/ 01.03.04 - CONCEDER

NOME : SANDRA ROSA CORREA MOTA
MATRICULA : 0722154-019
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : C.S. Marco
TRIÊNIO : 13.06.00 a 13.06.03
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.
PORT. 528/ 01.03.04 - CONCEDER

NOME : ROSANE MARIA HOLANDA ALVES
MATRICULA : 0115762-014
CARGO : Médico
LOTACÃO : C.S. Pedreira
TRIÊNIO : 02.06.00 a 02.06.03
PERÍODO : 02.01.04 a 31.01.04 (30) dias.
PORT. 527/ 01.03.04 - CONCEDER

NOME : ANA CELIA ARAUJO DA ROCHA
MATRICULA : 0095214-010
CARGO : Ag. Administrativo
LOTACÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 01.03.90 a 01.03.93
PERÍODO : 02.02.04 a 02.03.04 (30) dias.
PORT. 413/ 19.02.04 - CONCEDER

NOME : MARIA DE NAZARÉ MESQUITA DA COSTA
MATRICULA : 0104701-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : C.S. Ananindeua
TRIÊNIO : 01.04.00 a 01.04.03
PERÍODO : 15.09.03 a 13.11.03 (60) dias.
PORT. 631/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
MATRICULA : 0077011-010
CARGO : Ass. Social
LOTACÃO : U.E. A. J. Paulo II
TRIÊNIO : 17.01.97 a 17.01.00
PERÍODO : 05.08.03 a 03.09.03 (30) dias.
PORT. 632/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : JOSÉ CUNHA LIMA
MATRICULA : 5160103-012
CARGO : Motorista
LOTACÃO : U.M. Mosqueiro
TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.11.03 a 30.11.03 (30) dias.
PORT. 633/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : NAZARÉ TRINDADE GOMES
MATRICULA : 0093173-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : URE/ MIA
TRIÊNIO : 01.11.97 a 01.11.00
PERÍODO : 01.12.03 a 30.12.03 (30) dias.
PORT. 634/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA : 0107352-011
CARGO : Odontólogo
LOTACÃO : U.E. A. J. Paulo II
TRIÊNIO : 01.03.97 a 01.03.00

PERÍODO : 22.09.03 a 21.10.03 (30) dias.
PORT. 649/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DE FATIMA DA SILVA LAVAREDA
MATRICULA : 0114588-015
CARGO : Aux. Reabilitação
LOTACÃO : URE/ AIDS
TRIÊNIO : 01.08.97 a 01.08.00
PERÍODO : 06.01.04 a 04.02.04 (30) dias.
PORT. 696/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA
MATRICULA : 0096504-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : C.S. Benevides
TRIÊNIO : 01.03.97 a 01.03.00
PERÍODO : 03.05.04 a 01.07.04 (60) dias.
PORT. 694/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : CLAUDEMIR JOSE BORGES DA SILVA
MATRICULA : 0722898-011
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 18.01.97 a 18.01.00
PERÍODO : 01.06.04 a 30.06.04 (30) dias.
PORT. 693/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : MARIA EDNA DA COSTA MIRANDA
MATRICULA : 0099457-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : URE/ MIA
TRIÊNIO : 04.09.92 a 04.09.95
PERÍODO : 08.03.04 a 06.05.04 (60) dias.
PORT. 692/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : MARIA SEBASTIANA EVANGELISTA DE LIMA
MATRICULA : 0121541-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : URE/ P. Social
TRIÊNIO : 02.01.01 a 02.01.04
PERÍODO : 03.05.04 a 01.06.04 (30) dias.
PORT. 691/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
MATRICULA : 5076978-010
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : CAPS/ Marambaia
TRIÊNIO : 07.04.95 a 07.04.98
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PORT. 689/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : TEREZINHA DOSSANTOS NORONHA
MATRICULA : 5177332-010
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTACÃO : C.S. Ananindeua
TRIÊNIO : 01.02.00 a 01.02.03
PERÍODO : 03.05.04 a 01.06.04 (30) dias.
PORT. 688/ 13.04.04 - CONCEDER

NOME : MARIA CROCIATI MEGUIS
MATRICULA : 0100196-013
CARGO : Aux. Reabilitação
LOTACÃO : URE/ M. Cândia
TRIÊNIO : 15.09.97 a 15.09.00
PERÍODO : 03.05.04 a 01.06.04 (30) dias.
PORT. 687/ 13.04.04 - DETERMINAR

NOME : ANTONIA AUREA DE OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA : 0097322-017
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. Marco
TRIÊNIO : 28.08.98 a 28.08.01
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
PORT. 686/ 13.04.04 - DETERMINAR

NOME : MARIA NAZARÉ DAMASCENO FEITOZA
MATRICULA : 0115398-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 09.09.97 a 09.09.00
PERÍODO : 03.05.04 a 01.06.04 (30) dias.
PORT. 685/ 13.04.04 - DETERMINAR

NOME : VÂNIA VENTURIERI DA SILVA
MATRICULA : 5157781-010
CARGO : Biomédico
LOTACÃO : C.S. Sanelite
TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 12.04.04 a 11.05.04 (30) dias.
PORT. 648/ 16.03.04 - CONCEDER

NOME : DUCIVAL DE CARVALHO GONÇALVES
MATRICULA : 0118680-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. C. Nova VI
TRIÊNIO : 01.09.00 a 01.09.03
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
PORT. 647/ 16.03.04 - CONCEDER

NOME : IONE DO CARMO SAMPAIO DO NASCIMENTO
MATRICULA : 5140595-019
CARGO : Administrador
LOTACÃO : URE/ MIA
TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 10.02.04 a 10.03.04 (30) dias.
PORT. 646/ 16.03.04 - CONCEDER

NOME : IRENE MOREIRA MARTINS
MATRICULA : 5141907-012
CARGO : Téc. Laboratório
LOTACÃO : C.S. Juruas
TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 02.02.04 a 02.03.04 (30) dias.
PORT. 645/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : ROZANE LIMA COELHO OLIVEIRA
MATRICULA : 5146780-014
CARGO : Ass. Social
LOTACÃO : U.E. A. J. Paulo II
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.03.04 a 30.03.04 (30) dias.
PORT. 644/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : RAIMUNDA DARLINDO VELOSO DA SILVA
MATRICULA : 0101079-011
CARGO : Médico
LOTACÃO : C.S. Pedreira
TRIÊNIO : 01.08.99 a 01.08.02
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
PORT. 643/ 16.03.04 - DETERMINAR

NOME : LINA NAZARÉ VILHENA DE ALMEIDA
MATRICULA : 5142121-012
CARGO : Enfermeiro
LOTACÃO : C.S. Guamá

TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 02.02.04 a 02.03.04 (30) dias.
PORT. 642/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : HÉLIO CARDOSO SALLES
MATRICULA: 0083747-016
CARGO : Odontólogo
LOTACÃO : 1º CRS
TRÍENIO : 01.10.93 a 01.10.96
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
PORT. 641/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : ANA HELENA DA SILVA
MATRICULA: 0092401-010
CARGO : Ag. Administrativo
LOTACÃO : U.M. Mosquito
TRÍENIO : 01.02.94 a 01.02.97
PERÍODO : 10.02.04 a 10.03.04 (30) dias.
PORT. 640/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA JOSÉ NAVEGANTES PEREIRA
MATRICULA: 0721913-015
CARGO : Datilógrafo
LOTACÃO : CENPREN
TRÍENIO : 13.06.00 a 13.06.03
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
PORT. 639/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : VITOR RODRIGUES BANDEIRA
MATRICULA: 0092401-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : C.S. Maguari
TRÍENIO : 13.08.98 a 13.08.01
PERÍODO : 02.02.04 a 02.03.04 (30) dias.
PORT. 638/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : ALZEMEIRE NAZARÉ SANTOS DOS SANTOS
MATRICULA: 5143594-015
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : U.R. P. Social
TRÍENIO : 14.08.99 a 14.08.02
PERÍODO : 01.07.03 a 30.07.03 (30) dias.
PORT. 637/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BATISTA
MATRICULA: 0114260-018
CARGO : Téc. Laboratório
LOTACÃO : C.S. Guará
TRÍENIO : 17.08.99 a 17.08.02
PERÍODO : 02.02.04 a 02.03.04 (30) dias.
PORT. 636/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : LUZIA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 5147280-011
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. J. Seffer
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.08.03 a 30.08.03 (30) dias.
PORT. 635/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS REIS
MATRICULA: 0101605-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : CAPS/ Cremação
TRÍENIO : 01.11.99 a 01.11.02
PERÍODO : 15.12.03 a 13.01.04 (30) dias.
PORT. 634/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MÁRCIA MARIA BRAGANÇA LOPES
MATRICULA: 0093149-011
CARGO : Enfermeira
LOTACÃO : DAGP/DASE
TRÍENIO : 01.12.98 a 01.12.01
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
PORT. 633/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DAS GRAÇAS SILVA MATHIAS
MATRICULA: 0104710-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Mosquito
TRÍENIO : 01.06.97 a 01.06.00
PERÍODO : 01.03.04 a 30.03.04 (30) dias.
PORT. 632/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA SUELI MOTA DA SILVA
MATRICULA: 5136911-014
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : U.R. P. Social
TRÍENIO : 13.06.99 a 13.06.02
PERÍODO : 01.09.03 a 30.09.03 (30) dias.
PORT. 631/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DE JESUS PAMPLONA DOSSANTOS
MATRICULA: 0119229-010
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. Providência
TRÍENIO : 01.11.99 a 01.11.02
PERÍODO : 04.08.03 a 02.09.03 (30) dias.
PORT. 630/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : IVONETE SILVA DE LIMA
MATRICULA: 0121444-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Marituba
TRÍENIO : 01.12.99 a 01.12.02
PERÍODO : 01.12.03 a 30.12.03 (30) dias.
PORT. 629/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : REGINA CELIA SANTOS DE SOUZA
MATRICULA: 0089818-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : CAPS/ Pedreira
TRÍENIO : 01.09.99 a 01.09.02
PERÍODO : 01.12.03 a 30.12.03 (30) dias.
PORT. 628/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA CLAUDINA BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 0080020-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : C.S. Satellite
TRÍENIO : 01.08.91 a 01.08.94
PERÍODO : 05.02.04 a 05.03.04 (30) dias.
PORT. 627/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : LAZARO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 0118249-019
CARGO : Médico
LOTACÃO : C.S. Abacuruba
TRÍENIO : 02.01.79 a 02.01.82
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PORT. 626/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : ILLZA MARIA DE JESUS SANTANA
MATRICULA: 5161037-1
CARGO : Ag. Portaria

LOTACÃO : U.M. Pacajá
TRÍENIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 01.01.04 a 29.02.04 (60) dias.
PORT. 625/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : ILLZA MARIA DE JESUS SANTANA
MATRICULA: 5161037-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : U.M. Pacajá
TRÍENIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 29.02.04 a 28.04.04 (60) dias.
PORT. 624/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : ILLZA MARIA DE JESUS SANTANA
MATRICULA: 5161037-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : U.M. Pacajá
TRÍENIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 28.04.04 a 26.06.04 (60) dias.
PORT. 623/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DO SOCORRO DOSSANTOS SILVA
MATRICULA: 5153514-018
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. Maguari
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 03.05.04 a 01.06.04 (30) dias.
PORT. 622/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : WALDENICE COELHO FONSECA
MATRICULA: 0088285-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Marituba
TRÍENIO : 01.05.99 a 01.05.02
PERÍODO : 03.05.04 a 01.06.04 (30) dias.
PORT. 621/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MONTEIRO
MATRICULA: 072801-014
CARGO : Enfermeira
LOTACÃO : URE/ AIDS
TRÍENIO : 13.06.95 a 13.06.98
PERÍODO : 02.02.04 a 02.03.04 (30) dias.
PORT. 620/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : JOSÉ RIBAMAR NEVES VIEIRA JUNIOR
MATRICULA: 0086703-015
CARGO : Ag. Vig. Sanitária
LOTACÃO : C.S. A. Barroso
TRÍENIO : 13.08.85 a 13.08.88
PERÍODO : 05.01.04 a 04.03.04 (60) dias.
PORT. 619/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA GORETE DOSSANTOS SOUZA
MATRICULA: 3156290-012
CARGO : Técnico
LOTACÃO : C.S. Ananindeua
TRÍENIO : 20.01.98 a 20.01.01
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PORT. 618/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA ELCI DE MATOS SILVA
MATRICULA: 3208460-1
CARGO : Ass. Social
LOTACÃO : U.M. Santarém/ 9º CRS
TRÍENIO : 01.06.93 a 01.06.96
PERÍODO : 10.05.04 a 08.07.04 (60) dias.
PORT. 617/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0582852-2
CARGO : Ag. Administrativo
LOTACÃO : H.R. C. Araguaia
TRÍENIO : 13.08.99 a 13.08.02
PERÍODO : 01.05.04 a 29.06.04 (60) dias.
PORT. 616/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : PAULO CEZAR BARREIROS LOBATO
MATRICULA: 5149185-1
CARGO : Médico
LOTACÃO : C.S. Castanhal
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 01.03.04 a 30.03.04 (30) dias.
PORT. 615/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : JOSÉ ADIMAR VIANA DOSSANTOS
MATRICULA: 5180660-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : U.M. Prata
TRÍENIO : 01.03.00 a 01.03.03
PERÍODO : 01.04.04 a 30.05.04 (60) dias.
PORT. 614/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GALDINO
MATRICULA: 5154448-1
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. Castanhal
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 10.03.04 a 08.04.04 (30) dias.
PORT. 613/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : NELMA KÁTIA DA COSTA PEREIRA
MATRICULA: 5150477-1
CARGO : Aux. Saúde
LOTACÃO : C.S. Castanhal
TRÍENIO : 02.07.99 a 02.07.02
PERÍODO : 08.03.04 a 06.04.04 (30) dias.
PORT. 612/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : RENATO CABRAL PEREIRA
MATRICULA: 5177570-012
CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : CAPS/ Cremação
TRÍENIO : 01.02.97 a 01.02.00
PERÍODO : 01.03.04 a 30.03.04 (30) dias.
PORT. 611/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : MARIA TELMA DE LIMA SANTIAGO
MATRICULA: 5176964-1
CARGO : Ag. Administrativo
LOTACÃO : C.S. Castanhal
TRÍENIO : 02.01.00 a 02.01.03
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PORT. 610/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : NAÍDE DA SILVA
MATRICULA: 5089298-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : C.S. T. Alta
TRÍENIO : 30.06.92 a 30.06.95
PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
PORT. 609/ 16.03.04 - DETERMINAR
NOME : INEZ LÍDIA FERREIRA RODRIGUES
MATRICULA: 0107662-1

CARGO : Ag. Portaria
LOTACÃO : C.S. Castanhal
TRÍENIO : 01.07.99 a 01.07.02
PERÍODO : 16.03.04 a 14.04.04 (30) dias.
PORT. 107/ 13.04.04 - DETERMINAR
NOME : BENIGNO BARROS DA SILVA
MATRICULA: 0123366-016
CARGO : Ag. Saúde
LOTACÃO : U.M. Curralinho
TRÍENIO : 01.06.94 a 01.06.97
PERÍODO : 01.04.04 a 30.05.04 (60) dias.
PORT. 127/ 14.04.04 - DETERMINAR
NOME : LUIZ ROBERTO PEREIRA
MATRICULA: 0123366-016
CARGO : Téc. Laboratório
LOTACÃO : U.M. Curralinho
TRÍENIO : 01.09.97 a 01.09.00
PERÍODO : 08.03.04 a 06.05.04 (60) dias.
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 29.04.2004.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO:

PORT. 109/28.04.04. TONAR SEM EFEITO, a publicação da Port.Col.nº 100/15.04.04, referente às férias do mês de abril/2004, Ex:2004, dos servidores desta SESP, publicado no DOE nº 30.174/19.04.04
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 29.04.2004.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
ERRATA DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2004
PARTES: SESP/RAIMUNDA NONATO OLIVEIRA DA SILVEIRA
CARGO: AGENTE PORTARIA
DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004
VIGÊNCIA: 01.04.2004 a 27.09.2004
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DOE
Nº. 30.167/07.04.2004

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 585/2004

PARTES: SESP/ROSANE RAMOS DE SENA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 15.04.2004
VIGÊNCIA: 15.04.2004 a 12.10.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ
DOURADO
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 29.04.2004.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

Errata do Extrato do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 074/02 celebrado entre a SESP/PRODEPA (publicado no DOE nº 30.179 de 27.04.04).
ONDE SE LÊ:
Objeto do Convênio Original.
LEIA-SE:
Objeto do CONTRATO Original.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário
Executivo de Estado de Saúde Pública

9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/9º CRPS/SESPA,
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CONVÊNIO Nº 0001/2003
PARA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES
A DIVISÃO DE ENDEMIAS, FOI ADIADO POR FALTA DE QUORUM
DATA DE ABERTURA: 07/05/2004.
HORA: 08:30 HRS.

LOCAL: 9º CRPS/SESPA
OS INTERESSADOS DEVERÃO SOLICITAR O EDITAL NO 9º CRPS/SESPA,
SITO A PRAÇA, BARÃO DE SANTAREM, 130, BAIRRO: PRAIAHIA,
SANTAREM-PA.

PARA:
FONE: 523-2857
JORGES ALUISIO COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9º RPS/SESPA

ERRATA
PORTARIA DE DIÁRIA DENº 0154/9º RPS, PUBLICADA DO DOENO
DIA 19/03/2004.

ONDE SE LÊ 3,5 DIÁRIAS

LEIA-SE 5,5 DIÁRIAS

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS

PORTARIA Nº 347/3º CRPS DE 29/04/2004

Nome: Luiz Gonzaga Alves Gouvêa

Cargo: Administrador

CPF: 04460820749

Matrícula: 5290600-17

Período: 03/05/2004 a 04/05/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Belém

Destino: Terra Alta

Objetivo: Realizar vistoria e acompanhamento do Convênio nº 198/2003 do Centro

de Saúde de Terra Alta.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 348/3º CRPS DE 29/04/2004

Nome: Luiz Gonzaga Alves Gouvêa

Cargo: Administrador

CPF: 04460820749

Matrícula: 5290600-17

Período: 06/05/2004 a 07/05/2004

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Belém

Destino: Marapanim

Objetivo: Realizar vistoria e acompanhamento do Convênio nº 177/2003 da Unidade

de Saúde de Marapanim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 349/3º CRPS DE 29/04/2004

Nome: Luiz Gonzaga Alves Gouvêa

Cargo: Administrador

CPF: 04460820749

Matrícula: 5290600-17
Período: 10/05/2004 a 11/05/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Belém
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Realizar vistoria e acompanhamento do Convênio nº 157/2003 do Centro de Saúde de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 150/3º CRPS DE 29/04/2004

Nome: Augusto César da Silva Góes
Cargo: Motorista
CPF: 362063422-04
Matrícula: 5372283-018
Período: 03/05/2004 a 04/05/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Belém
Destino: Terra Alta
Objetivo: Conduzir o servidor Luiz Gonzaga Alves Gouvêa, que irá realizar vistoria e acompanhamento do Convênio nº 198/2003 do Centro de Saúde de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 351/3º CRPS DE 29/04/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 21386233-49
Matrícula: 5705604-010
Período: 06/05/2004 a 07/05/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Belém
Destino: Marapanim
Objetivo: Conduzir o servidor Luiz Gonzaga Alves Gouvêa, que irá realizar vistoria e acompanhamento do Convênio nº 177/2003 da Unidade de Saúde de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 352/3º CRPS DE 29/04/2004

Nome: Elielson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 10/05/2004 a 11/05/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Belém
Destino: Magalhães Barata
Objetivo: Conduzir o servidor Luiz Gonzaga Alves Gouvêa, que irá realizar vistoria e acompanhamento do Convênio nº 157/2003 do Centro de Saúde de Magalhães Barata.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles

AVISO

O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados no Pregão 012/SESPA/2004 - Objeto: Locação de 10 (dez) Veículos - a nova data de Abertura deste Pregão. Data: 12 de Maio de 2004, às 09:30 horas.
Local: Av. José Bonifácio - 1836 - Guamá.
Belém - Pa., 29/04/2004.

O Pregoeiro
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/SESPA/2004
PROCESSO Nº: 300837/2003.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PACETOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TONOMETRIA E BIOMETRIA ULTRASSÔNICA NA CLÍNICA DE OLHOS PRO OFTALMO / EMPRESA PRO OFTALMO LTDA., DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA CAMPANHA NACIONAL DE MULTICOES DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA, INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA DO GM/MS Nº 836/02.07.03.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: EMPRESA PRO OFTALMO LTDA. / C.N.P.J. Nº 00.995.559/0001-07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, "CAPUT".
VALOR: R\$ 38.098,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1104.4072.

ELEMENTO DE DESEMPESA: 3390-39 E

FONTE: 049 (FAEC)

BELEM, 27 DE ABRIL DE 2004.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAQUAIA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: ABRIL / PARCIAL III

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 029 DE 28 ABRIL DE 2.004.

Nome: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

Cargo: Enfermeira.

CPF: 348.102.421-53

Matrícula: 5661587-010

Período: 21/04 a 20/05

Nº Diárias: 30

Origem: Belém

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 030 DE 28 ABRIL DE 2.004.

Nome: Edilene Maria Caldas dos Santos

Cargo: Ag. Administrativo

CPF: 249131032-53

Matrícula: 009.442001/4

Período: 21/04 a 20/05

Nº Diárias: 30

Origem: Belém

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 031 DE 28 ABRIL DE 2.004.

Nome: Suely das Graças Moraes Gomes

Cargo: Enfermeira.

CPF: 106260422-91

Matrícula: 5878375/1

Período: 21/04 a 20/05

Nº Diárias: 30

Origem: Belém

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 032 DE 28 ABRIL DE 2.004.

Nome: Silvana do Socorro Siso de Lima

Cargo: Auxiliar Técnica

CPF: 133.021.322-04

Matrícula: 3611/1

Período: 21/04 a 20/05

Nº Diárias: 30

Origem: Belém

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 034 DE 28 ABRIL DE 2.004.

Nome: Sônia Nogueira Alves

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 185.727.662-00

Matrícula: 5210100-029

Período: 25 a 30/04

Nº Diárias: 06

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém

Objetivo: Participar de curso Secretariado com Eficiência na Administração Pública

Regional de Conceição do Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 033 DE 28 ABRIL DE 2.004.

Nome: Eli Cordeiro dos Santos

Cargo: Contador

CPF: 330.681.007-04

Matrícula: 5210100-029

Período: 21/04 a 05/05

Nº Diárias: 15

Origem: Belém

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 1.093 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: SOLANGE MARIA TRINDADE OLIVEIRA

C.I.C. 263.860.972-20

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

N 30 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BEVES

OBJETIVO: REALIZAR TOMBAMENTO NOS EQUIPAMENTOS

ADQUIRIDOS PELA 8ª RPS.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.094 DE 19 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: MYTSMARY PEDROSA NUNES DA SILVA

C.I.C. 255.086.522-72

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTACAO: GABINETE

N 70 VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

DE IMPLANTAÇÃO DO CAÇONEM TUCURUI.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.095 DE 16 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

C.I.C. 040.083.402-20

CARGO: MEDICO

LOTACAO: GABINETE

N 10 VALOR: R\$105,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTAREM

OBJETIVO: ACOMPANHAR COMITIVA DA VICE-GOVERNADORA

AO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.096 DE 19 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA SANTOS

C.I.C. 159.047.252-72

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N 20 VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: COLARES

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE SAÚDE

DO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.097 DE 14 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS

C.I.C. 158.013.142-53

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA

N 70 VALOR: R\$630,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAMETA

OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESEÇA

VIVA NO REFERIDO MUNICIPIO.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.098 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: LUIZ FERNANDO CHERMONT NOGUEIRA

C.I.C. 058.090.612-49

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N 20 VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: ACOMPANHAR A EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE APOIO

E AVALIAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL NOS

MUNICIPIOS DE CASTANHAL E IGARAPÉ-ACU.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.099 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO

C.I.C. 105.997.202-63

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE

N 20 VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: ACOMPANHAR A EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE APOIO

E AVALIAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL NOS

MUNICIPIOS DE CASTANHAL E IGARAPÉ-ACU.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.100 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: JOAO BATISTA GUIMARAES RODRIGUES

C.I.C. 010.276.032-20

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

N 20 VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO E GESTÃO

MUNICIPAL NOS MUNICIPIOS DE CASTANHAL E

IGARAPÉ-ACU.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.101 DE 26 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS

C.I.C. 002.735.462-87

CARGO: ENGENHEIRO

LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CONC. DO ARAQUAIA

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO E GESTÃO

MUNICIPAL NOS MUNICIPIOS DE CONC. DO

ARAQUAIA, REDENÇÃO E RIO MARIA.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.102 DE 26 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: FERNANDA FARO DE MELO

C.I.C. 041.794.472-15

CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.

LOTACAO: DIV. CONTROLE DE ALIMENTOS

N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CONC. DO ARAQUAIA

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO E GESTÃO

MUNICIPAL NOS MUNICIPIOS DE CONC. DO

ARAQUAIA, REDENÇÃO E RIO MARIA.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE

DESPESA

PORTARIA Nº 1.103 DE 26 DE ABRIL DE 2004/NIVEL CENTRAL

Nome: ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO DE LIMA

C.I.C. 081.355.172-20

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: DIRETORIA OPER

CAPANEMA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.106 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANA PAULA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
C.I.C. 391.613.072-20
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE PROJ. ACOMP. DE OBRAS
N. 40 VALOR: R\$360,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: PARAUAPEBAS
OBJETIVO: DAR APOIO A AVALIAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL
NOS MUNICÍPIOS DE ITUPIRANGA E PARAUAPEBAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.107 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME RAIMUNDA DOLORES BAGANHA RABELO
C.I.C. 049.597.442-00
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARACANA
OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA DE GESTÃO NO SISTEMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.108 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
C.I.C. 255.169.492-20
CARGO: CONTADOR
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARACANA
OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA DE GESTÃO NO SISTEMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.109 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA DO SOCORRO FERREIRA BAPTISTA
C.I.C. 116.011.402-15
CARGO: CONTADOR
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
N. 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARACANA
OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA DE GESTÃO NO SISTEMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.110 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME TANIA MARIANE MARREIROS BENONE
C.I.C. 327.180.982-87
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARACANA
OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA DE GESTÃO NO SISTEMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.111 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
C.I.C. 089.295.132-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARACANA
OBJETIVO: CONDUZIR AUDITOR QUE IRÁ REALIZAR
AUDITORIA DE GESTÃO NO SISTEMA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.112 DE 26 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CREUZA MELO DOS SANTOS
C.I.C. 440.643.222-15
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: ITUPIRANGA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO NOS
EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO HOSPITAL
MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA

PORTARIA N. 1.113 DE 29 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
C.I.C. 038.819.622-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPITAO POÇO
OBJETIVO: AVALIAR O SISTEMA DE SAÚDE DO REFERIDO
MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE
DESPESA
PORTARIA N. 151/6/RPS DE 27 DE ABRIL DE 2004.
NOME: DÍDIMO ROBERTO PIMENTEL

CARGO: Inspetor Geral de Leishmaniose Tegumentar Americana e Visceral.
LOTACAO: FUNASA/6/RPS
CPF: 144.968.102-63
NDIARIAS: 4,5 (quatro e meia)
Período: 03 a 07/05/2004
Origem: Barcarena. Destino: Tailândia
Objetivo: Realizar Treinamento de Leishmaniose Visceral e Tegumentar Americana.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
Terminar sem Efeito.

A Portaria nº 169/2004 de 22/04/2004, publicada no DOE nº 030176 de 22/04/2004.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.911/0001-17
SUPRIMENTOS DE FUNDOS / 2004
PORTARIA Nº 223 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: CARLOS JORGE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO.
CIC: 411.255.842-20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R\$ 180,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/04/2004 A 29/05/2004
DATA DE CONCESSÃO: 30/04/2004

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/04 - COSANPA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de
assentamento de rede de distribuição de água e ramais prediais, com fornecimento
de materiais e mão-de-obra, visando regularização do abastecimento em várias
áreas da Região Metropolitana de Belém.
ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à
Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 18 de
Maio de 2004.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,
no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de
Licitação desta Empresa, a partir do dia 30 de Abril de 2004.
Belém, 29 de Abril de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 49/03

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -
COSANPA
PARTE CONTRATADA: PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA, CGC/MF
no 07.924.897/0001-99.

OBJETO: Consultoria para prestação de serviços técnicos especializados, elaboração
de projetos técnicos complementares e gerenciamento referente às Obras das
Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários ETE 1 e ETE 2 no Bairro da
Marambaia em Belém - Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 28/03
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses a partir da data da assinatura da
Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.440,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/
93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22.04.04 a 18.09.04
DATA DA ASSINATURA: 22.04.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente
Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Coordenador de Projetos e Obras
Belém, 29 de Abril de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE Nº 30.152 DO DIA 17.03.04
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/04
CONVITE Nº 149/03

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x FALCON ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 03.811.214/0001-36.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 07.04.04

LEIA-SE: TERMO FINAL - 06.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE Nº 30.120 DO DIA 28.01.04
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/03
CONVITE Nº 087/03

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PINHO FERREIRA
ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.785.370/0001-32.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 03.04.04

LEIA-SE: TERMO FINAL - 30.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE Nº 30.157 DO DIA 24.03.04
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 020/02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/02
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ARTEPLAN PROJ. E CONST.

LTDA - CNPJ Nº 34.879.932/0001-78.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 08.04.04
LEIA-SE: TERMO FINAL - 06.07.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/04
CONVITE Nº 144/03

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA PROFª ALBANIZIA, EM BELÉM.
VALOR: R\$ 36.798,73 (TRINTA E SEISMIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO
REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 144/03
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ
05.054.911/0001-15 x CONSTRÓI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ
Nº 04.241.109/0001-71.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 30.04.04
TERMO FINAL: 28.07.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.0105.1270.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 31/03
TOMADA DE PREÇO Nº 006/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR,
INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO
02 + 09) DA ESCOLA CATETE PINHEIRO, EM RIO MARIA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.843,44 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO
MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO
CENTAVOS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/03
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ
05.054.911/0001-15 x CBE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 01808572/0001-64

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
CONFORME ART. 57, § 1º, III e VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES. RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO DOE Nº 30.043 DO DIA
03.10.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

TERMO INICIAL: 26.04.04
TERMO FINAL: 24.06.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.0105.1269.449051

FONTE DE RECURSOS: 006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 04.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º TA - 18.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/03
TOMADA DE PREÇO Nº 09/02

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE
HEMOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.634,64 (TREZENTOS E NOVENTA E
QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E
QUATRO CENTAVOS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 09/02
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ
05.054.911/0001-15 x P.J. ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 00.851.628/0001-09.

OBJETO E JUSTIFICATIVA: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO DOE Nº 29.955 DO DIA
30.05.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.90101.10.302.1101.1622.003.449051

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.62201.10.302.0081.1187.449051 E
400091.90101.10.302.0070.1513.449051
FONTE DE RECURSOS: 060 E 003 (RESPECTIVAMENTE)

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 05.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º TA - 21.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º TA - 29.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/02
TOMADA DE PREÇO Nº 003/02

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE
ESPECIAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.429.617,06 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS
E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS
CENTAVOS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/02
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRÓI FORA HAMAD LTDA
- CNPJ Nº 04.375.531/0001-10.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 25.04.04
TERMO FINAL: 08.06.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.10.301.0143.1164.449051

FONTE DE RECURSOS: 033
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 11.03.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 20.06.03 (RE-RATIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

3º TA - 03.07.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º TA - 26.09.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
5º TA - 19.11.03 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO - R\$ 350.028,93 E RE-
RATIFICAÇÃO DE VERBA).

6º TA - 30.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 9

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA JUR.07 / 2004

Processo: 2003 / 195913

Modalidade: Concorrência n.º 010 / 2003

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VETEC ENGENHARIA LTDA.

- C.G.C. - 52.354.422/0001-37.

Objeto do CONTRATO: Serviços de Gerenciamento e operação de controle de peso de tráfego rodoviário de carga, envolvendo a locação de 03 (três) equipamentos de pesagem dinâmica em postos de pesagens móveis, o controle de peso de veículos de carga, por eixo, conjunto de eixos, peso bruto total e peso bruto total combinado, e a emissão de Autos de Infração e Imposição de Penalidades - AHP, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.224.237,44 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.32886.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho n.º 2004/NE00897, datada de 15/03/2004, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ficando o restante no valor de R\$ 2.024.237,44 (Dois Milhões, Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para ser empenhado posteriormente.

Foro: Comarca de Belém

Data: 15/03/2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 025 / 2004 - S.O.E.

Processo: 2004 / 53696

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MAIA - CONSTRUÇÕES - C.G.C.

04.306.886/0001-57.

Objeto: serviços de construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Igarapé do vinte nove, localizada na Rodovia PA-255, trecho: Monte Alegre/Santana do Tapará, com (8,00m x 4,20m).

Modalidade da Licitação: D. L., com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93

Valor: R\$ 14.971,14

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 02/04/2004 a 16/04/2004

Data: 02/04/2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 026 / 2004 - S.O.E.

Processo: 2004 / 20141

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CIPAC - CIA. PARAENSE DE

ARTEFATOS DE CONCRETO - C.G.C. 04.704.557/0001-64.

Objeto: Serviços de construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Igarapé do Jabuti, com (15,00m x 4,20m), no Km - 35,9, localizada na PA-433, trecho: BR-163/Jabuti.

Modalidade da Licitação: CONVITE N.º 036 / 2004.

Valor: R\$ 29.143,38

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 05/04/2004 a 19/05/2004

Data: 05/04/2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 027 / 2004 - S.O.E.

Processo: 2004 / 9209

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA BRAGANTINA

LTDA - C.G.C. 04.213.522/0001-22.

Objeto: Serviços de construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Rio Piquiaúna, com (11,50m x 4,20m), no Km-71,4, localizada na Rodovia BR-308, Trecho: Bragança/Viseu.

Modalidade da Licitação: Convite n.º 040 / 2004.

Valor: R\$ 19.705,46

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 05/04/2004 a 04/05/2004

Data: 05/04/2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONALSECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 098/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Servidor: Antônio Maria Fonseca Pereira

Matrícula: 5694264/7

Cargo: Secretário Adjunto

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SANTARÉM

Período: 04 a 05/05/2004

N.º de diárias: 1 e ½ (uma e meia)

Objetivo: Participar do Encontro de Administração Pública Municipal.

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

N.º CONTRATO: 09/04

Modalidade de Licitação: Convite 003/04-CPL-ALEPA.

Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará e V.C.H. A Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Pesquisa Quantitativa.

Vigência: início 23/04/04 e término 23/06/04

Valor: R\$ 78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

01- Assembleia Legislativa do Estado do Pará

101- Assembleia Legislativa do Estado do Pará

0103111544448- Interiorização do Processo Legislativo

3000- despesas Correntes

3300- Outras Despesas Correntes

3390-39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio.

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 23/04/04

Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 19.664 DE 28-4-2004.

I - Designar os servidores Maria Betânia Martins, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100423; Carlos Alberto Machado Rufino Junior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100107 e Domingos Rodrigues Neto, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100367, para procederem inspeção "in loco" nos municípios de Abaetetuba, Barcarena, São Caetano de Odivelas, Vigia e Santa Izabel do Pará, referente ao Processo n.º 2004/50334-9, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias. II - Designar o servidor Carlos Alberto Cardoso Cabral, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100391, para conduzir a viatura até os municípios acima citados, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2004

PROJETO NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	REDUÇÃO E CONTENÇÃO	ACRÉSCIMO, DESTAQUE E LIBERAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DO 1.º TRIMESTRE EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR (EMP. L. 10)	DISPONÍVEL ORÇAMENTÁRIO
01.032.1010-2.008	1.662.300,00	143.040,38	672,38	1.519.932,00	183.135,27	83.180,63	99.954,64	1.336.796,73
3390.14	170.000,00	-	-	170.000,00	19.512,46	10.512,46	-	150.487,54
3390.30	330.000,00	-	-	330.000,00	51.340,95	21.984,76	29.356,19	278.659,05
3390.33	40.000,00	30.000,00	-	10.000,00	400,00	190,82	209,18	9.600,00
3390.36	6.000,00	-	-	6.000,00	350,00	-	350,00	5.650,00
3390.39	355.000,00	78.710,38	-	276.289,62	108.402,48	38.363,21	70.039,27	167.887,14
3390.47	1.300,00	-	-	1.300,00	-	-	-	1.300,00
3390.92	-	-	672,38	672,38	672,38	672,38	-	-
4490.52	760.000,00	34.330,00	-	725.670,00	2.457,00	2.457,00	-	723.213,00
01.126.1010-2.009	1.006.100,00	247.941,36	238.467,36	996.626,00	391.619,02	243.132,10	148.486,92	605.006,98
3390.10	20.000,00	0.474,00	-	19.526,00	3.480,03	1.095,00	2.385,03	2.145,97
3390.39	690.000,00	238.467,36	-	451.532,64	149.670,73	3.569,74	146.100,99	301.861,91
3390.92	-	-	238.467,36	238.467,36	238.467,36	238.467,36	-	-
4490.52	296.000,00	-	-	296.000,00	-	-	-	296.000,00
10.301.1010-2.399	34.600,00	-	-	34.600,00	13.463,28	4.183,28	9.280,00	21.136,72
3390.10	1.000,00	-	-	1.000,00	563,28	563,28	-	1.036,72
3390.36	25.000,00	-	-	25.000,00	12.800,00	3.520,00	9.280,00	12.200,00
3390.39	2.000,00	-	-	2.000,00	100,00	100,00	-	1.900,00
3390.47	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
4490.52	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
01.128.1010-2.475	331.100,00	16.140,00	1.140,00	316.100,00	20.572,46	18.572,46	2.000,00	295.527,54
3390.14	50.000,00	-	-	50.000,00	4.474,40	4.474,40	-	45.525,60
3390.30	100,00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
3390.33	20.000,00	15.000,00	-	5.000,00	2.868,06	2.868,06	-	2.131,94
3390.36	5.000,00	-	-	5.000,00	2.000,00	-	2.000,00	3.000,00
3390.39	250.000,00	1.140,00	-	248.860,00	9.090,00	9.090,00	-	239.770,00
3390.47	800,00	-	-	800,00	-	-	-	800,00
3390.92	-	-	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	-	-
4490.52	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
01.122.0125-2.903	31.742.000,00	1.982.216,74	1.232.816,74	30.992.600,00	10.756.155,76	7.383.280,36	3.372.875,40	20.236.444,24
3390.04	2.010.000,00	96.058,65	-	1.913.941,35	1.300.000,00	663.036,74	636.063,26	1.477.911,35
3390.11	21.200.000,00	1.105.858,09	-	20.094.141,91	6.100.000,00	4.299.450,17	1.800.549,83	13.994.141,01
3390.13	4.530.000,00	-	-	4.530.000,00	1.250.000,00	809.342,08	440.657,92	3.280.000,00
3390.16	165.000,00	-	-	165.000,00	100.000,00	41.363,23	58.636,77	65.000,00
3390.22	100.000,00	-	1.192.816,74	1.292.816,74	1.200.000,00	1.176.490,68	23.509,32	92.816,74
3390.08	22.000,00	-	5.000,00	27.000,00	24.040,30	24.040,30	-	2.959,70
3390.39	2.810.000,00	789.400,00	-	2.020.600,00	749.400,00	357.805,77	391.594,23	1.271.200,00
3390.47	-	-	28.000,00	28.000,00	27.000,00	6.036,43	20.963,57	1.000,00
3390.92	5.000,00	-	7.000,00	12.000,00	5.715,46	5.715,46	-	6.284,54
01.122.0125-4.534	1.447.250,00	74.895,54	-	1.372.354,46	571.939,14	255.520,41	316.418,73	800.415,32
3390.10	440.000,00	74.895,54	-	365.104,46	17.135,07	14.874,27	2.260,80	347.069,39
3390.36	20.000,00	-	-	20.000,00	14.750,00	3.644,00	11.106,00	5.250,00
3390.39	420.000,00	-	-	420.000,00	367.377,77	110.340,38	257.037,39	52.622,23
3390.47	511.050,00	-	-	511.050,00	170.000,00	124.698,09	45.301,91	341.050,00
3390.92	1.200,00	-	-	1.200,00	668,85	668,85	-	531,15
4490.52	55.000,00	-	-	55.000,00	2.007,45	1.294,82	712,63	52.993,55
09.272.0000-9.030	-	-	4.999.092,78	4.999.092,78	4.991.101,46	4.561.178,04	429.923,42	7.991,32
3390.01	-	-	1.037.570,76	1.037.570,76	1.037.570,76	2.018.517,27	99.617,40	-
3390.03	-	-	824.909,66	824.909,66	824.909,66	696.927,90	127.981,76	-
3390.92	-	-	1.136.603,36	1.136.603,36	1.128.612,04	925.712,87	202.890,17	7.991,32
TOTAL	36.223.350,00	2.464.234,02	6.472.189,26	40.231.305,24	16.927.986,39	12.549.047,28	4.378.939,11	23.303.318,85

Cecília Amorim de Almeida Melo
Diretora da Div. de FinançasJorge Batista Júnior
Diretor do Dpto. de AdministraçãoLauro de Belém Sabá
Presidente

CITACÃO - 079 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HERALDO MARTINS DA ROSA MORAIS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/52519-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARAPIRANGA E DO ABACATEIRO - no município de Bragança, em face do Convênio ASIPAG n.º 015/2000, assinado em 29.06.2000. Belém, 29 de abril de 2004.

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

CITACÃO - 080 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. VALMIRA ALVES DA SILVA, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2003/50122-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em face do Convênio SESP n.º 195/2001, assinado em 21.12.2001. Belém, 29 de abril de 2004.

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

CITAÇÃO - 081 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52457-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SAGRI nº 344/2001, assinado em 21.09.2001.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 082 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51106-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEPLAN nº 167/2000, assinado em 31.05.2000.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 083-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HAMILTON ASSIONYSANTANA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53153-6, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE MUTUAL, no município de Curuçá, em face do Convênio SEEL nº 038/2001, assinado em 19.11.2001 e termos aditivos.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 083-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Curuçá, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2004/00.376-DCE, de 30.01.2004, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/53153-6, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 036/2001-SEEL, assinado em 19.11.2001 e termos aditivos, cuja responsabilidade é do Presidente da Associação Vila Mutua, Sr. Hamilton Assionys Santana da Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 084 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53143-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-ÁÇU, em face do Convênio IPASEP nº 005/2000, assinado em 04.01.2000.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 085 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIME LUIZ AZEVEDO MENEZES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50754-7, que trata da prestação de contas da UNIÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE SANTARÉM, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 016/99, assinado em 22.12.99.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 086 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ GARCIA DA CUNHA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51423-1, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA VILA CAPISTRANO DE ABREU, no município de Marabá, em face do Convênio ASIPAG nº 03/2001, assinado em 21.03.2001.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 087 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ BENEDITO DA MOTA ESCHRIQUE, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51022-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em face do Convênio SEPLAN nº 074/2002, assinado em 09.04.2002.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 088 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA SILVA DUTRA DE LIMA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50350-3, que trata da prestação de contas do INSTITUTO ANANINDEUENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA - IASDEC, em face do Convênio ASIPAG nº 082/2002, assinado em 05.07.2002 e termo aditivo.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 089 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51103-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEPLAN nº 165/2000, assinado em 31.05.2000.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 090 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53071-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEPLAN nº 067/2000, assinado em 27.04.2000 e termos aditivos.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 091-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53147-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em face do Convênio IPASEP nº 004/2000, assinado em 04.01.2000.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 091-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JORGE NETO DA COSTA, Prefeito Municipal de Capanema, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/05.110-DCE, de 04.12.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/53147-8, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 004/2000-IPASEP, assinado em 04.01.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 232 e 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 092-A / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLÉCIO WITECK, Interventor à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52070-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, em face do Convênio SEPLAN nº 445/2000, assinado em 11.12.2000.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 092-B / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ATIL JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xinguara, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2001/04.090-DCE, de 28.09.2001, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/52070-5, que trata da prestação de contas relativa ao Convênio nº. 445/2000-SEPLAN, assinado em 11.12.2000, cuja responsabilidade é do ex-interventor municipal, Sr. Clécio Witeck, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 233, VI, c/c o art. 75 § 5º, do ato regimental.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 093 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MÁRIO CÉZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53047-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 334/2001, assinado em 27.12.2001.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 094 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL FERREIRA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51778-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MÉDIOS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA DO PITINGA, em face do Convênio SAGRI nº 209/2002, assinado em 24.06.2002.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 095 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EGGON KOLLING, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50838-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREUBRANCO, em face do Convênio SAGRI nº 231/2001, assinado em 10.08.2001.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 096 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50119-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio SAGRI nº 234/2001, assinado em 10.08.2001.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 097 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HAMILTON ASSIONYSANTANA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50069-5, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MUTUAL, no município de Curuçá, em face do Convênio SETRAN nº 28/2001, assinado em 11.12.2001.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 098 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50469-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTEL, em face do Convênio SESPÁ nº 213/2000, assinado em 26.06.2000 e termo aditivo.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 099 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO GOMES DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53133-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN nº 329/2000, assinado em 28.06.2000 e termos aditivos.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 100 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO CORRÊA SANTA MARIA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51430-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, em face do Convênio SAGRI nº 113/2002, assinado em 12.04.2002.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 101 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50792-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU, em face do Convênio SEPLAN nº 056/2000, assinado em 13.04.2000 e termo aditivo.

Belém, 29 de abril de 2004.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 102 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 11

"Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50018-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ, em face do Convênio SUSIPE nº 14/99, assinado em 01.10.99.

Belém, 29 de abril de 2004.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 103 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53145-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio IPASEP nº 001/2000, assinado em 04.01.2000.

Belém, 29 de abril de 2004.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 104 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50658-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ, em face do Convênio SETRAN nº 028/98, assinado em 29.06.98.

Belém, 29 de abril de 2004.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE00334

Partes: Tribunal de Contas do Estado Pará e J.M.E. SANTO-ME

Objeto: Aquisição de Generos alimentícios, conforme convite nº 04/2004:

133 caixas de café em pó embalagem a vacuo de 250g com selo ABIC acondicionado

em caixa de 20 pacotes;

01 caixa de leite em pó desnatado caixa com 24 latas com 300g;

02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

0112201254534 - Operacionalização das Ações Administrativas

339030 - Material de Consumo

valor: R\$4.060,40 (Quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 26/04/2004

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabba

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE00335

Partes: Tribunal de Contas do Estado Pará e J.E.M. Guimarães Comercial

Objeto: Aquisição de Generos alimentícios, conforme convite nº 04/2004:

49 fardos de açúcar triturado, fardo com 30 pacotes de 1kg;

22 caixas de leite em pó integral, caixa com 24 latas com 400g;

02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

0112201254534 - Operacionalização das Ações Administrativas

339030 - Material de Consumo

valor: R\$3.643,20 (Três mil, quarenta e três reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 26/04/2004

Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabba

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004-TCM-PA

A Comissão de Licitação do TCM/PA comunica aos interessados que estará realizando Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço sob o n.º 002/2004-TCM/PA, para a contratação da prestação dos serviços de limpeza e conservação do edifício-sede e prédio anexo ao TCM. As propostas serão recebidas às 9:30 hs do dia 17/05/2004 no Auditório Alacid Nunes do TCM/PA. O Edital poderá ser adquirido na Diretoria de Administração (DAD - 2º andar) do TCM/PA a Trav. Magno de Araújo n.º 474, no horário de 8:00 às 14:00h de 2ª a 6ª Feira.

Belém, 30 de abril de 2004

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA

Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 7.368, DE 13.01.2004

Processo nº 200112813-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL

Assunto: CONTRATO de Aquisição de Equipamentos de Informática e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção, com a Empresa COMPUTER STORE LTDA.

Interessado: Márcio Augusto Freitas de Meira - (Presidente)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Acostar o referido CONTRATO ao competente processo de prestação de contas da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, para análise conjunta, onde o Auditor responsável pela instrução dos autos, poderá adotar as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.369, DE 13.01.2004

Processo nº 200305836-00

Origem: Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura de Belém

Assunto: Termos Aditivos a CONTRATO de Prestação de Serviços

Interessado: Francisco Eduardo Pasetto Lopes - (Secretário)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: I - Negar cadastro aos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º Termos Aditivos ao CONTRATO nº 039/96-SESAN, firmado entre a Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura de Belém - SESAN e a Empresa Sacramento - Serviços Especializados de Segurança Ltda., por afronta ao princípio constitucional da legalidade, o princípio da economicidade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

Pública e o disposto no Art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que estabelece normas para Licitações e CONTRATOS da Administração Pública, devendo os mesmos serem anexados à prestação de contas dos exercícios de 1999, 2000 e 2001, da Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura de Belém - SESAN;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, "vencido o Conselheiro Paulo Dourado, que votou pelo cadastramento dos Termos Aditivo", o Conselheiro Aloisio Chaves (Presidente), absteve-se de votar".

RESOLUÇÃO Nº 7.381, DE 20.01.2004

Processo nº 9810957-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Termos Aditivos aos CONTRATOS Administrativos por Prazo Determinado de Servidor Temporário nºs 2484 a 2488, 2490 a 2494, 2497, 2498, 2508, 2514, 2516, 2521, 2527, 2531, 2533, 2536, 2538, 2539, 2545, 2546, 2548 a 2550, 2555, 2556, 2558, 2559, 2561 a 2564, 2580 a 2585, 2591, 2596, 2597, 2600 a 2602, 2604 a 2610 e 2620, de 26.08.1998, para o período de 1998/1999.

Interessado: Manoel Carlos Antunes - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.382, DE 20.01.2004

Processo nº 200203840-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Belém

Assunto: Termo Aditivo a CONTRATO de Prestação de Serviços

Interessado: Raimundo Luiz Silva Araújo (Secretário)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Negar cadastro ao 2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2000 (fls. 03 e 04), firmado com o Banco do Brasil S. A., que prorroga o prazo de vigência do referido CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01.01.2002 e final em 31.12.2002 (Cláusula Segunda); e, altera a classificação orçamentária da despesa (Cláusula Terceira), devendo o mesmo ser juntado à respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.410, DE 05.02.2004

Processo nº 200102899-00

Origem: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel

Assunto: CONTRATO de Fornecimento de Combustível

Interessada: Cristina Maria Baddini Lucas (Diretora - Presidente)

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Cadastrar o CONTRATO de Fornecimento de Combustível nº 21/2000-CTBel, de 01.06.2000 e seus Termos Aditivos, com a Empresa Auto Posto Açai Ltda. (Contratada), tendo por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) aos veículos próprios e aos locados pela Companhia, os quais produziam efeitos no período de 01.06.2000 até 14.02.2002, quando foram rescindidos pelas partes. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.411, DE 05.02.2004

Processo nº 200304378-00

Assunto: Lei nº 963/02, de 20.08.2002, do Município de Salvaterra, que dispõe sobre

as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Humberto Salvador Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Anexar os presentes autos à prestação de contas respectiva, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.413, DE 05.02.2004

Processo nº 200209895-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Interessado: Dativo Araújo de Almeida

Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Negar cadastro à Lei nº 963/02, de 20.08.2002, do Município de Abel Figueiredo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003, devendo a mesma ser anexada ao competente processo de prestação de contas de 2003, daquela Prefeitura, para análise conjunta, onde o Órgão Técnico deverá verificar as pendências, ora apontadas (violação ao Art. 4º, Inciso I, Alínea "b" e "e", da Lei Complementar nº 101/2000). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.414, DE 05.02.2004

Processo nº 200308693-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Assunto: Decreto nº 014/2002, de 02.04.2002, que dispõe sobre fixação de diárias de

Servidores Públicos Municipais e Secretários Municipais.

Interessado: Pedro Paulo Sousa de Almeida - (Prefeito)

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.431, DE 12.02.2004

Processo nº 200301940-00

Assunto: Lei nº 009-A/02, de 24.06.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

estabelecidas, para o exercício financeiro de 2003.

Interessado: Antonio Martins Simão

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.436, DE 17.02.2004

Processo nº 200205991-00 (Ref. ao Proc. nº 200005102-00)

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Agemiro Gomes da Silva,

Prefeito Municipal de Rio Maria, no exercício financeiro de 1999, contra a decisão desta Corte de Contas, que através da Resolução nº 6.667/TCM, de 12 de março de 2002, recomendou à Câmara Municipal, a não aprovação das contas do Executivo,

determinando o recolhimento aos cofres públicos municipais, das seguintes importâncias:

1) R\$ 11.656,40 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),

referente à conta "Agente Ordenador";

2) R\$ 349.190,57 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos), referente à inexistência de Nota Fiscal;

3) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo encaminhamento de documentação fora do prazo regimental;

4) Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não remessa dos Pareceres do Conselho de Controle Social do FUNDEF, Conselho de Acompanhamento de Alimentação Escolar e Conselho de Assistência Social;

5) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo erro de classificação na receita e despesa.

Interessado: Agemiro Gomes da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Conhecer do presente recurso de reconsideração e no mérito dar-lhe provimento parcial, devendo desta forma, ser dada baixa da responsabilidade do citado Ordenador, do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referentes as multas aplicadas, pelo encaminhamento da documentação fora do prazo regimental e pelo erro de classificação na receita e despesa, bem como, deve ser deduzido do valor lançado à conta "Agente Ordenador", a importância de R\$ 1.767,73 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);

II - No mais, devem ser mantidos os termos da Resolução nº 6.667/TCM, de 12 de março de 2002, que recomendou à Câmara Municipal de Rio Maria a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Agemiro Gomes da Silva;

III - Deverão os presentes autos tramitar pela Corregedoria desta Corte, a quem cabe nos termos do Art. 124, do Regimento Interno, apreciar e autorizar o pedido de parcelamento do débito referente à conta "Agente Ordenador", solicitado pelo Recorrente.

RESOLUÇÃO Nº 7.438, DE 19.02.2004

Processo nº 19994226-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Isaías Batista Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Juruti

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.403, DE 03.02.2004

Processo nº 200004515-00

Assunto: CONTRATO de Prestação de Serviços

Origem: Câmara Municipal de Marabá

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Negar cadastro ao CONTRATO de Prestação de Serviços de Conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), de fls. 34/37, firmado entre a Câmara Municipal de Marabá e a SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., tendo como objeto a prestação de serviços de conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), compreendendo disponibilização de porta síncrona dedicada com velocidade de 64 Kbps para acesso à Internet, hospedagem e banner, e manutenção do domínio;

II - Anexar o presente CONTRATO à respectiva prestação de contas, quando, na análise em conjunto, será constatado se aquelas providências foram ou não adotadas pela interessada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.441, DE 19.02.2004

Processo nº 200107307-00

Assunto: Tomada de Contas

Responsáveis: Leoci da Cunha Macedo e José Maria Martins de Matos

Origem: Prefeitura Municipal de Bagre

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Ronaldo Passarinho, relator, às fls. 111 a 120, recomendando à Câmara Municipal de Bagre a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade dos Srs. Leoci da Cunha Macedo (períodos de 01.01 a 14.06.2000 e 01.07 a 31.12.2000) e José Maria Martins de Matos (período de 15 a 30.06.2000), devendo ser ressarcido ao erário municipal, as seguintes quantias, por Ordenador:

- Ordenador Leoci da Cunha Macedo (períodos de 01.01 a 14.06.2000 e 01.07 a 31.12.2000):

a) R\$ 3.554.050,41 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta reais e quarenta e um centavos), devidamente corrigida monetariamente, por não ter prestado contas de sua gestão;

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de multa, com base no disposto no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94;

- Ordenador José Maria Martins de Matos (período de 15 a 30.06.2000):

1) R\$ 768,75 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), devidamente corrigida monetariamente, que se encontra lançada à conta "Agente Ordenador";

2) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de multa, com base no disposto no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, pela desorganização financeira e contábil; pelo desvio de finalidade nos recursos do FUNDEF; pela ausência de CONTRATOS de prestações

de serviços; e, pela ausência de notas fiscais e de extrato bancários;

II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que considerar necessárias.

RESOLUÇÃO Nº 7.445, DE 19.02.2004

Processo nº 200307824-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Interessado: João Bosco Ruffino Moysés

Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Cadastrar a Lei nº 859/2003 (fls. 02 a 09), de 20.06.2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2004, com ressalva ao não cumprimento do Art. 4º, Inciso I, Alíneas "e" e "f", da Lei Complementar nº 101/2000, devendo os autos serem anexados aos da competente prestação de contas para análise conjunta, onde o Órgão Técnico deverá verificar o contido nos Itens 6 e 7, de fls. 17, da Informação nº 299/2003-3ª Divisão/DCE/TCM. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.448, DE 19.02.2004

Processo nº 200009823-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Termos Aditivos, de fls. 02/20, que prorrogam os CONTRATOS Administrativos por Prazo Determinado de Servidor Temporário nºs 2682, 2683,

INTERNET: www.ioepa.com.br

2688, 2690, 2694, 2695, 2697, 2699, 2701 a 2705, 2709 a 2712, 2714 e 2716, celebrados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.
Interessado: Manoel Carlos Antunes - (Prefeito)
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.449, DE 26.02.2004
Processo nº 200206220-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Benedito da Mota Eschrique
Origem: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 145 a 152, recomendando à Câmara Municipal de Senador José Porfírio a não aprovação da prestação de contas do Executivo, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. José Benedito da Mota Eschrique, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as quantias de R\$ 766.240,00 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), referente ao "Agente Ordenador", originado pelo não lançamento de repasse feito pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário; R\$ 68.491,79 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), relativo a despesas sem comprovação, além de multa no valor de R\$ 21.675,20 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), pela não remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre e em... fora do prazo desse documento, relativo ao 1º e 2º quadrimestre, na forma do Art. 5º, Inciso I, § 1º, da Lei 10.028/00;
II - Quanto as demais irregularidades as providências serão adotadas, no que couber, pelo Ministério Público Estadual, para onde deve ser remetida cópia dos presentes autos.

RESOLUÇÃO Nº 7.451, DE 26.02.2004
Processo nº 200103594-00

Assunto: Prestação de contas de 2000
Responsável: Celso Lopes Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Negar aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.487, DE 18.03.2004
Processo nº 200004341-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Benjamin Tassa
Origem: Prefeitura Municipal de Itupiranga
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 1999, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da documentação juntada aos autos, vencidos os Conselheiros Laudelino Pinto Soares, Alcides Alcantara e Aloísio Chaves (Presidente), que votaram contra a reabertura da instrução, nos termos da ata da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 7.510, DE 30.03.2004
Processo nº 200003548-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Shydney Jorge Rosa
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 1999, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da documentação juntada aos autos, através do Processo nº 200312464-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.511, DE 30.03.2004
Processo nº 200100648-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Jorge Netto da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Capanema
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 1995, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da documentação juntada aos autos, através do Processo nº 200309669-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.518, DE 06.04.2004
Processo nº 200002839-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Francisco José Medeiros Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 1999, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da documentação juntada aos autos, "vencido o Conselheiro Paulo Dourado (relator), que não estava de acordo com a reabertura de instrução processual".

ACÓRDÃO Nº 12.081, DE 20.01.2004
Processo nº 200107371-00 (Ref. ao Proc. 19993200-00)

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto, para obter reforma do Acórdão nº 9.714/TCM, de 24.05.2001, que negou aprovação às contas referentes ao exercício financeiro de 1998, sob sua responsabilidade e cominou multa de R\$ 2.800,00, com base no Art. 57, II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, assim especificada: R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo envio da documentação fora do prazo legal; R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo descontrole contábil financeiro e operacional.

Interessado: Raimundo Nonato Saldanha Palheta
Origem: Câmara Municipal de Vigia
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração e dar-lhe provimento total, devendo portanto ser reformada a decisão contida no Acórdão nº 9.714/TCM, 24.05.2001, agora pela aprovação da prestação de contas, exercício financeiro 1998, devendo entretanto, ser expedido o competente Alvará de Quitação em nome do Sr. Raimundo Nonato Saldanha Palheta, no valor de R\$ 250.041,54 (duzentos

e cinquenta mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), pelas despesas ordenadas, somente após o recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal e pelo descontrole contábil, financeiro e operacional, nos termos da Lei Complementar nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.151, DE 03.02.2004
Processo nº 200206080-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Elizabeth Cristina Nascimento Branch
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Elizabeth Cristina Nascimento Branch, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelas falhas relacionadas nos Itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7, de fls. 168 e 169;
II - Na forma do Art. 57, Inciso II e III, da Lei Orgânica deste TCM, deve a mesma recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

a) R\$ 678,58 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), devidamente corrigida monetariamente, referentes ao valor lançado à conta "Agente Ordenador";
b) R\$ 837,56 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigida monetariamente, correspondente as despesas sem comprovação, referentes às OP's de nºs 090 e 091;
c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pelo envio da documentação quadrimestral fora do prazo legal; pela realização de despesa sem amparo legal nos elementos 3111.02 e 3131-01; e, pelo descontrole financeiro;
III - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência deverá adotar medidas para tal, constantes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte;
IV - Nos termos do § 5º da Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.162, DE 05.02.2004
Processo nº 200104509-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 058/2001-AJUR/FUNPAPA, de 02.03.2001 e seu 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Ação Social da Matinha, de responsabilidade da Sra. Marinelma de Paula Silva da Silva, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social à Conveniada, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, Responsável: Marinelma de Paula Silva da Silva
Origem: Ação Social da Matinha
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.175, DE 12.02.2004
Processo nº 200211445-00

Assunto: Tomada de contas de 2000
Interessados: Silvaneto Ferraz Mangueira e Janete Abade Mangueira
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Negar aprovação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.188, DE 17.02.2004
Processo nº 200300702-00

Assunto: Prestação de contas de 2002
Responsável: Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Origem: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.190, DE 17.02.2004
Processo nº 200105232-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 019/2001-AJUR/FUNPAPA, de 21.02.2001 e seu 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo, de responsabilidade da Sra. Maria de Nazaré Souza Miranda, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Interessada: Maria de Nazaré Souza Miranda
Origem: Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.191, DE 17.02.2004
Processo nº 200104224-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 012/2001-AJUR/FUNPAPA, de 21.02.2001 e seu Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Espírita André Luiz, de responsabilidade do Sr. Areosvaldo Nogueira de Andrade, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Areosvaldo Nogueira de Andrade
Origem: Centro Espírita André Luiz
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.193, DE 17.02.2004
Processo nº 200202448-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 013/2001-GAB. P, de 19.11.2001, celebrado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e o Centro Catequético de Promoção Humana "Santa Izabel da Hungria", de responsabilidade da Sra. Maria da Luz Souza Santos, tendo por objeto a descentralização de recursos financeiros sob forma de repasse, como auxílio destinado a cobrir despesas relativas ao desempenho das atividades sociais da Conveniente.
Responsável: Maria da Luz Souza Santos
Origem: Centro Catequético de Promoção Humana "Santa Izabel da Hungria"
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.194, DE 17.02.2004
Processo nº 200104203-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 048/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e seu Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Lar de Maria, de responsabilidade da Sra. Alrelena Maia Barbosa, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Alrelena Maia Barbosa
Origem: Lar de Maria
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.211, DE 19.02.2004
Processo nº 200303204-00

Assunto: Prestação de contas de 2002
Responsável: Maria Regina Franco Cunha
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.216, DE 19.02.2004
Processo nº 200108487-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 065/2001-AJUR/FUNPAPA, de 07.03.2001, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Social Auxilium, de responsabilidade da Sra. Nilza Braz de Castro, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Pessoa Idosa, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Nilza Braz de Castro
Origem: Centro Social Auxilium
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.218, DE 19.02.2004
Processo nº 200301119-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 014/2002-GABINETE DO PREFEITO, de 17.12.2002, celebrado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a Associação Amazônia Viva, de responsabilidade do Sr. João Alberto de Almeida, tendo por objeto o apoio financeiro para a realização de campanha de solidariedade, no PROJETO NATAL SEM FOME.
Responsável: João Alberto de Almeida
Origem: Associação Amazônia Viva
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.219, DE 19.02.2004
Processo nº 200210246-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 007/2002-GABINETE DO PREFEITO, de 10.09.2002, celebrado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a Associação Amazônia Viva, de responsabilidade do Sr. João Alberto de Almeida, tendo por objeto o apoio financeiro para a realização de campanha de solidariedade, com distribuição de alimentos à comunidade carente.
Responsável: João Alberto de Almeida
Origem: Associação Amazônia Viva
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

TERRA NORTE METAIS LTDA.

TERRA NORTE METAIS LTDA, CNPJ nº 03.901.701/0001-90, I.E. nº 15.212.604-0, comunica que requereu da SECTAM - Pa, a L.O. do AF II para exercer atividade de Siderurgia a base de carvão vegetal, na Rod. Pa 150, Km 422, s/n, Qd. D, Lts. 25 a 32, Dist. Industrial, Marabá - Pa.

PARAMAD IND. E COM. EXP. E IMP. LTDA

PARAMAD IND. E COM. EXP. E IMP. LTDA, CNPJ nº 01.910.807/0001-24, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 524/2004, com validade de 12/04/2004 a 11/04/2005, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Cuiabá/Santarém, Km 1054, Município de Novo Progresso/Pa.

FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ-ME.

A empresa FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ-ME., comunica o recebimento da SECTAM, licença de operação, através do processo nº 81832/2004 de 25/03/2004, para atividade de produção de carvão, produzido com resíduo de indústria madeireira com remessa para fins de abastecimento de siderúrgica.

**FERNANDES SEGATTO E
SEGATTO LTDA**

FERNANDES SEGATTO E SEGATTO LTDA, CNPJ nº 83.587.840/0001-20, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nº 418/02, protocolada sob o nº 19073/04, p/ a atividade de posto de combustível na Av. dos Prazeres, nº 937, Pires de Lima, Município de Novo Progresso/PA.

**MARIZA IND. E COM. DA
AMAZÔNIA LTDA**

MARIZA IND. E COM. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ 01.773.117/0001-70, Rod. BR 316, Km 62, Castanhal/PA, comunica que recebeu da SECTAM LO nº 282/2004, validade até 15.02.05, atividade de Industrialização e Comercialização de Produtos alimentícios.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a sua Licença de Operação dos Postos de Abastecimento localizados na Mina do Platô Almeida em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a sua Licença de Operação dos Postos de Abastecimento localizados na Mina do Platô Aviso em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a sua Licença de Operação dos Postos de Abastecimento localizados na Mina do Platô Saracá em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará.

**M. K. N COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

M. K. N Comércio e Representações Ltda - CNPJ 01.891.911/0001-19, com sede na Rod. PA-140 Km 2,5 s/nº - Tomé - Açú / PA, torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Instalação - L. I Nº 030/2004 (para instalação de tanques) e o Alvará de Autorização - A. A Nº 087/2004 (para o Comércio Varejista de Combustíveis), ambas válidas até 23/03/2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GERALDO DO ARAGUAIA/PA**

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004
A Prefeitura de São Geraldo do Araguaia, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de preço unitário, para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar deste município. As propostas serão recebidas no prédio da Prefeitura, na Av. Vereador Antônio Nonato Pedroza, 324, no horário das 08.30 às 11.00h do dia 14/05/04. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço. Informações com a Comissão, tel. (94) 331-1346. São Geraldo do Araguaia, 29 de abril de 2004. Euzemir da Silva - Comissão Permanente de Licitação

SEKO COM. E REP. LTDA

Sekó Com. e Rep. Ltda, CNPJ 83.901.868/0001-90, torna público que recebeu da SECTAM/PA, a L. P. n.º 014/2004 referente à atividade de Entrepósito de mel pelo prazo de 1 ano.

G. PASSOS DO MOJÚ LTDA

G. PASSOS DO MOJÚ LTDA, com CNPJ nº 03.784.730/0001-49, localizada no município de Mojú - PA, vem TORNAR PÚBLICO que requereu jun a SECTAM a renovação de sua Licença de Operação, nesta data.

**HOSPITAL CELINA
GONÇALVES S.A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente EDITAL de convocação, o Presidente do HOSPITAL CELINA GONÇALVES S.A., nos termos do Estatuto Social dessa entidade, CONVOCA os senhores acionistas desta instituição para reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizar no dia 12 de maio de 2004, às 18:00 hs, na sua sede social, localizada à Rodovia PA 150, Km 06, Nova Marabá, Marabá-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Tratar de assuntos referentes à compra e venda de ações;
2. Outros assuntos de interesse geral.

Marabá, 28 de abril de 2004.

DEMÉTRIUS FERNANDES RIBEIRO
PRESIDENTE

**IND. E COM. DE
CONS. RIO PRETO LTDA**

IND. E COM. DE CONS. RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 05.849.872/0002-23, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, protocolada sob nº 1087/2003, com validade até 02/10/2004, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Rio Charapucu, s/n.º, Município de Afuá, / Pará.

**IND. E COM. DE
MÓVEIS TUPI LTDA**

IND. E COM. DE MÓVEIS TUPI LTDA CNPJ 04.718.730/0001-83, Rodovia BR 316, Km 52, S/Nº, Castanhal - PA, torna público que requereu à SECTAM LO para sua atividade de Ind. e Com. de móveis estofados em madeira, através do prot. Nº 2004/54798 em 01.03.04.

**SIND. TRAB. COM. MIN. E DER.
PETR. DE BELÉM DO PARÁ**

SIND. TRAB. COM. MIN. E DER. PETR. DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS) - CNPJ nº 04.976.064/0001-83 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, associados ou não do sindicato, no âmbito de sua jurisdição, para a Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de maio de 2004, às 13:30 horas, em primeira convocação, ou às 14:30 horas, em segunda e última convocação, com "quorum legal", na sala de Reuniões da CPRM, a Av. Dr. Freitas, 3645, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
alertando que as deliberações adotadas atinjam a todos os empregados da empresa:
a) A aprovação da ata da última assembleia; b) A aprovação da pauta de reivindicações, com vistas à celebração do XIXº ACT, a ser celebrado com a CPRM, com vigência de 01 de julho de 2004 a 30 junho de 2005; c) concessão de poderes à diretoria da entidade profissional e/ou da FETRAMICO, para o estabelecimento de negociações com a CPRM, inclusive suscitar dissídio coletivo, se malograrem as negociações, bem como celebrar acordo nos autos do mesmo; d) deliberação sobre o valor ou percentual da contribuição assistencial a ser descontada em folha de pagamento, conforme seja aprovada (Art. 8º, IV, da Constituição Federal e o Art. 513, alínea "c" da CLT); e) manter ou não a assembleia em caráter permanente, até a conclusão das negociações. Belém/PA, 30 de abril de 2004 - Teobaldo A.M. Sarmento - Presidente.

SUPER POSTO PIONEIRO LTDA

SUPER POSTO PIONEIRO LTDA CNPJ 63.842.801/0001-14. Torna público que solicitou a SECTAM a renovação da Licença de Operação nº 424/2003 com validade de 25/02/2003 à 24/02/2004 para Comércio varejista de combustíveis Belém/PA

TERRA INDUSTRIAL LTDA

TERRA INDUSTRIAL LTDA. torna público que solicitou da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM a Licença de Operação protocolada sob o nº 2004/107085 de sua Unidade Industrial, localizada no Distrito Industrial de Ananindeua - Pará.

A PONTUAL IND. E COM. LTDA

A PONTUAL Ind. e Com. Ltda comunica o extravio no dia 02/04/04 da nota fiscal de saída nº 44232, modelo 1, série 1.

ELI MALTA DE ALENCAR

ELI MALTA DE ALENCAR, torna público que requereu à SECTAM LICENÇA AMBIENTAL, para atividade de pecuária na Faz., no município de Rio Maria/PA, conforme protocolo nº 2004/82314.

ESTACON ENGENHARIA S.A.

ESTACON ENGENHARIA S.A. CNPJ/MF 04.946.406/0001-12. NIRE Nº 1530001006-3. ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-DATA, HORA E LOCAL: realizadas no dia 26 de abril de 2004, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará. QUORUM/PRESENCAS: Presentes: a) acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro "Presença dos Acionistas"; b) membros do Conselho de Administração, além do Presidente da mesa e membros da Diretoria. INSTALAÇÃO: Na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Lutfala de Castro Bitar, declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. COMPOSIÇÃO DA MESA: Lutfala de Castro Bitar, Presidente e Antonio de Pádua Rodrigues Filho, Secretário. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) Edital de Convocação de 22 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26/03/2004, páginas 08 e 16 do caderno 2 e página 06 do caderno 3; no Amazônia Jornal nos dias 24, 25 e 26/03/2004, páginas 04, 04 e 07 do caderno Cidade; b) Demonstrações Financeiras publicadas na forma da lei no dia 20/04/2004 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, páginas 06 e 07, caderno J e no Amazônia Jornal, página 04, caderno Cidade. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu à leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/03. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/03. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. A matéria foi posta em votação e teve aprovação por unanimidade dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. Foi aprovada por unanimidade a proposta dos Administradores nas Demonstrações Financeiras, autorizando-se o pagamento dos dividendos no valor total de R\$-115.315,41 (cento e quinze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) discussão e aprovação do laudo de reavaliação dos bens imóveis apresentados pelos peritos avaliadores. Usando a palavra o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que foi concluído o trabalho efetuado pela firma ENGEBANC- Engenharia e Serviços Ltda., concernente à reavaliação dos bens imóveis de propriedade da Empresa, localizados em Belém, Macapá, Manaus e Boa Vista, solicitando ao acionista Gilberto de Castro Bitar que lesse e demonstrasse aos demais os laudos elaborados pela citada firma avaliadora, assinados pelo perito avaliador, engenheiro José Alessandro Paiva Botelho Soares, CREA nº 10.911-D/PA. Após devidamente examinada, a matéria foi amplamente discutida entre os presentes. O Senhor Presidente aguardou a manifestação dos senhores acionistas e em seguida submeteu à votação a matéria que mereceu aprovação unânime. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida foi a presente ata aprovada por unanimidade por todos os presentes, sendo transcrita no livro próprio da empresa de nº 5 às fls. 52, 52/V e 53, conforme determina a Lei Belém (PA), 26 de abril de 2004, Antonio de Pádua Rodrigues Filho, Secretário, arquivada na JUCEPA sob o nº 20000083387, Secretário Geral Gerson Peres Filho, em 29 de abril de 2004.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDÚSTRIA DA PESCA DE
BELÉM - SINDIPESCA****SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DA PESCA DE BELÉM - SINDIPESCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, bem como os demais trabalhadores na Indústria da Pesca de Belém, à participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Sede Social do Pinheirense Esporte Clube, sito à Travessa Cristóvão Colombo esquina com a Rua Manoel Barata, Icoaraci-Pa, no dia 8 de maio de 2004, às 16:00 horas em primeira convocação ou às 16:30 horas em segunda e última convocação, a fim de conhecerem, discutirem e aprovarem a Proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, que será submetida a Classe Patronal para reger as relações de trabalho entre as respectivas categorias. Icoaraci-Pa, 29 de abril de 2004.

PEDRO ALZIREZ DE MIRANDA - Presidente



Seu plano. Sua vida
UNIMED DE BELÉM
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ 04.201.372/0001-37

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Cooperados: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Exas o balanço patrimonial relativo aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2003 e 2002, assim como o resultado dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2003 e 2002, para que possam ser julgados sobre os fatos e circunstâncias que os motivaram e sobre a gestão da administração.

**BALANÇO PATRIMONIAL RELATIVO AOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002**

	2003	2002
ATIVO		
CIRCULANTE	9.198.014,62	7.761.809,78
DISPONÍVEL	623.121,78	894.076,38
REALIZÁVEL	8.574.892,84	6.867.733,40
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	5.977.898,49	5.262.634,88
Contraprestação Pecuniária a Receber	5.990.475,95	5.291.762,04
(-) Faturamento Antecipado	12.577,46	29.127,16
Despesas de Comercialização Diferidas	504.342,11	0,00
Outros Valores e Bens	2.359.325,32	1.605.098,52
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	266.673,08	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	510.452,23	2.521.225,33
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	510.452,23	2.521.225,33
PERMANENTE	14.485.499,90	13.025.506,93
INVESTIMENTOS	213.142,50	178.489,73
Outros Investimento	213.142,50	178.489,73
IMOBILIZADO	13.819.227,07	12.847.017,20
Imóveis de Uso Próprio - Hospitalares	7.087.287,64	5.571.004,00
Imóveis de Uso Próprio - Não Hospitalares	4.060.083,44	4.060.083,44
Bens Móveis - Hospitalares	5.334.557,70	4.433.778,06
Bens Móveis - Não Hospitalares	4.833.131,89	4.567.655,02
Outras Imobilizações - Não Hospitalares	344.481,53	344.481,53
(-) Prov. Perda Reaval./Deprec. Amortiz. Acumul. - Hospitalares	1.853.261,25	1.182.507,28
(-) Prov. Perda Reaval./Deprec. Amortiz. Acumul. - Não Hospitalares	5.987.053,88	4.947.477,57
DIFERIDO	453.130,33	0,00
TOTAL DO ATIVO	24.193.966,75	23.308.542,04
PASSIVO		
PROVISÕES TÉCNICAS	2.161.287,31	705.771,77
CIRCULANTE	27.963.595,96	23.590.182,12
EVENTOS A LIQUIDAR	9.363.691,96	11.745.706,82
Eventos a Liquidar com Operações de Assistência à Saúde	9.363.691,96	11.745.706,82
DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	4.373.980,41	1.320.579,49
Débitos com Operadoras de Planos Priv. de Assist. à Saúde	4.373.980,41	1.320.579,49
DÉBITOS DIVERSOS	14.225.923,59	10.523.895,81
Empréstimos e financiamentos a Pagar	5.122.341,42	2.286.155,75
Outros	9.103.582,17	8.237.740,06
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.267.870,08	5.738.292,26
OUTROS	5.267.870,08	5.738.292,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(11.198.786,60)	(6.725.704,11)
CAPITAL SOCIAL	2.835.507,40	2.808.510,45
RESERVAS	3.618.664,96	3.618.664,96
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	(17.652.958,96)	(13.152.879,52)
TOTAL DO PASSIVO	24.193.966,75	23.308.542,04

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002**

	2003	2002
CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS OPER. ASSIST. À SAÚDE	139.118.307,29	112.231.071,34
Contraprestações Líquidas	140.573.822,83	112.936.843,11
Varição das Provisões Técnicas	(1.455.515,54)	(705.771,77)
EVENTOS INDENIZÁVEIS LÍQUIDOS	(100.773.795,25)	(79.117.255,90)
Eventos Indenizáveis	(100.677.631,46)	(79.117.255,90)
Recuperação de Eventos Indenizáveis	(96.163,79)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BÁSICO	38.344.512,04	33.113.815,44
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	(1.974.735,19)	(1.493.357,14)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	2.437.693,56	303.049,20
RESULTADO OPERACIONAL	38.807.470,41	31.923.507,50
RESULTADO FINANCEIRO	(2.868.012,61)	(5.389.140,46)
Receitas Financeiras	1.544.741,72	1.923.421,77
Despesas Financeiras	(4.412.754,33)	(7.312.562,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(39.044.492,66)	(23.558.978,76)
RESULTADO PATRIMONIAL	27.714,61	8.836,88
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	12.247,73	89.170,20
RESULTADO DO PERÍODO	(3.065.072,52)	3.073.395,36

Belém (Pa), 31 de dezembro de 2003

GERALDO SOUZA PEREIRA
PRESIDENTEANTÔNIO CESAR AZEVEDO NEVES
DIRETOR FINANCEIROGONÇALO ANTONIO CAVALCANTE BRANDÃO
SUPERINTENDENTEJONE PAULO POLIDORO
CONTADOR - CRC 1SP/40774/O-3 CPE 047.554.718-77**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002**

	2003 R\$	2002 R\$ (Reclassificado)
ORIGENS DE RECURSOS	(3.065.071)	3.073.395
Superávit (Déficit) do exercício		
Despesas e (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:	(403.014)	1.986.920
Varição cambial e juros de financiamentos		43.598
Perdas no realizável a longo prazo	1.783.179	2.037.799
Depreciações e amortizações	190.318	1.163.071
Provisão para contingências	1.455.514	705.773
Provisões técnicas	218.125	1.052.207
Valor residual de ativo permanente baixado	179.051	10.062.765
Total dos recursos oriundos das operações		
OUTRAS ORIGENS	43.696	192.925
Integralização de quotas		3.056.471
Financiamentos	2.885.642	
PAES	3.108.389	13.312.159
Total das origens		
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.435.007	6.684.581
Ajustes de exercícios anteriores	622.144	3.085.235
Transferência do exigível a longo prazo para o circulante		417.447
Transferência do ativo circulante para o realizável a longo prazo	16.700	24.255
Baixas de cotas no exercício	93.005	
No realizável a longo prazo	34.652	
No investimento	2.973.514	2.799.583
No imobilizado	453.130	
No diferido	5.628.152	13.011.101
Total das aplicações		
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.519.763)	301.058
REPRESENTADO POR:		
Ativo circulante no final do exercício	9.198.016	7.344.363
Ativo circulante no início do exercício	7.344.363	9.735.987
Aumento (Redução) do ativo circulante	1.853.653	(2.391.624)
Passivo circulante no final do exercício	27.963.597	23.590.181
Passivo circulante no início do exercício	23.590.181	26.282.863
Aumento (Redução) do passivo circulante	4.373.416	(2.692.682)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.519.763)	301.058

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002**

	CAPITAL SOCIAL R\$	IPC/90 R\$	RESERVAS R\$	FUNDO DE RESERVA R\$	DÉFICIT ACUMULADO R\$	TOTAL R\$
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001	2.639.841	634.307	2.563.835	420.523	(9.541.694)	(3.283.188)
Ajustes de exercícios anteriores					(6.684.581)	(6.684.581)
Integralização de cotas	192.925					192.925
Baixas no exercício	(24.255)					(24.255)
Superávit do exercício					3.073.395	3.073.395
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002	2.808.511	634.307	2.563.835	420.523	(13.152.880)	(6.725.704)
Ajustes de exercícios anteriores					(1.435.007)	(1.435.007)
Integralização de cotas	43.696					43.696
Baixas no exercício	(16.700)					(16.700)
Déficit do exercício					(3.065.071)	(3.065.071)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	2.835.507	634.307	2.563.835	420.523	(17.652.958)	(11.198.786)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico é uma sociedade cooperativa, tendo por objeto social a congregação dos integrantes da profissão médica, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes condições para o exercício de sua atividade e aprimoramento dos serviços de assistência médica.

2- PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO

Em 20 de novembro de 2003, a Cooperativa enviou à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, um plano de recuperação econômico-financeira, que contemplava as seguintes, principais, ações:

- Renegociação de contratos com os principais prestadores de serviço;
- Redução dos gastos com tarifas bancárias, publicidade e propaganda;
- Redução da utilização de recursos de terceiros (empréstimos bancários);
- Controle rigoroso da sinistralidade; e,
- Implementação de uma política agressiva de vendas de planos de saúde.

A administração acredita que com a implementação das ações descritas acima e outras que estão sendo desenvolvidas, a Cooperativa poderá cumprir as suas projeções de rentabilidade e, consequentemente, liquidar o passivo a descoberto existente.

3- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras estão apresentadas atendendo às exigências da Lei Cooperativista nº 5.764/71 e alterações posteriores e foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, e consoante as práticas contábeis das empresas na explicativa nº 5.

4- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

	2003 R\$	2002 R\$
Adicionais de cooperados	813.748	
Glossas retidas e não provisionadas	(1.058.355)	
Baixa de devedores duvidosos		(4.213.666)
Variação cambial e juros (Tomógrafo)		(329.744)
Contingências judiciais (cíveis e trabalhistas)		(814.098)
Obrigações com fornecedores e intercâmbio	(1.233.924)	(60.000)
Ajuste no investimento	4.846	(101.000)
Ajuste no diferido		(787.344)
Ajuste no imobilizado		(378.129)
Outros valores	38.678	
Total	(1.435.007)	(6.684.581)

5- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Contas a receber de clientes - São registradas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.
Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização.

Investimentos - São demonstrados ao custo de aquisição.

Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição ou reavaliação, deduzido da depreciação acumulada, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas anuais descritas na nota explicativa n.º 11.

Passivos circulante e exigível a longo prazo - São demonstrados por valores conhecidos e/ou calculáveis, acrescidos dos encargos incidentes, quando aplicável.

Contribuição social - Incidente sobre os atos não cooperativos, é calculada com base na legislação vigente, à alíquota de 9% a partir de fevereiro de 2000.

Imposto de renda - Incidente sobre os atos não cooperativos, é calculado com base na legislação vigente, à alíquota de 15% sobre o lucro real, mais adicionais previstos em lei.

6- CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	2003 R\$	2002 R\$
Faturas a receber Empresas	1.627.106	841.001
Mensalidades a receber	960.231	1.749.881
Intercâmbio a receber	3.390.562	2.671.753
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(204.574)	
	<u>5.773.325</u>	<u>5.262.635</u>

7- ESTOQUES

	2003 R\$	2002 R\$
Medicamentos	939.861	404.717
Materiais hospitalares	213.418	169.476
Materiais radiológicos	96.851	
Outros materiais	164.056	
	<u>1.414.186</u>	<u>574.193</u>

8- DEPÓSITOS JUDICIAIS

	2003 R\$	2002 R\$
Depósitos judiciais	<u>180.346</u>	<u>158.774</u>

Trata-se de depósitos em juízo efetuados pela Cooperativa em decorrência de reclamações trabalhistas, classificado no realizável a longo prazo, face a estimativa de realização a longo prazo.

9- FUSAC

	2003 R\$	2002 R\$
FUSAC	<u>330.106</u>	<u>258.673</u>

Refere-se a déficit decorrente de custeio de gastos com assistência social e de saúde dos Cooperados, de diversos exercícios, que deverá ser resgatado pelos Cooperados, proporcionalmente ao número de participantes inscritos.

10- INVESTIMENTOS

	2003 R\$	2002 R\$
Direito de uso de linha telefônica	3.750	3.750
UNICRED	3.721	3.072
UNIMED Participações	171.817	162.251
UNIMED Seguradora	5.139	
Outros valores	28.715	9.417
	<u>213.142</u>	<u>178.490</u>

11- IMOBILIZADO

	2003		2002		
	Custo R\$	Depreciação R\$	Líquido R\$	Líquido R\$	Taxa de depreciação
Terrenos	556.171		556.171	556.169	
Móveis e utensílios	3.591.068	(1.071.782)	2.519.286	762.936	10%
Edifícios	1.784.464	(896.023)	888.441	2.662.928	4%
Máquinas e Equipamentos	3.579.965	(1.011.899)	2.568.066	2.477.020	10%
Instalações	310.656	(171.552)	139.104	147.602	10%
Aparelhos e instrumentos médicos	1.023.150	(533.104)	490.046	425.083	10%
Veículos	1.026.818	(887.525)	139.293	125.116	20%
Computadores e periféricos	1.846.896	(1.520.870)	326.026	446.347	20%
Softwares	321.024	(177.467)	143.557	124.296	20%
Beneficiárias em pródios de terceiros	7.033.957	(1.429.784)	5.604.173	4.680.592	10%
Aparelhos e instalações radiológicas	441.853	(95.117)	346.736	328.169	10%
Aparelhos e instalações laboratoriais	102.005	(24.919)	77.086	85.875	10%
Roupania	41.517	(20.275)	21.242	24.884	20%
	<u>21.659.544</u>	<u>(7.840.317)</u>	<u>13.819.227</u>	<u>12.847.017</u>	

12- DIFERIDO

	2003 R\$
Gastos com projeto de reestruturação	<u>453.130</u>

Refere-se aos gastos efetuados com o projeto de reestruturação da Cooperativa, desenvolvido pela Fundação Unimed, cuja previsão para a conclusão é junho de 2004.

13- PROVISÕES TÉCNICAS

	2003 R\$	2002 R\$
Provisão de risco	2.058.755	664.759
Provisão para operações	<u>102.532</u>	<u>41.014</u>
	<u>2.161.287</u>	<u>705.773</u>

Refere-se as provisões técnicas constituídas pela Cooperativa conforme normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

14- EVENTOS A LIQUIDAR COM O PERÍODO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	2003 R\$	2002 R\$
Produção a pagar	2.482.876	5.144.665
Serviços credenciados	<u>6.880.815</u>	<u>6.601.042</u>
	<u>9.363.691</u>	<u>11.745.707</u>

15- DÉBITOS COM OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	2003 R\$	2002 R\$
Intercâmbio a pagar	<u>4.373.980</u>	<u>1.320.579</u>

16- EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

Instituição financeira	Tipo	Encargos	Vencimento	2003 R\$	2002 R\$
Banco Safra	Conta garantida	2,75% a.m.	2004	3.000.908	1.164.714
Banco Safra	Conta garantida	2,75% a.m.	2004	506.300	
Banco do Brasil	Conta garantida	2,45% a.m.	2004	920.250	300.000
				<u>4.427.458</u>	<u>1.464.714</u>

Os empréstimos bancários estão garantidos por lastros de cobrança de no mínimo 125% a 150% do valor do crédito concedido.

17- FINANCIAMENTO DE BENS CURTO E LONGO PRAZO

	2003 R\$	2002 R\$
GEMedical Systems	1.528.741	2.871.738
Parcela circulante	(694.883)	(821.442)
Parcela longo prazo	<u>833.858</u>	<u>2.050.296</u>

Refere-se a aquisição de um "Tomógrafo Computadorizado" modelo CT LIGHTSPEED e RADWORKS, no valor original de US\$ 875.000. O financiamento será pago trimestralmente e tem vencimento final previsto para o exercício de 2006. Como garantia foi concedido o próprio equipamento e aval da diretoria.

18- OBRIGAÇÕES SOCIAIS

	2003 R\$	2002 R\$
INSS	361.845	370.494
FGTS	120.158	49.261
INSS - Cooperados	1.249.774	
Salário educação	79.415	17.829
Outros valores	58.819	41.588
	<u>1.870.011</u>	<u>479.172</u>

19- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2003 R\$	2002 R\$
IRRF cooperados	1.966.291	4.671.540
IRRF assalariados	23.001	22.752
IRRF pessoa jurídica	104.399	102.787
ISS prestadores	1.029.401	659.173
Outros tributos	102.433	72.972
	<u>3.225.525</u>	<u>5.529.224</u>

20- PAES PEDIDO DE PARCELAMENTO ESPECIAL

Em 30 de junho de 2003, a Cooperativa aderiu ao PAES - Pedido de Parcelamento Especial, aprovado pela Lei N.º 10.684 de 30 de maio de 2003, incluindo no programa o tributo federal - IRRF relativo às competências de janeiro a maio de 2002, obtendo com isso, favorecimento nos prazos para liquidação do referido débito.

	2003 R\$
IRRF Cooperados	3.577.312
Parcela circulante	(379.892)
Parcela longo prazo	<u>3.197.420</u>

A adesão ao PAES alterou significativamente o perfil da dívida que passou de curto para longo prazo e estabeleceu o pagamento desse débito em 120 parcelas.

21- CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado é de R\$ 2.835.507 (2002 - R\$ 2.808.511), representado por 1.226 cooperados ativos (2002 - 1.228 cooperados), sendo as quotas partes intransferíveis a terceiros e, independentemente da quantidade possuída por cada cooperado, dão direito apenas a um voto.

22- SOB RASE PERDAS DO EXERCÍCIO

O Estatuto da Cooperativa prevê que, das sobras verificadas, serão destinadas 10% para constituição de fundo de reserva, 5% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATESE e montante igual à taxa de 12% ao ano, calculada sobre o capital integralizado, em forma de juros. As sobras líquidas após as destinações, serão distribuídas aos cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

As perdas verificadas, que não tenham cobertura no fundo de reserva, serão rateadas entre os cooperados após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

23- CONTINGÊNCIAS

As declarações de rendimentos, assim como outros tributos e contribuições sociais, estão sujeitas a revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais durante um período de cinco anos.

Encontram-se lavrados contra a Cooperativa Autos de Infração - Als referentes ao ISS, IRPJ, CSL, PIS, COFINS e IRRF, nos valores originais, conforme detalhado a seguir:

Descrição	2003 R\$	2002 R\$	
ISS			
Diversos	53.170.330	53.170.330	(a)
IRPJ			
AI (MPF 0210100/00248/02)	854.666	854.666	(b)
CSL			
AI (MPF 0210100/00248/02)	278.149	278.149	(b)
PIS			
AI (MPF 0210100/00248/02)	624.406	624.406	(b)
AI (MPF 0210100/00248/02)	1.922.598		(c)
COFINS			
AI (MPF 0210100/00248/02)	1.921.249	1.921.249	(b)
AI (MPF 10280.001207/03-15)	8.777.257		(c)

Objeto dos autos de infração acima relacionados são os seguintes:

(a) A discussão do ISS está no fato de que a Prefeitura Municipal de Belém considera a Unimed como prestadora de serviço e, portanto, quer tributar os recursos arrecadados com os usuários dos planos de saúde. A Cooperativa entende que os prestadores de serviço são os médicos cooperados e os hospitais e clínicas que já contribuem com o ISS. Em virtude desse impasse, foram lavrados 36 autos de infração pelo fisco municipal.

(b) Os Autos de Infração lavrados referem-se ao ano-calendário de 1998, exercício de 1999, e estão baseados no fato de a fiscalização considerar como receita tributável para o recolhimento de seus tributos, as receitas oriundas de atos cooperativos auxiliares e outras receitas. A discussão desses tributos reside no fato do conceito do que é ato cooperado e não cooperado.

(c) Os Autos de Infração lavrados referem-se ao período de janeiro de 1999 a dezembro de 2001, e estão baseados no fato de a fiscalização considerar como receita tributável para o recolhimento de seus tributos, as receitas oriundas de atos cooperativos auxiliares e outras receitas. A discussão desses tributos reside no fato do conceito do que é ato cooperado e não cooperado.

A Cooperativa, através de seus consultores jurídicos, entrou com diversos recursos e mandados de segurança, visando a contestação dos autos de infração. Como a solução final desses litígios e os valores finais não podem ainda ser estimados, a Cooperativa não provisionou as referidas contingências.

A Cooperativa, com base na opinião de seus consultores jurídicos, optou por efetuar provisão para contingências jurídicas (cíveis e trabalhistas), decorrentes de processos nos quais a Cooperativa é ré, para fazer face a diversos processos judiciais, no montante de R\$ 1.005.311 (2002 - R\$ 814.698).

A Cooperativa não vem recolhendo nem provisionando o PIS e a COFINS devidos sobre os atos não cooperativos. Não foi possível mensurar o montante dos valores envolvidos.

24- INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Cooperativa não realiza operações vinculadas a contrato futuro, de opções, ou equivalentes, consideradas como derivativos.

25- EVENTOS SUBSEQUENTES

a) Em janeiro de 2004, foi emitido um aviso de cobrança pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contra a Cooperativa, no valor de R\$ 2.383.110, referente ao não recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as produções dos médicos/cooperados referentes ao período de outubro de 1987 a março de 1989.

A Cooperativa, através de seus consultores jurídicos, entrou com diversos recursos e mandados de segurança, visando sua contestação e embargos à execução. Não foi provisionado na contabilidade a respectiva contingência.

b) Em 1º de março de 2004, através da Resolução Operacional RO Nº 195, publicada no Diário Oficial da União DOU, de 3 de março de 2004, a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS encerrou o Regime de Direção Fiscal em que se encontrava a UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, reunidos nesta data, examinaram o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2003, considerando as conclusões apresentadas no Parecer dos Auditores Independentes de 22 de março de 2004, exceto quanto aos assuntos mencionados nos parágrafos 3, 4, 5, 6 e 7, as demonstrações financeiras referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e

financeira da Cooperativa. Durante o exercício a Cooperativa apurou Perda de R\$ 3.065.072,52 (Três milhões, sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo uma Perda acumulada de R\$ 17.652.958,96 (Dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) que vem refletindo na insuficiência de capital de giro no montante de R\$ 18.765.581,34 (Dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2 dos Auditores Independentes a Cooperativa elaborou um Plano de Recuperação econômico-financeira para permitir a reversão da situação atual que contempla as seguintes principais ações: a- Renegociação de contratos com os principais prestadores de serviços; b- Redução dos gastos com tarifas bancárias, publicidade e propaganda; c- Redução da utilização de recursos de terceiros (empréstimos bancários); d- Controle da inistralidade; e, e- Implantação de uma política agressiva de vendas de planos de saúde. Recomendamos a execução do Plano de Recuperação, aprovação do Relatório do Conselho de Administração e do Balanço Patrimonial.

Belém, 25 de março de 2004.

Dr. José Guataçara C. Gabriel

Dr. Albedy Moreira Bastos

Dr. Francisco Salim Alves Penin

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Conselho Fiscal da
UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Belém - PA

1- Examinamos os balanços patrimoniais da UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, levantados em 31 de dezembro de 2003 e de 2002, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Cooperativa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Cooperativa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3- A Cooperativa adotou, até o mês de setembro de 2003, a prática de não contabilizar a receita da primeira parcela de novos contratos. A referida receita era recebida diretamente pela empresa vendedora do novo contrato, à título de comissão. As práticas contábeis requerem que as receitas sejam contabilizadas no momento de sua ocorrência e as despesas quando incorridas. Não foi possível determinar os montantes envolvidos.

4- Conforme descrito na nota explicativa nº 23 às demonstrações financeiras, a Cooperativa vem discutindo judicialmente diversos autos de infração lavrados pelas autoridades municipais e federais, referentes a cobrança de tributos. O montante original desses débitos representa uma contingência de R\$ 67.548.655 (2002 - R\$ 56.848.800), não provisionada na contabilidade.

5- A Cooperativa adota a prática contábil de regime de caixa para registrar as receitas recebidas mensalmente dos usuários do plano de saúde. As normas brasileiras de contabilidade requerem que as receitas sejam registradas pelo regime de competência. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2003, existiam receitas de competência de 2004, no montante de R\$ 4.660.534, registradas no exercício de 2003 e receitas de competência de 2003, no montante de R\$ 4.126.969 registradas no exercício de 2002. Como consequência o ativo circulante está demonstrado a maior em R\$ 4.660.534, o déficit do exercício está demonstrado a menor em R\$ 533.565 e o passivo a descoberto está demonstrado a menor em R\$ 4.660.534.

6- Em 31 de dezembro de 2003 não foram provisionados cerca de R\$ 1.700.000 de eventos ocorridos e não avisados. Dessa forma o déficit do exercício e o passivo a descoberto estão demonstrados a menor em cerca de R\$ 1.700.000.

7- Em 31 de dezembro de 2003 existem créditos de difícil recebimento no montante de cerca de R\$ 750.000. A Cooperativa efetuou a provisão para devedores duvidosos no montante de R\$ 204.574. Dessa forma a provisão está registrada a menor em cerca de R\$ 546.000. Como consequência o ativo circulante está demonstrado a maior em cerca de R\$ 546.000, e o déficit do exercício e passivo a descoberto estão demonstrados a menor pelo mesmo valor.

8- Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos 3, 4, 5, 6 e 7, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em 31 de dezembro de 2003 e de 2002, o resultado de suas operações, as mutações do seu passivo a descoberto e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

9- Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2003, a UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO apurou déficit de R\$ 3.065.071 (2002 - superávit de R\$ 3.073.395), apresenta déficit acumulado de R\$ 17.652.958 (2002 - R\$ 13.152.880) e apresenta insuficiência de capital de giro no montante de R\$ 18.765.581 (2002 - R\$ 16.245.819). Conforme descrito na nota explicativa nº 2 a Cooperativa elaborou um plano de recuperação econômica e financeira para permitir a reversão da situação atual. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis aplicáveis a empresas operando em regime normal.

Fortaleza, 12 de março de 2004

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-SP Nº 11.609-S/CE

José Emílio Medeiros Calado
Contador
CRC-PE Nº 9.826-S/PA

Deloitte
Touche
Tohmatsu



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.182

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de abril de 2004

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 048/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.01196-4 FGTS

AUTOR : MARIA WALKIRIA VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : ATAUALPA T REBELO
ADVOGADO : EDSON A SERRIQUE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Diga a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a petição e cálculos de fls. 616-696 e 698-699. Intime-se."

1999.39.02.000278-9 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO : JOAO PAULO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. À vista do acórdão de fl. 106, indefiro o pedido de execução de honorários advocatícios (fl. 118/119). Diga a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a petição e cálculos de fls. 121-136. Intime-se."

2000.39.02.002400-3 FGTS

AUTOR : CEZARINA DAS GRACAS SILVA DE AQUINO E OUTROS

ADVOGADO : MARIA DILMA CARDOSO

ADVOGADO : PAULO ORLANDO JR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Diga os Autores sobre a petição e documentos de fls. 171-201. Intime-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.02.000979-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : JOSE MARIA DOS RODRIGUES FILHO

REQDO : AGOSTINHO DE CARVALHO NOGUEIRA

REQDO : ALCIONE CASTRO DA CONCEIÇÃO

REQDO : ANTONIO CELSO GOMES DE LIMA

REQDO : EDILSON SILVEIRA DA SILVA

REQDO : LAILSON LUIS PEREIRA DA SILVA

REQDO : RITA GOMES PORTELA LIMA

REQDO : ROSILDA MARIA DOS ANJOS SOUSA

REQDO : MAELSON CARLOS DOS SANTOS ROQUE

REQDO : JOAO EUDES MAGALHAES

REQDO : EDIL SILVA DE OLIVEIRA

REQDO : DOMINGOS DIMAS MELO DE PAULA

REQDO : CREUZA LIMA RIKER

ADVOGADO : MARCIA CRISTINA SREGO

ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO COSMO SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, decido acolher o pedido formulado na exordial, para o fim de alterar o valor da causa no feito originário para o importe de R\$ 48.688,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Após a preclusão da via recursal, traslade-se cópia desta decisão para os autos principais."

1999.39.02.001082-2 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : AGOSTINHO DE CARVALHO NOGUEIRA E OUTROS

ADVOGADO : MARCIA CRISTINA SREGO

ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO COSMO SOARES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS RODRIGUES FILHO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Desse modo, sem prejuízo do regular prosseguimento do feito para averiguação do direito material como deduzido na inicial, para o fim de verificar a possibilidade de imediata implantação do benefício requerido, determino ao INSS, na pessoa de

seu Gerente local, que proceda à realização de perícia administrativa pessoal nos Autores, de molde a averiguar o preenchimento dos requisitos necessários para a obtenção do benefício, encaminhando ao Juízo o resultado dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. A representação judicial dos Autores, em conjunto com a autoridade administrativa, deverá adotar providências facilitadoras para a realização dos trabalhos especialmente quanto à localização e apresentação dos interessados à Autarquia previdenciária. Em prosseguimento do feito, aguarde-se cumprimento, pelas partes interessadas, do determinado à fl. 213. Intimem-se, sendo o senhor Gerente local do INSS pessoalmente."

AUTOS COM O ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.02.000152-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ALTEVIR FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Nos termos da autorização contida no Provimento Consolidado do egrégio TRF/1ª Região (art. 104 e §§), bem como na Portaria 02/96 desta Vara, abro vista ao Exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.02.001227-8 FGTS

AUTOR : ARTUR VIEIRA MAMEDE E OUTROS

ADVOGADO : DULCIMARA CUNHA ROSARIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. À vista da última certidão de fl. 49, indefiro o pedido de homologação do termo de adesão ao FGTS (FLS. 34/35). Diga o Autor Artur Vieira Mamede se ainda permanece o interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."

2003.39.02.000487-5 OUTRAS

AUTOR : EDILSON JOSE MOURA SENA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007517 - NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Digam os Autores sobre a contestação e documentos vindos. Intime-se."

2002.39.02.001037-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : FLAVIO TELES FILOGONIO

EMBTDO : ELTON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00008038 - JOSE WILSON SCRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Acolho a petição de fl. 15, como emenda à inicial. Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Apensem-se estes autos aos do processo principal n. 2002.39.02.000729-8. Intime-se o Embargado para impugnar querendo, os presentes Embargos à execução no prazo legal."

2002.39.02.000729-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ELTON RIBEIRO SILVA

ADVOGADO : JOSE WILSON DA SILVA CRUZ

EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

ADVOGADO : MG00080725 - FLAVIO TELES FILOGONIO

ADVOGADO : DF00011304 - JEFFERSON CHRISTIANES BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Em face da regularização dos Embargos à Execução, suspenda-se o curso da presente demanda, até final julgamento daqueles, a teor do art. 791, I, do CPC."

1999.39.00.005983-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REQDO : MADEIREIRA ACARAJ LTDA

REQDO : CID GONCALVES PACHECO

ADVOGADO : PA00004572 - ANTONIO EDER J DE S COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, deixo de receber o Recurso de Apelação da Autora, por intempestividade. Intime-se. Após o transcurso do prazo, desentranhe-se a peça de fls. 159-166, devolvendo-a ao subscritor."

1999.39.02.000340-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : HERACLITO DAS CHAGAS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : ANTONIO EDER J S COELHO

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Deixo de apreciar o pedido de fl. 225, porquanto o pedido de execução do julgado e cálculos já se encontram nos autos (fls. 215-217). Cite-se a executada, conforme determinado na sentença de fl. 222-223. Intime-se."

2000.39.02.002656-0 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO DOSSANTOS

ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Tendo em vista que a sentença de fls. 130-133 transitou em julgado (certidão fl. 137), dê-se vista ao autor sobre o contido às fls. 135/136. Após, conclusos."

2002.39.02.000663-5 OUTRAS

AUTOR : JAIR LIMA DE SANTANA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004269 - FRANCISCO CARLOS PONTES DE S QUEIRO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Deixo de receber o Recurso de Apelação por intempestivo (certidão fl. 118). Desentranhe-se devolvendo-o ao subscritor. Intimem-se. Após, certifique-se o trânsito em julgado."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.02.000129-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : JOSE VALNIR DOSSANTOS SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, presentes os requisitos essenciais à inauguração do processo, segundo o que se vislumbra até o momento, determino seja expedido o mandado de pagamento do valor reclamado no prazo de 15 dias, com as advertências legais. Decorrido o prazo legal sem manifestação do citado, proceda-se incontinenti à expedição do mandado executivo nos moldes do CPC 652. Fixo, provisoriamente, os honorários em 15% do valor da causa em caso de não pagamento ou oferecimento de embargos. Retifique-se a distribuição para fazer constar o nome do Requerido José Valnir dos Santos Sousa. Desentranhe-se a peça de fl. 28-30 para substituir as fls. 03-05. Intime-se a autora desta decisão. Cite-se."

2000.39.02.002663-4 OUTRAS

AUTOR : LUCENILDO ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO : PA0003020E - DORALICE COIMBRA

ADVOGADO : RIVALDO VALENTE FREIRE

ADVOGADO : PA00010740 - SANDRA MARA VALENTE FREIRE

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Como arrola quatro testemunhas - todas médicos - aparentemente para apreciação de um mesmo fato, justifique o REQUERENTE o pedido de oitiva de cada uma das testemunhas e confirme os respectivos dados de localização das mesmas. Sobre a prova pericial, com fulcro no art. 426, II, CPC, formulo os seguintes quesitos a serem respondidos pelo perito: 1) O PERICIADO tem escoliose lombar direita e/ou desnivelamento da bacia ou alguma outra doença relacionada com a sua capacidade motora? 2) Em sendo positiva a resposta em relação a alguma das enfermidades, indaga-se: qual seria a data aproximada da aquisição do mal? Ele poderia ter sido adquirido em razão de uma queda? 3) Este mal, ou males, tem tratamento? Qual? Por quanto tempo? 4) O mal, ou males, é incapacitante para atividades laborais próprias do Exército? E para as atividades civis presumivelmente adequadas às habilidades do PERICIADO? Intimem-se com urgência."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 028/04

AUTOS COM DESPACHO (REPÚBLICAÇÃO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.003069-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

EXCDO : SACRAMENTO SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA

E VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: RUBEM CARLOS DE SOUSA E OUTROS
DESP: Cadastre-se os novos advogados da executada no sistema processual.
Retifique-se o despacho de fl. 155.
DESP: Intime-se a executada, por meio de advogado, para pagar o valor das custas finais: 15 (quinze) dias.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 25/2004
EXPEDIENTE DE 26/04/2004
DESPACHOS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2002.2739-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Israel Soares da Silva e Outros
Advogado(s) : Alberto Campos e Outros
Despacho : Vista à defesa dos réus para manifestação quanto às testemunhas não localizadas.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 03, 28, 31/10/-09/12/2003 - 18, 27/02 - 11, 12, 16, 17, 19, 24, 29, 30, 31/03/2004

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2003.6119-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : João Rodrigues Neto
Advogado(s) : Alexandre Ripardo Pauxis
Despacho : Indeferir o pedido de diligência formulado pela defesa do acusado, no que concerne ao pedido para que este julze ofício à Justiça do Trabalho, solicitando o registro do depoimento do Sr. Migdiel, porquanto a fase do art. 499/ CPP não significa reabertura ampla da instituição do feito, devendo as partes limitarem-se a requerer diligências para esclarecer aspectos novos não revelados na fase instrutória e sobre as quais ainda não tiveram chance de pronunciarem-se, sendo certo, ainda, que o deferimento de diligências requeridas nesta fase fica adstrito ao prudente arbítrio do julgador, cabendo indeferir aquelas que não se apresentarem como necessárias ao esclarecimento da verdade, como na hipótese. Ademais, trata-se de documento que a defesa do acusado poderia ter requerido junto àquele Juízo e juntado aos autos oportunamente; Vista às Partes para os fins do art. 500/ CPP.

PROC. Nº : 1999.7078-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Abílio Botelho do Lago e Outros
Advogado(s) : Raimundo Kulkamp e Outro, Miguel Baia Brito
Despacho : Indeferir, novamente, o pedido de diligência formulado pelo acusado Abílio Botelho do Lago (fl. 627), posto que cabe à defesa do Réu juntar aos autos documentos que informem o tempo de contribuição do acusado, podendo, para tanto, se utilizar da faculdade prevista no art. 231/ CPP; Considerando relevante a realização de perícia grafotécnica na CTPS do segurado, solicite-se ao DPF a efetivação do exame, devendo, para tanto, serem usados como parâmetro os padrões gráficos de ABÍLIO BOTELHO DO LAGO, MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, ARAO DOS SANTOS MARTINS, VERA LÚCIA SIQUEIRA DO AMARAL, WALTER FERREIRA RIBEIRO.

PROC. Nº : 2002.1062-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Fábio Ednay Matos Pereira e Outro
Advogado(s) : José de Ribamar Maciel Filho
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/ CPP.
PROC. Nº : 1999.6005-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Elisângela Gaspar Nascimento, Marcos Antonio de Sousa Silva, Ana Silva Pantoja.
Advogado(s) : Benedito Cordeiro Neves
Despacho : Vista às partes sobre o laudo pericial de fls. 222/223.
PROC. Nº : 2003.6847-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Noemi Marcos Quinan
Advogado(s) : Mariuce Almeida de Medeiros
Decisão : ... Posto isto, determino a suspensão do processo, nos termos do art. 9º da Lei 10.684/2004.

PROC. Nº : 2002.7400-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Orlando Honci Haber e Outro
Advogado(s) : Osvaldo Nascimento Genu
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/ CPP.

PROC. Nº : 2003.5114-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Nilzabeth Lima da Vera Cruz e Outros
Advogado(s) : Manuel Figueiredo Neto
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/ CPP.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2003.11764-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Paulo Sérgio de Moraes Lima e outro
Advogado(s) : Américo Leal, Marcio de Miranda Magalhães
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/ CPP.
PROC. Nº : 2001.1529-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Domingos Diniz, Natalino Gonçalves Pinheiro
Advogado(s) : Sebastião de Sousa Maia
Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 499/ CPP.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2002.7118-2
Autor : Ministério Público Federal

Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Arthur de Paiva Vieira Júnior
Advogado(s) : Jorge Luiz Rego Tavares
Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar ARTHUR DE PAIVA JÚNIOR, pela violação do art. 171, §3º, do CP, à pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação. Presentes as condições e requisitos do arts. 43 e seguintes do código penal, substituo a pena privativa de liberdade do Réu pela pena restritiva de direitos consistente na prestação de serviços a entidade pública a ser indicada em audiência admonitória. Custas pelo Réu.

PROC. Nº : 2000.3462-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa
Advogado(s) : Domingas Vieira Sousa
Def. Dativos : Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.

Sentença : Julga procedente a ação penal, em parte, para condenar MYRLE NELMA LIMA DA COSTA à pena de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses, 10 (dez) dias de reclusão, e multa de 42 (quarenta e dois) dias-multa, em regime semi-aberto, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal, e para absolver WALTER FERREIRA RIBEIRO da imputação feita na denúncia, por insuficiência de provas para a condenação, nos termos do art. 386, VI, do CPP, e para absolver MIWAKO KUROISHI, na forma do art. 386, IV/ CPP, por não existir prova de ter a Ré concorrido para a infração penal. Nego a substituição da pena privativa de liberdade à Ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, nos termos da fundamentação. Custas pela Ré condenada, em proporção.

PROC. Nº : 2000.8198-4
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Ana Amélia Fausto da Silva
Advogado(s) : Yúdice Randol Andrade Nascimento
Sentença : Julga improcedente a ação penal e ABSOLVO ANA AMÉLIA FAUSTO DA SILVA, das acusações constantes na denúncia, nos termos do art. 386, III do CPP, por não constituir o fato infração penal. Sem custas.

PROC. Nº : 2003.121-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Felipe Freitas do Nascimento
Advogado(s) : Afonso do Socorro Maramaldo de Andrade e Outro
Sentença : Julga improcedente a ação penal para absolver FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO, forma do art. 386, III, do Código de Processo Penal. Sem custas.

PROC. Nº : 2003.6151-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Andreza Silva Dias
Advogado(s) : Vanda Regina Ferreira
Sentença : Julga improcedente a ação penal para absolver ANDREZA DA SILVA DIAS, nos termos do art. 386, III, do CPP, por não constituir o fato infração penal. Sem custas.

PROC. Nº : 2001.5571-4
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Vicente de Paula Pedrosa da Silva, Francisco Augusto Ledo de Castro Ribeiro.

Advogado(s) : Joaquim Neves das Chagas
Def. Dativo : Miguel Baia Brito
Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA, pela violação ao art. 304 c/c o art. 299, ambos do CP, à pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação, e condenar FRANCISCO AUGUSTO LEDO DE CASTRO RIBEIRO, pela violação ao art. 304 c/c o art. 299, ambos do CP, à pena de 1 (um) ano de reclusão, em regime aberto, e multa de 30 (trinta) dias-multa, calculada conforme fundamentação. Presentes as condições e requisitos do arts. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do Réu FRANCISCO AUGUSTO LEDO DE CASTRO RIBEIRO. Incabível a substituição da pena (art. 43/CP) e o sursis (art. 77/CP), quanto ao réu VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA, conforme fundamentação. Custas pelos Réus, em proporção.

Classe 13103 - Processo Sumário
PROC. Nº : 2000.10312-4
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Durval Costa Ferreira
Advogado(s) : Leopoldo Henrique Figueiredo Costa
Sentença : Decreto a extinção da punibilidade de DURVAL COSTA FERREIRA, na forma do §5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

PROC. Nº : 2001.6832-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Belém Pesca S/A, Luiz Maurício Alves de Vasconcellos Manuel de Jesus e Silva.

Advogado(s) : Haroldo Alves dos Santos
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver o réu MANOEL DE JESUS E SILVA em vista da insuficiência de provas, nos termos do art. 386, VI, CPP; para condenar a BELÉM PESCA S/A à pena de multa de 25 (vinte e cinco) dias-multa, calculado o dia-multa no valor do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos dos artigos 18 e 21, I, da Lei nº 9.605/98, c/c o art. 49 do Código Penal, por ter praticado as condutas criminosas descritas no art. 34, caput e parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.605/98, nas modalidades pescar em lugares interditados por órgão competente e transportar pesca proibida; e condenar o réu LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS a 02 (dois) anos de detenção em regime aberto, e multa de 15 (quinze) dias-multa, calculado o dia-multa no valor do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, pela prática dos crimes previstos no art. 34, caput e parágrafo único, inciso, III, da Lei nº 9.605/98, nas modalidades pescar em lugares interditados por órgão competente e transportar pesca proibida. Presentes as condições e requisitos do arts. 43/CP c/c com os artigos 7º e 9º da Lei 9.605/98, substituo a pena privativa de liberdade do réu LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS pela pena de prestação de serviços à comunidade, com a mesma duração da pena substituída, a ser cumprida conforme fundamentação. Custas pelos condenados, em proporção.
Custas pelos Réus, em proporção.
Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. Nº : 2002.1242-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Alzira de Albuquerque Rodrigues, Maria José Soares de Freitas, Rose Marques Coutinho.
Def. Dativos : Raimunda das Graças Matos Martins, Elane do Socorro dos Santos Borges, Célia Cláudia de Freitas Teixeira.
Advogado : Mário Ferreira Vieira.
Sentença : Julga procedente a ação penal, para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO, à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação; para condenar, ALZIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES à pena de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 42 (quarenta e dois) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação; para condenar, MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS à pena de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação; e para condenar, ROSE MARQUES COUTINHO à pena de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação por terem praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c o art. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade aos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO, MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS, ROSE MARQUES COUTINHO, nos termos da fundamentação. Presentes as condições e requisitos do arts. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade da Ré ALZIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelos condenados, em proporção.

PROC. Nº : 2000.5871-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Marciana Miranda Fonseca, Aarão dos Santos Martins, Walter Ferreira Ribeiro, João Batista Vaz Torres.
Def. Dativos : Altino Bohadana de Souza Filho, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Raimunda das Graças Matos Martins, Bruno dos Santos Antunes.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver o MARCIANA MIRANDA DA SILVA e JOAO BATISTA VAZ TORRES nos termos do art. 386, VI, CPP, em face da insuficiência de provas para a condenação; para condenar, WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de multa de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos; e para condenar ARAO DOS SANTOS MARTINS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos por terem os Réus ora condenados concorrido para violar o art. 312, §1º, do Código Penal c/c os arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Incabível a substituição da pena, por não atenderem os Réus condenados aos requisitos do art. 43 e seguintes do Código Penal. Custas pelos condenados em proporção.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS

PROC. Nº : 2001.602-0
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
REQUERENDO : NORCOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS E OUTRAS.
Advogado(s) : Valdemar Bernardo Jorge
Sentença : Declaro extinta a punibilidade de NORCOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS e ONEIDA DE SOUZA KUROSKI, em virtude do integral cumprimento da pena restritiva de direitos que lhes foi imposta nos termos do art. 76, §4º, da Lei nº 9.099/95.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DAPAIÃO JUNIOR

Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.008571-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
REU : ALZIRA DE NAZARE SIQUEIRA MORAES
REU : CARLOS OTAVIO DE CARVALHO VINAGRE
REU : CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA
REU : PERI AUGUSTO DE MIRANDA NEVES
REU : FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA
REU : JOSE RIBAMAR VIEIRA SANTOS
REU : JOSE ROBERTO RAMALHO DE MORAES
REU : EUWALDO NAZARE DA CAMARA SILVEIRA
REU : MOEMA DEL CASTILLO ANDRADE NEVES
ADVOGADO : PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS
ADVOGADO : PA00009773 - ELANE DO SOCORRO DOSSANTOS BORGES
ADVOGADO : PA00008524 - JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009720 - MARIA STELA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO : PA00004347 - ROSA ESTER DA SILVA
DEF. PUB : ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"O despacho de fl. 607 está em consonância com o pedido de fls. 609/610. Tornando sem efeito o despacho de fl. 605, adotam-se como alegações finais do acusado CARLOS OTAVIO DE CARVALHO VINAGRE as razões acostadas às fls. 577/584. Nada há, pois, a decidir. Façam-se conclusos para sentença. Publique-se."
2004.39.00.003063-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
REU : LEVI PINHEIRO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra LEVI PINHEIRO DE SOUZA. Designo a

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 3

audiência do dia 01.07.2004, às 14:30 horas, para qualificação e interrogatório do acusado. Cite-se por edital. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

2003.39.00.010549-8 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA

REQDO.: MILTON ROSA CARDOSO

ADVOGADO.: PA00009366 - ADEILSON BATISTA MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Uma vez que foi concedida a conversão da pena privativa de liberdade em duas

restritivas de direitos, em conformidade com o art. 44, § 2º do CP, determino que o

réu MILTON ROSA CARDOSO deverá:

1) Prestar serviços no Hospital Barros Barreto, durante 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação a ser cumprida em 8

(oito) horas por final de semana, devendo ser levado em consideração, no que diz respeito ao horário de cumprimento da pena, que sua fixação não poderá prejudicar a jornada normal de trabalho do sentenciado.

2) Ficar proibido de frequentar bares, boates e casas de prostituição durante o período do período de cumprimento da pena.

Ao Contador do Juízo para que seja efetuado o cálculo relativo à pena de multa aplicada ao réu, no que será intimado em audiência para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica ciente que deverá comparecer acompanhado de advogado (se tiver) à Audiência Admonitória, que ora designo para o dia 27/08/2004, às 15:30 horas, a fim de tomar conhecimento das condições a serem cumpridas no decorrer do cumprimento da pena.

De-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

2003.39.00.006575-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU.: JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES

REU.: CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.: PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

DEF. PUB.: ANGELINO OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da certidão de fls. 734-v e do que expõe o ofício de fls. 735, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Ceará, para oitiva da testemunha arrolada pela acusação. Reire-se da pauta a audiência designada às fls. 727.

Ciência ao MPF. Encaminhem-se os autos à DPU para ciência deste despacho. Publique-se."

1999.39.00.003562-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA

REU.: FÁBIO CAVALCANTE NOGUEIRA

REU.: CARLOS RAIMUNDO JARDIM DA SILVA

REU.: NORISMAR

ADVOGADO.: PA00008966 - MARIA SOARES PALHETA SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o réu e seu defensor para as disposições do artigo 500 do CPP. Publique-se."

2003.39.00.002662-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: FELICIO PONTES JR

REU.: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU.: SERGIO DE VASCONCELOS PAIVA

ADVOGADO.: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.: PA00002461 - WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se os réus e seus advogados para as disposições do artigo 499 do CPP. Publique-se."

2000.39.00.005334-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA

REU.: JOAO MOREIRA DE SOUZA

REU.: WALTER EDSON MARQUAT

ADVOGADO.: SP00115274 - EDUARDO REALE FERRARI

ADVOGADO.: PA00001648 - MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o réu João Moreira de Souza e sua advogada para que se manifestem nos termos do artigo 499 do CPP. Publique-se."

2002.39.00.002667-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA

REU.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU.: WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU.: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU.: YUKIO TAKATSUJI

ADVOGADO.: PA00006771 - CLAUDIONOR DOSSANTOS COSTA

ADVOGADO.: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

DEF. PUB.: DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se os réus e seus defensores para as disposições do artigo 500 do CPP. Em relação ao Defensor Público da União, encaminhem-se os autos à DPU, via Diref. Publique-se."

2004.39.00.001313-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: FELICIO PONTES JUNIOR

REQDO.: NATAL ALVES DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presente os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República contra Natal Alves de Oliveira.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Itaituba/PA, sob cuja jurisdição encontra-se o município de Trairão/PA, local de domicílio da denunciada para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia da mesma. Prazo: 30 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. A Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101."

2004.39.00.001404-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO.: IMAGRONE - IND DE MADEIRAS AGROPECUÁRIA NOVA

ESPERANÇA

REQDO.: VAI TON RODRIGUES MACIEL

REQDO.: AMARU FRANCISCO DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presente os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos

formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República contra Imagrone Indústria de Madeiras Agropecuária Nova Esperança, Amaro Francisco do Nascimento e Valtom Rodrigues Maciel.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Paragominas/PA, sob cuja jurisdição encontra-se o município de Goianésia do Pará/PA, local de domicílio dos réus, para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos mesmos. Prazo: 30 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. A Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101."

2004.39.00.001405-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO.: TRANSPORTE E COMÉRCIO AYMORE LTDA

REQDO.: ISRAEL FERREIRA ZACARIAS

REQDO.: VALDECIR DE QUADROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presente os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República contra Transporte e Comércio Aymore Ltda, Israel Ferreira Zacarias e Valdecir de Quadros.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Novo Progresso/PA, para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados. Prazo: 30 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. A Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101."

2004.39.00.001423-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO.: TRANSPORTADORA LAGO AZUL LTDA

REQDO.: OTAVIO ALVES DA CONCEIÇÃO

REQDO.: JAIRO BOFF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presente os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Procurador da República contra Transportadora Lago Azul Ltda, Jairo Boff e Otávio Alves da Conceição.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Jacundá/PA, para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia dos acusados. Prazo: 30 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. A Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101."

2004.39.00.002070-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA

REQDO.: MANUEL ARAÚJO SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presente os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida contra Manuel Araújo Souza.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Vila Rica/MT, para a citação, qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia do acusado. Prazo: 30 dias. Ciência ao Ministério Público Federal. A Distribuição, para alterar a classe processual para 13.101."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.003771-4 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal, com fundamento no art. 84, § 1º, do CPP, na redação determinada pela Lei nº 10.628/2002, requer a remessa dos presentes autos ao TRF/1ª Região, instaurado para apurar conduta irregular de GERVASIO BANDEIRA FERREIRA, ex-prefeito municipal de Breves/PA, envolvendo desvio de recursos de verbas federais.

Consoante dispõe o § 1º do art. 84 do CPP, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.628/2002, "A competência especial por prerrogativa de função, relativa a atos administrativos do agente, prevalece ainda que o inquérito ou a ação judicial sejam iniciados após a cessação do exercício da função pública", (grifei).

Como notícia o órgão ministerial, o Colendo STJ já teve a oportunidade de manifestar-se acerca da possível inconstitucionalidade suscitada em torno da norma em questão, tendo decidido, por via transversa, pela sua conformidade com a Constituição, consoante acórdão a seguir:

"Notícia Crime. Governador de Estado. Reeleição. Art. 40 da Lei nº 9.504/97, c/c art. 90 do mesmo diploma, e 287 da Lei nº 4.737/65. Crime eleitoral. Propaganda. Símbolo utilizado pelo Governo. Denúncia.

1. (...).

2. (...).

Decisão:

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, arguida pelo representante do Ministério Público Federal a inconstitucionalidade do § 1º do art. 84 do Código de Processo Penal, introduzido pela Lei nº 10.628, de 2002, por maioria, rejeitar a alegação, decidindo, consequentemente, não instaurar o incidente (...).

(APN 274/AM; AÇÃO PENAL 2002/0086454-4, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO).

Provocado a se manifestar, através da ADI nº 2.797-2, aforada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, o Supremo Tribunal Federal, apreciando o pedido cautelar para que fosse declarada a inconstitucionalidade da lei, até decisão definitiva, decidiu:

"(...) o periculum in mora, no caso, reside justamente no julgamento precipitado de tais ações por juízes que poderão vir a ser declarados incompetentes pelo STF, o que, no caso das ações de improbidade, poderá ocorrer com a conclusão do julgamento da reclamação 2138 (...). Na verdade, não está a depender da medida liminar pleiteada a conclusão do julgamento da RCL nº 2138, nem tampouco pode ser considerada razão suficiente para a suspensão da eficácia da lei impugnada a provável remessa de milhares de ações da espécie para os diversos tribunais, com a interrupção de seu processamento, se não é outra a medida que está a recomendar-se, enquanto a relevante questão constitucional não é dirimida pelo STF. Ante tais considerações, indefiro a providência cautelar requerida (...)" (notas obtidas através de consulta ao andamento da referida ADI, na home page do Supremo - www.stf.gov.br - em 17.09.2003).

Sinalizou, talvez, a direção de sua futura decisão.

Em que pese o desconhecimento do órgão ministerial com a novel legislação, ao qual me solidarizo - dado que as inúmeras ações dessa natureza hoje em curso na primeira instância estarão certamente fadadas à prescrição, a prevalecer a orientação

ditada pela lei -, irrecusável é o fato de que nessas hipóteses a palavra final cabe ao Supremo Tribunal Federal, guardião em última instância da Constituição.

Em respeito aos postulados da segurança jurídica que deve orientar as decisões judiciais, não se mostra razoável antecipar-se ao pronunciamento da Suprema Corte, quando já existe uma primeira sinalização da direção a ser seguida, manifestada em instrumento processual cujo provimento tem força de lei, com efeitos vinculantes aos demais órgãos também do Poder Judiciário.

Considerando-se que o implicado nos fatos delituosos em apuração é ex-prefeito municipal, a quem a nova lei assegura o foro privilegiado por prerrogativa de função, e como envolvem verbas federais, a competência para instrução do feito e para o conhecimento da eventual Ação Penal que venha a ser instaurada é de ser deferida ao TRF/1ª Região.

Em face do exposto, embora não se possa falar exatamente de incompetência do Juízo porque não se trata ainda de demanda judicial, determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Publique-se. De-se ciência ao MPF. Comuniquem-se à autoridade policial."

2003.39.00.003336-4 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.: APURAR FALSO TESTEMUNHO NO DEPOIMENTO

REFPROCTRAB.12A VT-1000/006

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do presente IPL, instaurado para apurar a acusação do crime de falso testemunho atribuído a ESTEVAM DO SOCORRO PASSOS NORONHA, supostamente praticado perante a 12ª Vara do Trabalho da 8ª Região.

De acordo com o órgão ministerial, "... percebe-se que a representação imputou uma conduta que não se revelou como criminosa, conforme bem demonstra os termos do relatório da autoridade policial...".

Brevemente relatados. Decido.

A acusação que pesa contra o indiciado decorre do seu depoimento perante o Juízo trabalhista, o qual estaria em desacordo com aquele prestado pelo Reclamante no que tange ao horário em que este prestava serviço à empresa Reclamada.

Ainda que os depoimentos, de fato, sejam divergentes e que tal divergência possa ter tido relevância para o desate da reclamação trabalhista, não vislumbro intenção do indiciado em distorcer a verdade em benefício do reclamante. Os dados sobre que incide a discordância dizem respeito a horários, a turnos de trabalho. Numa empresa de médio porte, que emprega significativa quantidade de trabalhadores, com diferentes jornadas de trabalho, e após decorrido considerável trato de tempo, é perfeitamente possível enganar-se sobre informações tão mezinhas, as quais por vezes se têm vivas na memória como tendo se passado de uma certa forma, quando na verdade o foram de outra bem diferente.

Nesse viés, não enxergo na conduta do indiciado o dolo de escamotear a verdade para induzir o Juízo em erro, em benefício do reclamante, de maneira que pudesse atrair a incidência da sanção penal pertinente ao crime de perjúrio.

Em face do exposto, inexistindo crime a apurar, defiro o pedido do MPF e determino o arquivamento dos autos, após baixa na Distribuição, com as cautelas do art. 18 do CPP. Comuniquem-se à autoridade policial. Publique-se. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 275/2004

AUTOS COM DESPACHO

2004.39.00.003683-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: SILVANA SOUZA DE JESUS

ADVOGADO.: PA00002336 - TELMO LIMA MARINHO

IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS DA 12ª REGIÃO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Notifique-se preliminarmente a autoridade indigitada, para que preste suas informações no prazo legal. 2. Decorrido o prazo das informações, venham-me os autos conclusos para análise do pedido liminar (...)

2004.39.00.004055-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: MARIVALDO BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO.: KÁTIA REALE DAMOTA OAB/PA nº 9542

EXCDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: 1. Reclassifique-se a presente para a classe 4100. 2. Diga a CEF sobre a impugnação de fl. 147/148, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

1997.39.00.008484-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: IMASA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO.: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU OAB/PA nº 6242

EXCDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR.: JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS OAB/PA nº 3992

DESPACHO: Havendo saldo residual em conta vinculada a este Juízo, decorrente do pagamento de precatório requisitório e tendo o beneficiário manifestado o seu desinteresse em levantar tal valor (fl. 205), determino que seja devolvido ao TRF-1ª Região. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A para que se proceda a transferência dos valores para conta do Tribunal, através de "Ordem de Crédito" diretamente à Conta Única - Tesouro Nacional nº 99738063-2/090027, Gestão 00001 Tribunal Regional Federal - 1ª Região, Banco do Brasil S/A nº 001, Agência nº 4200-5, devendo constar na ordem de crédito o número do Precatório. Para órgão não vinculado ao SIAFI, o depósito deverá ser efetuado na Conta Única - Depósitos Diretos, Agência 4201-3, Conta nº 170.500-8, Código Identificador Obrigatório nº 09002700001008-4, que deverá estar contido em guia de depósito do Banco do Brasil S/A, devendo este Juízo ser informado do cumprimento desta determinação. Oportunamente, arquivem-se.

2003.39.00.013915-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: TÁLES DOS SANTOS QUEIROSE E OUTROS

ADVOGADO.: DF00017717 - ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI

ADVOGADO.: DF00018551 - JOÃO PAULO XAVIER VEIGA

IMPDO.: GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO

DA FAZENDA EM BELÉM - PA

DESPACHO: (...) Assim, intime-se a Impetrada para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecer qual a situação dos Impetrantes, tendo em vista as observações acima. Publique-se. (...)

2004.39.00.002979-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: DEYWID CARVALHO DUITA

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DESPACHO: Esclareça o Impetrante, se o pedido de desistência de fl. 35 se refere apenas ao recurso da decisão de fl. 33/34 ou, também, da ação. Após manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se. Intime-se.
2003.39.00.0101425 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GILMARA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00009474 - JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA
IMPDO : DIRETOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
DESPACHO: Em face do Parecer do MPF, manifeste-se a Impetrante se foi beneficiada com o cumprimento da liminar na Ação Civil Pública, ocorrido em 18 de setembro (dois dias após a impetração), e que determinava que todos os alunos que se matricularam em 2003 e não realizaram a confirmação dos estudos, estavam devidamente matriculados. Retornando, venham-me conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se.
2004.39.00.003524-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GRUPO DE CULTURA REGIONAL IACA
ADVOGADO: PA00008657 - SALOMAO DOS SANTOS MATOS
REQDO : PAROQUIA DE CONFESSÃO LUTERANA BELÉM
DESPACHO: 1. Cite-se a Requerida, conforme requerido. 2. Intime-se o Instituto Nacional de Propriedade Industrial-Inpi, por carta precatória - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para intervir no feito (art. 175, Lei nº 9.279/96). 3. Após, venham-me os autos conclusos para apreciação da medida cautelar. P. I.

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.001780-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE BENICIO LAPA BEZERRA
ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
RÉU : UNIAO FEDERAL
DECISÃO: (...) Ademais, com o início do curso no dia 22 de janeiro de 2004, e impetração após 34 dias resultaria na não obtenção da frequência necessária para o êxito no referido curso. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. P. I.
2003.39.00.004771-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DANIELA DESABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : JOÃO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBO : JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO e OUTROS
ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA OAB/PA nº 7652
DECISÃO: (...) Assim, em juízo de retratação, insito ao agravo interposto, revejo a decisão de f. 81 e a reforma, integralmente, cancelando a perícia designada e determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. (...)
2003.39.00.012429-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ESCOLAS REUNIDAS DE BELÉM S/A
ADVOGADO: CE00012097 - FRANCISCA MANUELA PESSOA SANTANA
ADV : PATRICIA NAZARETH DA COSTA E SILVA OAB/PA nº 11.274
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS
PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA OAB/PA nº 4286-B
DECISÃO: (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar. Já prestadas as informações, remetam-se os autos ao MPF, para parecer. (...)
2004.39.00.002661-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIJUNIOR COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: RS00036655 - CLAUDINO SEBALDO ALVES DE OLIVEIRA
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CHEFE DA DELEGACIA FEDERAL DA CIDADE DE BELÉM/PA
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro a liminar requerida. Remetam-se aos autos ao Ministério Público para parecer. (...)
2004.39.00.001783-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MANAL - MADEIREIRA NAZARÉ LTDA
ADVOGADO: PA00010376 - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
ADVOGADO: PA00010168 - ROBERTO BRILHANTE CORREA
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR : RUI MARCOS NUNES LIMA OAB/MA nº 3272
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido cautelar. P. I.
2003.39.00.013561-7 OUTRAS
AUTOR : LUCIENE KARLA JOSINO DA COSTA ARNAUD e OUTRO
ADVOGADO: PA00004441 - PEDRO PAULO CHERMONT JUNIOR
RÉU : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DECISÃO: (...) manifestem-se os autores sobre seu interesse no prosseguimento da presente demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. 3. Com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

2004.39.00.003588-2 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARA - SINPEF/PA
ADVOGADO: PA00010333 - JOSIAS FERREIRA BOTELHO
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO PARA
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência.
2003.39.00.010129-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
RÉU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, condenando os substituídos do autor no pagamento de honorários no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um, bem como nas custas processuais. P. R. I.
2002.39.00.009717-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBO : MARCELO MARTINS TAVARES e OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADV : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO OAB/PA nº 5537
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-3), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$ 49.509,38 (quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos), relativo aos embargos; e R\$ 2.475,47 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), relativos à verba honorária, atualizados até outubro/2002. (...)

2001.39.00.004216-9 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO BATISTA RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO: PA00003347 - MONCLAR DAROCHA BASTOS
ENTIDADE: UNIAO FEDERAL
RÉU : UNIAO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA)
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo improcedente a demanda. Pagará o autor as despesas processuais remanescentes e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. (...)
2001.39.00.007589-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GRANT DAVIS DE SOUZA LIMA e OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV : HIPOLITO GARCIA OAB/PA nº 2633
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios deduzidos pelos autores e nego-lhes provimento. P. I.
2004.39.00.003231-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GABRIEL CAMPOS GONCALVES
ADVOGADO: PA00006263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SENTENÇA: (...) Sendo assim, reformulo a decisão de fl. 03, através do juízo de retratação previsto no artigo 296 do CPC, determinando a nulificação da Impetrada para prestar as informações, para posterior análise da liminar P. I.
2003.39.00.010132-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
RÉU : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, condenando os substituídos do autor no pagamento de honorários no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um, bem como nas custas processuais. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 2004

AUTOS COM TERMO DE PENHORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.009026-9 CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
REQDO : ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO
REQDO : NUTRIMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: PA00004360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
J. DPCTE : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
TERMO DE PENHORA.
Para os fins e efeitos a que alude o CAPUT do Art. 12 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, juntou-se em data de 28.04.2004, no processo da referência o Termo de Penhora do bem oferecido pela executada, representado(a) por seu advogado, José Maria Castro Castilho a seguir: Lotes 02 e 03, tipo G, geminados, formando um só todo, edificado com prédio comercial, construído em alvenaria, coberto com telhas de alumínio e estrutura em concreto, situado na folha 28, Quadra 35, com 6,50m de frente por 25,00m de fundos, cada lote, destacado de maior porção do imóvel com 1.621ha Novo Nucleo Urbano e residencial da cidade de Marabá/PA, Registrado no Cartório de Imóveis Silvino Santos, da Comarca de Marabá/PA, Matrícula nº R-009/01.864, em 06.10.1992, com valor estimado de R\$1.688.000,00, para garantia do juízo, nos autos da Execução Diversa, Processo da referência, ficando como fiel depositário o Sr. ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO. E para que surta os legais e jurídicos efeitos, foi lavrado o presente termo de penhora do bem acima descrito, ficando ciente a executada do prazo de 30 (trinta) dias de que dispõe para opor embargos, querendo, nos termos previstos no art. 16, III, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 (LEF).

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.004018-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : DIARIOS DO PARA LTDA
ADVOGADO: PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.006099-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO: PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.006310-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : R N CADOSO MELO EPP
ADVOGADO: PA00005727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.006333-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
ADVOGADO: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAPY
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.007693-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : TOURING CLUB DO BRASIL e OUTRO
ADVOGADO: RJ00083102 - PATRICIA REIS NEVES BEZERRA
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.007828-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMITE : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA
ADVOGADO: PA00007288 - LORILENE PINTO LIMA
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.010736-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : INCORPORA COES E CONSTRUCOES MAIAUATA LTDA
ADVOGADO: PA00007529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada às fls. (...).

REPUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2004

JUÍZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.000107-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : WHITE MARTINS CILINDROS LTDA
ADVOGADO: PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE
EMBO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIERA TRINDADE

Juíza Federal da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 062/2004

EXPEDIENTES DOS DIAS 22 e 26 ABR 2004

AUTOS ORDINATÓRIOS

No(s) 05 (cinco) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
1999.39.00.000345-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO e outro
EXCDO : LUIZ AUGUSTO PIMENTEL MELO
2001.39.00.002169-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : C A DA SILVA MAMUTE GRALL e outro
2001.39.00.005539-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001778 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL NATALIA LINS e outro
2001.39.00.007567-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : LUIZ M LOPES
EXCDO : LUIZ DE MOURA LOPES
2001.39.00.009837-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : JOAQUIM FARIAS MONTEIRO
EXCDO : ESCOLA DE IO GRAUBOA ESPERANCA LTDA
EXCDO : MARIA DE NAZARE DA SILVA FRANCO
2001.39.00.010953-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : JSMOVEISSA
EXCDO : JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES
2002.39.00.000117-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : HELIBRAS HELICES DO BRASIL LTDA
2002.39.00.000175-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : MACEDO IND COM METALURGICA LTDA
2002.39.00.003083-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
EXCDO : VASCO ALVES DE BRITO
EXCDO : CARLOS EDUARDO ALVES DE BRITO
2002.39.00.006805-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : JOAQUIM PEREIRA RAMOS
EXCDO : JSS SILVA
2002.39.00.007373-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : RESTAURANTE JFG DO VALE LTDA
EXCDO : JOSE FREDERICO GOUVEIA DO VALE
2002.39.00.009456-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : PARALAR TRANSPORTE DE MUDANCAS LTDA ME
EXCDO : HELIANA NERY MONTEIRO TORRES

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

AUTOS COM DESPACHOS

93.00.02146-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO: PA0000139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : LAERTE BARALDI CUMINO
EXCDO : SHIRLEY DO SOCORRO MAGALHAES CUMINO
94.00.01779-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000878 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA
TORRES DE CASTRO
EXCDO : DARYUSH DE ALBUQUERQUE KHOSH-NEVEISS
EXCDO : ELETROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO : CEZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA
EXCDO : ADALBERTO GOMES FERNANDES JUNIOR
EXCDO : MARIA DAS GRACAS FERNANDES DA COSTA
1997.39.00.004035-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003756 - N
EXCDO : RADIO CLUBE DO PARA PRCS LIMITADA
EXCDO : ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
EXCDO : LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
1997.39.00.007695-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DAMOTA COSTA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
2000.39.00.003190-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PORTUENSE FERRAGENS S/A
ADVOGADO: PA00008058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
2000.39.00.012513-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : N'T MAGAZINE LTDA
EXCDO : JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU
EXCDO : NAGIB TUMA
2000.39.00.014204-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : TROPICAL WOOD EXP IND COM MADEIREIRO LTDA
EXCDO : RUBENS APARECIDO BANNACH
EXCDO : SERGIO HERNANDO ROCA MARTINS
2000.39.00.014987-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : ROMEU GOUVEIA DA COSTA
EXCDO : MAGNESTIC MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME
2001.39.00.003554-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
EXCDO : BENTO LUIZ VERVLOET MACHADO DA SILVA
2001.39.00.007683-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN00003665 - JONNY MAIKEL DOSSANTOS
EXCDO : MEM SERVICOS TECNICOS LTDA
EXCDO : RAIMUNDO ANGELO DE LIMA BRITO
EXCDO : ANDRE RIBEIRO CORDEIRO
2001.39.00.007813-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN00003665 - JONNY MAIKEL DOSSANTOS
EXCDO : CONDOMINIO DO ED DOCTOR PALACE
EXCDO : OSCAR VEIGA VIDEIRA
2002.39.00.009283-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO : FERNANDO EXPERIDIAO NASSAR
2003.39.00.005325-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : VALTER LOBO CASTELO BRANCO
ADVOGADO: PA00003740 - IVAN MORAES FURTADO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
2003.39.00.005697-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : LEANDRO ECKER
2003.39.00.008809-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DIARIO DO PARA LTDA
2003.39.00.008810-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DIARIO DO PARA LTDA
2004.39.00.001869-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ANA MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: PA00003802 - JOAO NELSON CAMPOSSAMPAIO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
2004.39.00.001870-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : HELIANA MARIA LOPES LIMA
ADVOGADO: PA00003802 - JOAO NELSON CAMPOSSAMPAIO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

EXPEDIENTES DOS DIAS 30 SET, 17 OUT 2003,
19, 23 JAN e 26, 27 ABR 2004
ATOS ORDINATORIOS

No(s) 07 (sete) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela
Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação
contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s)
Exeqüente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que

entender de direito".

00.00.11080-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino
EXCDO : EDUARDO CORREA LINCH e outros
93.00.03294-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10013 - Claudiane Rebonato Lopes
EXCDO : NORMA FLORENCIO ROCHA e outros
ADVOGADO: PA00008662 - CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA e outros
2001.39.00.003886-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : BELEM E ALMEIDA LTDA e outros
2001.39.00.009126-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL TENONE CJ VILA
NAZARENO e outro
2001.39.00.009137-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves
EXCDO : CONAMA COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA e
outro
2001.39.00.010937-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : ANDRADE CAMPOS & CIA LTDA e outros
2003.39.00.004204-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO : CONEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros

AUTOS COM DESPACHOS

94.00.01679-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : CCA CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA e outros
DESPACHO: Defiro o pedido do(s) Exeqüente. Prossiga-se na execução. Expeça-se
mandado de penhora e avaliação que deverá recair sobre o(s) bem(ns) indicado(s)
à(s) fl.(s) 158 e outros tantos quantos bastem para integral garantia da execução.
Junte-se ao mandado cópia da peça de fl. 163.
1998.39.00.007226-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/FINEP
ADVOGADO: RJ00013828 - GUILHERME EISENLOHR e outra
EXCDO : AGROINDUSTRIAL VALENTE LTDA e outros
Adv. : PA7100 - R. Délio de A. Paiva
DESPACHO: Reitere-se o ofício ao Juízo de Direito da Comarca de Afuá, solicitando
a devolução da carta precatória expedida à fl. 77, devidamente cumprida. Intime-se
o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, para que proceda à atribuição de
valor ao bem imóvel oferecido à penhora à fl. 51, localizado no Município de Altamira,
referente à escritura de fls. 53/55.
2000.39.00.002078-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior
EXCDO : R GB PROD REGIONAIS LTDA e outra
DESPACHO: Prossiga-se na execução. Expeça-se mandado de penhora e avaliação
que deverá recair sobre o(s) bem(ns) indicado(s) à(s) fl.(s) 70. Junte-se ao mandado
cópia da(s) mencionada(s) peça e desta decisão.
2001.39.00.007077-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino
EXCDO : DAVID JACOB SERRUYA e outros
DESPACHO: Defiro o pedido do(s) Exeqüente. Prossiga-se na execução. Expeça-se
mandado de penhora e avaliação que deverá recair sobre o(s) bem(ns)
hipotecado(s).
2002.39.00.003335-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : POSTO TRES ESTRELAS LTDA
ADVOGADO: PA00006800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO: Manifeste-se, o(s) embargante, sobre a desistência apresentada à fl.
151, requerendo o que entender de direito.
2002.39.00.008712-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S/A
Adv. : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
DESPACHO: Defiro o pedido do(s) Exeqüente. Prossiga-se na execução. Expeça-se
mandado de penhora e avaliação que deverá recair sobre o(s) bem(ns) indicado(s)
à fl. 44 e outros tantos quantos bastem para integral garantia da execução.
2004.39.00.000059-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : BANCO GENERAL MOTORSSA
ADVOGADO: PA00011334 - PRISCILA GOMES ARAUJO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Regularize, o(s) Embargante, sua representação processual, bem como
comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob
pena de extinção da ação.

AUTOS COM SENTENÇAS

96.00.00321-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : POSTO 22 DE ABRIL LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795

do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito
em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos, observadas as cautelas
legais. P. R. I.

2000.39.00.006547-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MARTINS FERNANDES & CIA LTDA e outro
Adv. : PA0000 - Antônio Lopes Lourenço
SENTENÇA : (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts.
794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros
de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
Nos 02 (dois) processos acima, foram escarados SENTENÇAS com conteúdos iguais,
conforme modelo a seguir transcrito: (...) com fundamento no que dispõem os arts.
794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após
o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos, observadas as
cautelas legais. P. R. I.
2002.39.00.007466-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva
EXCDO : RONIZAN DISTRIBUIDORA DE VIDROSE ALUMINIO LTDA
2002.39.00.007468-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
EXCDO : DIAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA
2002.39.00.009192-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : III. CONCLUSÃO. (...) Ante o exposto, julgo extintos os Embargos,
com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso V, do Código de Processo
Civil, c/c art. 11, § 5º da Lei nº 10522/2002, e determino a suspensão da execução
fiscal. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Deixo de condenar o(a)
embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo
de 20 % (vinte por cento), a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69
abrange essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF;
AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente aos autos da execução principal.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.009789-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO e
outra
EXCDO : RADIADOR PARAIBANO LTDA e outros
SENTENÇA : (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos
termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado
e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2003.39.00.013644-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : CARLA DENISE DA SILVA FONTES
ADVOGADO: PA00010163 - RODRIGO DE AZEVEDO LEITE
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo o(a) embargante
carreadora do direito de ação por falta de interesse de agir, declarando o processo
extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, terceira
figura, do Código de Processo Civil. Custas pelo(a) Embargante. Sem verba honorária.
Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se.
Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.001285-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva
EXCDO : JARUMA RODOFLUVIAL LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos
efeitos, a desistência apresentada à fl. 08, declarando extinto o processo, sem
julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do
CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem
custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA Nº 381/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das
atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de
2003,

RESOLVE:
CONSIDERAR afastada a servidora abaixo relacionada, no período de 20 a
23.04.2004, em virtude da participação no seguinte curso, realizado nesta capital:
Curso Participante
CAPACITAÇÃO ADC's - 14h às 18h MARILZE DE FREITAS RIBEIRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 19 de abril de
2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral
ERRATA

Na publicação do DOE nº 30.181, de 29.04.2004, referente ao Extrato de Contrato
de Servidor Temporário,
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: 12101.02.04.014.2016-31900400
Leia-se:
Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1150.4514 / 3190-04

INTERNET: www.ioepa.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO								
MÊS: FEVEREIRO/2004								
REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO / SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
MEMBROS	Procurador de Justiça	25	177.232,45	36.900,00	260.234,09	28.080,00	0,00	502.446,54
	Promotor de 3ª Entrância	68	381.791,70	23.145,00	454.846,55	32.539,84	0,00	892.323,09
	Promotor de 2ª Entrância	80	433.200,00	9.462,00	411.019,16	70.826,00	0,00	924.507,16
	Promotor de 1ª Entrância	68	349.809,00	8.068,35	269.016,08	32.512,31	0,00	659.405,74
		241	1.342.033,15	77.575,35	1.395.115,88	163.958,15	0,00	2.978.682,53
SUB-TOTAL								
NÍVEL SUPERIOR Regime Jurídico Único	Bibliotecário	2	2.641,82	2.167,14	1.475,01	487,60	0,00	6.771,57
	Assistente Social	3	3.908,08	3.199,10	1.938,25	1.145,31	0,00	10.190,74
	Arquiteto	2	4.541,24	3.632,99	3.537,79	2.691,44	0,00	14.403,46
	Engenheiro	2	2.906,45	2.325,15	715,83	523,16	0,00	6.470,59
	Médico	3	9.594,36	7.675,48	8.967,11	3.503,10	0,00	29.740,05
	Odonólogo	2	6.344,66	5.075,72	3.467,49	3.008,92	0,00	17.896,79
	Psicólogo	4	5.400,20	4.334,28	1.383,45	1.400,72	0,00	12.518,65
	Técnico	3	7.521,06	6.016,83	20.362,40	2.126,69	0,00	36.026,98
		21	42.857,87	34.426,69	41.847,33	14.886,94	0,00	134.018,83
SUB-TOTAL								
Temporário	Assistente Social	1	1.228,56	982,84	0,00	221,14	0,00	2.432,54
	Odonólogo	4	6.828,01	6.253,78	1.515,07	1.407,09	0,00	16.003,95
	Psicólogo	2	2.457,12	1.965,68	0,00	1.253,12	0,00	5.675,92
	Técnico	5	8.761,03	6.870,90	4.534,29	3.319,77	0,00	23.485,99
		12	19.274,72	16.073,20	6.049,36	6.201,12	0,00	47.598,40
SUB-TOTAL								
Cedidos p/ MP-PA	Serviço Suplementar	14	18.068,41	17.117,68	9.397,83	5.474,15	0,00	50.058,07
Outros		3	4.700,62	0,00	1.847,60	654,81	0,00	7.203,03
TOTAL		295	1.426.934,77	145.192,93	1.454.258,00	191.175,17	0,00	3.217.560,86
NÍVEL MÉDIO Reg. Jurídico Único	Auxiliar de Administração	91	102.869,24	25.639,21	85.904,19	38.309,54	0,00	252.722,18
	Auxiliar de Serv. Gerais	69	37.806,86	2.351,23	8.195,45	17.301,67	0,00	65.655,20
	Motorista	26	26.759,03	4.374,10	11.799,71	13.431,41	0,00	56.364,25
	Of. de Serv. Auxiliares	14	14.333,65	383,08	4.061,84	5.451,63	0,00	24.230,20
	Op. de Telecomunicações	6	5.466,24	0,00	610,95	1.634,41	0,00	7.711,62
	Programador de Computador	3	3.401,25	0,00	3.722,29	600,35	0,00	7.723,89
	Auxiliar de Enfermagem	3	3.502,26	819,01	901,48	1.764,11	0,00	6.986,86
	Auxiliar de Manutenção	3	1.942,02	1.370,37	488,10	844,06	0,00	4.644,55
		215	196.080,57	34.936,99	115.684,01	79.337,18	0,00	426.038,75
	Auxiliar de Administração	88	82.017,94	0,00	4.004,05	23.906,73	0,00	109.928,72
	Auxiliar de Serv. Gerais	21	10.770,93	0,00	1.074,83	3.260,49	0,00	15.106,25
	Motorista	15	12.553,83	0,00	214,29	7.533,22	0,00	20.301,34
	Of. de Serv. Auxiliares	6	5.672,82	0,00	597,58	2.573,50	0,00	8.843,90
SUB-TOTAL	Op. de Telecomunicações	7	5.879,69	0,00	68,61	2.506,00	0,00	8.454,30
	Auxiliar de Enfermagem	3	3.143,96	0,00	84,89	848,98	0,00	4.077,83
	Auxiliar de Manutenção	4	2.356,42	0,00	891,70	1.027,32	0,00	4.275,44
		144	122.395,59	0,00	6.935,95	41.656,24	0,00	170.987,78
	Serviço Suplementar	45	16.349,15	1.265,19	9.019,79	6.223,95	0,00	32.858,08
Outros		78	55.911,37	0,00	0,00	7.716,63	0,00	63.628,00
TOTAL		482	390.736,68	36.202,18	131.639,75	134.934,00	0,00	693.512,61
CARGOS COMISSIONADOS								
Com Vínculo		7	22.972,20	18.377,73	10.194,86	4.134,96	0,00	55.679,75
		35	110.125,10	89.253,34	17.466,33	25.636,15	0,00	242.480,92
Sem Vínculo								
TOTAL		42	133.097,30	107.631,07	27.661,19	29.771,11	0,00	298.160,67

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 7

FUNÇÕES GRATIFICADAS	Diretor	7	11.067,66	27.077,59	8.094,27	5.853,06	0,00	52.092,52
	Chefe de Divisão	19	27.960,06	46.919,44	27.308,42	8.088,92	0,00	110.276,84
	Chefe de Unid. de Apoio	6	8.033,58	8.338,49	6.928,22	3.440,34	0,00	26.740,63
	Chefe de Ativ. Auxiliares	3	3.099,63	3.340,02	1.042,69	643,96	0,00	8.126,30
	Motorista do PGJ	1	920,52	1.535,52	270,16	1.236,20	0,00	3.962,40
	Chefe de Serviço	8	9.070,44	9.358,02	5.265,84	2.778,97	0,00	26.473,27
	Secretário	13	15.151,08	21.303,83	10.012,83	5.191,57	0,00	51.659,31
TOTAL		57	75.302,91	117.872,91	58.922,43	27.233,02	0,00	279.331,27
TOTAL GERAL		876	2.026.071,64	406.899,08	1.672.481,37	383.113,30	0,00	4.488.565,41

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MÊS: FEVEREIRO/2004

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO \ SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
MEMBROS	Procurador de Justiça	27	162.000,00	43.200,00	289.042,73	0,00	0,00	494.242,73
	Promotor de 3ª Entrância	17	96.900,00	3.420,00	139.964,76	0,00	0,00	240.284,76
	Promotor de 2ª Entrância	8	43.320,00	0,00	54.515,84	0,00	0,00	97.835,84
	Adjunto de 1ª Entrância	5	5.982,25	0,00	11.552,79	0,00	0,00	17.535,04
	Adjunto de 2ª Entrância	5	7.446,74	0,00	10.480,78	0,00	0,00	17.927,52
SUB-TOTAL		62	315.648,99	46.620,00	505.556,90	0,00	0,00	867.825,89
NÍVEL SUPERIOR Regime Jurídico Único	Assistente Social	1	1.228,56	982,84	1.216,27	221,14	0,00	3.648,81
	Assessor	1	3.168,58	2.534,86	1.254,75	570,34	0,00	7.528,53
	Técnico	2	4.622,32	6.595,63	6.944,62	1.121,79	0,00	19.284,36
		4	9.019,46	10.113,33	9.415,64	1.913,27	0,00	30.461,70
SUB-TOTAL								
TOTAL		66	324.668,45	56.733,33	514.972,54	1.913,27	0,00	898.287,59
NÍVEL MÉDIO Reg. Jurídico Único	Auxiliar de Administração	5	7.217,75	5.529,77	10.199,91	1.754,79	0,00	24.702,22
	Op. de Telecomunicações	1	920,52	0,00	151,88	92,05	0,00	1.164,45
	Motorista	1	1.174,79	0,00	775,35	117,47	0,00	2.067,61
	Of. de Serv. Auxiliares	3	3.077,53	0,00	1.228,51	307,73	0,00	4.613,77
		10	12.390,59	5.529,77	12.355,65	2.272,04	0,00	32.548,05
SUB-TOTAL								
TOTAL		10	12.390,59	5.529,77	12.355,65	2.272,04	0,00	32.548,05
TOTAL GERAL		76	337.059,04	62.263,10	527.328,19	4.185,31	0,00	930.835,64

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇADEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MÊS: JANEIRO/2004

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO \ SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
MEMBROS	Procurador de Justiça	28	171.232,49	39.600,00	250.665,29	68.099,09	0,00	529.596,87
	Promotor de 3ª Entrância	67	376.091,70	24.585,00	449.842,19	124.212,90	0,00	974.731,79
	Promotor de 2ª Entrância	78	422.370,00	9.975,00	402.376,13	111.194,36	0,00	945.915,49
	Promotor de 1ª Entrância	72	370.386,00	8.609,85	284.325,08	92.238,34	0,00	755.559,27
SUB-TOTAL		245	1.340.080,19	82.769,85	1.387.208,69	395.744,69	0,00	3.205.803,38
NÍVEL SUPERIOR Regime Jurídico Único	Bibliotecário	2	2.680,73	2.167,14	1.475,01	487,60	0,00	6.810,48
	Assistente Social	3	3.998,90	3.199,10	1.762,99	2.095,83	0,00	11.056,82
	Arquiteto	2	4.541,24	3.632,99	3.191,23	958,62	0,00	12.324,08
	Engenheiro	2	2.906,45	2.325,15	715,83	523,16	0,00	6.470,59
	Médico	3	9.561,87	7.675,48	8.504,87	1.962,30	0,00	27.704,52
	Odonólogo	2	6.344,66	5.075,72	3.450,37	2.923,32	0,00	17.794,07
	Psicólogo	4	5.340,53	4.334,28	1.437,71	1.669,36	0,00	12.781,88
	Técnico	3	7.521,00	6.016,83	19.563,88	2.126,69	0,00	35.228,40

SUB-TOTAL		21	42.895,44	34.426,69	40.101,89	12.746,88	0,00	130.170,90
Temporário	Assistente Social	1	1.228,56	982,84	0,00	221,14	0,00	2.432,54
	Odontólogo	4	6.858,01	6.253,78	1.515,07	1.407,09	0,00	16.033,95
	Psicólogo	2	2.457,12	1.965,68	0,00	442,28	0,00	4.865,08
	Técnico	5	8.667,20	6.870,90	4.534,29	2.210,69	0,00	22.283,08
SUB-TOTAL		12	19.210,89	16.073,20	6.049,36	4.281,20	0,00	45.614,65
Cedidos p/ MP-PA	Serviço Suplementar	14	18.026,09	17.117,68	9.321,41	3.752,54	0,00	48.217,66
Outros		3	4.700,62	0,00	1.847,60	1.105,28	0,00	7.653,50
TOTAL		295	1.424.913,13	150.387,42	1.444.528,95	417.630,59	0,00	3.437.460,09
NÍVEL MÉDIO								
Reg. Jurídico Único	Auxiliar de Administração	91	102.218,44	25.639,21	86.906,15	44.717,73	0,00	259.481,53
	Auxiliar de Serv. Gerais	69	37.761,08	2.743,09	8.172,89	15.177,22	708,17	64.562,45
	Motorista	20	26.562,45	4.374,10	12.514,24	16.607,28	0,00	60.058,07
	Of. de Serv. Auxiliares	14	14.248,91	383,08	4.851,26	8.278,16	0,00	27.761,41
	Op. de Telecomunicações	6	5.466,21	0,00	640,71	2.028,54	0,00	8.135,46
	Programador de Computador	3	3.269,75	0,00	3.722,29	600,35	0,00	7.592,39
	Auxiliar de Enfermagem	3	3.510,06	819,01	794,78	513,63	0,00	5.637,48
	Auxiliar de Manutenção	3	1.941,88	1.370,37	507,34	1.007,85	0,00	4.827,44
SUB-TOTAL		215	194.978,78	35.328,66	118.109,60	88.930,76	708,17	438.056,23
Temporário	Auxiliar de Administração	80	80.709,64	0,00	4.056,97	25.399,86	535,82	110.702,29
	Auxiliar de Serv. Gerais	21	10.345,67	0,00	1.080,25	3.286,39	0,00	14.712,31
	Motorista	16	13.397,09	0,00	2.090,41	10.324,00	0,00	25.811,50
	Of. de Serv. Auxiliares	6	5.664,53	0,00	593,54	2.833,89	0,00	9.091,96
	Op. de Telecomunicações	8	5.880,15	0,00	64,91	2.421,63	0,00	8.366,69
	Auxiliar de Enfermagem	3	3.183,75	0,00	84,89	848,98	0,00	4.117,62
	Auxiliar de Manutenção	4	2.352,54	0,00	891,70	1.235,08	0,00	4.479,32
SUB-TOTAL		144	121.533,37	0,00	8.862,67	46.349,83	535,82	177.281,69
Cedidos p/ MP-PA	Serviço Suplementar	47	16.546,20	1.265,19	9.967,15	9.561,28	0,00	37.339,82
Outros		77	54.913,33	0,00	0,00	9.272,73	0,00	64.186,06
TOTAL		483	387.971,68	36.594,05	136.939,48	154.114,60	1.243,99	716.863,80
CARGOS COMISSIONADOS								
Com Vínculo		7	22.972,20	18.377,73	9.881,17	4.134,96	0,00	55.366,06
Sem Vínculo		30	111.915,20	90.379,18	17.230,02	33.782,07	0,00	253.306,53
TOTAL		43	134.887,40	108.756,91	27.111,19	37.917,03	0,00	308.672,59
FUNÇÕES GRATIFICADAS								
	Diretor	7	10.997,74	27.077,59	8.094,27	3.814,49	0,00	49.984,09
	Chefe de Divisão	19	27.942,62	46.919,44	27.432,52	11.887,83	0,00	114.182,41
	Chefe de Unid. de Apoio	6	7.954,29	8.338,49	6.974,45	2.956,56	0,00	26.223,79
	Chefe de Ativ. Auxiliares	3	3.099,63	3.340,02	1.042,69	643,96	0,00	8.126,30
	Motorista do PGJ	1	920,52	1.535,52	270,16	245,60	0,00	2.971,80
	Chefe de Serviço	8	8.999,03	9.358,02	5.265,84	3.487,93	0,00	27.110,82
	Secretário	13	14.904,53	21.303,83	10.012,83	7.441,22	0,00	53.662,41
TOTAL		57	74.818,36	117.872,91	59.092,76	30.477,59	0,00	282.261,62
TOTAL GERAL		878	2.022.590,63	413.611,29	1.667.672,38	640.139,81	1.243,99	4.745.258,10

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MÊS: JANEIRO/2004

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
MEMBROS	Procurador de Justiça	27	162.000,00	41.400,00	289.042,73	1.800,00	0,00	494.242,73
	Promotor de 3ª Entrância	17	96.900,00	3.420,00	139.964,76	0,00	0,00	240.284,76
	Promotor de 2ª Entrância	8	43.320,00	0,00	54.515,84	0,00	0,00	97.835,84
	Adjunto de 1ª Entrância	5	5.982,25	0,00	11.552,79	0,00	0,00	17.535,04
	Adjunto de 2ª Entrância	5	8.592,40	0,00	12.117,00	0,00	0,00	20.709,40

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 9

SUB-TOTAL		62	316.794,65	44.820,00	507.193,12	1.800,00	0,00	870.607,77
NÍVEL SUPERIOR								
Regime Jurídico Único	Assistente Social	1	1.228,56	982,84	1.216,27	221,14	0,00	3.648,81
	Assessor	1	3.168,58	2.534,86	1.254,75	570,34	0,00	7.528,53
	Técnico	2	4.622,32	6.595,63	6.944,62	1.121,79	0,00	19.284,36
SUB-TOTAL		4	9.019,46	10.113,33	9.415,64	1.913,27	0,00	30.461,70
TOTAL		66	325.814,11	54.933,33	516.608,76	3.713,27	0,00	901.069,47
NÍVEL MÉDIO								
Reg. Jurídico Único	Auxiliar de Administração	5	7.132,89	5.529,77	10.153,24	1.466,20	0,00	24.282,10
	Op. de Telecomunicações	1	920,52	0,00	151,88	92,05	0,00	1.164,45
	Motorista	1	1.174,79	0,00	775,35	117,47	0,00	2.067,61
	Of. de Serv. Auxiliares	3	3.077,53	0,00	1.228,51	307,73	0,00	4.613,77
SUB-TOTAL		10	12.305,73	5.529,77	12.308,98	1.983,51	0,00	32.127,99
TOTAL		10	12.305,73	5.529,77	12.308,98	1.983,51	0,00	32.127,99
TOTAL GERAL		76	338.119,84	60.463,10	528.917,74	5.696,78	0,00	933.197,46

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: Nº 029/2003-MP/PA.

Objeto do Contrato: Reforma e adaptação de parte do imóvel, a Rua João Diogo nº 84
Valor do Contrato original: R\$ 37.491,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) total
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Construtora Canaã Ltda.
Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência
Valor do Aditamento:
Data da Assinatura: 20.04.2004
Vigência do Aditamento: 22.04. a 05.06.2004
Dotação Orçamentária: Atividades: 12.101.03.122.0125.2900
Elemento de Despesa: 3390.39
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.
Aditivos Anteriores: 1º T.A (28.01.2004); 2º T.A (11.03.2004)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADOPREGÃO Nº 003/2004/TJE/PA
PROCESSO Nº 2004502534

Tendo em vista a adjudicação da Pregoeira deste Tribunal, referente ao item 1 do Pregão nº 003/04, em favor da empresa Lau Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, HOMOLOGO a presente Licitação, para os efeitos legais.
Tendo em vista a adjudicação da Pregoeira deste Tribunal, referente ao itens 2 e 3 do Pregão nº 003/04, em favor da empresa Lojas Arno Palavra Ltda, HOMOLOGO a presente Licitação, para os efeitos legais.
Tendo em vista a adjudicação da Pregoeira deste Tribunal, referente ao itens 4 e 5 do Pregão nº 003/04, em favor da empresa Imperador das Máquinas Ltda, HOMOLOGO a presente Licitação, para os efeitos legais.
Tendo em vista a adjudicação da Pregoeira deste Tribunal, referente ao item 6 do Pregão nº 003/04, em favor da empresa Comercial Almeida Ltda, HOMOLOGO a presente Licitação, para os efeitos legais.
Tendo em vista a adjudicação da Pregoeira deste Tribunal, referente ao itens 7 e 8 do Pregão nº 003/04, em favor da empresa Norte Refrigeração Ltda, HOMOLOGO a presente Licitação, para os efeitos legais.

Belém, 23 de abril de 2004.
Márcia do Céu Cunha de Oliveira
Secretária de Administração do TJE/PA

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.746 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 2.760, de 17/03/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a DISPENSA do PONTO do servidor WILSON YOSHIMITSU NIWA, Analista Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Medicina, no período de 11 a 15/06/2004, com a finalidade de participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA INTENSIVA, na cidade de Curitiba/PR. Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Belém, 22 de abril de 2004.
@ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PORTARIA Nº 5.747 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 2.795, de 18/03/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor de R\$ 425,30 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor deste Regional RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, que acompanhou o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Pará, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, na condição de

membro da Comissão Executiva do Programa Eleitor do Futuro, no I SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DE DIREITO ELEITORAL, realizado por este Tribunal, nos dias 01 e 02/04/2004, na cidade de Santarém/PA. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao referido servidor, no trecho Belém/Santarém/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº 5.674, de 26/03/2004, no que se refere à data de retorno da Dra. HIND GHASSAN KAYATH, do dia 03/04/2004 para 02/04/2004. Art. 4º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 22 de abril de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
ANEXO À PORTARIA Nº 5.747/2004

Nome: Rubens Cavalcante da Silva	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	462,00
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	36,70
Diária Unit: R\$ 184,80 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	425,30
Destino: Santarém-PA	(3) 2 x 18,35	
Partida: 01/04/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 03/04/2004		
Total do Cálculo		R\$ 425,30

Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 5.755 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 803, de 29/01/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 4.339,35 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral desta Corte, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, e servidores RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, Técnico Judiciário, da Área de Atividade Administrativa, ANA LUZIA DE SOUZA SILVA, servidora requisitada junto a SEDUC, JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, Auxiliar Especializado do Gabinete da Corregedoria e LÚCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Supervisora de Gabinete da Corregedoria, que se deslocarão até o município de Oriximiná, no dia 29/04/2004, Obidos, no dia 30/04/2004, Itaituba, nos dias 05 e 06/05/2004 e Altamira, nos dias 25 e 26/05/2004, com o objetivo de realizar trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, nos Cartórios das 38ª ZE-Oriximiná, 22ª ZE-Obidos, 34ª ZE-Itaituba e 18ª ZE-Altamira, conforme quadro anexo. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS para o Sr. Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, nos trechos Belém/Oriximiná/Obidos/Belém, Belém/Itaituba/Belém e Belém/Altamira/Belém e para os servidores RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, nos trechos Belém/Oriximiná/Obidos/Belém e Belém/Itaituba/Belém, ANA LUZIA DE SOUZA SILVA, nos trechos Belém/Oriximiná/Obidos/Belém e Belém/Altamira/Belém, JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, no trecho Belém/Itaituba/Belém e LÚCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, no trecho Belém/Altamira/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/

98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (963273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 23 de abril de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
ANEXO À PORTARIA Nº 5.755/2004

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes	Quantidade de Diárias:	35
Cargo:	Bruto:	808,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Corregedor Regional eleitoral	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	808,50
Destino: Oriximiná-PA/Obidos-PA	(3) Não descontado	
Partida: 28/04/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 01/05/2004		

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes	Quantidade de Diárias:	15
Cargo:	Bruto:	346,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Corregedor Regional eleitoral	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	346,50
Destino: Itaituba-PA	(3) Não descontado	
Partida: 05/05/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 06/05/2004		

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	577,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Corregedor Regional eleitoral	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	577,50
Destino: Altamira-PA	(3) Não descontado	
Partida: 24/05/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 26/05/2004		

Nome: Renata Valéria Pinto Cardoso	Quantidade de Diárias:	35
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	646,80
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	36,70
Diária Unit: R\$ 184,80 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	610,80
Destino: Oriximiná-PA/Obidos-PA	(3) 2 x 18,35	
Partida: 28/04/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 01/05/2004		

Nome: Renata Valéria Pinto Cardoso	Quantidade de Diárias:	15
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	277,20
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	36,70
Diária Unit: R\$ 184,80 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	240,50
Destino: Itaituba-PA	(3) 2 x 18,35	
Partida: 05/05/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 06/05/2004		

Nome: Ana Luiza de Souza Silva	Quantidade de Diárias:	35
Cargo:	Bruto:	646,80
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:		

Diária Unit: R\$ 184,80 (1)(Acompanha Membro do TRE/PA)	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Oriximiná-PA/Óbidos-PA	Líquido:	646,80
Partida: 28/04/2004	(3) Não descontado	
Retorno: 01/05/2004	(4) Não descontado	
Nome: Ana Luiza de Souza Silva	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	462,00
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:		
Diária Unit: R\$ 184,80 (1)(Acompanha Membro do TRE/PA)	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Altamira-PA	Líquido:	462,00
Partida: 24/05/2004	(3) Não descontado	
Retorno: 26/05/2004	(4) Não descontado	
Nome: Jorge Expedito Pinto Fonseca	Quantidade de Diárias:	15
Cargo:	Bruto:	277,20
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Auxiliar Especializado do Gabinete da Corregedoria		
Diária Unit: R\$ 184,80(1)(Acompanha Membro do TRE/PA)	Desc. Aux. Aliment.(3):	36,70
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Altamira-PA	Líquido:	240,50
Partida: 05/05/2004	(3) 2 x 18,35	
Retorno: 06/05/2004	(4) Não descontado	
Nome: Lúcia Rodrigues da Silva Oliveira	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	462,00
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Supervisor de gabinete da Corregedoria		
Diária Unit: R\$ 184,80(1)(Acompanha Membro do TRE/PA)	Desc. Aux. Aliment.(3):	55,05
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Altamira-PA	Líquido:	406,95
Partida: 24/05/2004	(3) 3 x 18,35	
Retorno: 26/05/2004	(4) Não descontado	
Total do Cálculo R\$ 4.339,35		
Anexo da Resolução TSE 20.251/98		
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98		
(3) Portaria TSE 118/02		
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99		
PORTARIA N.º 5.756 SRH		
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3.183, de 29/03/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 3.055,90 (três mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para os servidores ARNALDO ROCHA DUARTE, Chefe da Seção de Produção e Suporte/SI, ALESSANDRA LIMA SILVA, Chefe da Seção de Legislação e Normas/SRH, MARISA MELO FRAZÃO, Assistente da Seção de Controle e Atuação de Processos/SJ e SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Programação de Sistemas, lotado na SI/CPS/SED, tendo em vista seus deslocamentos para participarem do TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE CANDIDATURAS, PROPAGANDA ELEITORAL E OUTDOOR, promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral, que será realizado no período de 10 a 12/05/2004, na cidade de Aracaju/SE. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS aos referidos servidores, no trecho Belém/Aracaju/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belém, 23 de abril de 2004.		
@ PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS		
ANEXO À PORTARIA N.º 5.756/2004		
Nome: Arnaldo da Rocha Duarte	Quantidade de Diárias:	45
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	742,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Chefe da Seção de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment.(3):	73,40
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	801,10
Destino: Aracaju-SE	(3) 4 x 18,35	
Partida: 09/05/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 13/05/2004		
Nome: Alessandra Lima Silva	Quantidade de Diárias:	45
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	742,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Chefe da Seção de Legislação e Normas	Desc. Aux. Aliment.(3):	73,40
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	801,10
Destino: Aracaju-SE	(3) 4 x 18,35	
Partida: 09/05/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 13/05/2004		
Nome: Marisa Melo Frazão	Quantidade de Diárias:	45
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	742,50
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Assistente da Seção de Controle e Atuação de Processos	Desc. Aux. Aliment.(3):	73,40
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	801,10
Destino: Aracaju-SE	(3) 4 x 18,35	
Partida: 09/05/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 13/05/2004		
Nome: Salomão Fernandes de Freitas Júnior	Quantidade de Diárias:	45
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	594,00
Lotação:	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	73,40
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	652,60
Destino: Aracaju-SE		

Partida: 09/05/2004 (3) 4 x 18,35
Retorno: 13/05/2004 (4) Não descontado
Total do Cálculo R\$ 3.055,90
Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

RESOLUÇÃO N.º 21/03

INSTRUÇÃO N.º 73 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA).

Relator: Ministro Fernando Neves.

Ementa:

Altera o parágrafo único do art. 15 e o § 1º do art. 47 da instrução que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos nas eleições municipais de 2004. O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo único do art. 15, que passa a ser a seguinte: "Parágrafo único. Os magistrados e membros dos tribunais de contas estão dispensados de cumprir o prazo de filiação partidária previsto no art. 10 desta Instrução, devendo satisfazer tal condição de elegibilidade, sendo de até seis meses antes do pleito para o cargo de vereador e de até quatro meses antes do pleito para o cargo de prefeito (Lei Complementar n.º 64/90, art. 1º, IV e VII)".

Art. 2º Alterar a redação do § 1º do art. 47, que passa a ser a seguinte: "§ 1º O julgamento do processo a que se refere o inciso I do art. 35 desta Instrução precederá ao dos processos individuais de registro de candidatura, devendo o resultado daquele ser certificado nos autos destes".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, 2 de abril de 2004.

Ministro Sepúlveda Pertence, presidente. Ministro Fernando Neves, relator. Ministra Ellen Gracie, Ministro Carlos Velloso, Ministro Francisco Peçanha Martins, Ministro José Delgado, Ministro Luiz Carlos Madeira.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 04.05.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 799 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: RECORRENTES: I. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR. ADVOGADO(S): JOSÉ ANTUNES OUTRO 2. JORNAL DE SANTARÉM E DO BAIXO AMAZONAS - AQUISAPASE & BRÓGLIA. ADVOGADO(S): CRISTIANO BATISTA MOTA E OUTROS. RECORRIDO: JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZONA - ITAITUBA. ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZE (ITAITUBA), QUE CONDENOU OS RECORRENTES ÀS PENALIDADES DO ART. 36, § 3º DA LEI 9.504/97, PELA PRÁTICA DE PROPAGANDA EXTREMOPORNEA. RELATOR: JUIZ RAFAEL CELDA LUCAS FILHO.

02. PROC. 1226 - DIV - AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REQUERENTE: CLÓVIS MANOEL DE MELO BEGOT, PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA. ADVOGADO: ROBERTO ABDON DE OLIVEIRA E OUTROS. REQUERIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO - PMDB/PA, DIR. MUNICIPAL DE ANANINDEUA. ADVOGADO: SABATO GIOVANNI MEGALE ROSSETTI E OUTROS. ASSUNTO: CONCEDER LIMINAR, COM OBJETIVO DE IMPEDIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA LIMINAR PROIBITIVA DA VEICULAÇÃO DA IMAGEM DO REQUERENTE NA PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA. RELATOR: JUIZ RAFAEL CELDA LUCAS FILHO.

03. PROC. 805 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: SÃO JOÃO DO ARAQUAIA/PA. RECORRENTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO - PMDB/PA, DIR. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA. ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA E OUTRO. RECORRIDO(S): TERESA CRISTINA BATISTA CARNEIRO. ADVOGADO(S): BENEDITO RIBEIRO FERREIRA E OUTRO. ASSUNTO: DECISÃO DO JUIZ DA 57ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU LIMINARMENTE O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO TÍTULO DE ELEITOR DA RECORRIDA, ALEGANDO FALTA DE AMPARO LEGAL. RELATORA: JUIZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

04. PROC. 0112 - MS - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRANTES: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/PA, COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONCORDIA DO PARÁ E RICARDO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(S): DR. MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTRO. AUTORIDADE COATORA: DR.ª ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO, JUIZA DA 87ª ZE - CONCORDIA DO PARÁ. ASSUNTO: CONTRA TODA JUIZA DA 87ª ZE QUE NÃO INCLUIU O NOME DO IMPETRANTE NA RELAÇÃO DOS ELEITORES APTOS A VOTAR NAS ELEIÇÕES INDIRETAS DE 11.09.2003, AO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ. RELATORA: JUIZA HIND GHASSAN KAYATH.

ACÓRDÃO N.º 17.553

Processo n.º 797 - REO - Classe VI

Origem: Santa Maria do Pará

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário e Agravo de Instrumento.

Recorrentes: Aluizio de Oliveira Pontes e outros

Advogado: Dr. Arthur de Andrade

Recorrido: Jorge Luis da Silva Alexandre - Presidente do Diretório Municipal do PFL

Advogado: Em causa própria.

Assunto: Decisão que não acatou a relação dos filiados, apresentada pelo Secretário da Comissão Provisória do PFL

Relator: Juíza HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA: FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. REMESSA DA RELAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL. TERCEIROS PREJUDICADOS. RECURSO INOMINADO. INTEMPESTIVIDADE. OCORRÊNCIA. DECISÃO DE JUIZ ELEITORAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNGIBILIDADE DE RECURSOS. RECURSO INOMINADO.

1. O recurso apropriado para atacar o despacho do juiz singular que nega seguimento a recurso eleitoral é o recurso inominado previsto no art. 265 do Código Eleitoral, descabendo o agravo de instrumento.

2. Atendidos os pré-requisitos, em face do princípio da fungibilidade recursal, deve o agravo de instrumento ser recebido como recurso inominado.

3. Segundo recurso inominado provido para que esta Corte Eleitoral aprecie o juízo de admissibilidade do primeiro recurso inominado interposto, mantido, entretanto, o seu não-conhecimento.

4. A contagem do prazo para recurso de terceiros prejudicados é o mesmo de que dispõem as partes.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento como recurso inominado para, no mérito, dar-lhe provimento, entretanto, face a sua extemporaneidade, não conhecer do primeiro recurso inominado interposto pelos terceiros prejudicados, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 2004. @Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.554

Processo n.º 1216 - DIV

Autos de: AÇÃO CAUTELAR.

Origem: 6ª ZONA ELEITORAL - SANTA MARIA DO PARÁ

Requerentes: ALUÍZIO DE OLIVEIRA PONTES e outros

Advogado: ARTHUR ANDRADE

Requerido: JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE - PRES. DO PFL

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA

Relatora: JUIZA HIND GHASSAN KAYATH

Medida Cautelar. Pedido de efeito suspensivo a recurso ordinário e agravo de instrumento. Apelos já julgados. Carência de ação dos requerentes.

1. Já tendo sido julgados pela instância ad quem os recursos objeto da medida liminar pleiteada, falece interesse processual aos requerentes.

2. Carência de ação reconhecida para declarar a extinção do processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em declarar a extinção do processo, sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI), nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 2004. @Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.555

Processo n.º 803 - REO

Autos: Recurso Eleitoral Ordinário

Origem: Oriximiná/PA

Recorrente: Edione Patrícia Campos Ferrari

Recorrido: Juízo Eleitoral da 38ª Zona - Oriximiná Advogado: Francisco Sávio F. Miléo

Assunto: Transferência do domicílio eleitoral.

Relatora: Hind Ghassan Kayath

INDEFERIMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL.

REITERAÇÃO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE NOVOS DOCUMENTOS.

PRECLUSÃO DA MATÉRIA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. A ausência de novos elementos inibe a reapreciação do pedido de transferência de domicílio eleitoral, ante a falta de modificação da situação fática.

2. Ocorrência da preclusão consumativa.

3. Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza Federal HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.583

Processo n.º 113 - Cons

Autos de: CONSULTA.

Origem: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA.

Consultante: ANTÔNIO SILAS M. DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

Assunto: ACERCA DO TEMPO NECESSÁRIO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU CARGO EFETIVO E PRETENDA DISPUTAR AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS OU PROPORCIONAIS.

Relatora: JUIZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

Consulta. Tempo de desincompatibilização de servidor de cargo em comissão ou cargo efetivo.

Observância das exigências constantes do art. 30, VIII, do Código Eleitoral. Conhecimento. Respondida consoante Lei Complementar n.º 64/90, art. 1º, IV e VII.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da consulta, respondendo-a, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO - Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz RAFAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃODESPACHOS GABINETE
DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. AP 00200-2003-010-08-00-7

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDOS: SÍLVIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA

Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra E

ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 212/214 é adequado, tempestivo (fls. 211/212), com regular representação processual (fls. 80/81) e a execução está garantida (fls. 167/170).

2. Pressupostos intrínsecos.

Execução. Construção dos bens da responsável subsidiária. Inconforma-se, a recorrente, com a construção de bens de sua propriedade, a qual considera violadora da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CR/88) configurada pela sentença de conhecimento que a condenou apenas subsidiariamente, pelo que a construção deveria recair inicialmente sobre os bens da 1ª reclamada e seus sócios, exaurindo todas as possibilidades, para somente após alcançar os bens da recorrente. O recurso não merece ser admitido. A execução recaiu sobre os bens da recorrente em razão da inexistência de bens da devedora principal. Assim, não se verifica no presente caso violação direta e literal de norma constitucional, única hipótese de admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, a teor do disposto no art. 896, 2º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/1ª T./ REX OFF - RO 01314-2003-007-08-00-5
RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL

Dr. Bruno Trindade Batista e outros

Recorridos: FABRÍCIO WILLIAM RIBEIRO MAMED

Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros E

ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 119/120), com regular representação processual (fl. 26), e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade subsidiária.

Alega que a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta viola o art. 71 da Lei n. 8.666/93, que elide a transferência de responsabilidade à administração pública. Requer, por conseguinte, sua exclusão da lide. Colaciona arestos para o confronto de teses.

O apelo não merece ser admitido.

A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/1ª T. RO 02066-2003-011-08-00-5

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

Recorrido: OSCAR LUIZ REBELO MENDES

Dr. Ivan Moraes Furtado

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 39 e 40), regular a representação processual (fls. 15-16), e o preparo está satisfeito (fls. 45 e 46).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Incompetência da Justiça do Trabalho.

Alega a recorrente que a autora anuiu ao acordo da Lei Complementar 110/2000, o que inviabilizaria o pleito das diferenças do FGTS por meio da presente reclamatória. Aduz que a ação deveria ter sido ajuizada perante a Justiça Federal, contra a CEF, para requerer a atualização dos depósitos de FGTS de acordo com os planos econômicos. Contudo, a decisão recorrida fundamenta-se no art. 114 da Constituição Federal, que afere competência a esta Justiça Especializada para dirimir controvérsias decorrentes da relação de trabalho, como ocorre no caso sob análise. Prescrição.

Alega que o direito do reclamante encontra-se prescrito, uma vez que a ação somente foi ajuizada ultrapassados dois anos da vigência da Lei Complementar nº 110/2001. A E. Turma rejeitou a preliminar em epígrafe, considerando que a ruptura do contrato de trabalho deu-se menos de dois anos antes da interposição da reclamatória, nos termos do art. 7º, XXIX da CF/88.

FGTS. Multa de 40%.

Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, e assim a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, decorrente da dispensa sem justa causa, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa e não do empregador. No entanto, o empregador é sujeito ativo do contrato de trabalho e dessa forma tem o dever legal do pagamento do FGTS ao empregado, assim como seus derivados, quando previsto em lei, como no presente caso, a teor do art. 18, §1º da Lei 8.036/90. Destarte, não é possível constatar afronta constitucional ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, requisitos imprescindíveis para a admissibilidade do recurso de revista em processo de rito sumaríssimo, conforme exige o art. 896, §6º da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/2ª T./ RO 00281-2003-203-08-00-3

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: ROBERTO ALVES CARDOSO

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros E

VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 105/106), com representação regular (fls. 71/72), e o preparo está satisfeito (fls. 73/113/114).

Pressupostos Intrínsecos.

Qualificação dos fatos

A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados incorretamente e que o reclamante não provou suas alegações.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Responsabilidade subsidiária.

A recorrente alega que o Acórdão recorrido, ao manter a sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas de quem nunca foi seu

empregado, violou os arts. 5º, II da CR/88, 333, I do CPC, e 818 da CLT. Sustenta que comprovava a inexistência de contrato de emprego com o reclamante, desincumbindo-se do ônus a que estava obrigada.

A recorrente foi responsabilizada de forma subsidiária, devido ao contrato de terceirização mantido com a reclamada VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA., não tendo sido cautelosa na escolha do prestador de serviço, nem ter fiscalizado se ela cumpria com suas obrigações trabalhistas. Assim, o Acórdão recorrido está em perfeita consonância com o Enunciado nº 331 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/2ª T./ RO 01258-2003-110-08-00-6

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Dr. Paulo Sérgio Fontes Cruz e outros

RECORRIDO: SIMONE BOTELHO QUEIROZ

Dr. Antonio Gomes Guimarães

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. Sérgio Oliva Reis

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos. (RITO SUMARÍSSIMO)

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 101/102) e subscrito por advogado habilitado (fl. 25, mandato tácito) com relação as custas estas são o mérito do recurso.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Deserção. DARE. Código da receita incorreto.

A recorrente pretende a reforma da r. decisão turmária que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado na guia DARE através da qual foram pagas as custas processuais. Alega violação ao contraditório e a ampla defesa. Transcreve arestos para confronto de teses. No mérito ataca a incompetência desta especializada e o pagamento da diferença da multa do FGTS.

O apelo não merece prosseguir. A r. decisão recorrida está de acordo com a Instrução Normativa nº 20 do C. TST, que dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas processuais no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em vista as alterações levadas a efeito no art. 789 da CLT pela Lei nº 10.537/2002.

A análise do que o recorrente discriminou como mérito do recurso, a incompetência desta especializada e a diferença da multa do FGTS, está prejudicada. Essas matérias não foram objeto de análise pelo v. Acórdão, o que torna estes pleitos inadequados a decisão proferida.

Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./ RO 01097-2003-110-08-00-0

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE

Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDOS: ANTONIO FRANCISCO PINTO DE SOUZA

BENTO OZÓRIO GARRETO

CAETANO BANDEIRA FREITAS

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA RODRIGUES

ELISEU CALDAS DE FREITAS

JAIR MONTIBELLER MINCOFF

JONEI VIANA TOLLANTIS

JOSÉ ARAÚJO DOCA DA SILVA

KLEBER PINTO PINHEIRO

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES

Dr. Antônio Ferreira Neto E

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos. Rito Sumaríssimo

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 145/148), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 41/42), e o preparo está correto (fls. 113/160).

2. Pressupostos Intrínsecos

Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Alega que foi violado os arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX da CR/88, art. 832 da CLT e art. 535, II do CPC, tendo em vista não ter havido manifestação nos embargos interpostos sobre o art. 71 da Lei n. 8.666/93 e o art. 455 da CLT.

O recurso não merece ser admitido. A decisão foi fundamentada e foi afastada a aplicação dos artigos supracitados, conforme fl. 143. Assim, cumprindo sua função jurisdicional e dizendo o porque de seu convencimento não vislumbro a possibilidade de nulidade.

Responsabilidade Subsidiária. A recorrente alega que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide. Aduz que o reclamante era subordinado a Helga Engenharia LTDA. Argumenta que a Helga foi contratada por processo licitatório conforme a Lei n. 8.666/93.

O recurso não merece ser admitido. A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado nº 331, IV do C. TST. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se respaldado no citado Enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T. N.º 00103-2002-103-08-00-3.

RECORRENTE: RAMUNDO MATHIAS DA CRUZ

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 689/690), subscrito por advogada habilitada (fl. 30), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fls. 582 e 678).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Estabilidade. Acidente de Trabalho. Alega que o recorrente é detentor de estabilidade

decorrente de acidente de trabalho. Sustenta que a referida estabilidade independe da perda definitiva da capacidade laboral. Entende violados os artigos 93, 118 da Lei n.º 8.213/91 e 5º, XXXVI, 6º, 7º, XXII, da Constituição da República, bem como contrariada a OJ 230, da SDI-1, do C. TST. Colacionou arestos para confronto de teses.

O recurso não merece seguimento. A decisão regional está fundamentada nas provas dos autos que demonstram já ter transcorrido o período da garantia de emprego de que trata o artigo 118, da Lei n.º 8.213/91, não tendo que se falar, destarte, em violação legal. A Orientação Jurisprudencial indicada pelo recorrente não alberga todos os fundamentos da decisão recorrida. A jurisprudência transcrita, por sua vez, é inespecífica.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T./ RO 01423-2003-003-08-00-3

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros

RECORRIDO: LUCIVALDO COSTA DE LIMA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 185/187), subscrito por advogado habilitado (fl. 156) e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 198/199/200).

Pressupostos Intrínsecos.

Base de cálculo do adicional de insalubridade. Alega que o referido adicional tem por base de cálculo o salário mínimo e que o entendimento contrário viola o art. 7º, XXIII da CR/88, o art. 192 da CLT, o Enunciado n. 228 do C. TST e a OJ n. 2 da SDI-1 do C. TST. Colaciona arestos.

O recurso merece ser conhecido. A questão referente a base de cálculo do adicional de insalubridade já encontra-se consolidada através do art. 192 da CLT e do Enunciado n. 228 do C. TST, segundo os quais a base de cálculo deste adicional é o salário mínimo. Despicienda a análise dos demais pleitos a teor do Enunciado n. 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T. N.º 01462-2002-203-08-00-6.

RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA.

Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros

RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No E

JARI CELULOSE S/A.

Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 167/168), subscrito por advogado habilitado (fls. 131/131v), e o preparo foi realizado de forma regular (fls. 132 e 182).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade. Sustenta que a decisão recorrida viola os artigos 832 e 93, IX, da CLT e da Constituição Federal, respectivamente, eis que as provas dos autos apontam para a inexistência do dever de pagar as parcelas deferidas.

A d. Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais apontados.

Horas Extraordinárias. Sustenta que o recorrido não provou o direito que alega e que já lhe foram pagas as parcelas a que tem direito. Entende violados os artigos 333, I e 818, do CPC e da CLT, respectivamente.

O recurso não merece seguimento. O arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado n.º 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas".

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T. RO 01488-2003-011-08-00-3

RECORRENTE: JOSÉ MARIA TEIXEIRA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 251 e 252), regular a representação processual (fl. 12) e o preparo é desnecessário, pois o reclamante foi isentado do pagamento de custas processuais (fl. 250).

2. Pressupostos Intrínsecos

Horas de Sobreaviso. Prova.

O recorrente pretende revolver a análise probatória para discutir as horas de sobreaviso que alega ter direito. O v. Acórdão entendeu que o ônus da comprovação das horas de sobreaviso é do empregado, por tratar-se de fato constitutivo de seu direito, conforme disposto no art. 333, I do CPC, ônus do qual não se desincumbiu. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho para a denegação da revista.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3ª T. AP 01917-2002-007-08-00-2

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: ERNANI URBANO DE SOUZA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 1221-1230 adequado, tempestivo (fls. 1220 e 1221), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 1214-1215) e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nullidade. Inocorrência.

Alega que a sentença recorrida afronta o art. 5º, XXXVI e LV, da Carta Magna, na medida em que não oportunizou à parte sua defesa. Suscita a nulidade da decisão, alegando que os embargos declaratórios não se manifestaram sobre os argumentos deduzidos.

O apelo não merece prosseguir. A prestação jurisdicional foi entregue, embora de forma contrária aos interesses da recorrente, o que, entretanto, não a conduz à nulidade. O juízo esclareceu, em sede de embargos declaratórios, que não tem o dever de retrucar todos os fundamentos expendidos pelas partes, externando apenas aqueles que fundamentaram sua decisão.

Sentença líquida. Preclusão.

Inconforma-se, a recorrente, com a manutenção nos cálculos de execução das parcelas de horas extras, repouso semanal remunerado e juros de mora. Alega que a decisão apresenta erros materiais sobre os quais não se opera a preclusão, desta forma, inexistindo coisa julgada. Alega tratar-se de excesso de execução.

A r. decisão inquinada esclareceu que a sentença de 1º grau foi proferida de forma líquida, com indicação de valores de cada parcela, integrando a coisa julgada. Assim, a r. decisão recorrida não incorreu em violação constitucional direta e literal, única hipótese de admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, ex vi do disposto no § 2º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T./RO 02020-2003-202-08-00-1

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDO: WILSON LEIÃO DA SILVA JÚNIOR

Dr. Franklin Carvalho Macedo

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E

SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 107/108), com representação processual regular, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e é desnecessária a realização de preparo, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária.

O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.

O apelo não merece prosperar. O C. TST pacificou o entendimento de que o ente público não pode eximir-se da responsabilidade, ainda que subsidiária, pelas obrigações trabalhistas de seus contratados, nos moldes do Enunciado 331, IV do C. TST. Assim, aplica-se o art. 896, § 4º da CLT.

Adicional de Insalubridade.

Sustenta que o trabalho desenvolvido pelo reclamante não se caracteriza como atividade insalubre, não se enquadrando nas hipóteses do art. 189 da CLT.

O apelo não merece acolhida. A decisão recorrida está fundamentada nas provas dos autos, bem como no Anexo 14, da Portaria nº 3.214/78 (NR 15). Desta forma, não há violação legal que autorize o seguimento do recurso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T./RO 02039-2003-005-08-00-0

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES

Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 84/95, é adequado, tempestivo (fls. 83/84), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 96/97) e em ordem quanto ao preparo (fls. 98/99).

2. Pressupostos intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. Prescrição. Dentre OUTRAS questões, recorrente alega a existência de dissenso pretoriano acerca da prescrição a ser aplicada à parcela sob controvérsia. Colaciona arestos para confronto de teses.

O recurso merece prosseguir. A d. Turma adotou a tese de que o prazo prescricional antenário começa a fluir da edição da Lei Complementar nº 110/2001. Entretanto, a tese diverge da adotada pelos Egrégios Tribunais da 2ª e 3ª Regiões, conforme demonstram os arestos colacionados às fls. 89/90. Assim, restou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, o que, a teor do art. 896, "a",

CLT, dá ensejo à admissão da presente revista. Desnecessária a análise das demais questões abordadas na peça recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T./RO 02062-2003-005-08-00-5

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA

Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e outros

RECORRIDO: MANOEL DE NAZARÉ VIANA

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 134/135) e subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 31), o recurso de fls. 135/164 não merece ser admitido, porque deserto.

A decisão inquinada de fls. 132/134 condenou a recorrente ao pagamento de taxas processuais no importe de R\$49,30, calculadas sobre R\$2.465,20, valor atribuído à condenação.

O recurso de revista, a recorrente fez colacionar aos autos as guias DARF e GFIP fls. 165/166, ambas nos valores totais estabelecidos pela r. decisão recorrida.

Entretanto, as referidas guias não se referem ao presente processo mas ao de nº 785/2003, de mesma titularidade, que tramita pela 5ª Vara do Trabalho desta localidade, pelo que não conseguem demonstrar a realização regular do preparo

recurso ora em análise, caracterizando a sua deserção.

Salto, por oportuno, que é da parte recorrente a obrigação de zelar pelo correto recolhimento das referidas guias, pelo que deve arcar com os prejuízos processuais

causados pelos erros nela contidos.

Desta forma, o apelo não pode prosseguir, ante o disposto no § 5º do art. 896 da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T./AP 02238-1991-008-08-00-3

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE

AGRICULTURA-SAGRI)

Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA

Dr.ª Maria Aparecida Freire Brasil e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 335/344 é adequado, tempestivo (fls. 334/335), dispensada a juntada de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto no Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos intrínsecos.

Precatório Complementar. Expedição. Atualização. Juros de Mora. Inclusão. Alegando ofensa ao art. 100, §§ 1º e 4º, da CR/88, o recorrente defende a impossibilidade da emissão de precatórios sucessivos, terceiro, neste caso, ante a quitação da dívida pelos precatórios anteriormente pagos, bem como entende ser indevida a inclusão de juros de mora nos cálculos de atualização, na medida em que a entidade de direito público realizou o pagamento do precatório principal dentro do prazo previsto na norma constitucional citada, pelo que não pode ser penalizada com tal acréscimo, pois configuraria uma execução eterna. Traz arestos para corroborar a sua tese.

Ao contrário do alegado pelo recorrente, a r. decisão recorrida não ofende os dispositivos constitucionais tidos como violados, pois ela está em perfeita consonância com o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de atualização monetária dos valores cobrados por intermédio de precatório

requisitório até o seu efetivo pagamento. Ademais, a divergência jurisprudencial não enseja a admissão de revista interposta na fase de execução, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 00196-2003-003-08-00-9

RECORRENTES: ACUMULADORES MOURA S/A

DISTRIBUIDORA PARAENSE DE BATERIAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Dr. Paulo Peixoto Caldas e outros

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALBANO

Dr. Silas Santos Antônio e outra

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 287 e 296), subscrito por advogado habilitado (fls. 146 e 292/294), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 325/326).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Vínculo de Emprego. Alega que o recorrido estava aposentado como contribuinte individual (vendedor autônomo) e que o mesmo nunca trabalhou como empregado dos recorrentes. Entende violado o artigo 5º, LV, da Constituição da República. Colacionou arestos.

O recurso não merece seguimento. O arrazoadado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado nº 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "inabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas". Desnecessária a análise da jurisprudência transcrita.

FGTS. Irresignação-se contra o deferimento do FGTS. Sustenta que a prescrição trintenária prevista no artigo 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90 é de cunho administrativo não sendo aplicável à hipótese dos autos.

A decisão regional está em consonância com o disposto no artigo 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90, bem como com a jurisprudência do C. TST, sedimentada no Enunciado nº 362, o que obsta o seguimento do recurso, nos termos do artigo 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01068-2002-110-08-00-8

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR FARIAS

Dr. Rubens José Gomes de Lima e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 503/504) e subscrito por advogado habilitado (fls. 417/418) com relação as custas estas são o mérito do recurso.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Deserção. DARF. Código da receita incorreto.

A recorrente pretende a reforma da r. decisão turmária que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado na guia DARF através da qual foram pagas as custas processuais. Alega violação ao contraditório e a ampla defesa. Transcreve arestos para confronto de teses. No mérito ataca o deferimento do adicional de insalubridade.

O apelo não merece prosseguir. A r. decisão recorrida está de acordo com a Instrução Normativa nº 20 do C. TST, que dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas processuais no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em vista as alterações levadas a efeito no art. 789 da CLT pela Lei nº 10.537/2002. Assim, no presente caso, não se vislumbra violação literal de dispositivo de lei federal ou afronta direta e literal à Carta Magna, o que representa óbice à admissão da revista, ex vi do disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Por outro lado, não restou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, eis que os arestos colacionados aos autos são inespecíficos, porque originários de turmas do C. TST, órgão não elencado no art. 896, a da CLT.

A análise do que o recorrente discriminou como mérito do recurso, adicional de insalubridade, está prejudicada. O adicional de insalubridade não foi objeto de análise pelo v. Acórdão, o que torna o pleito inadequado a decisão proferida.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 01187-2002-013-08-40-6

RECORRENTE: MIGUEL OCÉLIO SEIXAS QUARESMA

Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outro

RECORRIDO: ANTONIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO,

MARLY MAKLOUF DOSSANTOS SAMPAIO

Dr. Erika Moreira Bechara e outros

PAULINO CORRÊA MAIA

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 168 e 169), subscrito por advogado habilitado (fl. 8, apenso) e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos intrínsecos.

Imissão na posse.

O recorrente pretende a reforma da decisão inquinada que determinou a expedição de mandado de imissão na posse do agravante, sustentando que há divergência jurisprudencial e violação ao princípio da hierarquia dos poderes.

A E. Turma decidiu determinar a expedição de mandado, como consequência da desconstituição da arrematação e liberação da penhora, até o trânsito em julgado da decisão judicial, devendo os mesmos assumirem a condição de fiel depositários.

Desta forma, a violação constitucional alegada pela recorrente não restou configurada, nem mesmo de forma reflexa ou indireta. Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. Desnecessária a análise pelo viés jurisprudencial, eis que incabível nesta fase

recursal. Incidência do Enunciado da Súmula n.º 266 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T./AP 01370-2002-002-08-00-3

RECORRENTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outros

RECORRIDO: ORLANDO CARDOSO BITTENCOURT JÚNIOR

Dr. Djalma de Alcântara G. Chaves

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 117/118), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 17), e não há necessidade de preparo, pois o juízo encontra-se garantido pela penhora de fl. 35.

2. Pressupostos intrínsecos

Penhora. Entende que a manutenção da penhora em controvérsia, fere seu direito de propriedade e ofende o princípio do contraditório e ampla defesa, na medida em que não participou da relação processual na fase de conhecimento, nem consta de título judicial como devedora, tal como orienta o Enunciado nº 205 do C. TST.

Aduz que o bem penhorado não pertence e nunca pertenceu a executada. Colaciona arestos. Entende violado o art. 5º, II, XXXV, LV e LIV da CR/88.

O apelo não merece prosperar. O v. Acórdão baseado nas provas dos autos concluiu que o bem estando na posse da executada presume-se a ela pertencer, e que a terceira embargante, ora recorrente, não provou a propriedade do bem. Assim, para se decidir de forma diversa necessário será o revolvimento de provas. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.

Além disso, a teor do disposto no artigo 896, § 2º, da CLT, apenas se admite recurso de revista na fase de execução, na hipótese de ofensa direta e literal de norma constitucional, o que não restou demonstrado nas razões recursais.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01378-2002-203-08-00-2

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Córdaro e outros

RECORRIDO: ANTONIO GABRIEL BRAGA PINHEIRO

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Intempestividade.

Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 110/111) e regular quanto ao preparo (fls. 123, 124 e 172), o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.

Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 151, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 19.03.2004 (sexta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 22.03.2004, com termo final no dia 29.03.04. Entretanto, o recurso de revista de fls. 152-170, somente foi protocolizado no dia 30.03.2004, após, portanto, o ocitido legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, ataindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01496-2003-003-08-00-5

RECORRENTE: PAULINO GONÇALVES DE QUADROS

Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Raul Luiz Ferraz Filho

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 91 e 94), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 06) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 41).

Pressupostos intrínsecos.

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Alega o recorrente que o v. Acórdão Regional viola os arts. 5º, XXXVI e 7º, I da CF/88, ao desconsiderar a atualização monetária na multa de 40% sobre o FGTS. Com efeito, o v. decisum regional considerou o pagamento realizado na rescisão contratual ato jurídico perfeito, tendo o empregador quitado a obrigação legal sobre a conta atualizada naquele momento. Decidiu no sentido de que a lei nova não poderia modificar aquela situação pretérita, impondo obrigação complementar ao empregador.

interpretação indireta dos dispositivos em seu favor. Destarte, não havendo violação direta e literal de norma constitucional, e nem contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, o recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, §6º da CLT. 3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01616-2003-001-08-00-1

RECORRENTE: LUCIANO VASCONCELOS DA PONTES

Dr. Claudionor Cardoso da Silva

RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Dr.ª Livia Cunha Chemont e outros

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 89/90), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 04) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 88).

Pressupostos intrínsecos.

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Alega o recorrente que o v. Acórdão Regional ofende a Lei Complementar nº 110/2001, ao desconsiderar a atualização monetária na multa de 40% sobre o FGTS. Com efeito, o v. decurso regional considerou o pagamento realizado na rescisão contratual ato jurídico perfeito, tendo o empregador quitado a obrigação legal sobre a conta atualizada naquele momento. Decidiu no sentido de que a lei nova não poderia modificar aquela situação pretérita, impondo obrigação complementar ao empregador.

A matéria tem previsão constitucional – Art. 10, I do ADCT –, e legal. Vale observar que a Lei Complementar nº 110/2001 veio apenas sedimentar as inúmeras decisões judiciais sobre o assunto, reconhecendo o direito à correção do saldo fundiário nas épocas dos Planos Verão e Collor I. A lei nova busca sanar os prejuízos impostos indevidamente ao patrimônio dos trabalhadores, mas seus efeitos serão anulados se reconhecido o pagamento a menor, pela correção da época, como ato jurídico perfeito.

Destarte, ocorrendo possível violação de norma legal, dou seguimento ao recurso de revista, ex vi do art. 896, §6º da CLT.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01664-2003-001-08-00-X

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

RECORRIDO: CELSO GOMES CORDOVIL

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 82/83), regular a representação processual (fls. 91/92), e o preparo está satisfeito (fls. 93/94).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. A recorrente alega que a prescrição aplicável ao caso é a bienal, com marco inicial a contar da ruptura do contrato de trabalho, a teor do disposto no art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, e Enunciado nº 362 do C. TST. Colaciona arestos.

Contudo, a rescisão contratual se deu em 1998, momento em que ainda não havia surgido o direito às diferenças dos expurgos, o que só ocorreu em 2001, com a Lei Complementar 110. Assim, o recorrente não poderia pleitear direito inexistente à época de sua demissão, pelo que o referido prazo não pode ser aplicado.

Mérito. Ato Jurídico Perfeito. Aduz que a condenação do empregador ao pagamento da atualização da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos, fere o art. 5º, XXXVI da CF/88, pois o direito pleiteado pelo recorrente está superado pelo ato jurídico perfeito da quitação total dos créditos trabalhistas, realizada no momento da rescisão contratual.

A matéria tem previsão constitucional – Art. 10, I do ADCT – e legal. A Lei Complementar 110/2001 veio apenas sedimentar as inúmeras decisões judiciais sobre o assunto, reconhecendo o direito à correção do saldo fundiário nas épocas dos Planos Verão e Collor I. A lei nova busca sanar os prejuízos impostos indevidamente ao patrimônio dos trabalhadores, mas seus efeitos serão anulados se reconhecido o pagamento a menor, pela correção da época, como ato jurídico perfeito.

Logo, não havendo violação de norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, §6º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01861-2003-013-08-00-9

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: ORLANDO CÉZAR PONTES LIMA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 50/51) e subscrito por advogado habilitado (fls. 13/14). Com relação às custas, estas serão objeto do mérito do recurso.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Deserção. Guia DARE. Código da receita incorreto.

A recorrente pretende a reforma da r. decisão recorrida, que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado no preenchimento da guia DARE, através da qual foram pagas as custas processuais. Suscita a divergência jurisprudencial acerca da matéria, através de aresto colacionado à fl. 52/53.

O apelo merece prosseguir. Restou demonstrado o dissenso alegado pela recorrente, eis que a decisão transcrita é bastante específica, e oriunda do E. TRT da 24ª Região.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01948-2003-202-08-00-9

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDO: MARCELO RIBEIRO DA COSTA

Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E

SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 93 e 94), o procurador municipal não precisa apresentar mandato (OJ nº 52 da SDI-1 do C. TST) e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. Terceirização.

O Município pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. O v. Acórdão Regional se fundamentou no Enunciado da Súmula nº 331, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. O art. 71 da Lei nº 8.666/93 está mencionado no item IV do referido enunciado, que se dirige aos órgãos da Administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consequentemente, deverá ser denegada a revista, ex vi do artigo 896, §5º, da CLT.

Multa do Artigo 467, da CLT.

Aduz que a situação fática ocorrida na defesa das reclamadas, quanto à inexistência de vínculo empregatício, representa fator impeditivo à aplicação da multa em epígrafe. Assevera que há expressa vedação legal para a condenação do ente público nesta parcela, consoante dispõe o parágrafo único, do artigo 467, da CLT.

O recurso não merece seguimento, eis que o entendimento da d. Turma Regional de que a simples negativa de vínculo de emprego não torna controverso o direito, não viola dispositivo legal. No que tange ao artigo 467, parágrafo único, da Legislação Obreira, tem-se que o mesmo aplica-se ao ente público enquanto empregador, o que não corresponde à hipótese dos autos, onde o recorrente foi condenado a responder subsidiariamente em face da aplicação do Enunciado nº 331, do C. TST. Não há violação legal.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00778-2003-203-08-00-1

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: JOSÉ MENEZES DA SILVA

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 91/92), com representação regular (fls. 69/70), e o preparo está satisfeito (fls. 72/105).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Preliminares de nulidade processual e de inépcia da inicial.

A recorrente aponta violação constitucional, sob o argumento de nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal e de inépcia da inicial. Rejeito as preliminares arguidas porque não vislumbro as ofensas apontadas. O autor apontou especificamente os fatos e fundamentos jurídicos de seus pedidos, não havendo dúvida que prejudicasse a apresentação da defesa. Quanto ao devido processo legal, este foi observado, a diferença salarial concedida decorreu da análise do conjunto fático-probatório e do princípio do livre convencimento motivado pelo juiz, em nada configurando violação ao art. 5º, LIV da CR/88.

Diferença salarial.

Alega a recorrente violação aos arts. 5º, II e 93, IX da CR/88, arts. 461, 818 da CLT, e art. 333, I do CPC. Afirma que ficou provado, mediante prova documental, a diferença entre a função desempenhada pelo reclamante e a executada pelo paradigma. Assevera que houve violação ao princípio da legalidade, ao se reconhecer a equiparação prevista no artigo 461, § 1º da CLT. Argumenta, ainda, que o reclamante não conseguiu provar suas alegações, contrariando os arts. 818 da CLT e 333, I do CPC.

O Acórdão reconheceu a diferença salarial, conforme as provas dos autos, examinando todas as questões postas em debate pelas partes, não se verificando quaisquer das violações apontadas.

Resalta-se que a recorrente pretende, na verdade, reexame de fatos e provas, o que é vedado em recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01720-2003-202-08-00-9

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDO: ANTONIO EDIVAN ALMEIDA DA SILVA

Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E

SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 58/59) e desnecessária a realização de preparo, nos termos dos incisos IV e VI do art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69, o recurso de fls. 109/116 não pode ser admitido porque intempestivo.

Com efeito, evidenciase dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de publicação de fl. 104, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 12.02.2004 (quinta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 13.02.2004 (sexta-feira), com termo final no dia 01.03.04 (segunda-feira). Entretanto, o recurso de revista ora em análise somente foi protocolizado no dia 05.03.2004 (sexta-feira), após, portanto, o prazo recursal em dobro previsto no art. 6º da Lei 5.584/70 c/c o art. 1º, III, do Decreto-Lei 779/69, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, §5º, Consolidado.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AJ 01519-2002-008-08-40-4

REQUERENTES: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO

ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON

Dra. Manuela Oliveira dos Anjos e outros

REQUERIDA: ARLENE MARIA DA SILVA PONTES

Dr. Maurício Crispino Gomes e outros

DESPACHO

1. Pela petição de fl. 96, o Sindicato informa que as partes resolveram conciliar e pede a desistência do agravo de instrumento interposto.

Homologo a desistência do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato para que surta seus efeitos legais.

Determino a baixa dos autos principais à MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém para que o Juízo da execução examine o pedido de homologação de acordo.

4. Publique-se.

Belém, 29 de abril de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE

LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0020/04

O(A) Doutor(a) SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 27/05/04, às 10:00, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail viljari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de ELZA GERMANA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0186/01, em que são partes BERNARDO CORREA VERAS, exequente(s) e ELZA GERMANA, executada(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)

* 01 (Um) Terreno de frente para a Rua Bom Pastor, localizado no nº CEA 1114, bairro Agreste, Laranjal do Jari, medindo 40 (quarenta) metro de frente, por 110 (cento e dez) metros de fundo, confrontando-se à esquerda com o imóvel do restaurante Água na Boca; à direita com o imóvel 1104, da sra. Marly Pereira da Silva; ao fundo, com um lote sem denominação. Havendo cerca de estacas de madeira, exceto na confrontação à direita. Esta penhora inclui benfeitoria referente a um barraco de madeira medindo 5 x 10 metro, cobertura com telhas de amianto e piso rústico de terra batida. Não há registro do imóvel no Cartório Local. Valor da avaliação: R\$12.000,00 (doze mil reais). Rua Bom Pastor, nº CEA 1117, Agreste, Laranjal do Jari - AP.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 27 de abril de 2004, Eu, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente, E eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscreevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL No. 12/2004

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.06.2004 às 09:05 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juíza a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-812/99-6 em que são partes MANOEL DO SOCORRO MIRANDA SANTOS, exequente, e POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, executado(a). O(s) referido(s) bem(ns) encontra(m)-se na: Loteamento Santa Maria, Zona Urbana, Benevides/PA, cuja descrição é a seguinte:

- UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DOS LOTES 16 E 17 DO LOTEAMENTO SANTA MARIA, CADA UM MEDINDO 20 METROS DE FRENTE, TOTALIZANDO 40 METROS EM AMBAS AS LATERAIS E 40 METROS DE FUNDOS, COM BENFEITORIAS, INSCRITO NO CRI DE SANTA IZABEL DO PARÁ, MATRICULADO NO LIVRO 2H, FOLHA 105, NR 1239 R-05, COM BENFEITORIAS. AVALIADO EM R\$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 09.07.2004 no mesmo horário e endereço indicados acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 15.04.2004. Eu, José João Martins Correa Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Juares Correa Pacheco, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZA DO TRABALHO

EDITAL No. 15/2004

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18/06/2004 às 09:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juíza a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-648/2003-X em que são partes DOMINGOS TEIXEIRA DO ROSARIO, exequente, e JB DIESEL, executado(a). O(s) bem(ns) pode(m) ser encontrado(s) na Rod. Br-316, Km 22, Benevides-PA.

cujas descrições são as seguintes:

- UM APARELHO DE FAX, MARCA TOSHIBA, MOD. 5400, No. M93032230, 120 V, 1,2 A, COR PRETA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 09/07/04, no mesmo horário e endereço indicados acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 15.04.2004. Eu, José João Martins Correa Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu Juarez Correa Pacheco, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz de Trabalho

EDITAL No. 13/2004

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz de Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.06.2004 às 09:10 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juiz a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-3203/97-4 em que são partes SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, exequente, e ARBOL DA AMAZONIA PROD. NATURAIS LTDA, executado(a).

O(s) bem(ns) encontra(m)-se na: Rua Decouville, 850, Ananindeua/PA, cuja descrição é a seguinte:

- UM MOINHO INDUSTRIAL, MARCA NOGUEIRA, COM MOTOR EBERLE, MOD. J66 01/61, CAP. 03 CV, CÓDIGO 05/797, COMBUSTÍVEL EM MADEIRA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 09.07.2004 no mesmo horário e endereço indicados acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 15.04.2004. Eu, José João Martins Correa Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu Juarez Correa Pacheco, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZA DO TRABALHO

EDITAL No. 16/2004

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz de Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18/06/2004 às 09:25 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juiz a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-2798/2002-X em que são partes INACIO DE ALENCAR ARAUJO, exequente, e EDSON BARATA, executado(a).

O(s) bem(ns) pode(m) ser encontrado(s) na Av. Rio Solimões, quadra 109, no. 14, cuja descrição é a seguinte:

- UM APARELHO DE SOM MARCA PHILCO, COM 01 CAIXA ACÚSTICA PEQUENA, 02 DECKS, CAPACIDADE PARA 03 CD'S, FUNCIONANDO APENAS O TOCA FITAS E O RÁDIO. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

- UM APARELHO CALOI STEPPER, FITNESS COM CRONOMETRO, COR CINZA, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 09/07/04, no mesmo horário e endereço indicados acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 15.04.2004. Eu, José João Martins Correa Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu Juarez Correa Pacheco, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz de Trabalho

EDITAL No. 14/2004

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz de Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18/06/2004 às 09:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juiz a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-2257/99-3 em que são partes KEILA MORAES PEREIRA, exequente, e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, executado(a).

O(s) bem(ns) pode(m) ser encontrado(s) na Ilha de Mosquito, Vila, cuja descrição é a seguinte:

Terreno urbano, foreiro à CODEM, todo edificado, coletado sob o número 52, situado na Praça Cipriano Santos, testada voltada para Rua Carlos Bentes, fundos projetados para Rua Siqueira Mendes, confinando à esquerda com a Rua Conselheiro Amaral (atual Rua Juvênio), com a qual faz ângulo, na localidade conhecida por "Vila", na Ilha de Mosquito, município e comarca desta capital, medindo 6,00 metros de frente, 23,90 em ambas as laterais e 6,00 metros na travessa de fundos, totalizando uma área de 143,40 metros quadrados, confinando na lateral direita e nos fundos com quem de direito, contendo a seguinte edificação: prédio misto de alvenaria de tijolos e concreto armado, em dois pavimentos, contendo as seguintes dependências: primeiro piso - dois salões, depósito e banheiro; segundo piso - quatro quartos, sala de estar, cozinha e banheiro, necessitando de reforma geral, inclusive na instalação elétrica, hidráulica e cobertura. Imóvel devidamente registrado no Cartório de

Registro de Imóveis do Segundo Ofício, Belém-PA, sob matrícula 14, folha 14, Livro nº 2-GY, tendo como registro de adquirente atual o Sr. Emerson Cruz Vidigal, com hipoteca a favor do Banco do Brasil S/A, registrado às fls. 59, livro 258, do 6º ofício de Notas Públicas (Cartório Kós Miranda) sendo referido imóvel avaliado em R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);

Terreno constituído de dois lotes, designados pelos números 154 e 155, contendo edificações em alvenaria inacabada e em ruínas, situados na estrada do BMAC, conhecida por "Estrada da Bateria", entre a Estrada do Farol e a Av. 16 de Novembro, testada principal voltada para Passagem Silene, condomínio Vera Maria, na Ilha de Mosquito, município e comarca desta capital, medindo ao todo 16 m de frente por 23 m de fundos, confinando de um lado com o lote 156 e do outro com a passagem Queiroz Santos, com a qual faz ângulo, devidamente registrado no cartório de imóveis do 2º ofício, Belém-PA, sob a matrícula 199, fls. 199, livro nº 2-BZ, tem como registro de adquirente atual a Sra. Maria Raymunda Pereira Paes, com hipoteca a favor do Banco do Brasil S/A, sendo o referido imóvel avaliado em R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 09/07/04, no mesmo horário e endereço indicados acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 15.04.2004. Eu, José João Martins Correa Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu Juarez Correa Pacheco, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz de Trabalho

EDITAL No. 17/2004

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz de Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 18/06/2004 às 09:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juiz a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-141/1999-7 em que são partes RONALDO REIS MARQUES DA SILVA, exequente, e J COSTA E LIMA LTDA, executado(a).

O(s) bem(ns) pode(m) ser encontrado(s) no Cj. Abelardo Conduzi, Q-18, C-01, Ananindeua-PA, cuja descrição é a seguinte:

- LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELO NÚMERO 01, QUADRA 18, SITO A RUA 09, FUNDOS PROJETADOS PARA A RUA R, CONTENDO CASA RESIDENCIAL, MEDINDO 10M DE FRENTE E 15M DE FUNDOS AO CORREDOR DAS LATERAIS, INTEGRANTE DO CJ. RESIDENCIAL ABELARDO CONDUZI, COQUEIRO, ANANINDEUA, NESTE ESTADO, COM AS SEGUINTES DIVISÕES: 03 QUARTOS, 01 SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, SALA DE VISITA, COZINHA, PÁTIO, ÁREAS DE SERVIÇO E CIRCULAÇÃO, GARAGEM, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA, COM 120 M2. AVALIADO EM 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 09/07/04, no mesmo horário e endereço indicados acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 15.04.2004. Eu, José João Martins Correa Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu Juarez Correa Pacheco, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz de Trabalho

RESENHA NO 464/2004

PROCESSO : 228-2001-111-08-00

Reclamante: ELIAS CARDOSO QUEIROZ

Advogado(a): PAULO DAVID CORREA RAIOL

Reclamado : A M F MEDEIROS ME (SUPERMERCADO SERVE BEM)

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 153 E PETIÇÃO DE FLS 156/157, DEVENDO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEU ENCARGO.

RESENHA NO 533/2004

PROCESSO : 1914-1999-111-08-00

Reclamante: ERIVALDO PINHEIRO MARTINS

Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA

Reclamado : DE LUCCA REVESTIMENTO CERAMICOS LTDA

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Assunto : PARA A CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA DE LUCCA REVESTIMENTO CERAMICOS LTDA INTERPÕE MARGOS À EXECUÇÃO JUNTADOS ÀS FLS. 343/347 DOS AUTOS, PARA, QUERENDO, CONTESTAR NO PRAZO LEGAL

RESENHA NO 622/2004

PROCESSO : 2265-2003-111-08-00

Reclamante: GERARD JUNIOR SILVEIRA MACIEL

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32 DOS AUTOS, PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO E BENS DA EXECUTADA À PENHORA, EM 30 (TRINTA) DIAS, COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 642/2004

PROCESSO : 1845-2003-111-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE JAIR PACHECO

Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA

Reclamado : LUNA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO BRITO

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE O RECLAMADO INTERPÕE RECURSO ORDINÁRIO, JUNTADO ÀS FLS. 58/65, PARA,

QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 671/2004

PROCESSO : 1709-2001-111-08-00

Reclamante: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado : EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A

Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25.06.2004, as 10:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 679/2004

PROCESSO : 1521-2001-111-08-00

Reclamante: AURENITA PINHEIRO DO ROSARIO

Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS

Reclamado : ESCOLA PROFESSORA ADINAIR ROCHA

Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25.06.2004, as 09:15 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 680/2004

PROCESSO : 3318-2002-111-08-00

Reclamante: ROSELENE BARBOSA SEABRA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado : CAVALTUR TRANSPORTES (ANTONIO C. DO NASCIMENTO)

Advogado(a): ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25.06.2004, as 09:20 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 682/2004

PROCESSO : 828-2001-111-08-00

Reclamante: JOAO DE SOUZA VIDAL

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 25.06.2004, as 09:05 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 707/2004

PROCESSO : 3320-2003-111-08-00

Reclamante: ISAIAS SAMPAIO E SILVA

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Reclamado : FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência do despacho de fls. 39: (...) Nos termos do parágrafo único do art. 897-A da CLT, reafirma-se a fundamentação da decisão de fls. 27/30, para onde se lê: "...em 01/12/2003...", leia-se 01/02/2003 (...)

RESENHA NO 712/2004

PROCESSO : 2983-1995-111-08-00

Reclamante: JOAO VICENTE FELIX FILHO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI

Reclamado : VAREJA O PANTOJA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : TOMAR CIÊNCIA A EXECUTADA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 150 (VEÍCULO ÔMEGA CD, PLACA JTI 8211 PA).

RESENHA NO 728/2004

PROCESSO : 1420-2003-111-08-00

Reclamante: WEDSON SANTOS DA SILVA

Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado : IFF SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE FLS. 89- R\$ 2.100,00, SENDO R\$ 700,00 NO MOMENTO DO ACORDO, R\$ 700,00 NO PRAZO DE 30 DIAS, R\$ 700,00 NO PRAZO DE 60 DIAS.

RESENHA NO 729/2004

PROCESSO : 2998-2002-111-08-00

Reclamante: LUIZ ANDRE DUARTE GARCIA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : C A MOREIRA (CARLOS ALBERTO MOREIRA)

Advogado(a):

Assunto : O ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVERÁ INFORMAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE HOUVE PAGAMENTO DIRETO DAS PARCELAS VENCIDAS.

RESENHA NO 730/2004

PROCESSO : 1629-2003-111-08-00

Reclamante: ALFREDO FELIX PEREIRA DA ROCHA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : W L ROSA-ME

Advogado(a):

Assunto : MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO BEM INDICADO À PENHORA: UMA SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL MECÂNICA, AVALIADA EM R\$ 3.000,00.

RESENHA NO 731/2004

PROCESSO : 1419-2003-111-08-00

Reclamante: JOSE MARIA SOUZA VIANA

Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado : IFF SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto : A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE FLS. 83: R\$ 3.000,00, SENDO R\$ 1.000,00 NO MOMENTO DO ACORDO, R\$ 1.000,00 NO PRAZO DE 30 DIAS, R\$ 1.000,00 EM 60 DIAS.

RESENHA NO 733/2004

PROCESSO : 3180-2003-111-08-00

Reclamante: JOAO GONCALO SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): ELIZEU LIMA SOUZA JUNIOR

Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO EFEITO

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 15

SEGUINTE: CONCLUSÃO... JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE JOÃO GONÇALO SANTOS DO NASCIMENTO CONTEDE EM FACE DE TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, EM FACE DA AUSÊNCIA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL AOS PLEITOS, CUSTA PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 2.962,61 APURADA SOBRE O VALOR DA ALÇADA (R\$ 148.130,36), DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE. DESE CIÊNCIA ÀS PARTES, ANTE A PUBLICAÇÃO EM DATA POSTERIOR À ANTERIORMENTE DESIGNADA. NADA MAIS.//////GCCL

RESENHA NO 734/2004

PROCESSO : 3530-2003-111-08-00

Reclamante: JOAO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO... DECIDE A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR JOAO RIBEIRO DOS SANTOS EM FACE DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA: I-DEFERIR O PEDIDO DE ASSISTENCIA DO ESTADO DO PARA; II-REJEITAR A PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICIAL; III-ACOLHER A PREJUDICIAL DE MERITO PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS COMO CAUSA DE PEDIR ANTERIORES A 17/12/98, EXTINGUINDO OS COM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC; IV-NOMERITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 144,14 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.//////GCCL

RESENHA NO 735/2004

PROCESSO : 3544-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIA EDNA ARRUDA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: SUPERMERCADO LIMA (FRANCISCO CLAUDIO LIMA)

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO... DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR ANTONIA EDNA ARRUDA DA SILVA EM FACE DO SUPERMERCADO LIMA (FRANCISCO CLAUDIO LIMA), PARA: I-DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 22.08.03 A 24.11.03, NA FUNÇÃO DE DOMÉSTICA COM REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, POR MÊS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINA-SE AO RECLAMADO QUE FAÇA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, E A SECRETARIA DA VARA PROCEDA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE ADRT E AO INSS; II-CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 320,00 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R\$ 240,00 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 EM 04/12 NO VALOR DE R\$ 80,00. INDEFERIR SE AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$ 4,40 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.//////GCCL

RESENHA NO 736/2004

PROCESSO : 822-2002-111-08-00

Reclamante: MICHELLE DA COSTA TAVARES

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: LEAL E LEAL S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto: O EXEQUENTE DEVERÁ INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA OU NOVO ENDEREÇO DO MESMO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUIZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO PARA TAL, APRESENTAR OS ITENS ACIMA SOLICITADOS.

RESENHA NO 737/2004

PROCESSO : 871-2002-111-08-00

Reclamante: EUFRASIO DA SILVA

Advogado(a): CLEITON FABIANO BELICCHI

Reclamado: CONSORCIO CONSTRUTOR BR 163

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO... DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR EUFRASIO DA SILVA EM FACE DE CARDOSO SERVIÇOS DE PINTURA LTDA, CONSORCIO CONSTRUTOR BR 163 E WALTERLI ANTONIO RODRIGUES DOS REIS: I-REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSÓRTE E DE CARÊNCIA DE AÇÃO; II-EXCLUIR DA LIDE O LITISCONSÓRTE WALTERLI ANTONIO RODRIGUES DOS REIS, POR ABSOLUTA ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO; III-NO MERITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; IV-DECLARAR O RECLAMANTE COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISOS II E III DO CPC E CONDENAR O RECLAMANTE A PAGAR AMULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE ACORDO COMO ART. 18 DO CPC TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 2.189,22 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.//////GCCL

RESENHA (RECLAMADO) NO 739/2004

PROCESSO : 606-2004-111-08-00

Reclamante: SILVIA CRISTINA CORREA SACRAMENTO

Advogado(a):

Reclamado: M E D S RODRIGUES ME

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto: À RECLAMADA, para tomar ciência da sentença. "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR SILVIA CRISTINA CORREA SACRAMENTO EM FACE DE M E D S RODRIGUES ME, PARA: I-DECLARAR QUE O PACTO LABRAL TEVE INÍCIO EM 26.04.2003. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINA-SE À SECRETARIA DA VARA QUE PROCEDA A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO DA AUTORA, BEM COMO AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS; II-INDEFERIR SE AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO

RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 5,62 E PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 5,62, CONFORME SUCUMBÊNCIAS, DAS QUAIS FICAM ISENTOS". Encontra-se cópia da sentença a disposição da reclamada na secretaria da Vara.

RESENHA NO 740/2004

PROCESSO : 2901-2003-111-08-00

Reclamante: ADEMIR MORAIS DE MELO

Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado: COLATEX DA AMAZONIA IND E COM DE ARGAMASSAS LT

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Assunto: As partes, para tomarem ciência da sentença: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O MM. JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE ADMIR MORAIS DE MELO CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA COLATEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 13.11.2000 A 13.08.2002; E A REMUNERAÇÃO MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO FIXO, A QUAL DEVE SER ACRESCIDADA DA GRATIFICAÇÃO DE R\$ 3,00 POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, POR TODO O ANO DE 2001. CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R\$ 1.458,02, CUSTAS DE R\$ 29,16, MAIS INSS, IMPOSTO DE RENDA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA DE R\$ 1.794,23. IMPROCEDEM DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL". Encontra-se na secretaria da Vara, cópia do termo de sentença, a disposição das partes.

RESENHA NO 741/2004

PROCESSO : 711-2002-111-08-00

Reclamante: SHEILA CRISTINA SILVEIRA DE MELO

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado: JOSEFAM COMERCIO LTDA "CASA DO PETISCO"

Assunto: O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 47/50 DA RECEITA FEDERAL.

RESENHA NO 742/2004

PROCESSO : 205-2004-111-08-00

Reclamante: MERCEDES SAMPAIO PEREIRA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: T N SERVICOS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto: As partes, para tomarem ciência da sentença: "CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MERCEDES SAMPAIO PEREIRA EM FACE DE T N SERVICOS LTDA PARA: I-DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS COM CAUSA DE PEDIR ANTERIORES A 05/02/99, EXTINGUINDO OS COM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC; II-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 5.224,30, A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E INTERVALAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE 05/02/99 A 26.07.03, REMUNERADAS COM ACRESCI MO DE 50%, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3; 1305, SALÁRIOS, E FGTS + 40% JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI 8.177/91. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, DEVIDAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB SUA RESPONSABILIDADE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO, DEVE SER RETIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE, A PARTE PREVIDENCIÁRIA E DE IMPOSTO DE RENDA QUE LHE CABE, PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA DA VARA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 104,49 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS". Encontra-se a disposição das partes, na Secretaria da Vara, cópia do termo de sentença.

RESENHA NO 743/2004

PROCESSO : 3099-2003-111-08-00

Reclamante: JOAO RAIMUNDO DE SOUZA MELO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: TAMEX COMERCIO IMP E EXP LTDA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Assunto: As partes, para tomarem ciência da sentença. "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O MM. JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE JOAO RAIMUNDO DE SOUZA MELO CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA TAMEX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 20.10.2002 A 10.04.2003; QUE O CONTRATO TERMINOU POR DESPEDI DA SEM JUSTA CAUSA; E O SALÁRIO MENSAL DE R\$ 500,00; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 2.930,62, PAGAR CUSTAS DE R\$ 58,61, E PAGAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE R\$ 75,07. Encontra-se na Secretaria da Vara cópia da sentença a disposição das partes.

RESENHA NO 744/2004

PROCESSO : 1418-2001-111-08-00

Reclamante: MARIA CLEONICE RABELO LISBOA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE BAIMA COTA

Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EMPENHOS DEPOSITOS DE FLS. 226 (R\$ 192,31) E 228 (R\$ 934,34).

RESENHA NO 745/2004

PROCESSO : 3163-1995-111-08-00

Reclamante: JUAN MANUEL BUENFIL CASTELLANOS

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: UNIVERSAL LUMBER IMP. E EXP. DO BRASIL LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COITO

Assunto: O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 43 (SOLICITAÇÃO VIA SISBACEN SEM RESPOSTA), PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 751/2004

PROCESSO : 2902-2002-111-08-00

Reclamante: JULIANA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(a): FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA

Reclamado: ADECAM - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVE PAGAMENTO DIRETO DAS PARCELAS VENCIDAS.

RESENHA NO 752/2004

PROCESSO : 1049-2003-111-08-00

Reclamante: DARIO FREITAS GONCALVES

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

Assunto: O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 38, DEVENDO, AINDA, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUIZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO, PARA TAL, A APRESENTAÇÃO DO ITEM ACIMA SOLICITADO.

RESENHA NO 753/2004

PROCESSO : 598-2003-111-08-00

Reclamante: ORLANDINO NASCIMENTO SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: IMOBILIARIA CASTANHEIRA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, E ASSIM REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA NO 754/2004

PROCESSO : 2756-2003-111-08-00

Reclamante: VALENTIM FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO PAULO CHOUA VIANA

Reclamado: INTER FRIOS LTDA

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Assunto: AO(A) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVE PAGAMENTO DIRETO DAS PARCELAS VENCIDAS.

RESENHA NO 755/2004

PROCESSO : 1048-2003-111-08-00

Reclamante: WILSON ELLINGTON LIMA TEIXEIRA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO(A) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 40 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA NO 756/2004

PROCESSO : 2079-2000-111-08-00

Reclamante: EDILENE OLIVA COSTA CORDEIRO

Advogado(a): LEOANA DA SILVA CHAVES

Reclamado: E V P LEITE EDITORIAL BRASIL CULTURAL

Advogado(a):

Assunto: O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 201 (VIA SISBACEN), SEM RESPOSTA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA NO 757/2004

PROCESSO : 1091-2000-111-08-00

Reclamante: ANTONIA FEITOSA DANTAS

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEO LOPES

Reclamado: ADROALDO DE MORAES POMPEU

Assunto: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 136, DEVENDO, AINDA, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUIZO DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO, PARA TAL, A APRESENTAÇÃO DO ITEM ACIMA SOLICITADO.

RESENHA NO 758/2004

PROCESSO : 2421-2002-111-08-00

Reclamante: RISOLEIDE MONTEIRO TAVARES

Advogado(a): EDIR DE SOUSA BRIGLIA

Reclamado: MARCIO ROCHA RAFAEL OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (ENCONTROU O ENDEREÇO DO RECLAMADO FECHADO E ABANDONADO).

RESENHA NO 759/2004

PROCESSO : 2386-2002-111-08-00

Reclamante: LUIZ GUILHERME DA CONCEICAO DO MICIANO

Advogado(a):

Reclamado: VALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (SR ANTONIO

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OSEMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 43 DOS AUTOS, NÃO FORAM CONHECIDOS POR FALTA DE ADEQUAÇÃO POSTO QUE, INTERESSE DE TERCEIRO SE DISCUTE POR PROVOCAÇÃO DESTA, ATRAVÉS DE EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 760/2004

PROCESSO : 162-2002-111-08-00

Reclamante: RAIMUNDO JORGE MOREIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC, DE FLS. 191 DOS AUTOS A SEGUIR: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO CONSTANTES NOS AUTOS, QUANTO AO BLOQUEIO DE CRÉDITOS, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, ENCONTRANDO O LOCAL FECHADO E SEM NENHUMA ATIVIDADE NO LOCAL. FACE AO EXPOSTO DEVOLVO OS AUTOS PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR E NO AGUARDAMENTO DE NOVAS DETERMINAÇÕES.

RESENHA NO 761/2004

PROCESSO : 3433-2003-111-08-00

Reclamante: MANOEL FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): JORGE PIMENTEL

Reclamado: LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARAS/A
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVE PAGAMENTO DIRETO DA PARCELA VENCIDA.
RESENHA NO 762/2004
PROCESSO: 1105-2002-111-08-00
Reclamante: MANOEL ANGELITO PIMENTEL NUNES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: OP COSTA & CIA LTDA - ME
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC, DE FLS. 62 DOS AUTOS A SEGUIR: CERTIFICADO E DOU FE QUE, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DE CONSTANTES AUTOS, QUANTO AO BLOQUEIO DE CRÉDITOS, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, ENCONTRANDO O LOCAL FECHADO E SEM NENHUMA ATIVIDADE NO LOCAL. FACE AO EXPOSTO DEVOLVO OS AUTOS PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR E NO AGUARDAMENTO DE NOVAS DETERMINAÇÕES.
RESENHA NO 763/2004
PROCESSO: 3180-2002-111-08-00
Reclamante: JOSE CARLOS SEVERINO DE ASSIS
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: BRAZIL VALE ENGENHARIA COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS DE FLS. 57 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 764/2004
PROCESSO: 2341-2003-111-08-00
Reclamante: VERA REGINA CRUZ DE SOUZA
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Assunto: AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 07.06.04 ÀS 11:07 H5
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 765/2004
PROCESSO: 174-2002-111-08-00
Reclamante: CLEIDINEIA MOUSINHO SALES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: ANTONIO CARLOS CARDOSO
Advogado(a):
Assunto: AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 08.06.04 ÀS 11:07 H5
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 766/2004
PROCESSO: 1688-2003-111-08-00
Reclamante: MAURO LUIS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: AUTO ESCOLA MENDES
Advogado(a): RICARDO AMARO DE LIMA
Assunto: AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 09.06.04 ÀS 11:07 H5
RESENHA NO 767/2004
PROCESSO: 3152-2003-111-08-00
Reclamante: ROSA DA CONCEICAO CUTRIM PEREIRA
Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado: VILMA MELO E CIA LTDA (ESCOLA DE ENSINO FUNDA
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 62 DOS AUTOS A SEGUIR: INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL E RECOLHIMENTO DE CUSTAS FEITOS PELA RECLAMADA POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DESERTO; QUANTO AO PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO; DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.
RESENHA NO 768/2004
PROCESSO: 1738-2003-111-08-00
Reclamante: MANOEL MARTINS MONTEIRO
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado: W L ROSA ME
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA EXECUTADA DE FLS. 92/93 DOS AUTOS, NA QUAL INDICA BENS.
RESENHA NO 769/2004
PROCESSO: 1690-2000-111-08-00
Reclamante: SALOMAO BITTENCOURT BELICHA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: J.M. BRITO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR ACERCA DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA DEVIDA, NÃO ESCLARECIDA NA PETIÇÃO DE ACORDO, PARA A DEVIDA APRECIAÇÃO DOS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 107/108 DOS AUTOS.
RESENHA NO 770/2004
PROCESSO: 2312-2002-111-08-00
Reclamante: CRISTIANE RODRIGUES DE ALCANTARA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: ASSOC. DESPE REC. FUNC. BANCO DO EST. PARA-ASBEP
Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO EXECUTANTE DE MANDADOS AD HOC, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS - BANCO. DE FLS. 66 DOS AUTOS.
RESENHA NO 771/2004
PROCESSO: 1047-2003-111-08-00
Reclamante: NAZARENO ELINALDO NASCIMENTO E SILVA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Advogado(a):
Assunto: O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 34, DEVENDO, AINDA, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO, PARA TAL, A APRESENTAÇÃO DO ITEM ACIMA SOLICITADO.
RESENHA NO 773/2004
PROCESSO: 2337-2003-111-08-00
Reclamante: SANDRA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIAL ANTONIO CREMA
Reclamado: ALEXANDRE SOUZA PINHO
Advogado(a): JOSEANA SOUZA GONCALVES
Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE APRESENTOU SUA CTPS NESTA SECRETARIA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 774/2004
PROCESSO: 2337-2003-111-08-00
Reclamante: SANDRA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIAL ANTONIO CREMA
Reclamado: ROSARIA CRISTINA FEIO
Advogado(a): EDMURO MARCIO FERREIRA TRINDADE
Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE APRESENTOU SUA CTPS NESTA SECRETARIA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 775/2004
PROCESSO: 2494-2003-111-08-00
Reclamante: MANOEL BENEDITO PEREIRA BARBOSA
Advogado(a): EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
Reclamado: FRANCISCO GOMES DA PENHA
Advogado(a):
Assunto: INFORME O ADVOGADO O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE HOUVE PAGAMENTO DIRETO DA PARCELA VENCIDA.
RESENHA NO 776/2004
PROCESSO: 956-2003-111-08-00
Reclamante: ELIANA NASCIMENTO SILVA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: IRANILDO NASCIMENTO SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto: INFORME O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE HOUVE PAGAMENTO DIRETO DAS PARCELAS VENCIDAS.
RESENHA NO 777/2004
PROCESSO: 2142-2002-111-08-00
Reclamante: JOSE MACIEIRA DE LIMA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: ACSPMBMPA - ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA
Assunto: O EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA AJUDICAR OS BENS PENHORADOS E JÁ PRACEADOS NOS AUTOS PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA.
RESENHA NO 778/2004
PROCESSO: 593-2004-111-08-00
Reclamante: REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: ESPANADA IND E COM DE COLCHÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 10.05.2004, às 10:00 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 779/2004
PROCESSO: 594-2004-111-08-00
Reclamante: NEWTON MOREIRA CARDOSO
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: ANTONIO A DA COSTA NETO ME (MERCADINHO MINEIRO)
Advogado(a):
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 10.05.2004, às 10:10 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 780/2004
PROCESSO: 595-2004-111-08-00
Reclamante: COLATEX DA AMAZONIA IND E COM DE ARGAMASSAS LTDA
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Reclamado: EMMANOEL DE JESUS OTERO BARBOSA
Advogado(a):
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 10.05.2004, às 10:20 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 781/2004
PROCESSO: 596-2004-111-08-00
Reclamante: BIANCA CRISTINA MORAES RODRIGUES
Advogado(a): MARCOS BEGOT
Reclamado: KATIA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(a):
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 10.05.2004, às 10:30 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 782/2004
PROCESSO: 603-2004-111-08-00
Reclamante: ANDRE LUIS DE SANTANA CASTRO
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: J CESARIO NETO ME
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 11.05.2004, às 11:40 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 783/2004
PROCESSO: 600-2004-111-08-00
Reclamante: MARCOS ANDRÉ COSTA DE MELO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: LAVA JATO DAM - DAM (NILCE REGINA DA CONCEIÇÃO ANETE)

Advogado(a):
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 10.05.2004, às 11:10 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 784/2004
PROCESSO: 170-2004-111-08-00
Reclamante: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado: BITAR & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 11.05.2004, às 08:25 horas, audiência que valerá como inaugural, sob as penas da Lei.////GCCL.
RESENHA NO 785/2004
PROCESSO: 288-2004-111-08-00
Reclamante: JOSÉ DOS REIS SANTOS
Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 11.05.2004, às 10:35 horas, mantidas as cominações do termo de audiência 86/87.////GCCL.
RESENHA NO 786/2004
PROCESSO: 287-2004-111-08-00
Reclamante: EDNELSON DE SOUZA ALMEIDA
Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto: Tomar ciência de que a audiência do dia 07.04.2004 foi transferida para o dia 11.05.2004, às 9:35 horas, mantidas as cominações do termo de audiência 136/137.////GCCL.

EDITAL DE CITACÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 212/2004

PROCESSO: 2265-2003-111-08-00
Exequente: GERARD JUNIOR SILVEIRA MACIEL
Executado: COMERCIAL CABANAGEM LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMERCIAL CABANAGEM LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais) atualizado em 25/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.500,00
Multa	R\$ 450,00
Tot. dev ao Reclte	R\$ 1.950,00
INSS Patronal	R\$ 300,00
Total Devido	R\$ 2.250,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 220/2004

PROCESSO: 828-2001-111-08-00
Exequente: JOAO DE SOUZA VIDAL
Executado: ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 09:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO DA OUTORGADA, SEM NUMERO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: TERRENO DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO 45,70 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA COMPOSTA DE TRES ELEMENTOS, SENDO O 1º ELEMENTO COM 90 M, O 2º COM 282 M E O 3º COM 195 M, LATERAL ESQUERDA COM 260 M E LINHA DE TRAVESSÃO COMPOSTA DE TRES ELEMENTOS, O 1º COM 181 M, O 2º COM 21 M E O 3º COM 211 M, TOTALIZANDO UMA AREA DE 71.926,50 METROS QUADRADOS.
Localização do Bem: RUA S. PEDRO, S/N
Valor: 300.000,00
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

CONTINUA NO CADERNO 2

Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.182

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de abril de 2004

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA
No 222/2004

PROCESSO : 1521-2001-111-08-00

Exequente: AURENITA PINHEIRO DO ROSARIO

Executado: ESCOLA PROFESSORA ADINAIR ROCHA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 09:15 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: Um freezer marca Reubly; 02 portas, branco, funcionando.

Localização do Bem: Conj. Geraldo Palm, Qd.13, n.05

Valor: 500,00

Fiel Depositário: Edinair Rocha

Descrição: Um bebedouro, com garrafão, Esmaltec/Belagua, funcionando.

Localização do Bem: Conj. Geraldo Palm, Qd.13, n.05

Valor: 100,00

Fiel Depositário: Edinair Rocha

Descrição: Um mimeógrafo, modelo DM 96, funcionando.

Localização do Bem: Conj. Geraldo Palm, Qd.13, n.05

Valor: 100,00

Fiel Depositário: Edinair Rocha

Descrição: 100 (cem) carteiras escolares, usadas, em bom estado.

Localização do Bem: Conj. Geraldo Palm, Qd.13, n.05

Valor: 500,00

Fiel Depositário: Edinair Rocha

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 223/2004

PROCESSO : 3318-2002-111-08-00

Exequente: ROSELENE BARBOSA SEABRA

Executado: CAVALTUR TRANSPORTES(ANTONIO C.DONASCIMENTO)

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM TELEVISOR EM CORES DE 20" POLEGADAS, MARCA PHILIPS, MODELO SPEAKER SYSTEM, COM CONTROLE REMOTO, NUMERO DE IDENTIFICACAO 184773, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA SANTO ANDRE, 240 BENEVIDES

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ANTONIO BENEDITO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Descrição: UM APARELHO DE SOM MARCA CCE (CD, FITA, RADIO, DISCO DE VINIL), COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS CCE, AMBAS MODELO CL 2800, SOM MODELO FIDELITY, TUDO FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, COM CA PACIDADE PARA UM CD E DUAS FITAS (DUPLO DECK).

Localização do Bem: RUA SANTO ANDRE, 240 BENEVIDES

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ANTONIO BENEDITO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Descrição: UM CONJUNTO ESTOFADO COMPOSTO DE SOFA DE TRES LUGARES E POL- TRONA COM DOIS LUGARES, ESTOFADO EM TAPECARIA NAS CORES PRE DOMINANTES VINHO E AMARELO, COM DETALHES LATERAIS EM MADEIRA EM PERFEITO ESTADO.

Localização do Bem: RUA SANTO ANDRE, 240 BENEVIDES

Valor: 450,00

Fiel Depositário: ANTONIO BENEDITO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Descrição: UM MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO, MARCA BOSCH, 24 A, PARA ONI - BUS 366, IDENTIFICACAO 9000083054, COM AUTOMATICO,

INDUZIDO, BOBINA DE CAMPO.

Localização do Bem: RUA SANTO ANDRE, 240 BENEVIDES

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ANTONIO BENEDITO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Descrição: UMA BOMBA INJETORA MARCA BOSCH 908, 06 BICOS, PARA MOTOR DE ONIBUS MERCEDES BENZ, EQUIPADA COM CREMALHEIRA, IDENTIFICA - CAORQV300.1400AB10654L

Localização do Bem: RUA SANTO ANDRE, 240 BENEVIDES

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: ANTONIO BENEDITO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 230/2004

PROCESSO : 1709-2001-111-08-00

Exequente: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

Executado: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM COMPUTADOR 586 133MHZ, 08 MB DE RAM, HD DE 1.2 GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR, PLACA FAX MODEM, IMPRESSORA HP 660

Localização do Bem: ROD. MARIO COVAS, 900 BL C, APTO 101

Valor: 800,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 231/2004

PROCESSO : 1557-2000-111-08-00

Exequente: INSS

Executado: METALBRINK IND E COM LTDA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM FREEZER SLIM CONSUL, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: ANANINDEUA

Valor: 300,00

Descrição: UM REFRIGERADOR PRACTICE 30, MARCA CONSUL, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: ANANINDEUA

Valor: 250,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar

de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 65/2004

PROCESSO : 2396-1999-111-08-00

Exequente: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA

Executado: SERVICO DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVICO DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 06 DOS AUTOS(IMOVEL SITUADO NA ROD. TRANSCOQUEIRO), FOI LIBERADA POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 217/2004

PROCESSO : 2979-1996-111-08-00

Reclamante: VALDECY LOPES DOS PRAZERES

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE UMA MAQUINA ESTRUZORAMARCA GERST, TIPO 25 X 24, BEM COMO LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO O SR. ADALBERTO BARBOSA CARRILHO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 12 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 232/2004

PROCESSO : 3198-2003-111-08-00

Reclamante: FABRICIO OLIVEIRA DA COSTA

Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA CIENTE A RECLAMADA DA SENTENÇA 18/22 A SEGUIR TRANSCRITA: (...) JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATORIA (...) TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO - R\$ 3.310,04 (...). CTPS: DEVERA A RECLAMADA PROCEDER ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE (...).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 234/2004

PROCESSO : 1673-2002-111-08-00

Exequente: SANDRO VALE DUARTE RODRIGUES

Executado: HORTA BRASIL LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de ANANINDEUA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SANDRO VALE DUARTE RODRIGUES, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE E QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 22 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 236/2004

PROCESSO : 3490-2003-111-08-00

Reclamante: SEBASTIÃO PEREIRA DIAS

Reclamado: CONSTESE CONSTRUÇÃO CIVIL COM E SERVIÇO LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTESE CONSTRUÇÃO CIVIL COM E SERVIÇO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 11/14 DOS PRESENTES AUTOS. ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE AMM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR SEBASTIÃO PEREIRA DIAS EM FACE DE CONSTESE CONSTRUÇÃO CIVIL COM E SERVIÇO LTDA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 1.739,41, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPOR, 13o. SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 EM 04/12; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 DA CLT; 09 HORAS EXTRAS POR SEMANA, COM ACRÉSCIMO DE 50% E REFLEXOS; RSR; FGTS + 40%; JCM. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. CUSTAS R\$ 3,49 PELO RECLAMADO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 380/2004

PROCESSO : 639-2003-2-08-00

Reclamante: MAURICIO DE SA LELIS

Advogado(a): CARLOS BOTELHO DA COSTA

Reclamado: PLATINUM INFORMATICA

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto : AO ADV DA RCDA ACIMA E AO DR. ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO BRITO PATRONO DA 1ª E 3ª RECLAMADAS NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 388/2004

PROCESSO : 1720-1999-2-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto : A ADV DO RCTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, SE ASSIM O DESEJAR.

RESENHA NO 394/2004

PROCESSO : 406-1999-2-08-00

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA

Advogado(a): CESARIO JOSE MONTEIRO

Reclamado: ELIVALDO BEZERRA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SE, NO PRAZO LEGAL, SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO ÀS FLS. 352, CASO CONTRÁRIO, INDICAR O PARA DEIRO E BENS DOS EXECUTADOS SRA. EMÍLIA ALMEIDA E SR. SEVERINO HOLANDA.

RESENHA NO 395/2004

PROCESSO : 582-2003-2-08-00

Reclamante: EDILSON LEAO MELO

Advogado(a): ERNESTO DA PAZ VERAS

Reclamado: PAYSSANDU SPORT CLUB

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGO DE DECLARAÇÃO

RESENHA NO 396/2004

PROCESSO : 160-2004-2-08-00

Reclamante: MÁRIO ANTONIO MARTINS JÚNIOR

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado: AVELINO DA LUZ

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES ACIMA: PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ACIMA FOI REJEITO, FICAM CIENTES QUE TERÃO A TÊ O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO.

RESENHA NO 397/2004

PROCESSO : 672-2001-2-08-00

Reclamante: ADELAIDE LOBATO PEREIRA

Advogado(a): CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(a): ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA

QUE ACOLHEU EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 398/2004

PROCESSO : 1877-1992-2-08-00

Reclamante: PAULO FERNANDO DE PINHO BRAGA

Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR

Reclamado: UNIAO FEDERAL (MARA E CEPLAC)

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL (AG. TRT), SOB PENA DO CREDITO SER LIBERADO AO RECLAMANTE COM RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS.

RESENHA NO 399/2004

PROCESSO : 865-2003-2-08-00

Reclamante: EDSON MARQUES JUNIOR

Advogado(a): LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ

Reclamado: SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPLETAR O CÁLCULO COM OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

RESENHA NO 400/2004

PROCESSO : 12-2004-2-08-00

Reclamante: FERNANDO CABRAL DE VASCONCELOS

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: COLEGIO EDUCACIONAL MARTINS LIPPI S/C LTDA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: O JUÍZO NÃO VÊ NECESSIDADE DE ACRESCIMOS AO ACORDO DE FLS. 31/32, EIS QUE A SESSÃO FOI REALIZADA EM 13.02.04 E O PAGAMENTO MARCADO PARA DIA 10 DE CADA MÊS OU PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, ISTO É, A PARTIR DE MARÇO/2004.

RESENHA NO 401/2004

PROCESSO : 1518-2003-2-08-00

Reclamante: AUGUSTO CELIO SOARES MARINHO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: E F DE ALMEIDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto : aos advogados acima para ciência da sentença de embargos de declaração: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR E F DE ALMEIDA CONTRA AUGUSTO CELIO MARINHO PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 403/2004

PROCESSO : 785-1993-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO CELESTINO BARBOSA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: J CRUZ ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES

Assunto : PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 821 DOS AUTOS, PARZO 5 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI TS

RESENHA NO 404/2004

PROCESSO : 1607-2002-2-08-00

Reclamante: ANDERSON NAZARENO ROMA CARDOSO

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA JUNTAR PEÇAS NECESSÁRIAS PARA FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA. ca/

RESENHA NO 405/2004

PROCESSO : 1700-2003-2-08-00

Reclamante: WALTER DE JESUS ALVES DE MENEZES

Advogado(a): WANDERCKLEISON SILVA VELOSO

Reclamado: AFFIX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Assunto : PARA OS ADVOGADOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO: CONCLUSÃO: CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITA-SE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SUPRIDA, CONTRADIÇÃO A SER SANADA OU OBSCURIDADE A SER ACLARADA; COM A INTENÇÃO DE PREVENIR E TALVEZ, EVITAR NOVO EMBARGO. REJEITA-SE TODAS AS DEMAIS ALEGAÇÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: TUDO CONFORME A FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 408/2004

PROCESSO : 2071-2002-2-08-00

Reclamante: EMMANUEL CARDOSO PAES FILHO

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Reclamado: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto : PARA OS ADVOGADOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: NÃO SE CONHECE DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE VALORES FISCAIS E QUANTITATIVA DOS VALORES NEXEQUENDOS, IMPOEM-SE CUSTAS A EMBARGANTE NO VALOR DE R\$ 4,26 NOS TERMOS DO ARTIGO 789-A, VDA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES TS

RESENHA NO 410/2004

PROCESSO : 1825-2002-2-08-00

Reclamante: JOAO FELISBERTO DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): EDSON LIMA FRAZÃO

Assunto : CONCLUSÃO: CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, ACOLHE-SE EM PARTE, PARA DECLARAR QUE AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TAMBÉM SÃO EM RELAÇÃO AOS FÉRIAS E AS VERBAS RESCISÓRIAS. REJEITA-SE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO NO TOCANTE AOS DEMAIS PEDIDOS, COM A INTENÇÃO DE PREVENIR E TALVEZ, EVITAR NOVOS EMBARGOS REJEITAM-SE TODAS AS DEMAIS ARGUMENTAÇÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TS

RESENHA NO 411/2004

PROCESSO : 2132-2003-2-08-00

Reclamante: IRENE DUARTE GOMES

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA ASSIST. TECTEXT RURAL ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EMATER. FLS. 93/100 E DO ESTADO DO PARÁ FLS. 102/104, DOS AUTOS, CASO QUEIRA. ca/

RESENHA NO 412/2004

PROCESSO : 2115-2003-2-08-00

Reclamante: AIRTON CAVALCANTE LOPES DE SOUZA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - REDE CELPA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE CUSTAS. ca/

RESENHA NO 418/2004

PROCESSO : 183-1992-2-08-00

Reclamante: JOAO DAMASCENO DE CARVALHO CORREA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO/ALVARÁ. ca/

RESENHA NO 419/2004

PROCESSO : 1796-2003-2-08-00

Reclamante: MANOEL FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto : AOS ADVOGADOS ACIMA PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONCLUSÃO: ACOLHE-SE EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUYE APENAS A RECLAMADA FOI OUVIDA POR SEU PREPOSTO, RETIFICANDO-SE O RELATÓRIO DA SENTENÇA, NO PARTICULAR REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TOCANTE AOS DEMAIS PEDIDOS, COM A INTENÇÃO DE PREVENIR E TALVEZ, EVITAR NOVOS EMBARGOS REJEITAM-SE TODAS AS DEMAIS ARGUMENTAÇÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES.

RESENHA NO 420/2004

PROCESSO : 2123-2003-2-08-00

Reclamante: BENEDITA MARIA ALVES PAMPOLHA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto : AOS ADVOGADOS ACIMA E A DRA. ALESSANDRA DE CASSIA PONSECA TOURINHO, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONCLUSÃO: ACOLHE-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DECLARAR QUE A PARCELA DEFERIDA O E NO VALOR DE R\$ 1.058,26, TORNANDO SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO PARA QUE O CÁLCULO FOSSE FEITO E APRESENTADO PELAS PARTES, COM A INTENÇÃO DE PREVENIR E TALVEZ, EVITAR NOVO EMBARGO, REJEITAM-SE TODAS AS DEMAIS ARGUMENTAÇÕES DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TS

RESENHA NO 421/2004

PROCESSO : 1567-2002-2-08-00

Reclamante: OCILAILA DE NAZARE GONCALVES DO NASCIMENTO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TEGSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA DE SOUSA

Assunto : aos advogados acima e a dra. MICHELLE ANTUNES ESTEVES, para ciência da decisão dos embargos de declaração: conclusão: conhece-se dos embargos de declaração, no mérito, acolhe-se os embargos de declaração para deferir o pedido de compensação no valor de R\$ 1.274,11 ao reclamante perante a comissão de conciliação prévia, imprimindo efeito modificativo da decisão aos embargos de declaração. Notifique-se as partes. ts

RESENHA NO 422/2004

PROCESSO : 1562-2003-2-08-00

Reclamante: WALDEMAR MEDEIROS PAIVA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: G PEREIRA MARTINS DISTRIBUIDORA

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto : PARA OS ADVOGADOS ACIMA, TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONCLUSÃO: ACOLHE-SE EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DETERMINAR QUE O SALÁRIO A SER ANOTADO NA CTPS - É O SALÁRIO MÍNIMO, BEM COMO QUE O VALOR DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITADO AO SEGURO DESEMPREGO É DE R\$ 1.200,00 PARA DECLARAR QUE SAO DEVIDAS APENAS 4/12 DE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO DE 1/3 2002/2003. REJEITAM-SE OS DEMAIS ARGUMENTOS. TS

RESENHA NO 423/2004

PROCESSO : 1462-2003-2-08-00

Reclamante: MARIA DE FATIMA NUNESSANTOS

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: ANA CLAUDIA ALVES TAVARES

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. ca/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 138/2004

PROCESSO : 2076-2002-2-08-00

Reclamante: PAULO SERGIO OLIVEIRA MACIEL

Reclamado: EXITO SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EXITO SERVICOS EM GERAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. ca/

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 3

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Abril de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vtlabaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ(A) TITULAR

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-1562/2002-8
EXTE.: ADELINO DOS SANTOS
ADV. DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
EXDA.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA E ABB-ASES BROWER BROWERE
ADV. DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA E MARIA GORETH PEREIRA TORRES, RESPECTIVAMENTE
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O CRÉDITO DO AUTOR ENCONTRA-SE GARANTIDO COM OS DEPOSITOS RECURSAIS DE QUE FOI TRANSFERIDO O VALOR DE R\$ 54,88 DOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 101-214/03-9, PARA OS PRESENTES, PARA GARANTIA DO RESTANTE DO INSS DEVIDO PELA EXECUTADA.
PROCESSO Nº. 101-567/2003-9
EXTE.: CLEONETE RODRIGUES
ADV. DR. RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
EXDO.: COMERCIAL DE CONFECÇÕES MANDACARUL LTDA
ADV. DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO RECEBIDO DA VT DEPRECADA: INFORMAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS, OU REQUERER O QUE FOR DO INTERESSE, SOB PENA DE DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA E DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.
PROCESSO Nº. 101-1564/2002-1
EXTE.: VANDER DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA
ADV. DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
EXDA.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA E ABB-ASES BROWER BROWERE
ADV. DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA E MARIA GORETH PEREIRA TORRES, RESPECTIVAMENTE
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O CRÉDITO DO AUTOR ENCONTRA-SE GARANTIDO COM OS DEPOSITOS RECURSAIS DE QUE FOI TRANSFERIDO O VALOR DE R\$ 64,31 DOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 101-214/03-9, PARA OS PRESENTES, PARA GARANTIA DO RESTANTE DO INSS DEVIDO PELA EXECUTADA.
PROCESSO Nº. 101-887/2002-9
EXTE.: JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA
ADV. DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
EXDA.: GMT. CONSTRUTORA LTDA
ADV. DRA. ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADO O BLOQUEIO DO VALOR DE 1.697,70 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), DA CONTA DA EXECUTADA JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, AG. CAMAÇARI/BA, O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM. JUÍZO PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.
PROCESSO Nº. 101-76/2004-8
RTE.: NIVALDO ALVES FREITAS
ADV. DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
RDA.: MIP ENGENHARIA S/A
ADV. DRA. CRISTIANE REGINA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE O PRAZO SOLICITADO POR V. SA. PARA JUNTADA DO ORIGINAL DA GPS, FOI CONCEDIDO POR OS (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº. 101-924/2002-0
EXTE.: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TEIXEIRA
ADV. DRA. DIONE ROSIANE S. L. DA CONCEIÇÃO
EXDO.: MUNICÍPIO DE MUANA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADV. DR. JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADO O BLOQUEIO DO VALOR DE 7.324,10 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), DA CONTA DA EXECUTADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM. JUÍZO PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 151/2004-7
Embrte.: CENTRO OLÍMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
ADV.: JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
EMBDO.: JACOBSON JOSÉ ESTUMANO SANTOS E OUTROS
ADV.: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRO OLÍMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JACOBSON JOSÉ ESTUMANO SANTOS, FLÁVIA MARTINS GUMARÃES, EDNA TOI AMARODA SILVA, MARIA ANTÔNIA DE JESUS MONTEIRO E ADMILSON DA SILVA CORREA, E QUANTO AO MÉRITO, REJEITO-OS INTEGRALMENTE, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL NA SENTENÇA EMBARGADA CONSOANTE FUNDAMENTOS INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº 101 - 150/2004-5
Embrte.: CENTRO OLÍMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
ADV.: JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER

EMBDO.: PAULORONALDO FREITAS VIANA E OUTROS
ADV.: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRO OLÍMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULO RONALDO FREITAS VIANA, CLEVO PRATA BARRÓS, ELIZALDO SANTOS PIMENTEL, LINDALVA FERNANDES DE SOUZA E FRANCISCA MENDES DA SILVA, E QUANTO AO MÉRITO, ACOLHO-OS, EM PARTE, EXCLUSIVAMENTE PARA CORRIGIR ERRO ARITMÉTICO NA SENTENÇA EMBARGADA, DECLARANDO O VALOR LÍQUIDO DEVIDO AOS RECLAMANTES EM R\$ 8.532,16 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E, CONSEQUENTEMENTE, ALTERANDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$ 170,65 (CENTO E SETENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONSOANTE FUNDAMENTOS, MANTIDOS TODOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 101 - 00184/2004-0
Embrte.: COMETA MOTO CENTER LTDA
adv.: ANTONIO GOMES DUARTE
EMBDO.: EVERTON ANDRÉ GÓES DOSSANTOS
adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
DECISÃO: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS INTEMPESTIVAMENTE PELA RECLAMADA. DÊ-SE CIÊNCIA.

SENTENÇA DE MÉRITO

PROCESSO Nº. 101 - 02040/2003-1
Rte.: MARIA DE NAZARÉ COSTA
adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RDO.: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
ADV.: MIRIAM DOLORES OLIVEIRA BRITO
OIS.: O PROCESSO ACIMA BAIXOU DO TRT PARA PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA.
DECISÃO: ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decide a vara do trabalho de abetetuba, na reclamatória ajuizada por maria de nazaré costa em face do município de cametá - prefeitura municipal, julgar, em parte, procedentes os pedidos deduzidos na exordial, para condenar o reclamado a pagar à reclamante, o que for apurado através liquidação de sentença por cálculo do contador do juízo, a título de diferença de FGTS, no período de outubro/88 a 26.03.1991, além de juros e correção monetária determinar que a secretária, após o trânsito em julgado desta decisão, expeça alvará judicial em nome da reclamante, para levantamento do saldo fundiário, consoante documento de fl. 69, devendo ser carreado para os autos o comprovante de saque, para fins de abatimento. determine, ainda, que o reclamado, após o trânsito em julgado desta decisão, c/cione aos autos os recibos ou folhas de ponto do período deferido, demonstrando a evolução salarial da reclamante, para fins de cálculo da diferença. O reclamado está isento do pagamento de custas, nos termos do art. 790-A, da CLT, acrescido pela lei 10.537/02. a presente decisão, diante do valor atribuído na petição inicial ao pleito deferido, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, através de remessa obrigatória, face ao disposto no art. 475, parágrafo 2º, do CPC, de aplicação subsidiária dar ciência às partes. Nada mais.
PROCESSO Nº. 101 - 2202/2003-1
Rte.: LUIZ DIAS DOS ANJOS
adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RDO.: MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A
ADV.: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
DECISÃO: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA: ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUIZ DIAS DOS ANJOS EM FACE DE MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA LTDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, DECLARANDO O RECLAMANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, COMINANDO-LHE MULTA DE 1% (R\$ 100,25) E INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 10% (R\$ 1.002,56), AMBAS CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À ALÇADA, EM FAVOR DA RECLAMADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 200,51 (DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À ALÇADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 43/2004
PROCESSO : 888-2003-105-08-00
Reclamante: ANTONIO ALMIR DA SILVA SANTOS
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : DENCA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 1999-2003-001-08-00-2 (CP-1ª VT BLM) IRÁ À PRAÇA NO DIA 20/04/04, ÀS 09:50H, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE QUANTO AO INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM.
RESENHA NO 44/2004
PROCESSO : 632-2003-105-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA MAIA CORREA
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Reclamado : SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 1999-2003-007-008-00-3 (CP 7ª VT BLM) IRÁ À PRAÇA NO DIA 16/07/04, ÀS 10:00h, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE O INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 45/2004
PROCESSO : 1273-2003-105-08-00
Reclamante: JOSE LAUREMAR COSTA SANTA BRIGIDA
Advogado(a): LUIZ OTAVIO DA COSTA
Reclamado : PRINCOMAR - INDUSTRIA DE PESCAS A
Advogado(a): IRENE PINHEIRO CORREA
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "1ª/8211; Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo a parte dispositiva da decisão de fls. 452, para fazer constar que: a) a prescrição a ser considerada é com relação aos direitos anteriores a 17.12.1998 b) as férias 2000/2001 são devidas em dobro, vez que na data do término da relação de

emprego (21/07/2002) havia se esgotado o período concessivo (17.02.2002), c) onde se lê férias simples 2000/2001, deve-se ler 2001/2002. d) O adicional noturno é devido no correspondente a 15 (quinze) horas por mês durante todo o período não prescrito (a partir de 17/12/1998). e) No que concerne aos feriados trabalhados, devem ser considerados todos os feriados, estaduais e municipal ocorridos a partir de 17/12/1998, exceto Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo". XXXXXXTC
RESENHA NO 46/2004

PROCESSO : 451-2003-105-08-00
Reclamante: FRANCISCO GERMANO ASSIS GARCIA
Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA
Reclamado : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO
Assunto : PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "MANIFESTE-SE O MUNICÍPIO EM 48:00 HORAS". XXXXXXTC
RESENHA (RECLAMADO) NO 47/2004

PROCESSO : 390-2003-105-08-00
Reclamante: ROBERTO RONALDO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : CAFE DUNOSSO AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): JULIANA TEIXEIRA DA FONSECA
Assunto : AO RECLAMADO: PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER A CTPS DO AUTOR, ONDE DEVERÁ SER PROCEDIDA A BAIXA, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA, NO PRAZO DE 48 HORAS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 48/2004

PROCESSO : 935-2002-105-08-00
Reclamante: SONIA VITORIA CUNHA
Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA
Reclamado : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO
Assunto : AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO DE SUAS CONTAS O VALOR DE R\$ 12.657,80.
RESENHA NO 49/2004

PROCESSO : 106-2004-105-08-00
Reclamante: JOAO DE JESUS CARVALHO BALTAZAR
Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES
Reclamado : ACLIVE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 48, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FLS. 50, RESPECTIVAMENTE, COMO A SEGUIR: "...ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ACLIVE - ENGENHARIA LTDA. NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO MARIA CRUZ BELCHIOR E, NO MÉRITO, OS REJEITO INTEGRALMENTE, POR ABSOLUTA FALTA DE ENQUADRAMENTONAS HIPÓTESE LEGAIS, NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA...". RETIFICO A PARTE DESPOSITIVA DA DECISÃO DE FLS. 48 PARA FAZER CONSTAR QUE O NOME DO EMBARGADO É: JOÃO JESUS CARVALHO BALTAZAR.
RESENHA NO 50/2004

PROCESSO : 105-2004-105-08-00
Reclamante: LUIS FERNANDO DOS REIS
Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES
Reclamado : ACLIVE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 46, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FLS. 48, RESPECTIVAMENTE, COMO A SEGUIR: "...ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ACLIVE - ENGENHARIA LTDA. NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO MARIA CRUZ BELCHIOR E, NO MÉRITO, OS REJEITO INTEGRALMENTE, POR ABSOLUTA FALTA DE ENQUADRAMENTONAS HIPÓTESE LEGAIS, NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA...". NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT CORRIJO A PARTE DESPOSITIVA DA DECISÃO DE FLS. 46 PARA FAZER CONSTAR QUE O NOME DO EMBARGADO É: LUIS FERNANDO DOS REIS.
RESENHA NO 51/2004

PROCESSO : 203-2004-105-08-00
Reclamante: MARCELO DE SOUZA SILVA
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Reclamado : JAIME MENDES MONTEIRO
Advogado(a): FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRARIEDADE, CASO QUEIRA. XXXXXXTC
RESENHA NO 52/2004

PROCESSO : 147-2004-105-08-00
Reclamante: MARISETE RAMOS SILVA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Reclamado : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO
Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA DESIGNADA PARA O DIA 16.04.2004 ÀS 12:55 HORAS, NOS AUTOS EM EPIGRAFE, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 06.04.2004 ÀS 12:59 HORAS. XXXXXXTC
RESENHA (RECLAMADO) NO 53/2004

PROCESSO : 1185-2003-105-08-00
Reclamante: PAULO SERGIO PEREIRA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Reclamado : JORGE MURILO PAIVA DE MELO
Advogado(a): NAZARE CRISTINA MENDONÇA VIEIRA
Assunto : PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS I-VISTOS II-NAO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FL. 42/47, DE RESTO JA PREJUDICADOS PELA INTENÇÃO CONCILIATORIA EXTERNADA NAS FL. 54/55. III-CONSIDERANDO OS PODERES DE FL. 05, HOMOLOGO O ACORDO DE FL. 54/55, A TEOR DA CLT 831 PARAGRAFO UNICO, SEM PREJUIZO DAS DETERMINACOES DE OFICIOS AOS ORGAOS COMPETENTES, DESCRITOS NA SENTENÇA. IV-CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, DEVENDO TAMBEM, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS. V-DE-SE CIENCIA AS PARTES E AO INSS.

RESENHA Nº 54/2004

PROCESSO : 899-2003-105-08-00

Reclamante: ANTONIO NASCIMENTO LIMA

Advogado(a): ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

Reclamado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto : DE ORDEM DO JUIZ TITULAR DESTA MM. VARA, A GPS PRESENTADAS AS FLS.90 E 93 NÃO CONFEREM COM OS VALORES APURADOS EM CÁLCULO, COMPROVAR AS DIFERENÇAS APONTADAS.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO) Nº 55/2004

PROCESSO : 884-2003-105-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Reclamado: DENCA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL

QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

EDITAL DE PRAÇA

No 10/2004

PROCESSO : 892-2003-105-08-00

Exequente: ELIELSON CARVALHO SILVA

Executado: EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES

O(a) doutor(a) MELINARUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de CAPANEMA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/06/2004, às 12:15 hs., na(o) localiza(o) no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM LOTE COLETADO SOB O N.º 11 DA QUADRA N.º 23 DO LOTEAMENTO ILHA DO ATALAIA, SALINOPOLIS, COM 15M DE FRENTE E TRAVESSA DE FUNDOS POR 30M EM AMBAS LATERAIS

Localização do Bem: SALINOPOLIS

Valor: 5.000,00

Fiel Depositário: ELIAS SALES DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @CIENTES DE QUE EXISTEM GRAVAMES SOBRE O BEM, EM FAVOR DE ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, RELATIVOS A TRÊS PROCESSOS (REGISTRO DE HIPOTECA, AVERBAÇÃO DE PENHORA, E AVERBAÇÃO DE DEMANDA DE PENHORA). DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MELINARUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 17/2004

PROCESSO : 254-2003-105-08-00

Exequente: JOSE RIBAMAR CARLOS PAIVA

Executado: FRANCISCO CUNHA DA SILVA

O(a) doutor(a) MELINARUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de CAPANEMA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/06/2004, às 12:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA localizada no(a) RUA BARÃO DE CAPANEMA, 1314 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM LOTE AGRÍCOLA COLETADO SOB O N.º 792, SITUADO NA 2 TRAVESSA DA COLÔNIA DE CAPANEMA/TENTUGAL, FORMANDO UMA FIGURA GEOMÉTRICA DE LADOS PARALELOGRAMO, COM 250M DE FRENTE PARA CIDADIA TRAVESSA; PELA LATERAL DIREITA MEDE 1000M, CONFRONTA-SE COM O LOTE N.º 794; PELA LATERAL ESQUERDA MEDE 1000M; CONFRONTA-SE COM O LOTE N.º 788; FUNDOS MEDE 250M; CONFRONTA-SE COM O LOTE D E N.º 500 DA 1 TRAVESSA; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 25 HA; TUDO DE VIDAMENTE INSCRITO SOB MAT. 776 FLS. LIVRO 2-CN-4-776 CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE CAPANEMA

Localização do Bem: CAPANEMA

Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: FRANCISCO CUNHA DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MELINARUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 16/2004

PROCESSO : 720-2002-105-08-00

Exequente: REGINALDO DO SOCORRO RAIOL VIEIRA

Executado: R.V.N. - SEBASTIAO LEITE VIEIRA

O(a) doutor(a) MELINARUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da Vara do Trabalho de CAPANEMA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) REGINALDO DO

SOCORRO RAIOL VIEIRA, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que

se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: INDICAR, NO PRAZO LEGAL, BENS A PENHORA DO RECLAMADO-EXECUTADO E O LOCAL ONDE PODERÃO SER ENCONTRADOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 23 de Abril de 2004. Eu, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MELINARUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2004

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS no seguinte processo:

01. PROCESSO TRT/SE/AR 00481-2003-000-08-00-0. RECORRENTES: ANTONIO CAMPOS SÉRIO, JOSÉ MOURA VILAS BOAS, ODETE PENA FIALHO, PAULO PONTES ARAÚJO, SUELY SERFATY MARQUES (Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro). RECORRIDA: CPRM - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (Dr.ª Maria da C. Aparecida M. De Cerqueira Lima e outros).

02. PROCESSO TRT/SE/AR 00656-2003-000-08-00-X e PROCESSO TRT/SE/MCINC 00696-2003-000-08-00-1. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Dr. Humberto Sales Batista e outros). RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS (Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros).

Belém, 29 de abril de 2004.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

alencar.gab@trt8.gov.br (91) 4008-7061

EDITAL

Fica intimado o Senhor JOÃO NUNES FURTADO, (Doutor Paulo Edson de Paula Carvalho - OAB/PA 9.978), autor, para apresentar RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AR 00168-2004-000-08-00-9, em que é ré, COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. (Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral - OAB/PA 3.966). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 28 de abril de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

EDITAL

Ficam intimados o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ (Doutor Walcyr Torres Ballout - OAB/PA 7.916) e CLUBE NEOPOLIS, réus, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AA 00069-2004-000-08-00-1, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Loana Lia Gentil Uliana). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 28 de abril de 2004. PATRÍCIA GUERREIRO (Assessora de Juiz).

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

NOTIFICAÇÃO 022/2004-DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO SE/MS 00192-2004-000-08-00-6. IMPETRANTE: DEOCLECIO BARBOSA FILHO. Dra. Geovânia Sabino Machado Mendes. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTES: CÍRCULO DE BELÉM LTDA e DIVINO ELÓI DE CASTRO, fica notificado o impetrante DEOCLECIO BARBOSA FILHO. Dra. Geovânia Sabino Machado Mendes, para ciência da DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO E EM CONCLUSÃO, com supedâneo no artigo 115, I, parte inicial, do Regimento Interno do Oitavo Regional, e artigo 8º, da Lei n. 1533, de 31 de dezembro de 1951, decido indeferir a inicial, com espeque no artigo 267, I, do Código de Processo Civil, ficando o processo extinto sem o julgamento do mérito. Custas de R\$10,64 pelo impetrante, com base no artigo 789, caput, do CLT. Dê-se ciência ao demandante do inteiro teor da presente decisão. Belém, 27 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

NOTIFICAÇÃO 023/2004-DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO SE/AA 0136-2004-000-08-00-8. AUTORA: SOL - SEGURANÇA E SERVIÇOS S/C LTDA. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E EM CONCLUSÃO, com supedâneo no artigo 115, I, parte inicial, do Regimento Interno do Oitavo Regional, decido indeferir a inicial, com espeque no artigo 267, I, do Código de Processo Civil, ficando o processo extinto sem o julgamento do mérito. Custas de R\$20,00 (vinte reais) pela autora, calculadas sobre o valor da causa, que ora se arbitra em R\$1.000,00 (mil reais). Intimar. Belém, 27 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

NOTIFICAÇÃO 024/2004-DESPACHO

PROCESSO SE/MS 00215-2004-000-08-00-3. IMPETRANTE: CLUB DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR DA MERITÍSSIMA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: FÁBIO JOSÉ DA SILVA MENEZES, fica notificado o impetrante CLUB DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros, para ciência do DESPACHO: " (...) 10. Portanto, denego o pedido liminar requerido. 11. Dar ciência ao Impetrante. (...) Belém, 27 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

NOTIFICAÇÃO 025/2004-DESPACHO

PROCESSO SE/MS 00254-2004-000-08-00-2. IMPETRANTE: RAIMUNDO GOMES PEREIRA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR DA MERITÍSSIMA DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, fica notificado o impetrante RAIMUNDO GOMES PEREIRA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros, para ciência do despacho proferido pela Exm.ª Senhora Juíza Relatora que denegou a liminar requerida. Belém, 29 de abril de 2004. Eu, Marilêia Corrêa, Técnica Judiciária, digitei e eu, Márcia Teixeira, Assistente de Juiz, conferi.

NOTIFICAÇÃO 026/2004-DESPACHO

PROCESSO SE/AR 00313-2003-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dra. Luciana Tostes de Guadalupe e Silva. RÉUS: SINDFEPA -

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO PARÁ. Dra. Solange de Nazaré Rodrigues e FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ (SUCESSORA DE FBESP-FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ). Dra. Carmem Maria Assunção Leite e outros. DESPACHO: "I. (...) deliro o petição do Estado do Pará, que fica admitido no pólo passivo da demanda, na qualidade de assistente simples da segunda ré FUNCAP, à luz do artigo 50, do CPC; II. Dê-se ciência às partes e ao peticionante; (...) IV. Ao Estado do Pará para, querendo, manifestar-se em cinco dias sobre os embargos de declaração da ré FUNCAP; V. Ao réu SINDFEPA, para se manifestar, no mesmo prazo, sobre os embargos declaratórios da ré FUNCAP, em cumprimento integral do item III do despacho à folha 290; VI. Ao autor e aos réus, para que se manifestem no prazo legal sobre os embargos de declaração interpostos pelo assistente Estado do Pará, fls. 277/278; (...) Belém, 29 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Togada, Relatora."

NOTIFICAÇÃO 027/2004-DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO SE/MS 00188-2004-000-08-00-4. IMPETRANTE: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA. Dr. Denis da Silva Farias e outra. AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUÍZA TITULAR DA MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: TACILENO OLIVEIRA DE MORAES, fica notificado o impetrante COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA. Dr. Denis da Silva Farias e outra, para ciência da DECISÃO: " (...) 10. Portanto, concedo em parte a liminar requerida, para determinar que o Juízo da MM. Sétima Vara do Trabalho de Belém abstenha-se de, em sede de execução provisória, determinar o bloqueio de conta corrente da Impetrante, pelo que fica susado em parte o item I do decisório de fl. 46 dos presentes autos; 11 - Dar ciência ao Impetrante; (...) Belém, 28 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

secretaria.pleno@trt8.gov.br

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 001/2004

(JULGADO EM 29.04.2004)

01. ACÓRDÃO TRT PLENO/AREG/MS 00131-2004-000-08-00-5. AGRAVANTE: SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR. (Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros). AGRAVADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TOGADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PROCESSO Nº 261/2004, O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA. RELATORA: JUÍZA SUZY KOURY. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA LIMINAR. REQUISITOS. INEXISTÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL. Não é possível conceder medida liminar em mandado de segurança quando ausentes os requisitos do fumus boni juris, do dano irreparável ou de difícil reparação e do perigo na demora (periculum in mora). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 125-134, 135-147, 148-162. DECISÕES ORIUNDAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR SEJAM REITIFICADOS A CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS, PASSANDO A CONSTAR, COMO IMPETRADO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TOGADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PROCESSO Nº 261/2004, O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, GRAZIELA LEITE COLARES E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN REQUEREU E FOI LHE DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

Belém, 29 de abril de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª 2ª T. Nº 017/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GD/GCJ/GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:

1. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00301-2003-115-08-40-8. AGRAVANTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Miteo Gomes Vilare e outros. AGRAVADO: MANOEL SANTANA ROSA SODRÉ. Dr. Manoel Pedro Lopes de Souza e outros.

2. PROCESSO 2ª T./AI- 00655-2003-006-08-40-1. AGRAVANTE: COMPAR- COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. AGRAVADA: MARIA LÚCIA FERNANDES DE PINHO. Dr. Sideneu Oliveira Conceição Filho e outros.

3. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00676-2003-203-08-40-X. AGRAVANTE: JARI CELLULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: BENEDITO ANTONIO DOSSANTOS LIMA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. ROSIVALDO ALVES DA SILVA. OX. DE LIMA

4. PROCESSO 2ª T./AI-00891-1995-013-08-42-6. AGRAVANTE: MÁRIO WILSON DE SANTA HELENA CORRÊA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA-CAPAR. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros.

5. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01175-2003-202-08-40-9. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: RUBEM DE ARAÚJO LIMA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP.

6. PROCESSO 2ª T./AI- 01191-2003-011-08-40-3. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Corrêa Baker e outros. AGRAVADOS: FABRÍCIO MOREIRA LIMA. Dr.ª Emília de Fátima da Silva Farinha e outros. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

7. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01305-2003-005-08-40-9. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 5

Silva Sousa e outros. AGRADO: ISAN SANTAROSA DOS SANTOS. Dr.ª Doralice Melo Aguiar.
8. PROCESSO 2ª T/AT- 01639-1991-001-08-41-X. AGRAVANTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA MARINHA). Procurador: Exm.º Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: JOÃO BATISTA DAS MERCÊS e CILENE MARIA FERREIRA CARACCIOLQ. Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros.
9. PROCESSO 2ª T/AT- 02137-2002-012-08-40-X. AGRAVANTE: OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros.

Belém, 29 de abril de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO DE ACORDÃO Nº 028/2004 - 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 28.04.2004

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00078-2004-010-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA. Dr.ª Alessandra du Valesse Costa Batista e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Maria do Socorro Parello de Moraes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: ENTENDO QUE A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. MAS EM QUALQUER CASO, AJUIZADA A RECLAMAÇÃO EM 28.01.2004, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS À ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, COMO O RECLAMANTE ADERIU AO ACORDO EM 20.12.2001 (FLS. 25), AINDA QUE TENHA TOMADO CONHECIMENTO DO VALOR DO CRÉDITO COMPLEMENTAR EM 10.07.2001, TÃO SÓMENTE RECEBEU A PRIMEIRA PARCELA EM JUNHO 2003, COMO ADMITE NA EXORDIAL (FLS. 16), PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, POSTO QUE AJUIZOU A RECLAMAÇÃO EM 28.01.2004, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPOSITOS. SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APLICAÇÃO DO MÉRITO DO APELO, COM FULCRO NO 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 20.01.1981 E DISPENSADO EM 12.04.1999, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE ATENDEU, POIS TRANSACIONOU COM A CEF, MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDA APÓS EXPIRADO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPOSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO À RECLAMAÇÃO RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO. NÃO RESTARAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/

88, BEM COMO O ART. 1º, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E 1º, DA LICC, 5º, XXXVI, DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA CONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO POSTAS NO PRIMEIRO GRAU, DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 0829-2003-203-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: CLEOMAR DE LIMA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. JARI CELULOSE S.A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, ISTO PORQUE A MAIORIA DOS JUÍZES QUE COMPOEM ESTA EGRÉGIA TURMA, ENTENDERAM QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO APELO REINICIOU NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2004, EM FACE DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS EXTERNOS DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO Nº 151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003. ASSIM, A RECORRENTE TERIA O PRAZO ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2004 PARA APRESENTAR SEU RECURSO E O FAZENDO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2004, CUMPRIU TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, ESTANDO O APELO TEMPESTIVO, SUBSCRITO POR ADVOGADO HABILITADO (FL. 10) E REGULAR QUANTO AO PREPARO, EIS QUE HOUVE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE, PARA DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE A SEGUNDA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A, CONDENANDO-A SUBSIDIARIAMENTE AO PAGAMENTO DAS VERBAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: COM EFEITO, O INCISO IV, DO ENUNCIADO Nº 331 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ESTÁ EM COMPASSO COM O 6º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE ASSIM ESTÁ REDIGIDO: "AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E AS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS RESPONDERÃO PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESTA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA." DIANTE DESSE QUADRO, NÃO SERIA RAZOÁVEL DESCONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECLAMADA JARI CELULOSE S.A., PELO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS DEVIDOS AO RECLAMANTE, APLICANDO-SE, PRECISAMENTE, O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL RESUMIDO NO ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, QUE ASSIM DISPÕE: "O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93). (ALTERADO PELA RES. Nº 96, DE 11.09.2003, DJ 19.09.2003)." ALTISSIMO CONSORTE, SEGUNDO CONSTA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, SE BENEFICIOU DIRETAMENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RECLAMANTE. ORA, PELO PRINCÍPIO GERAL DO DIREITO DE QUE A NINGUÉM É DADO TRAR PROVEITO DA SUA PRÓPRIA TORPEZA, DEVE O TOMADOR DE SERVIÇOS RESPONDER DE FORMA SUBSIDIÁRIA EM CASO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEUS EMPREGADOS. ANTE O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL JÁ PACÍFICO DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PARA O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ENTIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS, EXIGE-SE APENAS QUE ELA TENHA SIDO CHAMADA À LIDE, INTEGRANDO A RELAÇÃO PROCESSUAL, DE MODO A TAMBÉM SER ALCANÇADA PELOS EFEITOS DA COISA JULGADA. A INTERPRETAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICAMENTE, LEVANDO-SE EM CONTA O PRINCÍPIO PROTETOR, DEIXA CLARA A CERTEZA DA IMPOSSIBILIDADE DE O TRABALHADOR SOFRER LESÃO EM SEUS DIREITOS, APENAS PORQUE O EMPREGADOR É UM PRESTADOR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO. CUMPRE RESSALTAR QUE ESTA MATÉRIA JÁ É POR DEMAIS CONHECIDA DESTA E, REGIONAL, QUE DECIDIU INÚMERAS VEZES NO MESMO SENTIDO, CONFORME SE VÊ DOS ACÓRDÃO TRT 3ª T. R. EX OFF E RO 4177/2002, DOE 01.10.2002, PELA TORA EXMA. JUÍZA PASTORA LEAL; R. EX E RO 4208/2003 DE MINHA LAVRA, DOE 21.11.2003 E R. EX E RO 01256-2003-202-08-00-0, DA LAVRA DA EXMA. JUÍZA ELIZABETH NEWMAN, DOE 05.12.2003.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00952-2003-203-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO COELHO CARVALHO. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S.A. Dr.ª Marcus Fernão Arthur Mamede e outros. VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA, REJEITAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SUSCITADA PELO EXMO. JUÍZ RELATOR, TENDO EM VISTA QUE ESTA EGRÉGIA TURMA, POR DECISÃO MAJORITÁRIA, CONSIDEROU AUSENTES OS PRESSUPOSTOS PARA IMPOR ESTA SANÇÃO, VISTO QUE O RECORRENTE APENAS EXERCEU O SEU AMPLO DIREITO DE DEFESA.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01011-2003-008-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr.ª Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. RECORRIDA: LÚCIA DE FÁTIMA LOBÃO LIMA. Dr. Anderson de Souza Barro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE CHAMAMENTO À

LIDE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA EXCLUIR DA CONDENACÃO O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTEANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLORI, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E COMINANDO CUSTAS À RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 157,32 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) SOBRE O VALOR DO PEDIDO DE R\$ 7.866,34 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RECLAMANTES E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NOS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, A RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01094-2003-106-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: ROSELENE CRUZ DOS SANTOS. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque e outro. RECORRIDO: LUIZ ALBERTO BATISTA NEVES. Dr. Renato de Araújo Barbosa e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01309-2002-109-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales Batista. RECORRIDOS: NELSON BATISTA PEREIRA. Dr. Yguaraç Macambira Santana Lima. IMPACTO ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER, INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS FUNDAMENTOS E MEDIANTE OS SEGUINTES: AFIRMA O RECORRENTE QUE O ENUNCIADO 331, INCISO IV, DO TST, VIOLA FRONTALMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88, UMA VEZ QUE OBRIGA O ENTE PÚBLICO A FAZER ALGO QUE A LEI NÃO O OBRIGA, CONTRARIANDO O ART. 5º, INCISO II. ASSIM, NO SEU DIZER, A DECISÃO QUE PRETENDE IMPUTAR RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA À RECORRENTE IMPORTA EM OFENSA DIRETA E LITERAL AO DISPOSITIVO DA CARTA CONSTITUCIONAL QUE CONSAGRA O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, E AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. POR OUTRO LADO, O TST TERIA EXTRAPOLADO A SUA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL, AO EDITAR O ENUNCIADO SOB REDITO. ANALISANDO-SE A MATÉRIA, CABE REGISTRAR QUE A DISCUSSÃO A RESPEITO DE SER OU NÃO RESPONSABILIZADO SUBSIDIARIAMENTE O TOMADOR DOS SERVIÇOS, AINDA QUE NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JÁ ESTÁ SUPERADA, ANTE O QUE DISPÕE O ENUNCIADO 331 DA CORTE SUPERIOR TRABALHISTA, EM SEU ITEM IV, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA/TST Nº 96, DE 11/09/2003 (DJU 19.09.2003), VERBIS: "O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93)." (O GRIFÃO NÃO ESTÁ NO ORIGINAL). DESSA FORMA, COMO A RECLAMADA PREENCHEU OS REQUISITOS ACIMA ELENCADOS, DEVE SIM SER RESPONSABILIZADA SUBSIDIARIAMENTE. ISTO PORQUE, SE A PRESTADORA DE SERVIÇOS É EMPREGADORA DO AUTOR NÃO CUMPRIU COM AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO COM ESTE, INCORREU O RECORRENTE EM CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO, AO CONTRATAR OS SERVIÇOS DA PRIMEIRA RECLAMADA, SEM A DEVIDA CAUTELA, CONSISTENTE EM NÃO VERIFICAR, COM PRECISÃO, ACERCA DA IDONEIDADE FINANCEIRA DO PRESTADOR, BEM COMO EM NÃO FISCALIZAR O ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIO-TRABALHISTAS PELA INTERMEDIADORA DE MÃO DE OBRA, DEVENDO O TOMADOR SER CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE AO PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS RECONHECIDAS NA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE MÉRITO, UMA VEZ QUE NÃO É LÍCITO QUE O RECLAMANTE TENHA DESEMPENHADO SUAS ATIVIDADES LABORAIS EM SERVIÇO, QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, BENEFICIOU O TOMADOR DE SERVIÇOS, E FIQUE ESTE ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE. ADEMAIS, NÃO HÁ QUALQUER VEDAÇÃO LEGAL OU CONSTITUCIONAL DE QUE O RECORRENTE - INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - SEJA CONDENADO

SUBSIDIARIAMENTE, MAS, APENAS, DIRETAMENTE, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 37, QUE TRAZ PREVISÃO DE CONCURSO PÚBLICO. A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA É LÍCITA E NÃO MALFE. O INCISO II DO ART. 5º, NEM O ART. 71 DA LEI 8.666/93, QUE RESTAM PREQUESTIONADOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ADEMAIS, CABE REGISTRAR QUE ENUNCIADO NÃO É INCONSTITUCIONAL, UMA VEZ QUE NÃO É NORMA JURÍDICA, NÃO TENDO FORÇA DE LEI, MAS APENAS UM INDICATIVO DA JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA. POR OUTRO LADO, NÃO SE ENQUADRA A LITISCONSÓRTE RECORRENTE COMO DONA DA OBRA, MAS COMO TOMADOR DOS SERVIÇOS DA RECLAMADA EMPREGADORA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO DA OJ 191 DA SBDH DO C. TST. POR TAIS FUNDAMENTOS, DEVE SER MANTIDA A DECISÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER OFENSA OU VIOLAÇÃO A NENHUM DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU INFRACONSTITUCIONAIS CITADOS PELA RECORRENTE. MANTÉM-SE, IN TOTUM, A DECISÃO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01592-2003-003-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: HENRIQUE DOS REIS NUNES DA CUNHA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCMO. JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVA AOS PLANOS VERÃO E COLÔR 1, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NOS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FOLHA 8). ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LDC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO AO ATO JURÍDICO PERFEITO E A COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A EGÍDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01821-2003-002-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio. RECORRIDO: GILVAN SANTOS PEREIRA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outro. RELATOR: Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02875-2003-111-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EDVALDO LISBOA DOS SANTOS. Dr. Marcelo Pereira e Silva e outro. RECORRIDO: ORCILO DE SOUSA PINTO. Dr. Níltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, DECLARANDO NULO O PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DO DIA 13/11/2003, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA REABERTURA DA INSTRUCÃO PROCESSUAL, A FIM DE QUE SEJAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES E PROSSEGUIMENTO DO FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O RECLAMANTE AJUIZOU RECLAMAÇÃO ADUZINDO QUE TRABALHARA COMO PEDREIRO, NO PERÍODO DE 06/04 A 17/07/2003, EM OBRA DO RECLAMADO, SEM, NO ENTANTO, TER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS ASSINADA, PLEITEANDO, POR ISSO, O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E AS PARCELAS DELE DECORRENTES. O RECLAMADO, EM CONTESTAÇÃO (FLS. 16-18) E EM DEPOIMENTO PESSOAL (FL. 21) NEGOU A RELAÇÃO DE EMPREGO, AFIRMANDO QUE O RECLAMANTE TRABALHOU COMO SERVENTE NA SUA OBRA, NO PERÍODO DE ABRIL A JULHO DE 2003, TENDO SIDO LEVADO POR UM EMPREITEIRO QUE CONTRATOU PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE "KIT NETS" PARA LOCAÇÃO, REQUERENDO A OTIVA DE DUAS TESTEMUNHAS. EM DEPOIMENTO PESSOAL (FL. 23), O AUTOR AFIRMOU QUE FOI CONTRATADO DIRETAMENTE PELO RECLAMADO, COM ESTE ACERTOU SUA REMUNERAÇÃO E DE QUEM RECEBIA PAGAMENTO DIRETAMENTE, BEM COMO O SUPOSTO EMPREITEIRO REALIZAVA AS MESMAS ATIVIDADES QUE ELE, PARA PROVAR SUAS ALEGAÇÕES, APRESENTOU A TESTEMUNHA ELÁDIO ALVES ALEXO OMM, JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 852-D, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, INDEFERIU A OTIVA DAS TESTEMUNHAS E JULGOU A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADO. DIANTE DOS REFERIDOS FATOS, CONSIDERO QUE A OTIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ERAM DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O JUSTO

DESFECHO DA LIDE, EM PRIMEIRO LUGAR, PORQUE ACOMPANHO A CORRENTE QUE ENTENDE SER DO RECLAMADO, AO ADMITIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O ÔNUS DE PROVAR A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DEFINIDOS NO ARTIGO 3º, DA CLT. ALÉM DISSO, MESMO QUE SE ENTENDA, COMO OMM, JUÍZO A QUO, QUE O ÔNUS DE PROVAR A RELAÇÃO DE EMPREGO SERIA DO RECLAMANTE, ERA IMPRESCINDÍVEL DAR-LHE A OPORTUNIDADE DE PROVAR SUAS ALEGAÇÕES, POIS ENTENDO QUE NÃO HOUVE QUALQUER CONFISSÃO EM RELAÇÃO À INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. POR ISSO, ENTENDO QUE O INDEFERIMENTO DA OTIVA DAS TESTEMUNHAS CERCEOU O DIREITO DE DEFESA DE AMBAS AS PARTES, POIS TEM O DIREITO DE PRODUIR TODAS AS PROVAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS PARA A DEFESA DE SUAS POSIÇÕES ANTAGÔNICAS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E 332, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESTA FORMA, CONSIDERANDO QUE HOUVE VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ACOLHO A PRELIMINAR E DECLARO A NULIDADE DO PROCESSO, A PARTIR DA AUDIÊNCIA DO DIA 13/11/2003, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA REABERTURA DA INSTRUCÃO PROCESSUAL, A FIM DE QUE SEJAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES E PROSSEGUIMENTO DO FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO".

RITO ORDINÁRIO. PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 00563-2003-104-08-00-9, EMBARGANTE: GUASCOR DO BRASIL LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. EMBARGADO: EVALDO LOPES GONÇALVES. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Deverem ser rejeitados, por inexistir qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 00966-2001-002-08-00-6, EMBARGANTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. OUZITINHA DE JESUS GOMES NOGUEIRA. Dr. Marcus Alexandre Font de Oliveira. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Deverem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER VÍCIO A SER SANADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01020-2003-011-08-00-9, EMBARGANTE: NILSON DORTAS MONTAGIL. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Vindia Pinheiro de Souza e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abade e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Se o ponto de inconformismo focalizado nos embargos de declaração foi devidamente e objetivamente analisado no v. acórdão embargado, não há que se falar em omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01636-2003-012-08-00-6, EMBARGANTE: INSTITUTO OFIR LOIOLA. Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros. EMBARGADO: AILTON DA COSTA OBIAS. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Se os pontos de inconformismo focalizados nos embargos de declaração foram objetivamente analisados no v. acórdão embargado, não há que se falar em omissão ou contradição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01659-2003-011-08-00-4, EMBARGANTE: ALEXSANDRO DA LUZ SILVA. Dr. Rosa Ester da Silva. EMBARGADO: SALOMÃO ALCOLIMBRE & CIA LTDA. Dr.ª Joseana Souza Gonçalves e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Se os pontos de inconformismo focalizados nos embargos de declaração foram objetivamente analisados no v. Acórdão embargado, não há que se falar em omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01992-2002-014-08-00-1, EMBARGANTE: HÉLIO GLAUCO FERREIRA BRITO. Dr.ª Marília Siqueira Rebelo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Deverem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER VÍCIO A SER SANADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO ED/RO 02043-2002-006-08-00-4, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. EMBARGADO: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO. Dr. Paulo André Vieira Serra. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos

verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC e 897, a, da CLT. O propósito de reexame da matéria já examinada na decisão embargada não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 02652-1991-001-08-00-8, EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADA: MARIA DE NAZARETH GUSMÃO FALCÃO. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC e 897, a, da CLT. O propósito de reexame da matéria já examinada na decisão embargada não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00106-1998-106-08-00-9, RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Silvana Elza Peixoto Rodrigues. RECORRIDO: CLAUDOMIRO PINTO BRAGA. Dr. Luis Carlos Alves Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRANSFORMAÇÃO DO REGIME JURÍDICO EM ESTATUTÁRIO. A Justiça do Trabalho tem competência para apreciar demanda versando sobre parcelas oriundas da antiga relação de emprego, anterior à criação do regime jurídico único estatutário, a teor do art. 114, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE INÉPCIA DA INICIAL; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUÍZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL SUSCITADA PELO RECORRENTE E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PELA R. SENTENÇA DE R\$3.000,00, TUDO DE CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00870-2003-007-08-00-0, RECORRENTES: FRANCISCO BARBOSA DOSSANTOS FILHO, OSVALDO MAURÍCIO, JOSÉ LUIZ LEAL SOARES. Dr. Aldenys Matos Amoral. RECORRIDAS: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR. Procurador: José Mauro de Lima O' de Almeida e COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COMPAT. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. COMPROVAÇÃO. PRECLUSÃO. Caba os reclamantes comprovarem os fatos constitutivos do seu direito, ou seja, de que ajuizaram ação antes de decorrido o prazo prescricional, com a juntada de documentos juntamente com a inicial. Sem a demonstração efetiva no tempo hábil, ou seja, com o ajuizamento da reclamatória, não têm razão ao pretender a reforma do julgado, para que seja afastada a prescrição, estando precluso qualquer discussão neste sentido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA NO QUE TANGE À PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUÍZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, TAMBÉM MANTER SENTENÇA QUANTO À PRESCRIÇÃO BIENAL EM RELAÇÃO AO FGTS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01409-2003-001-08-00-7, RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABR. Dr. Rogério Arthur Friza Chaves e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PASTANA PEREIRA. Dr. Simone Coelho Nery Ballout e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Horas extraordinárias. Ônus da prova. A teor do disposto nos arts. 818, da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I, do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUÍZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUAS DEVIDAS REPERCUSSÕES, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEVIDOS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00065-2004-005-08-00-5, RECORRENTE: I.M.G. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. Dr. Marco Antônio Gonçalves de Alcântara. RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA RAMOS. Dr. Fernando Conceição Vale Corrêa Júnior e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Do exame dos autos deduzem-se que o reclamado negou o liame empregatício admitindo, no entanto, ter havido uma prestação de serviços de natureza autônoma, assim, atraindo, para si, o ônus de comprovar o fato impeditivo, nos termos do artigo 333, II, do CPC, do qual não se desincumbiu satisfatoriamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO

PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DETERMINANDO IMEDIATA RISCADURA DAS EXPRESSÕES ENTRE "TALVEZ UM" E "NUM ATO INUSITADO", BEM COMO ENTRE AS EXPRESSÕES "ACARRETANDO" E "IMENSURÁVEIS", NO SEGUNDO PARÁGRAFO, CONTIDAS NAS FOLHAS 91 E 101, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00227-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: COMPANHIA DO CASO PARA - CDP. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: ADELSON SEIXAS DOS SANTOS. Dr. Aldeneyr Matos Amaral. e. COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARA E AMAPÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário, quando as custas processuais devidas foram recolhidas em guia DARF com código da receita equivocada (1505), eis que o correto seria 8019. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOPIAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E DELE NÃO CONHECER, POIS REALIZADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CÓDIGO DE RECEITA, DE FORMA EQUIVOCADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00443-2003-203-08-00-3. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros e FRANCISCO EDINALDO PANTOJA DE SOUZA. Dr.ª Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PROVA LAUDO PERICIAL. A aferição do valor probante dos laudos técnicos apresentados, para o deslinde da questão, está sujeita ao princípio do livre convencimento do Juízo, como tal previsto no art. 131, do CPC que, pode não se louvar nos mesmos, caso não se convença da veracidade de suas conclusões ou de que as mesmas se aplicam ao caso do reclamante, baseando-se no disposto no art. 442 do CPC, pois o Juízo dispõe do direito de apreciar livremente a prova pericial e desprezá-la, desde que mencione os motivos de sua convicção, aplicando-se a persuasão racional. DISACUSIA. DOENÇA DEGENERATIVA. O laudo pericial repetido em numerosos processos, atesta que o reclamante apresenta disacusia moderada, mas sem o histórico da doença, não tem o condão de estabelecer o nexo causal entre a doença e o trabalho desenvolvido para a reclamada, mormente quando o obreiro se encontra em plena capacidade laborativa, exercendo as mesmas funções em outra empresa. Como a disacusia é provocada por ruído e OUTRAS causas externas, classificada como doença degenerativa, sendo que não há perda da capacidade laborativa, pois a perda auditiva não interfere na capacidade laborativa e não é equiparada pela legislação ao acidente de trabalho, não se pode reconhecer o direito à estabilidade provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES, DE FLS. 177/181 E 185/189, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA ABB SERVICE LTDA, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE EXPEDIR A CAT, AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA REINCLUIR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA A LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A, A FIM DE QUE RESPONDA PELA CONDENAÇÃO DE FORMA SUBSIDIÁRIA, FACE À CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU PELAS RECLAMADAS SUCUMBENTES.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00580-1991-109-08-00-3. AGRAVANTES: EVA ELIANE LOBATO GENTIL AUGUSTO DE FÁTIMO RAMOS. ANTONIO OSIRUS ASSIS DE SOUSA. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outros. AGRAVADA: UNIAO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Procurador: Dr. José Mauro de Lima O de Almeida. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. ENTE PÚBLICO. Os juros de mora e a correção monetária na Justiça do Trabalho, são parcelas devidas a partir da época própria, quanto à correção monetária e, do ajuizamento da ação, no tocante aos juros, até o pagamento do débito, a teor do disposto nos artigos 39, da Lei 8.177/91 e, 883, da CLT, respectivamente, não estando os entes públicos excepcionados do cumprimento da lei, já que cobram de seus devedores com a respectiva atualização. O art. 100 e seus parágrafos não disciplinam a atualização monetária ou juros dos débitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO QUANTO À INCLUSÃO DE PARCELAS NOS CÁLCULOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR SEJAM ATUALIZADOS OS CÁLCULOS ENTRE A DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO E A DATA DO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO, DEDUZIDOS OS VALORES PAGOS E PROCEDIDA A ATUALIZAÇÃO DO SALDO CREDOR ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATORA: ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA. PROCESSO TRT 2ª T./AP 00642-1999-010-08-00-6. AGRAVANTE: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: RÁDIO LIBERAL LTDA. Dr.ª Ieda Lúvia de Almeida Brito e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COISA JULGADA. INVIOLEABILIDADE. DIFERENÇAS DE COMISSÕES LIMITADAS À REINTEGRAÇÃO. Não merece reforma a sentença de execução que manteve os cálculos elaborados corretamente, obedecendo o provimento judicial transitado em julgado, que condenou a executada a pagar à reclamante diferenças de comissões e repercussões, limitadas à data da reintegração ao cargo de supervisora, assegurado em outro feito. Ainda que, após o trânsito em julgado da decisão no outro processo não tenha sido assegurada referida reintegração, se a documentação nestes autos revela que o valor da média das comissões foi incorporado ao salário, não há que se cogitar de violação à coisa julgada, ou necessidade de interpretação mais favorável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00773-1993-012-08-00-2. AGRAVANTE: ARACY DE JESUS COSTA BURNETT. Dr.ª Patrícia de Nazareth da Costa e Silva e outros. AGRAVADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Luiz Carlos Horácio Freire e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - POR INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - NÃO SUSPENDE OU INTERROMPE O PRAZO RECURSAL. I - O pedido de reconsideração não suspende ou interrompe o prazo para interposição do recurso cabível; não prorroga o prazo recursal, uma vez que o apelo deve ser dirigido ao ato judicial que contrariou o interesse, devendo o prazo ser contado, uma vez que é peremptório e improrrogável, da data em que a parte tomou ciência da decisão que pretende reformar. II - No presente caso, o agravo de petição foi interposto em data muito além daquela limite para sua interposição, ainda mais que o pedido de reconsideração, também, já estava fora do prazo. Agravo não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE INTERPOSTO FORA DO PRAZO RECURSAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00802-2002-012-08-00-6. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALBA SANTANA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ABO. APOSENTADOS DO BASA. Os aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia S/A fazem jus ao abono, assegurado em norma coletiva, em favor dos empregados em atividade, em razão da natureza salarial dessa vantagem, à luz do art. 457, § 1º, da CLT, sob pena de perda de seu poder aquisitivo, negativa da cidadania e odiosa discriminação, repudiada pelo direito natural e pela Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EM FACE DO ÔBICE INSITO NO ART. 836, DA CLT; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAUSA, A ARGUIÇÃO DE COISA JULGADA, SUSCITADAS PELOS RECORRENTES, A FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01065-2003-203-08-00-5. RECORRENTES: VALDY BARROS COSTA. Dr.ª Eliene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS - ÔNUS DE PROVA - Em matéria de horas extras, trabalho noturno, nos dias de repouso e feriados, além daqueles reconhecidos e pagos pela reclamada, conforme a documentação colacionada inclusive pelo reclamante, incumbia ao demandante o ônus de prova, dado que o normal se presume, mas o extraordinário deve ser provado (teoria de Malatesta) e porque não por ele alegado (art. 818, da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). Não se desincumbindo, devem ser indeferidas as diferenças pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01298-2003-203-08-01-X. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Octávio Avertano de Macedo da Rocha. AGRAVADOS: HÉLIO HERMENEGILDO MARQUES. Dr.ª Patrícia de Nazareth da Costa e Silva. ÉRICA GONÇALVES AFONSO MAUÉS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO CABIMENTADO. Dispõe o art. 897, alínea b, do diploma consolidado que, disciplina as hipóteses de admissibilidade desse apelo, que ele é cabível, no prazo de oito dias, de despachos que denegarem a interposição de recursos. De modo que, apenas se destina a examinar o gravame que a parte sofreu por ter o seu recurso trancado pelo Juízo de admissibilidade a quo, sendo incabível a sua utilização para discutir OUTRAS questões estranhas a esse tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01313-2002-011-08-00-5. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ABO. APOSENTADOS DO BASA. Os aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia S/A fazem jus ao abono, assegurado em norma coletiva, em favor dos empregados em atividade, em razão da natureza salarial dessa vantagem, à luz do art. 457, § 1º, da CLT, sob pena de perda de seu poder aquisitivo, negativa da cidadania e odiosa discriminação, repudiada pelo direito natural e pela Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EM FACE DO ÔBICE INSITO NO ART. 836, DA CLT; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAUSA, A ARGUIÇÃO DE COISA JULGADA, SUSCITADAS PELOS RECORRENTES, A FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 01426-2001-202-08-00-5. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. AGRAVADOS: MANOEL MARIA MACIEL. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DÉBITO DE "PEQUENO VALOR". REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTO. I - A dispensa de precatório requisitório, no caso de dívidas contra as entidades públicas, concernentes às obrigações de "pequeno valor", foi disciplinado pelo art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, que regulou o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, e o art. 78, do ADCT, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação. II - A luz da Carta da República, devem ser considerados como de "pequeno valor" os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 40 (quarenta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e 30 (trinta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, observado o disposto no § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. III - A EC 37/2002, portanto, confirma a tese de que o § 3º, do art. 100, da Constituição da República, reveste-se de eficácia contida ou prospectiva, que dependa da edição de norma que regulamentasse a matéria nele disciplinada. IV - Sendo dispensada a expedição de precatório requisitório, não se aplica o procedimento previsto na regra do art. 100, da Constituição da República, nem tampouco as normas procedimentais previstas nos arts. 730 e 731, do CPC, no que toca à utilização desse mecanismo tradicional. V - Em consequência, desnecessário que o Juízo da execução requirite o pagamento "por intermédio do presidente do tribunal competente", como também despicando observar a ordem cronológica de apresentação do precatório. VI - Em suma, tratando-se de obrigações de "pequeno valor", a execução far-se-á perante o Juízo originário da execução, pelo procedimento comum, ressalvadas as prerrogativas usuais da Fazenda Pública. VII - Confirma-se a r. decisão revogada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 01868-1998-014-08-00-9. AGRAVANTE: CHARLES DE MELO SARÉ. Dr.ª Samea Albuquerque da Costa Sare. AGRAVADA: ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA (reclamada). Dr.ª Witan Silva Barros. SARÉ FUNDACOES LTDA (reclamada). Dr. Nercilio Alves da Silva. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BEM DE FAMÍLIA - REQUISITO DE CONSTITUIÇÃO - REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. Nos termos da legislação pertinente, o bem de família há que ser devidamente registrado, inteligência do art. 1714 do Novo Código Civil. Tal registro é imprescindível para que essa condição possa se impor perante terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02007-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. PATRÍCIO GAMA DA SILVEIRA FILHO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE - Não há inconstitucionalidade no Enunciado 331, IV, do C. TST - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)" - porque em harmonia com o disposto no Art. 37, § 6º, da Carta Política. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, BEM COMO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE REVELIA SUSCITADA PELO RECLAMANTE, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02058-2003-005-08-00-0. RECORRENTE: ORIVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Odáise Cristina Picango Benjamin. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: APOSENTADORIA - EMPREGADOS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE SE APOSENTAM SOB A ÉGIDE DA LEI 8.213/91 E CONTINUAM NO EMPREGO - CONCURSO PÚBLICO - Não havendo o afastamento do trabalho com a aposentadoria por tempo de serviço, à interpretação do disposto no art. 4º, I, "b" da Lei 8.213/91, mantém-se íntegro o contrato de trabalho. Nulidade contratual que não se reconhece, porque desnecessário o concurso público ante a permanência no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE AS PARCELAS RECLAMADAS, COMO ENTENDER DE DIREITO O PROLATOR OU ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02112-2001-011-08-00-4. RECORRENTE: MARCELO ARAUJO DA SILVA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outro. RECORRIDA: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr.ª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. OPERADOR DE TELEMARKETING. LESÃO AUDITIVA. SISTEMA DE SEGURANÇA AUDIO-VISUAL. I - Restou evidenciado que inexistiu nexo de causalidade entre a perda auditiva sofrida pelo autor e atividade desempenhada na reclamada, como operador de telemarketing, uma vez que, à época da dispensa, o reclamante apresentava audição com limiares normais em ambos os ouvidos. II - A simples instalação, pela

reclamada, de sistema de segurança audiovisual, não caracteriza afronta à imagem ou intimidade do autor, na medida em que o equipamento visa a segurança não apenas dos clientes, mas também dos próprios empregados da demandada, razão pela qual não faz jus à indenização por dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

Belém, 29 de abril de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO**
DO DIA 05.05.2004, QUARTA-FEIRA,
COM INÍCIO À PARTIR DAS 10:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00023-2004-002-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho e outros. RECORRIDOS: CARLOS EDUARDO DURAS FREIRE. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa e outros e C&A SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00025-2004-012-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Odise Cristina Picanço Benjamin e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS - MIGUEL OLIVEIRA. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00051-2004-007-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AGOSTINHO MOREIRA. Dr. José Carlos de Souza Machado e outra. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01299-2003-203-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: LÉDINALDO CORDEIRO ALVES. Dr. Alzenir de Souza Santos, VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01322-2003-002-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: ARMANDO GONÇALVES GUTIERREZ. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01716-2003-004-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DIAS. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDOS: HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO, JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO, JOSUE BENSON, LUIS OMAR, PAULO CESAR TELES DA COSTA e a WILMA MARIA DE ANDRADE RAMILLO. RELATOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01971-2003-002-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: OLAVIO NEVES DOS SANTOS. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02075-2003-010-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EDIVALDO ALVES HONÓRIO. Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02097-2003-004-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RUBENS DO SOCORRO ROCHA TORRES. Dra. Maria Odete Lopes de Lima. RECORRIDA: FLY AÇAI DO PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02314-2003-101-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Alessandro Reis e Silva e outros. RECORRIDOS: ARNALDO FERREIRA. Dr. Nilson Ricardo de Souza e outros e OPÇÃO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outro. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02348-2003-101-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AMARILDO DA SILVA PANTOJA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: GASPAR CONSTRUÇÕES REFRATÁRIAS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02935-2003-111-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CLIVEPAN CLÍNICA VETERINÁRIA S/C LTDA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDO: CLAUDIO FERREIRA DO AMARAL. Dr. Paulo David Corrêa Raiol. RELATOR: Juiz Herbert Matos.
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO TRT 2ª T./AP 00096-2002-013-08-00-9. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. AGRAVADO: ADEMIR RANIERI. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./AP 00108-2000-001-08-00-3. AGRAVANTES: JOAQUIM LUIZ FAIRAS CALDAS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros e COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dra. Erika Moreira Beclura e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./AP 00363-1999-106-08-00-1. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CURUÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maiton Marcelo Silva Ferreira e outros. AGRAVADA: MARIA ROSANA FERREIRA DA SILVA. Dr. Julio Cesar Teles Neto e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00651-2003-203-08-00-2. RECORRENTE: UELIELSON PEREIRA SOUTO. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outro. RECORRIDA: CADAM S.A. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00754-2003-109-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDOS: SILVANILDO SANTOS TRINDADE. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. ALFA SERVOÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00799-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: OSVALDO ALMEIDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outro. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim e outros. NDR-EMPREDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00957-2003-112-08-00-1. RECORRENTE: WILSON ADRIANO GOMES COSTA. Dr. Everaldo França Nunes. RECORRIDO: AUTO

MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00981-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: RUBENILDO RIBEIRO SANTOS. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01078-2003-105-08-00-9. RECORRENTE: OSMAR OLIVEIRA FILHO. Dra. Milena Oliveira da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Maria de Lima Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01085-2003-001-08-00-7. RECORRENTES: MOSES EDUARDO BERINA. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO. Dra. Juliana Maria Fernandez Mello e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01108-2003-007-08-00-1. RECORRENTE: CONSTRUTORA OAS LTDA. Dra. Zuleika Hajji e outros. MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC). Procuradora: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: OS MESMOS. VALDECI PINHEIRO AMORIM. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. ALFA SERVOÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA. Dr. Alexandre José da Silva Ferreira e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Fláscar João de Lemos Angelini Júnior e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01143-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Norato Paixão Teixeira e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOUSA ROCHA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01291-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA LOBATO DA CRUZ. Dra. Anna Shirlene Falcão Modesto. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01430-2003-114-08-00-9. RECORRENTES: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Dra. Ana Bárbara Nunes de Souza. BENEDITO MACCHADO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDOS: OS MESMOS - TRANSILDER LTDA. ENESA ENGENHARIA S/A. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./AI 01494-2003-010-08-01-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES. Dr. Meire Costa Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01671-2003-006-08-00-3. RECORRENTE: RILDO BENJAMIN DE BRITO DP. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e OUTRAS. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES DP. Manuella Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01744-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SARMENTO PINHA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01886-2003-005-08-00-8. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDA: RALIDES VINAGRE DOS SANTOS. Dr. Nilde Rosa da Silva e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01930-2003-001-08-00-7. RECORRENTE: RAIMUNDO FIGUEIRA DE OLIVEIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02010-2003-004-08-00-2. RECORRENTE: RAIMUNDO PINTO LEÃO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02012-2003-014-08-00-9. RECORRENTE: INDUSPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA. Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça. RECORRIDO: FRANCIEL CARDOSO PEREIRA. Dra. Niltes Neves Ribeiro. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 02013-2003-010-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO VIEIRA DE MELO. Dra. Mircia Maria Teixeira Cluffi. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.

Belém, 29 de abril de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SEGUNDA TURMA

GABINETE JUÍZA ELIZABETH NEWMAN
NOT/GEN/Nº 123/2004 - PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 02089-2001-010-00-1. EMBARGANTE: SÉRGIO JUVENIO MARRUAZ LEITE. Advogados: Dr. Alessandra Du Valesse Batista e outros. EMBARGADOS: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Advogados: Dr. Vanilson Ferreira Heskett e outros. BERPA REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogada: Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 1098 dos autos, ficam notificados os embargados para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos pelo embargante, às fls. 1095/1096, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 29 de abril de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

turma4@trt8.gov.br
PROCESSO 4ª T./RO 01223-1999-001-08-01-8. RECORRENTES: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Luís Cardoso da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO. Em razão da morte do reclamante recorrente determinei, com fulcro nos Arts. 43 e 265 do CPC, a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias devendo os herdeiros do ex-empregado falecido se habilitarem nos presentes autos. Intimem-se o banco demandado, os herdeiros do demandado e os advogados habilitados. Em 19/4/04. JUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região.

**ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO DA
QUARTA TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO**

DE 4/5/2004, TERÇA-FEIRA, À PARTIR DAS 9H30MIN
(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ª T./RO 01193-2003-106-08-00-4. RECORRENTE: ÁGUAS CRISTALINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho. RECORRIDO: JOÃO CAMPOS DA SILVA. Doutor Alex Cordeiro Azevedo. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
RITO ORDINÁRIO
2. PROCESSO 4ª T./RO 01186-2003-106-08-00-7. RECORRENTE: REGINALDO DA SILVEIRA FEITOSA. Doutor Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
3. PROCESSO 4ª T./AP 01439-1995-109-08-00-1. AGRAVANTE: HERMAN RENE VOITTA RAMIREZ. Doutor Arilson Miranda Batista. AGRAVADOS: J. COLTINHO DOS SANTOS & CIA. LTDA. Doutora Elizabeth Nascimento Alves. ANTONIO DE CASTRO COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

TERCEIRA TURMA

Telefone: 210-1023 - e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RESENHA DA SESSÃO DO 28-4-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00688-2003-203-08-00-5. RECORRENTES: JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim e outros. PEDRO DOS REIS SANTOS. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lelis. RECORRIDOS: OS MESMOS. ROSIVALDO ALVES DA SILVA O.X. DE LIMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSÓRTE E CONHECER DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO RECLAMANTE; CONSIDERANDO: (1) QUE PETIÇÃO INICIAL NÃO É INEPTA (FOLHAS 2-12), POIS ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS, PERMITINDO A FORMAÇÃO DE UMA ADEQUADA LITISCONSÓRTE, COM EXTENSA DEFESA (FOLHAS 32-41) E QUE O PROCESSO DO TRABALHO, REGIDO PELO PRINCÍPIO DA SIMPLICIDADE, NÃO EXIGE ALGUNS DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INEPTIA DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 51-52); (2) QUE EVENTUAL INEXISTÊNCIA DE AFETAÇÃO CELESTISTA ENTRE AS PARTES (FOLHA 59) NÃO ENSEJA NULIDADE, MASSIM REFORMA DA SENTENÇA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; (3) OS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E (4) O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA E DE AÇÃO (ART. 5º, XXXV DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA), UNANIMEMENTE, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 44-45); NO MÉRITO, (1) CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA NÃO DETERMINOU A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, MAS APENAS E TÃO SOMENTE A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO (FOLHA 47), O QUE NÃO PODE SER ACEITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSÓRTE, DETERMINANDO A INCIDÊNCIA DAS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E (2) CONSIDERANDO (2.1) QUE A RECLAMADA NÃO SE FEZ PRESENTE NA SESSÃO INAUGURAL DA AUDIÊNCIA, MOTIVO PELO QUAL FOI DECLARADA REVEL E CONFESSA QUANTO À MATÉRIA DE PATO (FOLHA 42), TORNANDO INCONTROVERSOS OS PEDIDOS DAS VERBAS RESCISÓRIAS, (2.2) O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 69 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E (2.3) QUE NÃO HÁ, CONSEQUENTEMENTE, QUAISQUER ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE CONFIRMEM O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE AS VERBAS INCONTROVERSAS REQUERIDO PELO RECLAMANTE, INCIDE, DESTA FORMA, A HIPÓTESE DO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 10.272/2001, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM DAR DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR, NA CONDENACÃO, O ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE AS VERBAS INCONTROVERSAS, PREVISTO NO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; (3) POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, NEGAR A IMPOSIÇÃO DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 110/2001 E DESACOLHER A LIQUIDACÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDACÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TUDO O QUE NELA (FOLHAS 44-48) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 50-58, LITISCONSÓRTE E 69-73, RECLAMANTE) É REFERIDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01765-2003-114-08-00-7. RECORRENTE: RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDAS: MONTAR CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. CONSÓRCIO BTE. Doutora Joseane Maria da Silva e outros. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A. Doutora Adriana Lie Okajima e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA

TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, CONSIDERANDO A RELAÇÃO E PERTINÊNCIA ENTRE O DIREITO ABSTRATAMENTE INVOCADO, OS PEDIDOS E AS PARTES CHAMADAS EM JUÍZO, CAPAZES DE ESTABELECER NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A NARRATIVA E OS PEDIDOS DO AUTOR, TODAS ELAS ESTÃO LEGITIMADAS PARA RESIDIR EM JUÍZO E NELE RECEBER ABSOLVIÇÃO OU CONDENAÇÃO, DIRETA, SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA, POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR E DECLARAR A LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A., REINCLUINDO-A NO POLO PASSIVO DO PROCESSO, NO MÉRITO, CONSIDERANDO: (1) OS MESMOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS E MAIS AINDA, (2) A DIREÇÃO ESTIMATIVA DADA PELO LEGISLADOR NO ART. 455 CONSOLIDADO, COMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO PROTETOR, REITOR DO DIREITO MATERIAL E DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, (3) A ATENDÊNCIA CONTEMPORÂNEA QUE ORIENTA PARA A BUSCA PERMANENTE DA EFETIVIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, LARGAMENTE COMPROMETIDA QUANDO A EXECUÇÃO É DIFICULTADA PELA INEXISTÊNCIA DE BENS DO EXECUTADO DIRETO, O QUE TORNA RECOMENDÁVEL A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DOS TOMADORES DOS SERVIÇOS E BENEFICIÁRIOS DIRETOS DE SUA EXECUÇÃO (NESTE CASO, A MINERADORA RECORRIDA); (4) A APLICAÇÃO ANALÓGICA DO INCISO IV DO ENUNCIADO Nº 331 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ESTENDER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA À TERCEIRA RECLAMADA, MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A.; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, NEGAR A IMPOSIÇÃO, DE OFÍCIO, DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANter A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA (FOLHAS 124-128) E NAS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 129-143) É REFERIDO, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00932-2003-109-08-00-7. RECORRENTE: FÁBIO RICARDO DOS SANTOS SOUSA. Doutor Jone Clei Souza Rodrigues. RECORRIDA: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholto. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA (FOLHAS 192-195 e 203-204) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 207-213) É REFERIDO, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1841-2003-002-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Doutora Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. RECORRIDO: AFONSO CÂNDIDO DE GOUVEA QUINTAS, Doutor Wesley Loureiro Amaral e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; A UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA (FOLHAS 53-57) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 98-102) É REFERIDO, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1701-2003-002-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Doutora Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO VILHENA VALADARES. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; A UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, FICANDO

EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA (FOLHAS 53-57) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 60-69) É REFERIDO, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01587-2003-008-08-00-7. RECORRENTE: PEDRO PAULO PEGADO COUTO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, CONSIDERANDO UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, CONSIDERANDO (1) QUE A MATÉRIA DO FEITO - DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPOSITOS DO Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 - DECORRE DE CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; (2) QUE, CONFORME O ARTIGO 18, § 1º DA LEI Nº 8.036/90, A OBRIGAÇÃO DE PAGAR O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPOSITOS DO Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS É DO EMPREGADOR, DIANTE DA DISPENSA DO EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA, A UNANIMIDADE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR AS DEMAIS QUESTÕES E O MÉRITO DESDEJÁ, CONSIDERANDO (1) QUE O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COM ELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA ACTIO NATÁ), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) E TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPOSITOS E, POR CONSEQUÊNCIA, NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPESIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGOU EM JUNHO DE 2000 (FOLHA 23), SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001; (2) A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO TRAZIDO COM A PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 32-50), ASSIM TORNADO INCONTRÓVERSO, RESSALVADO O ADICIONAL ESTIPULADO NO ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, EM RELAÇÃO A QUAL RECONHECE-SE A RAZOABILIDADE DA CONTROVÉRSIA, NOS TERMOS DA RESPOSTA DA RECLAMADA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$3.961,12 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCEIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$79,22 (setenta e nove reais e vinte e dois centavos), tudo conforme os fundamentos. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00295-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DE SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: INSALUBRIDADE, FLORESTA, COLHEITA MECANIZADA. Operador de forwarder, responsável pela colheita florestal mecanizada, porque exposto habitual e permanentemente ao agente físico ruído, tem direito a adicional de insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 104 (NOTIFICAÇÃO INICIAL), 105-111 (PETIÇÃO INICIAL) E 112-120 (CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO), DEIXANDO DE DESERTRANHÁ-LOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01967-2003-014-08-00-9. RECORRENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDA: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE COMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DANOMORAL, DESPESIDA CALUNIOSA, CARACTERIZAÇÃO. Impõe dano moral ao empregado o empregador que promove despedida caluniosa, imputando-lhe deliberadamente, com ânimo de ofender, o cometimento de crime que, sabidamente, não tem prova, causando-lhe constrangimento, fato gerador que enseja reparação por meio de indenização compensatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM SENTENÇA RECLAMANTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO A

SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA RECORRIDA A PAGAR AO RECLAMANTE RECORRENTE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01773-2003-012-08-00-0. RECORRENTES: BENEDITO DA COSTA MACHADO. LUIZ EVILÁZIO DE SOUZA. RAIMUNDO LUIZSON MOREIRA GOMES. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. COMPETÊNCIA. Após a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que deu nova redação ao art. 202, §2º, da Constituição da República, e sua regulamentação pelas Leis Complementares números 108 (art. 31) e 109 (art. 78), com vigência a partir de 30 de maio de 2001, tratando das entidades fechadas de previdência complementar e do regime por elas adotado, a competência para julgar litígios entre segurados ou beneficiários e entidades ou patrocinadores passou a ser da Justiça Comum Estadual ou Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DOS RECURSOS SUBORDINADOS (ADESIVOS) DOS RECLAMADOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECLAMADOS RECORRENTES PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR INCOMPETENTE ESTA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, DECLINANDO A COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, A QUEM OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS, IMEDIATAMENTE, ANULANDO OS ATOS DECISÓRIOS ANTES PRATICADOS (ART. 795, §2º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) E DECLARANDO PREJUDICADO O EXAME DOS DEMAIS ASPECTOS DOS RECURSOS SUBORDINADOS (ADESIVOS) DOS RECLAMADOS E DO RECURSO DO RECLAMANTE, COMINANDO-SE CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01974-2003-004-08-00-3. RECORRENTE: TELELISTAS (REGIÃO I) LTDA. Doutor Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RECORRIDA: ESTRELA CUNHA CASSEB. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Provado o trabalho em sobrejornada, são devidas as horas extraordinárias. II - REGISTRO DE PONTO. HORÁRIOS INVARIÁVEIS. Os registros de ponto que indicam horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 306 da Subseção I de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAS CONTRA-RAZÕES, RESSALVANDO E RESSALTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DA MATÉRIA REFERENTE AO ADICIONAL SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS (ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) (FOLHAS 281-284); SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE COMISSÕES, DIFERENÇAS SALARIAIS SOBRE OS REAJUSTES E REPERCUSSÕES DESTAS DIFERENÇAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIAS DO TERMO DE AUDIÊNCIA E SENTENÇA (FOLHAS 235-243) E DESTE ACÓRDÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, OBSERVANDO OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, INCLUSIVE COM ATUALIZAÇÕES DE ACORDO COM A LEI Nº 8.177/91, TUDO CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTES ACÓRDÃO, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$331,43 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO ATÉ A DATA DESTES JULGAMENTO DE R\$ 16.556,33 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00140-2002-012-08-00-4. RECORRENTE: SEBASTIÃO DE SOUSA RODRIGUES, Dr. Wellington Marques da Fonseca e outro. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DO PERITO DO JUÍZO - MOMENTO OPORTUNO - PRECLUSÃO. A arguição de imparcialidade (impedimento ou suspeição) do perito do juízo terá de ser feita pela parte recusante, no momento em que tiver ciência da nomeação, sob pena de preclusão, não sendo admitida a exceção de suspeição se o exipiente deixou de alegá-la anteriormente, quando já a conhecia. Recurso não provido, nesse ponto. LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO - DOENÇA OCUPACIONAL - ACIDENTE DE TRABALHO - NULIDADE DA DISPENSA. Dentre as situações elencadas na legislação previdenciária que asseguram o direito ao auxílio-acidente, em decorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional a ele equiparada, como é o caso da lesão por esforço repetitivo (LER/DORT), encontra-se aquela que provoca a redução da força e/ou da capacidade funcional da mão, do punho, do antebraço ou de todo o membro superior em grau sofrível ou inferior da classificação de desempenho muscular (tenossinovite). Sendo o reclamante considerado inapto para o trabalho, em razão desse problema de saúde, mediante perícia médica oficial, é nulo o ato de dispensa. Recurso provido, nesse ponto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECRETAR A NULIDADE DO ATO DE DISPENSA DO RECLAMANTE E, EM

CONSEQUÊNCIA, RESTABELECER O CONTRATO DE TRABALHO, FICANDO ASSEGURADA A GARANTIA DE EMPREGO PREVISTA NO ART. 118 DA LEI 8.213/91, IMPLEMENTADA APÓS A ALTA MÉDICA E, AINDA, CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E VANTAGENS NO PERÍODO DE 11/09/01 ATÉ 21/11/2001, ALÉM DA COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO, DEVENDO SER COMPENSADOS OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS E FEITA A RETENÇÃO DOS DESCONTOS LEGAIS, MANTIDO O R. JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00, ARBITRADO PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01328-2002-203-08-00-5. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. ANTONIO PEDRO DA ROCHA ALMEIDA. Dra. Ediene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE - HORAS EXTRAS HABITUAIS - REPERCUSSÕES. A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas (Enunciado nº 151). Recurso provido, em parte. RECURSO DA RECLAMADA - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Incumbe ao devedor calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o imposto de renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o órgão judiciário trabalhista competente. Recursos providos, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO DA RECLAMANTE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM RELAÇÃO AO RECURSO DO RECLAMANTE, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE AS FÉRIAS, MAIS 1/3, NO PERÍODO IMPRÉSCITO, INCLUSIVE AS INDENIZADAS NA RESCISÃO E, QUANTO AO APELO DA RECLAMADA, DETERMINAR QUE SE PROCEDAM OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA; VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1591-2002-203-08-00-4. RECORRENTES: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA GÓES. Dra. Ediene Gonçalves Lima No. RIP - REFRA TÁRIO, ISOLAMENTO E PINTURA LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: OS MESMOS. JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE FÍSICO RUÍDO - PERÍCIA MÉDICA - VALIDADE. Nos termos do art. 195, "caput", da CLT, a perícia médica é suficiente para a comprovação do fato constitutivo do direito afirmado na petição inicial, ou seja, de que o reclamante estava exposto ao agente insalubre ruído, previsto na NR nº 15, fazendo jus ao adicional correspondente. Recurso improvido. RECURSO DO RECLAMANTE - TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DO SERVIÇO. O Enunciado 331, inciso IV, do c. TST, aplicado pelo Juiz de 1º Grau, objetiva proteger o trabalhador contra a fraude na contratação de serviços terceirizados a empresas inidôneas, atribuindo ao tomador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL E DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADAS PELA RECORRENTE RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA SEGUNDA RECLAMADA, JARI CELULOSE S/A, PARA RESPONSABILIZÁ-LA, SUBSIDIARIAMENTE, PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS AO RECORRENTE NA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00249-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. CLAUDIO DE SOUZA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outro. RECORRIDO: OS MESMOS. e VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DO SERVIÇO. O Enunciado 331, inciso IV, do c. TST, aplicado pelo Juiz de 1º Grau, objetiva proteger o trabalhador contra a fraude na contratação de serviços terceirizados a empresas inidôneas, atribuindo ao tomador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas. Recurso a que se nega provimento. RECURSO DO RECLAMANTE - ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS - ART. 467 DA CLT - REVELIA. O critério legal objetivo a ser considerado para a imposição do acréscimo de 50% sobre o montante das verbas rescisórias, previsto no art. 467 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.272, de 5.9.01, além da hipótese de extinção do contrato de trabalho, reside na ausência de resistência ao pedido inicialmente deduzido, aí incluída a revelia do réu, que torna incontroversas as verbas rescisórias. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS; VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 00984-2003-106-08-00-2. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luís Guilherme Navarro Xavier e outros. RECORRIDO: MANOEL DO SOCORRO TELES DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - CAUSA DE MENOR VALOR - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATORIO - NÃO CABIMENTO. Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim considerada a condenação de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do Enunciado nº 303 do c. TST. Recurso ex officio não conhecido, porque incabível na espécie. RECURSO DO MUNICÍPIO RECLAMADO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO. Se a contratação do ex-empregado público deu-se em data anterior ao advento da Constituição Federal de 1988, o regime constitucional vigente à época não exigia aprovação em concurso público para provimento de emprego público, não havendo, portanto, nulidade do ato de admissão. Recurso não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM, A UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, E, AINDA, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO; VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, QUANTO A DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00023-2004-008-08-00-9. RECORRENTE: MANOEL ANTONIO DA PAIXÃO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2.1 PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL - ADICIONAL DE 40% DO FGTS EM RAZÃO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O 1º GRAU ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL E EXTINGUIU O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONTADO O BIÊNIO A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL EM 28/04/1992, CONSIDERANDO A DATA DA PROPOSTURA DA RECLAMAÇÃO EM 19/01/2004. CONTRA ESSA DECISÃO RECORRE O RECLAMANTE A R. SENTENÇA RECORRIDA NÃO MERECE REPAROS, AINDA QUE POR FUNDAMENTO FÁTICO DIVERSO. COM EFEITO, A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO SUBJETIVO É A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001, PUBLICADA NO D.O.U. DE 30/06/2001, QUE CONDIÇÃO OU PAGAMENTO DO ADICIONAL DE 40% DOS DEPOSITOS DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,66% E 44,0% SOBRE O SALDO DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", A ADESAO, PELO RECLAMANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI COMPLEMENTAR PARA A AQUISIÇÃO DESSE DIREITO. COM A PUBLICAÇÃO DA LC 110/2001 EM 30/06/2001, SURTIU PARA O RECLAMANTE O DIREITO SUBJETIVO QUE SE TRANSFORMOU EM PRETENSÃO, RESISTIDA PELO RÉU EM JUÍZO, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE, TENDO SIDO FEITA A ADESAO EM 20/11/2001 (FOLHA 22), A AÇÃO PARA OBTENÇÃO DO ADICIONAL DE 40% SOBRE OS DEPOSITOS DECORRENTES DO EXPURGO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 19/01/2004, QUANDO JÁ TRANSCORRIDO O BIÊNIO PRESCRICIONAL DE QUE TRATA O ART. 7º, INCISO XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ENCERRADO EM 20/11/2003. RECURSO IMPROVIDO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1681-2003-114-08-00-1. RECORRENTES: SITAL SOCIEDADE ITACOLMI DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outro. ANTONIO VIRGINIO DOS REIS. Dr. Adenir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, QUE NÃO CONHECIA DOS RECURSOS, POR APONTAR A DESERÇÃO DO PRINCIPAL, ANTE A IRREGULARIDADE NO CÓDIGO DA GUIA DAS CUSTAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, NÃO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 2323-2003-101-08-00-X. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. Dr. José Heindá do Carmo Mauts e outros. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES, PORQUE O RECLAMANTE FOI ISENTADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS PELO R. DESPACHO DE FOLHA 59, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 790, § 3º DA CLT, E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO

DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01527-2003-014-08-00-1. EMBARGANTE: MARIA DAS GRACAS PIMENTEL DOS SANTOS. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. EMBARGADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dr. Christianne Sherring R. Klaytau. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRESQUESTIONAMENTO Q. CARÁTER INFRINGENTE - MULTA. Não se justifica a interposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento das matérias adequadamente examinadas na decisão embargada, restando evidente o caráter infringente e protelatório do recurso. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, POR SEREM MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AOS EMBARGADOS A MULTA DE UM POR CENTO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DESPACHO
PROCESSO TRT 3ª T./ED/RO 02115-2003-007-08-00-0 EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: VICENTE XAVIER DE SOUZA. Dr. José Carlos de Souza Machado. DESPACHO. AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, DEVENDO FAZÊ-LO NO PRAZO DE CINCO DIAS. Belém, 26 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL. Juiz Relatora.

DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO TRT 3ª T./AP 00270-2003-014-08-00-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Ribeiro e outros. AGRAVADOS: ALESSANDRA JENNINGS MENDONÇA DE SOUSA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. SINTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base no Art. 557 do CPC e no Art. 897, §1º, da CLT, determinando a imediata notificação das partes através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 26 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL - Juiz Relatora.

DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO TRT 3ª T./AP-3712-1991-201-08-00-6 AGRAVANTE: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA). Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: KLEBER MAGALHÃES, LEONOR DE PAULA RIBEIRO, LOURIVAL VALE DA SILVA, LUCIA TELMA DA PAIXÃO VIANA, LUDGERIO ARAÚJO DA PAIXÃO, LUIS CARLOS CHAVES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES PANTOJA, MARIA IRIS DA SILVA MELO, JOANA D'ARCE ALMEIDA MARTINS, JOÃO DE DEUS CARVALHO, JOHN GAFFNEY MARTINS E SILVA, JORIANA MARIA MONTEIRO DA COSTA, JOSÉ DAMILDES DAS NEVES TAVARES, JOSÉ LUIS LIMA DOS ANJOS, JOSÉ NUNES VIEGAS, JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA E JOSÉ DE SOUZA PENAFORT. Dr. Paulo Alberto dos Santos. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base no Artigo 118 do Regimento Interno desta Corte, Artigo 557 do CPC e Artigo 897, §1º, da CLT. De-se ciência, sendo que, quanto à União, observem-se as disposições da Portaria n. 240, de 23 de março de 2004, da Presidência deste Órgão Regional. Belém, de 27 de abril de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL. Juiz Relatora

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO RO 00896-2003-007-08-00-9
AGRAVANTE: BANCODAMAZÔNIA S/A - BASA.
Dr. Deusdedit Freire Brasil
AGRAVADA: DIANA WANDERLEI DE SOUZA
Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa.

DESPACHO
I - Deixo de deferir o pedido de extração de carta de sentença, uma vez que o Agravo de Instrumento foi processado em autos apartados, logo, o processo principal retornará a Meritíssima Vara de Origem;
II - Dar ciência aos interessados.

Belém, 28 de abril de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SE/AR 00502-2003-000-08-00-8
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2004. PRAZO DE 10 (dez) DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. DEUSEVELDE BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, querendo, RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/SE/AR 00502-2003-000-08-00-8, em que figura como Autores EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO Q, e como réu, DEUSEVELDE BATISTA DA SILVA. Feito no Gabinete do Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Togado do TRT da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatro. Eu..... (José Alexandre da Costa Cunha, Técnico Judiciário), lavrei o presente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO TRT 2ª T./ED/ROPS 01446-2003-002-08-00-1003
EMBARGANTES: MARIA VERA LÚCIA ROLO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.
Advogados: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outro.
EMBARGADO: BANCODO ESTADO DO PARÁ S/A.
Advogados: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros.

DESPACHO
I - OS Embargantes pretendem imprimir efeito modificativo à Decisão de fls. 77/79.
II - Por isso, determino a notificação do Embargado, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267,

do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Belém, 28 de abril de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12
Nº 020/2004

Pelo presente EDITAL, notifico FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ-FETRA COMPA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E MOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARITUBA (Doutora Mary Machado Scalécio) e, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, OLARIAS, SERRARIAS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, TORNEARIAS, COMPENSADOS, LAMINADOS, AGLOMERADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS-PA E SÃO JOSÉ DE PIRABAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTONIO DO TAUÁ E BUJARU E SINDICATO NAS INDÚSTRIAS DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ - SINDIMÓVEIS Réus, nos autos do Processo SE/AA 00135-2004-000-08-00-3, em que é Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez), FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 de abril de 2004, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO TRT/SE/MCIIN 00164-2004-000-08-00-1. REQUERENTE: RAUL PEREIRA VIEIRA. Advogado: Dr. Raimundo de Souza Machado. REQUERIDO: NELSON CABRAL FONSECA. DESPACHO: "NOTIFICAR O REQUERENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO". Em, 28 de abril de 2004. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator.
PROCESSO TRT/SE/AR 00152-2004-000-08-00-5. AUTOR: RAUL PEREIRA VIEIRA. Advogado: Dr. Raimundo de Souza Machado. RÉU: NELSON CABRAL FONSECA. DESPACHO: "NOTIFICAR O AUTOR PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO". Em, 28 de abril de 2004. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ CONVOCADO LÚCIO CASTIGLIONI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/2ª T. ED/ AI 02201-2002-111-08-01-2. EMBARGANTE: EDIMILSON JOÃO DOS SANTOS BORGES. Dr. André Ramy Pereira Bassalo e outros. EMBARGADO: FRIGORÍFICO PARAGOMINÁS S/A. Dr. Reginaldo César Lima Álvares. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos pelo reclamante/recorrente. Em 29.04.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 29 dias do mês de abril de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/2ª T. ED/ ED/ROPS 01768-2003-005-08-00-X EMBARGANTE: HILTON DE NAZARÉ PINHEIRO. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos pelo reclamante/recorrente. Em 29.04.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 29 dias do mês de abril de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/2ª T. ED/ RO 02529-2002-111-08-00-6. EMBARGANTES: OTÁVIO PEREIRA DA SILVA. Dra. Erika Assis de Albuquerque e outros. & RIO FORT - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outro. EMBARGADOS: OS MESMOS & VERA CRUZ EXPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos por OTÁVIO PEREIRA DA SILVA E RIO FORT - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. Em 29.04.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator." Feito aos 29 dias do mês de abril de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

VARADO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL-PA - 68742000

RESENHA Nº 271/2004

PROCESSO : 809-2003-106-08-00

Reclamante: DELCIO PEREIRA ALVES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado : ESPÓLIO DE CLEBENILTON NUNES SANTOS

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUANTO AO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 42-VERSO.

RESENHA Nº 272/2004

PROCESSO : 107-2002-106-08-00

Reclamante: JOAQUIM VENANCIO DA SILVA FILHO

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado : CELAR REFORESTADORA LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA Nº 273/2004

PROCESSO : 792-2003-106-08-00

Reclamante: ALEX FIGUEIREDO GUALBERTO

Advogado(a): WILSON RENATO PANDOLFO RIBEIRO

Reclamado : GNI CASTANHALLTDA

Advogado(a): JOSE EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR

Assunto : AO EXEQUENTE: APRESENTAR MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 88 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 274/2004

PROCESSO : 130-2004-106-08-00

Reclamante: JOSE ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI

Reclamado : SISTEMA IMPACTO DE EDUCAÇÃO DE CASTANHALS/CLTDA

Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA

Assunto : AS PARTES: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA (RECLAMADO) Nº 275/2004

PROCESSO : 130-2004-106-08-00

Reclamante: JOSE ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI

Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/CLTDA

Advogado(a): AGNELLO MAROJA DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA Nº 276/2004

PROCESSO : 1139-2003-106-08-00

Reclamante: ANTONIO VALTER FERREIRA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado : AMAZONIA HIDRO PERFURACOES LTDA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AO EXECUTADO: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS,

ACERCA DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO DE FLS. 62.

RESENHA Nº 277/2004

PROCESSO : 660-1999-106-08-00

Reclamante: LEONIDAS BORGES DE ASSIS

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Reclamado : ESTADO DO PARÁ-SECRET. DE ESTADO DE TRANSPORT

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA Nº 278/2004

PROCESSO : 536-1998-106-08-00

Reclamante: PEDRO ODEDES PUPPIN JUNIOR

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO

Assunto : AO EXEQUENTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA Nº 279/2004

PROCESSO : 275-2002-106-08-00

Reclamante: EDINALDO FERREIRA DA COSTA CAMPOS

Advogado(a): PAULO CEZAR J HENRIQUES PEREIRA

Reclamado : ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA PEROMA CLTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE

TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA Nº 280/2004

PROCESSO : 231-2004-106-08-00

Reclamante: JOSÉ NILTON DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado : A FADEL & CIA LTDA - ME,

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE

RECEBEU DIRETAMENTE DO RECLAMADO A PARCELA DO ACORDO,

ESCLARECENDO QUE NO SILÊNCIO PRESUME-SE A QUITAÇÃO.

RESENHA Nº 281/2004

PROCESSO : 686-2002-106-08-00

Reclamante: FIRMINO PIMENTEL PEREIRA

Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK

Reclamado : ALBERTO JORGE DA COSTA SOARES

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 91-

VERSO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 1-Homologo os cálculos de

fls. 88/89. 2-Diga ao exequente que para adjudicar os bens penhorados, deverá

complementar a diferença entre o valor dos bens e seu crédito, o qual não comporta

adjudicação integral.

RESENHA Nº 282/2004

PROCESSO : 933-2002-106-08-00

Reclamante: SEBASTIAO VALDINEZ DOSSANTOS SILVA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado : DIPROMAM.DIST PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto : AS PARTES: MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS, QUANTO À PROPOSTA DE ARREMATIAÇÃO DE BENS DE FLS. 143

DOS AUTOS EM EPIGRAFE.

RESENHA (RECEBER CREDITO) Nº 283/2004

PROCESSO : 1201-2003-106-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO KODANI

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado : ENGENHARIA COMERCIAL CONSTROL LTDA

Advogado(a): GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE

Assunto : A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, para receber crédito

em devolução (Depósito recursal).

CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO - CRN.º 1 / 2004

Revoga as disposições contidas nos artigos 254, 258, 259, 260, e inciso I, dos artigos 255, 256, 257, do Provimento n.º 2, de 2 de dezembro de 2002 da Corregedoria Regional e determina que as informações contidas nos incisos II a VI, dos artigos 255, 256 e 257, do referido Provimento, sejam incluídas no quadro XIV do Boletim Estatístico alterado pela Provimento n.º 4, de 2 de outubro de 2003, da Corregedoria. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, VI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a competência regimental do Corregedor Regional para expedir e revogar provimentos; CONSIDERANDO o que determina o Provimento n.º 4, de 2 de outubro de 2003, do Colendo TST; CONSIDERANDO ainda a necessidade de adaptação das informações prestadas pelas Varas do Trabalho a esta Corregedoria Regional ao novo modelo do Boletim Estatístico expedido pela Corregedoria-Geral

da Justiça do Trabalho; RESOLUÇÃO: 1 - Revogar as disposições contidas nos artigos 254, 258, 259, 260 e inciso I, dos artigos 255, 256, 257, do Provimento n.º 2, de 2 de dezembro de 2002, da Corregedoria Regional; 2 - Determinar que as informações contidas nos incisos II a VI, dos artigos 255, 256 e 257, do referido Provimento, sejam incluídas no quadro XIV do Boletim Estatístico alterado pela Provimento n.º 4, de 2 de outubro de 2003, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; 3 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Belém (PA), 29 de abril de 2004. José Edilino Elizário Bentes Juiz Corregedor Regional

PROVIMENTO - CRN.º 2 / 2004

Determina que seja registrado, nos respectivos termos, a hora exata de início e término das audiências realizadas nas Varas do Trabalho deste Regional. O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, VI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a competência regimental do Corregedor Regional para expedir e revogar provimentos; CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência e a estrita correspondência entre o fato real e o registro deste nos termos processuais; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 813 e 815, da Consolidação das Leis do Trabalho. RESOLUÇÃO: 1 - O Juizes deverão registrar, nos respectivos termos, além da data e do horário previamente designados, o horário que de fato a audiência iniciou e terminou ou foi suspensa. 2 - Antecipações ou atrasos superiores a trinta minutos deverão ser justificados, resumidamente, no próprio termo de audiência. 3 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Belém (PA), 29 de abril de 2004. José Edilino Elizário Bentes Juiz Corregedor Regional

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) Nº 534/2004

PROCESSO : 1970-2000-13-08-00

Reclamante: CELSO LUIZ SETUBAL REIS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S CLTDA

Advogado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA

Assunto : AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA: EFETUAR O DEPÓSITO

DA DIFERENÇA ABNDA DEVIDA NOS PRESENTES AUTOS (R\$-933,21).

RESENHA Nº 535/2004

PROCESSO : 279-2004-13-08-00

Reclamante: HENRY JOSE DOS SANTOS GONCALVES

Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Reclamado : POSTO VIRGEM DE FATIMA LTDA

Advogado(a): MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 536/2004

PROCESSO : 2276-2000-13-08-00

Reclamante: CANDIDA ALICE PAULO GOMES

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : R.J.J. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEUA PATRONA: TOMAR CIÊNCIA DO

DESPACHO DE FLS. 180.

RESENHA (RECLAMADO) Nº 537/2004

PROCESSO : 1394-2001-13-08-00

Reclamante: ELIAS VAZ DE ALMEIDA FILHO

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Reclamado : AUTO POSTO NOGUEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRACA

DOS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS PARA O DIA 06/05 AS 10:30 HS.

RESENHA Nº 538/2004

PROCESSO : 7-2003-13-08-00

Reclamante: HILDEBRANDO NATIVIDADE DE SOUZA CUNHA

Reclamado : ENGTEL ENG CIVIL ELETRICA TELECOMUNIC LTDA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto : AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A

PENHORA DO IMÓVEL, PENHORADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS. INDICAR

OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, EM TRINTA

DIAS.

RESENHA Nº 539/2004

PROCESSO : 784-2003-13-08-00

Reclamante:

Advogado(a):

Reclamado : VIACAO GUAJARA LTDA

Advogado(a): JACIRENE DE SOUZA MACIEL

Assunto : AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE

FLS. 135 DOS AUTOS, COMO A SEGUIR: TENDO EM VISTA O DETERMINADO

NO V. ACÓRDÃO DE FLS. 118/122, CHAMO O PROCESSO À ORDEM, PARA

TORNAR SEMEFETO O MANDADO DE CITAÇÃO DE FLS. 132/133. DAR

CIÊNCIA AO EMBARGANTE. ISENTO O PAGAMENTO DAS

CUSTAS ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RESENHA Nº 540/2004

PROCESSO : 600-2002-13-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELECOMUNICA COES DO PARA SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.

EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 275/276, QUE REJEITOU OS PEDIDOS

DA EMBARGANTE.

RESENHA Nº 541/2004

PROCESSO : 1615-1996-13-08-00

Reclamante: ANTONIO CAETANO DE BRITO

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado : PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL SA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO

PASSÍVEIS DE PENHORA, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE

ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA Nº 542/2004

PROCESSO : 443-2002-13-08-00

Reclamante: AMELIA SILVA HADATE

Advogado(a): EDENILSON DO NASCIMENTO BARROSO

Reclamado: BELMERIX INFRAESTRUTURA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS E CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE SE EFETUAR O RECOLHIMENTO COM OS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS.
RESENHA NO 543/2004
PROCESSO: 1945-2003-13-08-00
Reclamante: JOSE VALTER DO COUTO RIBEIRO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 79/80 QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 544/2004
PROCESSO: 1942-2003-13-08-00
Reclamante: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO BOTELHO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 79/80 QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 545/2004
PROCESSO: 1706-2002-13-08-00
Reclamante: MARCIO SANTOS REIS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA LOURDES AKEL
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 19.05.2004, AS 11:35 H.
RESENHA NO 546/2004
PROCESSO: 1792-1997-13-08-00
Reclamante: HUMBERTO BENJAMIN RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a): GILCILEIA DE NAZAREB. MONTESSANTO
Reclamado: BANFORT/BANCO DE FORTALEZA S.A.
Advogado(a): JANAINA DE CARLA DOSS C. GUIMARAES
Assunto: AO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2, DA LEI 6820/80.
RESENHA NO 547/2004
PROCESSO: 696-2001-13-08-00
Reclamante: ALCIMAR ANTONIO RODRIGUES DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A.
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 548/2004
PROCESSO: 1388-2003-13-08-00
Reclamante: MARIA CLEUNICE SANTOS DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MARTINS
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 549/2004
PROCESSO: 969-2003-13-08-00
Reclamante: REJANHE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(a): GISELE ALINE DE AQUINO CABECA
Reclamado: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DIREITOS HUMANOS
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 550/2004
PROCESSO: 1858-2001-13-08-00
Reclamante: LADMILSON VALES DIAS
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 551/2004
PROCESSO: 1022-2003-13-08-00
Reclamante: ROSICLEIA FERREIRA ARCEÑO
Advogado(a): CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
Reclamado: CINCO ESTRELAS RADIO TAXI LTDA - ME
Advogado(a): SEBASTIAO HALM SOARES HBR
Assunto: AS PARTES PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 552/2004
PROCESSO: 464-2002-13-08-00
Reclamante: JAIME ALEXANDRE CORREA PACHECO
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 553/2004
PROCESSO: 123-2004-13-08-00
Reclamante: MILTON ANTONIO NUNES RAIOL
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY PATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto: RECLAMADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Advogado: ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO ASSUNTO: AS PARTES PARA ONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 554/2004
PROCESSO: 1878-1999-13-08-00
Reclamante: MARIO CELIO NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR.
RESENHA (RECLAMADO) NO 555/2004
PROCESSO: 807-2003-13-08-00
Reclamante: MARIA DO SOCORRO SOUZA BARATA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: AMAZON CATTISH LTDA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto: ADOVADO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DA CEF DESTE TRT, AGRNº 466/2004 REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE A SER DEVOLVIDO À RECLAMADA.
RESENHA NO 556/2004
PROCESSO: 777-2003-13-08-00
Reclamante: RENATO CARDOSO BRITO
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado: VARIG LOGISTICA S.A.
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR NA SECRETARIA DA VARA, SE JÁ RECEBEU AS PARCELAS DO ACORDO FEITO COM O RECLAMADO.
RESENHA NO 557/2004
PROCESSO: 1711-2003-13-08-00
Reclamante: JUNILDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado: CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA
Advogado(a): WILMAR CAMPOS SILVA
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 198V, RESSALTANDO QUE A PERÍCIA ESTAR TEMPORARIAMENTE SUSPESA, DEVENDO A RECLAMADA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIO DE 50%, SOB PENA DE SER CONSIDERADA LITIGANTE DE MÁ FÉ.
RESENHA NO 558/2004
PROCESSO: 168-2003-13-08-00
Reclamante: LOURIVAL PIRES CARDOSO
Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA
Reclamado: COMPANHIA DO CASO DO PARA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto: A RECLAMADA: RECEBER JUNTO AO BANCO DO BRASIL SALDO REMANESCENTE, CUJA GR 489/2004 ESTÁ EM NOME DA DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA E/OU DRA. NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO.
RESENHA NO 559/2004
PROCESSO: 2117-2001-13-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA DA SILVA ANDRADE
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: GAZETA MERCANTIL SA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 473 DOS AUTOS.
RESENHA NO 560/2004
PROCESSO: 1094-2000-13-08-00
Reclamante: ANTONIO CANDIDO DE SOUZA NETO
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): JOSÉ DE JESUS MENDES e OUTROS
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: [Ante o exposto, declaro a carência de ação dos reclamantes em relação ao pedido de declaração de efetividade da incorporação do adicional de horas extraordinárias aos seus salários, por falta de interesse processual, motivo pelo qual, extingo o processo em relação a este, sem a análise do mérito. No mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelos reclamantes ANTONIO CÂNDIDO DE SOUZA NETO, KARINA ELAINY MOUZINHO BORDALO E VÂNIA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, em face da reclamada UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, não reconhecendo o direito a definitividade da incorporação do adicional de horas extras aos seus salários ou vencimentos. Custas pelos reclamantes no valor de R\$10,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Notifiquem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais].
RESENHA NO 561/2004
PROCESSO: 1019-2002-13-08-00
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA ROCHA
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado: REAL PAVIMENTACOES
Advogado(a):
Assunto: O PATRONO DO EXEQUENTE. DESPACHO: INTIMAR O AUTOR DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 60, NOTIFICANDO-O PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO § 2º. DO ART. 40 DA LEI Nº. 6.830/80.
RESENHA NO 562/2004
PROCESSO: 1497-2003-13-08-00
Reclamante: HELIO DA CONCEICAO RIBEIRO LOUZADA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: REDE CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A.
Advogado(a): Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros
Assunto: A os patronos do RECLAMADO tomarem ciência, para depositar a diferença de R\$ 437,67 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) no prazo de 15 dias.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 563/2004
PROCESSO: 495-2003-13-08-00
Reclamante: ROSIVALDO RODRIGUES COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: MARIO PINHEIRO SILVA
Advogado(a): PAULLIANE DO ESPIRITO S MONTEIRO
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, as 09:00H para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 564/2004
PROCESSO: 417-2003-13-08-00
Reclamante: ANTONIO LUCIVALDO BORGES DE BRITO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ELETROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 565/2004
PROCESSO: 1018-2002-13-08-00
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO OITAVA REGIAO
Advogado(a):
Reclamado: COOSEGE COOPERATIVA SERVICOS GERAIS ESPERANCA
Advogado(a): WALDERCLEY RAIMUNDO DA S. OLIVEIRA
Assunto: AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTE OS DOCUMENTOS DE REGISTRO DO IMÓVEL INDICADO, SOB PENA DE ARCAR COM MULTA, NO IMPORTE DE R\$ 500,00 POR DIA DE ATRASO, REVERTIDO AO FAT.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 566/2004
PROCESSO: 679-2003-13-08-00
Reclamante: BENEDITA REIS DA CUNHA SILVA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado: MARCOS VIANA
Advogado(a):
Assunto: ADOVADO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DESTE TRT, A GUIA DE RETIRADA Nº 333/2004, REFERENTE AO PAGAMENTO DA MULTA PELO ATRASO NA TERCEIRA PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 568/2004
PROCESSO: 360-2004-13-08-00
Reclamante: VANIA DOS SOCORROS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 68/75, QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 569/2004
PROCESSO: 313-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO ASSUNCAO MACHADO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: SLAVERY LTDA
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARÃES COSTA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/90 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 570/2004
PROCESSO: 311-2004-13-08-00
Reclamante: REINALDO DIAS PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
Reclamado: COOTRASANPA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Assunto: A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/114, QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR.
RESENHA NO 571/2004
PROCESSO: 150-1997-13-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS VENCESLAU DE ARAUJO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: ANTONIO PAULO DE AQUINO
Advogado(a):
Assunto: A PATRONA DO EXEQUENTE, FICA V.S. NOTIFICADA INDICAR BENS A PENHORA DA EXECUTADA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
RESENHA NO 572/2004
PROCESSO: 257-1994-13-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(a): MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
Advogado(a):
Assunto: Ao patrono do exequente para tomar ciência da petição de fls. 952/969.
RESENHA (RECLAMADO) NO 573/2004
PROCESSO: 661-2004-13-08-00
Reclamante: JULIO HIGINO PINHEIRO
Advogado(a): ADEILSON BATISTA MENDES
Reclamado: NILZA REIS DE CARVALHO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Assunto: ADOVADO DA AGRAVADA: FICAR CIENTE DA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 574/2004
PROCESSO: 1844-2003-13-08-00
Reclamante: GECIMAR PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado: VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado(a): KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESVOC, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 575/2004
PROCESSO: 692-2003-13-08-00
Reclamante: PATRICIA DE BRITO DE CARVALHO
Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Reclamado: CASA DAS HERVAS
Advogado(a):
Assunto: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO EXECUTANTE DE MANDADOS, JUNTADA AS FLS. 74.
RESENHA NO 576/2004
PROCESSO: 486-2004-13-08-00
Reclamante: ESPOLIO DEMETRIO DA SILVA GARCIA NETO (REP: Mª DE NAZARE CASTRO GARCIA)
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: JOSE LUIS DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 13

EMBARGOS DE TERCEIROS QUE ACOLHEU A PRETENSÃO DO EMBARGANTE E DETERMINOU A LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NO PROCESSO 1721/2003-8.
RESENHA NO 577/2004

PROCESSO : 1031-1999-13-08-00
Reclamante: BENEDITO MARTINS DOS REIS
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE REJEITOU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.
RESENHA NO 578/2004

PROCESSO : 313-2004-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO ASSUNÇÃO MACHADO
Advogado(a): NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado: SLAVERY LTDA

Advogado(a): JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto: AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 579/2004

PROCESSO : 1166-1995-13-08-00
Reclamante: PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
Advogado(a): ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Advogado(a):
Assunto: AOS RECLAMANTES POR SEU PATRONO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1144, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 1140, BEM COMO CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 1132/1133, EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE CLAUDIO JOSE PRAGANA DA SILVA.
RESENHA NO 580/2004

PROCESSO : 1345-2003-13-08-00
Reclamante: ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 581/2004

PROCESSO : 113-2004-13-08-00
Reclamante: CARLOS AUGUSTO DIAS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: TRANSPETRO
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto: AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 582/2004

PROCESSO : 1951-2003-13-08-00
Reclamante: ELIZANGELA DA SILVA VASCONCELOS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: NAILSON RODRIGUES MARTINS
Advogado(a): MARCELO ARAÚJO SANTOS
Assunto: AO RECLAMADO: DIZER SE CONCORDA COM A DESISTÊNCIA DA AÇÃO INCIDENTAL, NOS TERMOS DO ART. 267 § 4º DO CPC, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 583/2004

PROCESSO : 2038-2002-13-08-00
Reclamante: DOMINGOS SACRAMENTO VALENTE
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: INSTITUTO DE GASTRO E CIRURGIA DO PARÁ
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 81, O QUAL INDEFERIU O SEU PEDIDO.
RESENHA NO 584/2004

PROCESSO : 1316-2003-13-08-00
Reclamante: GERSON FELIPE BRITO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA PESQ AGROPECUÁRIA
Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 105 DOS AUTOS.
RESENHA NO 585/2004

PROCESSO : 1009-2002-13-08-00
Reclamante: DANIELLE ESMERALDA DE SOUZA OLIVA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(a): MAURIM LAMEIRA VERGOLINO
Assunto: Reclamados: ABRAÃO DOS SANTOS WARRIS ROSA OLIVA WARRIS ABRAÃO DOS SANTOS WARRIS JUNIOR. Advogado: MAURIM LAMEIRA VERGOLINO. Assunto: AOS RECLAMADOS PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 586/2004

PROCESSO : 1207-2003-13-08-00
Reclamante: EDVALDO SILVA VIANA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado: SUPERMERCADO KI PREÇO
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 119 DOS AUTOS, QUE INDEFERIU A LIMINAR REQUERIDA, E AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA EM RELAÇÃO À AÇÃO CAUTELAR.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 80/2004

PROCESSO : 1269-2002-13-08-00
Exequente: IRINEU PASCOA FERNANDES JUNIOR
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.776,15 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) atualizado em 26/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 3.383,01
FGTS	R\$ 2.796,92
Juros de Mora	R\$ 1.237,34
Tot dev ao Reclt	R\$ 7.417,27
INSS Patronal	R\$ 162,38
Custas Conhecimento	R\$ 148,35
Custas Execução	R\$ 48,15
Total Devido	R\$ 7.776,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 82/2004

PROCESSO : 495-2003-13-08-00
Exequente: ROSTIVALDO RODRIGUES COSTA
Executado: MARIO PINHEIRO SILVA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/05/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM FREEZER MARCA PROSDOCIMO COR CARAMELO MODELO F21 (210L), NO ESTADO (MOTOR QUEIMADO), SEM USAQ, OU SEJA, SEM CONDIÇÕES DE USO.

Localização do Bem: TV CAMILO SALGADO 21 C VIRADO
Valor: 100,00

Fiel Depositário: OLGA MARIA SILVA FIGUEIRA
Descrição: UM MICROCOMPUTADOR ITAUTECH COM CPU HORIZONTAL INFOWAY, COM MONITOR DE VIDEO ACC, A CORES, DE 14 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, SEM CONFIGURAÇÃO.

Localização do Bem: TV CAMILO SALGADO 21 C VIRADO
Valor: 500,00

Fiel Depositário: OLGA MARIA SILVA FIGUEIRA
Descrição: UMA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK MODELO 757-E, MAR CA SIRUBA, ESPECIFICAÇÃO 516L1-24, COM BANCADA, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: TV CAMILO SALGADO 21 C VIRADO
Valor: 100,00

Fiel Depositário: OLGA MARIA SILVA FIGUEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 79/2004

PROCESSO : 238-2004-13-08-00
Reclamante: PAULO JOSE SANTANA ARAUJO
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA SENTENÇA DE MÉRITO, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE PAULO JOSE SANTANA ARAUJO, EM FAVOR DE ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DE CONTRATO COM A RECLAMADA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 79/2004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 81/2004

PROCESSO : 552-2004-13-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS FORCIJUNCULA
Reclamado: JOAO PAIVA GOMES
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOAO PAIVA GOMES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, PELO QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 81/2004

PROCESSO : 598-2004-13-08-00
Reclamante: PEDRO DOSSANTOS
Reclamado: ENGETEL ENG CIVIL ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA
Data da próxima audiência: 27/05/2004 às 09:15

O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 84/2004

PROCESSO : 1720-2003-13-08-00
Reclamante: RAIMUNDO ELIESO GOMES DA SILVA
Reclamado: HKNUPFER DA SILVA - ME

O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HKNUPFER DA SILVA - ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: ALÉM DOS RECLAMADOS SUPRA, FICAM NOTIFICADOS OS RECLAMADOS SELOS MÓVEIS E DECORAÇÕES E HEDER KNUFFER DA SILVA, segundo e terceiro reclamados nos autos do processo supra, que se encontram em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NO DIA 02.04.04, O QUAL JULGOU EM PARTE PROCEDENTE A AÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS EM R\$ 212,71.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 85/2004

PROCESSO : 1444-2003-13-08-00
Exequente: METODIO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
Executado: ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 66/71.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 85/2004

PROCESSO : 1444-2003-13-08-00
Exequente: METODIO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
Executado: ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERV ESPEC SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 66/71.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 85/2004

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tr. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA (RECLAMADO) NO 702/2004

PROCESSO : 404-2004-10-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: NILZA MARIA PAES DA CRUZ

Advogado(a): JOAO LUIZ MAUES DE CASTROS SANTOS

Assunto : À RECLAMADA: 1. PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESENTRAMENTO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM JUNTADOS OS ORIGINAIS 2. CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 56/61.///mmf

RESENHA NO 703/2004

PROCESSO : 740-2003-10-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

Advogado(a): IRA CLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado : EME-EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO AS FLS. 184/199.///mmf

RESENHA NO 704/2004

PROCESSO : 2061-2003-10-08-00

Reclamante: VANILSON FERREIRA DOSSANTOS

Advogado(a): FRANCISCO LOBO DUARTE BATISTA

Reclamado : PAMPLONA COMERCIO LTDA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O RECLAMANTE NÃO ACEITOU A PROPOSTA DA RECLAMADA NOS AUTOS, DEVENDO DEPOSITAR A MULTA DETERMINADA NO TERMO DE AUDIÊNCIA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 705/2004

PROCESSO : 308-1993-10-08-00

Reclamante: ADANILSON OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : C SANTOS COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Assunto : A RECLAMADA PARA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 469 E 546.///mmf

RESENHA NO 706/2004

PROCESSO : 40-2004-10-08-00

Reclamante: EDILSON SANTIAGO DA COSTA

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado : LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Assunto : CONHEÇO E ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, CONCEDENDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO.

RESENHA NO 707/2004

PROCESSO : 490-2004-10-08-00

Reclamante: ALBERTO JOSE CARDOSO FILHO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, DE IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR, DECLARO PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 30 DE MARÇO DE 1999, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALBERTO JOSE CARDOSO FILHO EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: I- PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A PARTIR DE 30 DE MARÇO 1999 E VINCENDAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA-FUNCIONAL DO AUTOR, PARA SEJA INTEGRADO NA BASE DE CÁLCULO AS PARCELAS DE PRODUTIVIDADE DC 050/88 E ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO II- DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, A PARTIR DE 01.07.1999 E VINCENDAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA-FUNCIONAL DO AUTOR, PARA INCIDIR O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. III- DEFIRO O REFLEXO DAS PARCELAS DEFERIDAS EM 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS, SENDO QUE ESTE ÚLTIMO DEVE SER RECOLHIDO EM CONTA VINCULADA, VENCIDAS E VINCENDAS. IV- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. V- OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INDEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E INDEFIRO O PEDIDO PATRONAL DE COMPENSAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 250,71 CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$ 12.535,60 INTIMAR AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

RESENHA NO 708/2004

PROCESSO : 536-2004-10-08-00

Reclamante: DINAMERICO SARGES SILVA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, DE IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR, DECLARO PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 05 DE ABRIL DE 1999, JULGO EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DINAMERICO SARGES SILVA EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: I- PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 1999 E VINCENDAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA-FUNCIONAL DO AUTOR, PARA SEJA INTEGRADO NA BASE DE CÁLCULO AS PARCELAS DE PRODUTIVIDADE DC 050/88 E ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO II- DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, A PARTIR DE 05.04.1999 E VINCENDAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA-FUNCIONAL DO AUTOR, PARA INCIDIR O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. III- DEFIRO O REFLEXO DAS PARCELAS DEFERIDAS EM 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS, SENDO QUE ESTE ÚLTIMO DEVE SER RECOLHIDO EM CONTA VINCULADA, VENCIDAS E VINCENDAS. IV- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. V- OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INDEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E INDEFIRO O PEDIDO PATRONAL DE COMPENSAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 618,86 CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$ 30.943,17 INTIMAR AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 709/2004

PROCESSO : 1635-2001-10-08-00

Reclamante: JOSE LUIZ MARTINS DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : BRAS SERVICE SERVICOS LTDA

Advogado(a): JORGE LUIZ REGO TAVARES

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR LEVANTADO AS FLS. 152.

RESENHA NO 710/2004

PROCESSO : 491-2004-10-08-00

Reclamante: JUVENAL FONSECA PINHEIRO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, DE IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR, DECLARO PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 30 DE MARÇO DE 1999, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JUVENAL FONSECA PINHEIRO EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: I- PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A PARTIR DE 30 DE MARÇO 1999 E VINCENDAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA-FUNCIONAL DO AUTOR, PARA SEJA INTEGRADO NA BASE DE CÁLCULO AS PARCELAS DE PRODUTIVIDADE DC 050/88 E ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO II- DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, A PARTIR DE 01.07.1999 E VINCENDAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO FÁTICA-FUNCIONAL DO AUTOR, PARA INCIDIR O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. III- DEFIRO O REFLEXO DAS PARCELAS DEFERIDAS EM 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS, SENDO QUE ESTE ÚLTIMO DEVE SER RECOLHIDO EM CONTA VINCULADA, VENCIDAS E VINCENDAS. IV- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. V- OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INDEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E INDEFIRO O PEDIDO PATRONAL DE COMPENSAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 454,10 CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$ 22.705,04 INTIMAR AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

RESENHA NO 711/2004

PROCESSO : 742-2001-10-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS

Advogado(a): FRANCISCO CARLOS P DE SOUZA QUEIROZ

Reclamado : J B LOTERIAS

Advogado(a): ALIPIO RODRIGUES SERRA

Assunto : A RECLAMADA, PARA ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, QUE ESTA APENSA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO FICAR CIENTE DE QUE FORAM LEVANTADOS OS DEPOSITOS RECURSAIS, AS FLS. 182 E 185, DEVENDO DEPOSITAR A DIFERENÇA PARA FINS DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 712/2004

PROCESSO : 1815-2003-10-08-00

Reclamante: WILVERSON CARDOSO DOS REIS

Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK

Reclamado : ELIEL CABRAL SILVA

Advogado(a):

Assunto : AS ADVOGADAS DO RECLAMANTE: COMPROVAR, EM 05 (CINCO) DIAS O RECEBIMENTO DAS 1a, E 3a, PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA DE SEREM AS MESMAS CONSIDERADAS QUITADAS. nm/se

RESENHA NO 713/2004

PROCESSO : 1164-2003-10-08-00

Reclamante: SANDRA MARIA MENDES CAVALCANTE

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Reclamado : S.DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES

Assunto : ANTE O EXPOSTO, JULGO EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SANDRA MARIA MENDES CAVALCANTE EM FACE DE SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARA - STEPA. RECONHEÇO A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 12.08.1991 A 31.05.2002, DEVE A SECRETARIA ANOTAR A CTPS DA AUTORA NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGA E COM SALÁRIO MENSAL DE R\$ 600,00. CONDENO O RECLAMADO A PAGAR AS SEGUINTE VERBAS À RECLAMANTE, CONFORME FOREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS: AVISO PRÉVIO- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1991 EM 05/12 E INTEGRAL DE 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2001 E PROPORCIONAL DE 2002 EM 06/12. FÉRIAS VENCIDAS EM DOBRO DE 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000, SIMPLES DE 2000/2001 E PROPORCIONAIS DE 2001/2002 EM 10/12, TODAS COM O ACRÉSCIMO CONSTITUCIONAL DE 1/3- FGTS DE TODO O PACOTÉ LABORAL COM AMULTA DE 40%- JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA R\$ 700,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA DA CONDENAÇÃO EM R\$ 35.000,00.

RESENHA NO 714/2004

PROCESSO : 438-2004-10-08-00

Reclamante: WALDIR RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MESSIAS

Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : Ante o exposto, REJEITO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E PRESCRIÇÃO BIENAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR WALDIR RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MESSIAS EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. CONDENO A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE A MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE OS DEPOSITOS FUNDIÁRIOS REFERENTES AO EXPURGO NO IMPORTE DE R\$ 14.381,48, INCLUINDO SE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 13.02.2004, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 287,63 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 14.381,48.

RESENHA NO 715/2004

PROCESSO : 1193-2003-10-08-00

Reclamante: JOELSON ARAUJO DOSSANTOS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: DEVERAO AS PARTES APRESENTAR PETICAO EM CONJUNTO, ESCLARECENDO INCLUSIVE OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA SOCIAL.

RESENHA NO 716/2004

PROCESSO : 949-2002-10-08-00

Reclamante: FERNANDO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto : AS PARTES, PARA APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DOS MESES DE MARÇO/87 ATE DEZEMBRO/2000, INCLUSIVE 13. SALÁRIOS/87 A 2000, BEM COMO FÉRIAS 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97, 97/98, 98/99, 99/2000 E 2000/2001 + 1/3, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIÁRIOS E PERÍODOS CONCESSIVOS DE GOZO.

RESENHA NO 717/2004

PROCESSO : 884-2000-10-08-00

Reclamante: ROSINETE SILVA ANTUNES

Advogado(a):

Reclamado : CONSPLAN CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 54-76, UMA VEZ QUE JÁ EXPIROU O PRAZO PARA EMBARGOS A EXECUÇÃO, ADEMAIS, COM RELAÇÃO A ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, JÁ EXISTE DECISÃO COM TRANSITO EM JULGADO. DE SE CIÊNCIA. II- DEFIRO A VENDA, POR R\$ 24.000,00.

RESENHA NO 718/2004

PROCESSO : 1892-2003-10-08-00

Reclamante: MARCELO SARAIVA DO NASCIMENTO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : MAGER SERVIÇO DE VIG SEG PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: A QUESTÃO JÁ FOI DECIDIDA AS FLS. 31.

RESENHA NO 719/2004

PROCESSO : 330-2004-10-08-00

Reclamante: MARIA DO CARMO FERREIRA CARDOSO

Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado : INDUSPAR INDÚSTRIA E COM DE CONSERVAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS DESTTUIDO DE FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 720/2004

PROCESSO : 149-2004-10-08-00

Reclamante: RUI BARROS TENORIO DE MOURA

Advogado(a): LUCIANA DE PINA FERREIRA

Reclamado : LAERCIO JUNIOR PINHEIRO MONTEIRO

Advogado(a): CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA

Assunto : DECIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR RUI TENORIO DE MOURA E RAQUEL PEREIRA MOURA EM FACE DE LAERCIO JUNIOR PINHEIRO MONTEIRO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELOS EMBARGANTES NO IMPORTE DE R\$ 2.800,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA E MIL REAIS) REFERENTE A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO. NOTIFICAR AS PARTES. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS.

RESENHA NO 721/2004

PROCESSO : 341-2004-10-08-00

Reclamante: JESUS DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : AFFIX INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria da Vara para receber o ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, devendo comprovar o valor recebido para fins de liquidação de sentença. Is

RESENHA NO 722/2004

PROCESSO : 1294-2003-10-08-00

Reclamante: MAX MAURO MIRANDA DE SOUZA

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Reclamado : COOPPEPA - COOP DOS EMP NÁS IND PESQUEIRAS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS. Is

RESENHA NO 723/2004

PROCESSO : 1710-1999-10-08-00

Reclamante: NAZARENO SOUZA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado : HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Indefero o requerido às folhas 198, pois cabe ao exequente providenciar a habilitação de seu crédito junto ao Juízo Falimentar. Is

RESENHA NO 724/2004

PROCESSO : 1953-2003-10-08-00

Reclamante: SILVIO ROMERO ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK

Reclamado : NEVES & AMARAL LTDA

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto : AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre as petições da reclamada às fls 31/32 e 35/36, juntando recibos de pagamento das parcelas do acordo. A RECLAMADA: Comprovar o recolhimento do INSS, no prazo de 05 dias. Is

RESENHA NO 725/2004

PROCESSO : 1924-2003-10-08-00

Reclamante: ANDERSON JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTONIO MARQUES

Advogado(a): NAZIRA MOREIRA DUARTE

Assunto : AO RECLAMADO PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E

OBTENTA REAIS) SOB PENA DE EXECUÇÃO;

RESENHA NO 726/2004

PROCESSO : 1908-2003-10-08-00

Reclamante: MANOEL DOS SANTOS MATOS

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Reclamado: IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Deverá a petição providenciar as cópias necessárias para a formação da carta de sentença. Is

RESENHA NO 727/2004

PROCESSO : 1782-1999-10-08-00

Reclamante: LELIO AFONSO DA CRUZ PADILHA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS

Reclamado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Indefiro o requerido às fls 84, pois cabe ao exequente providenciar a habilitação de seu crédito junto ao Juízo Falimentar. Is

RESENHA NO 728/2004

PROCESSO : 470-2004-10-08-00

Reclamante: KLEBER ALVAREZ CARDOSO

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: DOMINGOS NERI BRANCO

Advogado(a): JOAO BATISTA MONTEIRO LOBATO

Assunto : ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O MM. JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR KLEBER ALVAREZ CARDOSO EM FACE DE DOMINGOS NERI BRANCO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. CUSTAS, PELO AUTOR, DE R\$ 103,62, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.181,88, VALOR DAS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES, DO QUE ESTÁ ISENTO.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66063000

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 509/2004

PROCESSO : 1792-1996-6-08-00

Reclamante: HUMBERTO MOURA DE CARVALHO

Advogado(a): PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO

Reclamado: ATLANTICA PESCALTDA

Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 22/06/04, às 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 516/2004

PROCESSO : 1176-2003-6-08-00

Reclamante: RAIMUNDA DE SOUSA BOTELHO

Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO

Reclamado: JOSE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE TERCEIRO DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 931,55, BLOQUEADA DA CONTA CORRENTE DA EMBARGANTE.

RESENHA NO 623/2004

PROCESSO : 1969-2002-6-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 631/2004

PROCESSO : 1366-2003-6-08-00

Reclamante: JOAO CORREA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ACIMA.

RESENHA NO 632/2004

PROCESSO : 1991-2001-6-08-00

Reclamante: JOSE ELIAS GOMES DOS ANJOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ADEMPIS

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO ORIUNDO DA CAPITANIA DOS PORTOS AS FLS. 153/154 DOS AUTOS.

RESENHA NO 633/2004

PROCESSO : 259-2004-6-08-00

Reclamante: SILVIA REGINA FERREIRA GARCIA

Advogado(a): ELIANE VITORIA AMADOR DOS SANTOS

Reclamado: CBB COMISSÃO DE BAIRROS DE BELEM

Assunto : AS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO DE LEI O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 131/145 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 634/2004

PROCESSO : 516-2003-6-08-00

Reclamante: JOLIS DULCINDO BARBOSA DA SILVA

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A - TELEMAR

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2ª CITESE A 2ª RECLAMADA UNICAMENTE PARA EFEITO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, HAJA VISTA QUE A EXECUÇÃO JÁ ESTÁ GARANTIDA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 635/2004

PROCESSO : 1916-2003-6-08-00

Reclamante: REMIRIO GAMA DE LIMA

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado: SERVIMORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a): HESKETH & HESKETH ADVOGADOS S/C

Assunto : AO RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA R. INFORMAÇÃO DA DIRETORA DE SECRETARIA, QUE SEGUNDO A CENTRAL DE MANDADOS

O BEM INDICADO A PENHORA PELO RECLAMADO-EXECUTADO NÃO MAIS SUPORTA CONTRAÇÃO JUDICIAL, FACE QUE GARANTE EXECUÇÃO DE INÚMEROS PROCESSOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, PELO QUE O JUÍZO TORNA INEFICAZ A INDICAÇÃO DO REFERIDO BEM A PENHORA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 636/2004

PROCESSO : 1161-2001-6-08-00

Reclamante: NILSON SANTOS MACIEL

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

Advogado(a): PAULO MILEO VILAR

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA, DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, DA R. DECISÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 316/317 DOS AUTOS.

RESENHA NO 637/2004

PROCESSO : 1799-2003-6-08-00

Reclamante: SALATIEL DOS SANTOS SENA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE O JUÍZO CONSIDEROU E DECLAROU QUITADA A PARCELA DE FGTS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 638/2004

PROCESSO : 1305-2002-6-08-00

Reclamante: CINTIA CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZONIA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto : AO RECLAMADO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA QUE RECAIU SOBRE O BEM CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DATADO DE 28/06/02, ASSIM COMO FICA LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO OSR. ADALBERTO BARBOSA CARRILHO - DIRETOR PRESIDENTE DA RECLAMADA.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 639/2004

PROCESSO : 828-2003-6-08-00

Reclamante: MARCIO DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Reclamado: WEXAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 26/05/2004 ÀS 13:30HS

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 647/2004

PROCESSO : 991-2001-6-08-00

Reclamante: EDMILSON MENDES DA CRUZ

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: COMERCIAL CASTELLI ROMANI LTDA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Assunto : AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 03.06.2004, ÀS 13:00 HORAS.

RESENHA NO 648/2004

PROCESSO : 82-2004-6-08-00

Reclamante: JOEL DA SILVA GARCIA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 649/2004

PROCESSO : 382-2004-6-08-00

Reclamante: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): CLAUDIO NOR CARDO DA SILVA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - REDE CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 650/2004

PROCESSO : 29-2004-6-08-00

Reclamante: NEYLLA ODETE BARATA LOUREIRO

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: SUL AMERICA SEGUROS E PREVIDENCIA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO: NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA COM URGÊNCIA, PARA PROVIDENCIAR CÓPIA DA INICIAL, TENDO EM VISTA A INÉRCIA DO RECLAMANTE E O CHAMAMENTO A LIDE DO LITISCONSÓRTE PASSIVO TER SIDO FEITO PELA PRÓPRIA RE.

RESENHA NO 651/2004

PROCESSO : 2014-2002-6-08-00

Reclamante: MARCELO ANDRE DE AZEVEDO ALVES

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORANO

Reclamado: ASSOCIAÇÃO ATLETICA TIRADENTES

Advogado(a): VERA MARIA PINTO BENTES

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 130 E OFÍCIO DE FLS. 131 DOS AUTOS.

RESENHA NO 652/2004

PROCESSO : 1450-2002-6-08-00

Reclamante: PEDRO PAULO OCHAGAS DA SILVA

Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Reclamado: R A DA ROCHA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO A PROPOSTA APRESENTADA PELA RECLAMADA, AS FLS. 310 DOS AUTOS.

RESENHA NO 653/2004

PROCESSO : 1277-2003-6-08-00

Reclamante: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado: SERVIÇOS AUX TRANS P AEREOSSA - SATA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO, QUANTO AOS CALCULOS DE FLS. 113/118 DOS AUTOS.

RESENHA NO 654/2004

PROCESSO : 2313-2001-6-08-00

Reclamante: NADIME SASSIM DAHAS

Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY

Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS

Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPEDA 12ª VT DE BRASÍLIA.

RESENHA NO 655/2004

PROCESSO : 159-1999-6-08-00

Reclamante: SIMEAO DOS SANTOS LOBATO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: CASA DOS ALARMES

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO

RESENHA NO 656/2004

PROCESSO : 867-1995-6-08-00

Reclamante: PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: ESPOLIO DE ANTONIO ARMANDO BARRAL FASCIO FILHO

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA NA 1ª VT DE MACAPÁ

RESENHA (RECLAMADO) NO 657/2004

PROCESSO : 364-2002-6-08-00

Reclamante: KATIA REGINA FERREIRA ARAUJO

Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Reclamado: S A RADIOLUX

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto : RECLAMADA DEPOSITAR O SALDO DEVEDOR DO INSS (R\$ 343,89) E IRRF (R\$ 4,82), SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 658/2004

PROCESSO : 179-2004-6-08-00

Reclamante: JOSE BENEDITO GOMES LIMA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: ALESSANDRO F SOARES

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO ÀS FLS 29 TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA EFETUOU O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO NA DATA CORRETA.

RESENHA NO 659/2004

PROCESSO : 831-1999-6-08-00

Reclamante: MARIA DE FATIMA SILVA E SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE TOME CIÊNCIA ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 454 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 146/2004

PROCESSO : 1308-2003-6-08-00

Exequente: ISAIAS NEVES DE MELO FILHO

Executado: ALPHA SERVIÇOS ESP DE SEGURANÇA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVIÇOS ESP DE SEGURANÇA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.776,55 (Quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado em 28/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.776,92
FGTS	R\$	209,52
Multa FGTS 40%	R\$	310,88
Juros de Mora	R\$	259,60
Tot dev ao Reclt	R\$	4.556,92
INSS Patronal	R\$	105,71
Custas Conhecimento	R\$	91,14
Custas Execução	R\$	22,78
Total Devido	R\$	4.976,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Abril de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 147/2004

PROCESSO : 1632-2001-6-08-00

Exequente: EDINALDO PAZ DO NASCIMENTO

Executado: GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S A

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S A, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.270,23 (Dois mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) atualizado em 27/05/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.607,62
Juros de Mora	R\$	139,33
Honor. Advocatícios	R\$	262,04
Tot dev ao Reclt	R\$	2.008,99
INSS Patronal	R\$	221,06
Custas Conhecimento	R\$	40,18
Total Devido	R\$	2.270,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Abril de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 123/2004

PROCESSO : 1792-1996-4-08-00

Exequente: HILBERTO MOURA DE CARVALHO

Executado: ATLANTICA PESCA LTDA

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: APARTAMENTO NO. 1201, COM 533,37M2 DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, SENDO 317,54M2 DE ÁREA REAL PRIVADA 215,83M2 DE ÁREA REAL COMUM, C/DIRA 3 VAGAS DE GARAGEM DE NOS. 46,47,48 DO TIPO SIMPLES, E AINDA, C/DIRA BOX NO. 15, TODOS NO SEMI-ENTERRADO, INTEGRANTES DO ED. SAINT-HONORE, E A RESPECT. FRACAO IDEAL DE 5,8805 POR CENTO DO DOM. UTIL DO TERRENO ONDE ESTA O REF. EDIFÍCIO CONSTRUIDO, SITUA NA AV. NAZARE, 617, ENTRE TRAV. UI BARBOSA E QUINTINO BOCAIUA, BAIRRO NAZARE, REGISTRADO NO CRI 2 OFÍCIO MATR. 124, FL. 124, LIVRO 2-EM.

Localização do Bem: AV. NAZARE, 617 - APT. 1201

Valor: 300.000,00

Fiel Depositário: ANTONIO DA COSTA CEBOLAO. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Abril de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE PRAÇA
No 96/2004

PROCESSO : 1477-2003-4-08-00

Exequente: PAULO HENRIQUE CRUZ RAIOL

Executado: SERVINO TE SERVIÇOS GERAIS LTDA

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/05/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: IMÓVEL SITO ARLANOVIA, NS. 590, 594, 598 E 602, ENTRE AS TRAV. TIMBO E MARIZ E BARROS, NESTA CIDADE, CONFINANDO A DIREITA COM IMÓVEL 610 E A ESQUERDA COM A VILA BOA ESPERANÇA, MEDINDO 22,50M E FRENTE, LATERAL DIREITA FORMADA POR TRES ELEMENTOS: O PRIMEIRO EM DIREÇÃO AOS FUNDOS COM 9,70M, O SEGUNDO PARA DENTRO DO TERRENO COM 14M E O TERCEIRO DE 38,33M, ATE A LINHA DE TRAVESSAO COM 8,50M, LATERAL ESQUERDA COM 48M. PA VIMENTADO, COM GUARITA, E EDICULA SOB ESTA, PORTAO EM FERRO. CRI 2 OFÍCIO MATRICULA 426, LIVRO 2-FN, COM HIPOTECA BASA

Localização do Bem: RUA NOVA 540

Valor: 63.000,00

Fiel Depositário: DILSON SILVA BARBOSA. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 99/2004

PROCESSO : 854-2003-4-08-00

Reclamante: EDSON WANDER DA CRUZ RODRIGUES

Reclamado: COMPAT COOP MISTA MARITIM PROF AREA TEC EST PARA

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMPAT COOP MISTA MARITIM PROF AREA TEC EST PARA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE

(SENTENÇA NA INTERNET - PORTAL DO TRT), BEM COMO CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 100/2004

PROCESSO : 1844-2002-4-08-00

Exequente: ELIZETE VALEMATOS

Executado: PROVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ELIZETE VALEMATOS, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE INFORMAR AO JUIZ SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 101/2004

PROCESSO : 377-2004-4-08-00

Reclamante: FLAVIO CESAR BOUCAO DA SILVA

Reclamado: MASTEC DO BRASIL SA

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MASTEC DO BRASIL SA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO A SEGUIR SE TRANSCREVE: " ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM. 4ª VARA DO TRABALHO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE É RECLAMANTE FLAVIO CESAR BOUCAO DA SILVA E O RECLAMADO MASTEC DO BRASIL SA E TELEMAR NORTE LESTE SA, PARA REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO, NOMERITQ JULGAR EM PARTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, SENDO A SEGUNDA DE FORMA SUBSIDIARIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, AS PARCELAS DE: AVISO PREVIO: (R\$-310,18); 13º SALÁRIO 2003 (5/12) E 13º SALÁRIO 2004 (2/12) - (R\$-180,93); FERIAS PROPORCIONAIS (7/12) + 1/3 - (R\$-241,24); FGTS + 40% - (R\$-243,04); MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT - (R\$-310,18); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, DEVE A PRIMEIRA RECLAMADA PROCEDER A REITIFICAÇÃO NA CTPIS DO RECLAMANTE, PARA QUE PASSE A CONSTAR O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 10.02.2004. DEVE A SECRETARIA EFETUAR AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES AO INSS E A DRT. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDEM NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. REGISTRE-SE QUE A MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT É DEVIDA EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESULTANTES DAS RECLAMAÇÕES REFERENTES AO SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO DENTRO DO PRAZO LEGAL. A MM. VARA DO TRABALHO ESCLARECE QUE AS PARCELAS JULGADAS PROCEDENTES CONSIDERARAM O SALÁRIO DO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-310,18. DEVE A SECRETARIA PROCEDER AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES AO INSS E A DRT AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. TUDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELAS RECLAMADAS EM R\$-1.285,57. CIENTES AS PARTES, NOTIFIQUE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL, ATRAVES DE EDITAL, NADA MAIS RMSM/."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 102/2004

PROCESSO : 190-2004-4-08-00

Reclamante: ALTEIR SILVA SANTOS

Reclamado: R L DOSSANTOS & CIA LTDA-SUPERMERCADO MARTA

Data da próxima audiência: 19/05/2004 às 10:00

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R L DOSSANTOS & CIA LTDA-SUPERMERCADO MARTA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 103/2004

PROCESSO : 190-2004-4-08-00

Reclamante: ALTEIR SILVA SANTOS

Reclamado: SUPERMERCADO MARTA LTDA

Data da próxima audiência: 19/05/2004 às 10:00

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SUPERMERCADO MARTA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 104/2004

PROCESSO : 190-2004-4-08-00

Reclamante: ALTEIR SILVA SANTOS

Reclamado: SUPERMERCADO COMA BEM LTDA

Data da próxima audiência: 19/05/2004 às 10:00

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SUPERMERCADO COMA BEM LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 105/2004

PROCESSO : 190-2004-4-08-00

Reclamante: ALTEIR SILVA SANTOS

Reclamado: AMERICOS SANTOS

Data da próxima audiência: 19/05/2004 às 10:00

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AMERICOS SANTOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 106/2004

PROCESSO : 573-2004-4-08-00

Reclamante: MARIA INEZ DUARTE DE MELO

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 06/05/2004 às 10:00

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Abril de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO